



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 06 de novembro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº206 | Caderno 1/2 | Preço: R\$ 21,97

PODER EXECUTIVO

LEI N°18.558, de 01 de novembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO – PISF, NO ESTADO DO CEARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a gestão operacional e financeira do Projeto de Integração do Rio São Francisco – Pisf, de forma sustentada, no Estado do Ceará.

Art. 2.º Para efeitos dessa Lei, estabelecem-se os seguintes conceitos:

I – PISF: Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordente Setentrional, abrangendo as estruturas de captação, transporte, bombeamento e reserva de água bruta, suas estruturas auxiliares, desde os canais de aproximação junto ao Rio São Francisco até os pontos de entrega no Estado do Ceará;

II – Plano de Operação Anual – POA: documento elaborado pelas operadoras estaduais, contendo as solicitações de volumes mensais de água do Pisf em cada Ponto de Entrega de seu interesse;

III – Operadora Federal: órgão ou entidade designada pela União Federal para exercer as funções necessárias à operacionalização e à manutenção da infraestrutura integrada ao Pisf;

IV – Plano de Gestão Anual – PGA: documento elaborado pela Operadora Federal contendo a programação de bombeamento e fornecimento de água bruta nos pontos de entrega, em atendimento às outorgas de direito de uso dos recursos hídricos.

Art. 3.º A gestão operacional e financeira do Pisf, no Estado, envolve o alcance e a prática dos seguintes objetivos e atos:

I – garantia a sua sustentabilidade operacional e financeira;

II – segurança da oferta hídrica para usos múltiplos, prioritariamente ao abastecimento humano;

III – acompanhamento da execução do Plano de Gestão Anual – PGA;

IV – apresentação à Operadora Federal o Plano de Operação Anual do Estado do Ceará – POA e a respectiva previsão de demanda mensal de água para o ano subsequente;

V – estabelecimento da cobrança para assegurar recursos destinados a pagar a tarifa estipulada pela União Federal;

VI – monitoramento dos volumes e as vazões no sistema estadual de reserva e transferência de água bruta, interligado ao Pisf;

VII – promoção de práticas que incentivem o uso eficiente e sustentável da água, considerando os benefícios sociais, econômicos e ambientais;

VIII – normatização e elaboração de estudos e projetos concernentes à distribuição de água aduzida pelo Pisf.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO OPERACIONAL DO PISF

Art. 4.º A gestão operacional e financeira do Pisf, no Estado, caberá à Secretaria dos Recursos Hídricos – SRH e à Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Ceará – Cogerh.

§ 1.º Compete à Cogerh exclusivamente:

I – operar e manter a infraestrutura hídrica do sistema estadual de reserva e transferência, interligado ao Pisf;

II – monitorar o volume de água bruta entregue mensalmente pela Operadora Federal com quantificação das vazões em todos os pontos de entrega do Pisf no Estado do Ceará;

III – avaliar as condições de regularidade, continuidade, segurança e eficiência na prestação do serviço;

IV – realizar a alocação dos volumes de água recebidos do Pisf, após aprovação do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

§ 2.º Constituem competência comum da SRH e da Cogerh, sob a coordenação da primeira:

I – elaborar o Plano de Operação Anual – POA;

II – propor a regulamentação específica sobre a distribuição da água aduzida pelo Pisf;

III – elaborar estudos e projetos concernentes à distribuição da água aduzida pelo Pisf.

§ 3.º A Cogerh manterá cadastro atualizado dos usuários dos recursos hídricos do Pisf.

Art. 5.º Os pequenos usuários, os Sistemas Isolados de Abastecimento de Água - SIAAs e as pequenas comunidades agrícolas, para fazer uso das águas do Pisf, solicitarão prévia autorização à Cogerh.

Art. 6.º A Cogerh promoverá, em conjunto com os Comitês das Bacias Hidrográficas estaduais atendidas pelo Pisf, práticas que incentivem o uso eficiente e racional da água através de ações de educação, capacitação e mobilização social.

Art. 7.º A SRH e Cogerh procederão a ações fiscalizatórias sobre os recursos hídricos advindos do Pisf.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO FINANCEIRA DO PROJETO DE INTEGRAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO – PISF, NO ESTADO DO CEARÁ

Art. 8.º Para atendimento de seus propósitos, fica autorizada a cobrança pelo uso dos recursos hídricos oriundos do Pisf, por meio do pagamento de Tarifa de Segurança Hídrica.

§ 1.º A tarifa de que trata o caput, deste artigo, se baseará no valor da tarifa para prestação do serviço de adução de água bruta do Pisf, definido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, sendo considerado, para o seu estabelecimento, o volume de água requisitado pelo Estado e a demanda dos setores usuários, conforme disposto na fórmula constante do Anexo Único, desta Lei.

§ 2.º A tarifa de segurança hídrica será cobrada na fatura de consumo dos usuários de água bruta emitida pela Cogerh.

Art. 9.º Estão sujeitos à cobrança da tarifa de segurança hídrica os usuários da Cogerh beneficiados pela garantia hídrica do Pisf.

§ 1.º A cobrança prevista no caput, deste artigo, ocorrerá de forma proporcional ao consumo de cada usuário.

§ 2.º Os empreendimentos usuários de água bruta que apresentem variações no volume consumido, em decorrência da sazonalidade de suas atividades, pagará mensalmente o valor correspondente ao custo da água do Pisf, proporcional a sua demanda.

Art. 10. A falta de pagamento da tarifa de segurança hídrica na data do vencimento correspondente ensejará cobrança de multa, juros e demais penalidades, de acordo com a política de cobrança da Cogerh.

Art. 11. Os recursos arrecadados pela cobrança da tarifa de segurança hídrica serão destinados, exclusivamente, ao pagamento dos valores correspondentes às parcelas, fixa e variável, da receita requerida para operação e manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco – Pisf, no Estado.

§ 1.º O Estado, a cada exercício financeiro a partir da publicação desta Lei, fixará, na Lei Orçamentária Anual, dotação orçamentária específica que possa, eventualmente, complementar os recursos arrecadados pela tarifa de segurança hídrica, na hipótese de sua arrecadação não ser suficiente para pagamento da fatura expedida pela União Federal.

§ 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular cotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE, como modalidade de garantia, em caso de inadimplência das obrigações pecuniárias por ele assumidas em contrato de prestação de serviços de adução de água bruta, no âmbito do Projeto de Integração



Governadora	Secretaria da Infraestrutura
JADE AFONSO ROMERO, RESPONDENDO	ANTÔNIO NEI DE SOUSA
Vice-Governadora	Secretaria da Igualdade Racial
JADE AFONSO ROMERO	MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA
Casa Civil	Secretaria da Juventude
MAXIMILIANO CESAR PEDROSA QUINTINO DE MEDEIROS	ADELITTA MONTEIRO NUNES
Procuradoria Geral do Estado	Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima
RAFAEL MACHADO MORAES	VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS
Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado	Secretaria das Mulheres
ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO	JADE AFONSO ROMERO
Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização	Secretaria da Pesca e Aquicultura
LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO	ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO
Secretaria da Articulação Política	Secretaria da Proteção Animal
WALDEMIR CATANHO DE SENA JÚNIOR	CÉLIO STUDART BARBOSA
Secretaria das Cidades	Secretaria do Planejamento e Gestão
JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE	SANDRA MARIA OLÍMPIO MACHADO
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior	Secretaria dos Povos Indígenas
SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO	JULIANA ALVES
Secretaria da Cultura	Secretaria da Proteção Social
LUISA CELA DE ARRUDA COELHO	ONÉLIA MARIA MOREIRA LEITE DE SANTANA
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Secretaria dos Recursos Hídricos
MOISÉS BRAZ RICARDO	MARCOS ROBÉRIO RIBEIRO MONTEIRO
Secretaria do Desenvolvimento Econômico	Secretaria das Relações Internacionais
JOÃO SALMITO FILHO	ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS
Secretaria da Diversidade	Secretaria da Saúde
MITCHELL BENEVIDES MEIRA	TÂNIA MARA SILVA COELHO
Secretaria dos Direitos Humanos	Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO	SAMUEL ELANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretaria da Educação	Secretaria do Trabalho
ELIANA NUNES ESTRELA	VLADYSON DA SILVA VIANA
Secretaria do Esporte	Secretaria do Turismo
ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO	YRWANA ALBUQUERQUE GUERRA
Secretaria da Fazenda	Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário
FABRIZIO GOMES SANTOS	RODRIGO BONA CARNEIRO

do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – Pisf.

Art. 12. A Cogerh repassará o valor arrecadado pela cobrança da tarifa de segurança hídrica ao Tesouro do Estado, em conta específica definida pela Secretaria da Fazenda – Sefaz, a ser movimentada pela SRH exclusivamente para pagamento à União Federal do serviço de adução da água do Pisf.

Art. 13. A SRH repassará os recursos arrecadados pela cobrança da Tarifa de Segurança Hídrica à União Federal.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO OPERACIONAL E FINANCEIRA COM OS GOVERNOS, ÓRGÃOS DE CONTROLE E SOCIEDADE

Art. 14. Constituem condutas a serem observadas pela Cogerh, na gestão operacional e financeira do Pisf, no relacionamento com os governos, órgãos de controle e sociedade:

I – cooperar com as autoridades públicas no exercício de suas competências legais;

II – dar acesso irrestrito aos documentos e às informações necessárias à realização dos trabalhos dos órgãos de controle;

III – conceder informações claras, confiáveis e pertinentes de interesse público por meio de fontes autorizadas, preservando as informações confidenciais e estratégicas;

IV – prestar serviços de forma responsável e em equilíbrio com o interesse público.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N°18.558, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023 TARIFA DE SEGURANÇA HÍDRICA

TSH = KSetor* (TANA* VPORTAL)

Onde lê-se:

TSH = tarifa de segurança hídrica (R\$/m³);

KSetor = Coeficiente proporcional à demanda do setor usuário, definido anualmente pelo Conselho de Recursos Hídricos do Ceará – Conerh;

TANA = Tarifa de prestação de serviço de adução de água bruta do Projeto de Integração do Rio São Francisco – Pisf, definida por resolução anual da Agência Nacional da Água e Saneamento Básico (R\$/m³);

VPORTAL = Volume medido pela União nos portais de entrega do PISF (m³).



LEI N°18.559, de 01 de novembro de 2023.

MODIFICA OS ANEXOS XI (MUNICÍPIO DE APIARÉS), CXXXIX (MUNICÍPIO DE PENTECOSTE), CII (MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE), CXVII (MUNICÍPIO DE MORADA NOVA), CII (MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE), CLII (MUNICÍPIO DE QUIXERÉ), CLII (MUNICÍPIO DE QUIXERÉ), CLV (MUNICÍPIO DE RUSSAS), CXVII (MUNICÍPIO DE MORADA NOVA), CLXV (MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU), CLI (MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM), CXXXVII (MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA), CLXV (MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU), CXXXVII (MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA), CXV (MUNICÍPIO DE MOMBACÁ), CXXXVII (MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA), XXIV (MUNICÍPIO DE BARREIRA), II (MUNICÍPIO DE ACARAPE), CIII (MUNICÍPIO DE MADALENA), XCI (MUNICÍPIO DE ITATIRA), CXXIV (MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE), LXXVIII (MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA), CLXX (MUNICÍPIO DE TAMBORIL), CLXXX (MUNICÍPIO DE URUBURETAMA), CLXXVI (MUNICÍPIO DE TURURU), CXXIV (MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE), CXLVIII (MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS), LXXVII (MUNICÍPIO DE IGUATU), CL (MUNICÍPIO DE QUIXELO), LXXXVII (MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ) E LXXXVIII (MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA) DA LEI N°16.821, DE 9 DE JANEIRO DE 2019, QUE DEFINE OS LIMITES INTERMUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CEARENSES.

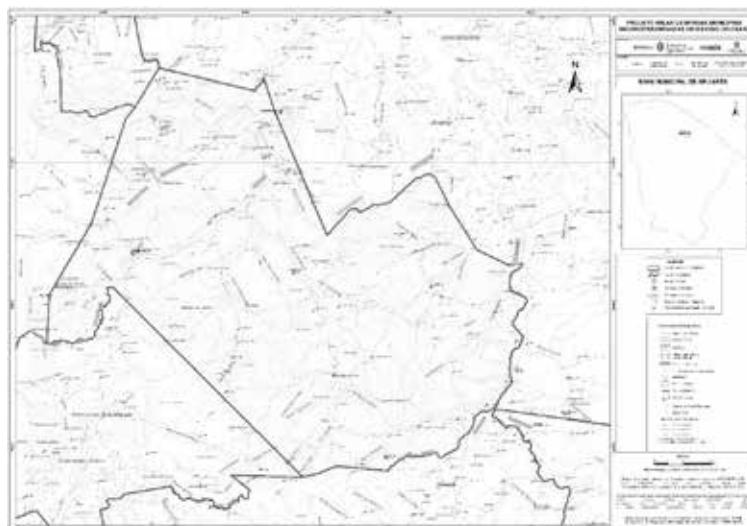
O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O Anexo XI (MUNICÍPIO DE APIARÉS), a que se refere o art. 1.º da Lei n° 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o Município de Pentecoste:

ANEXO XI (MUNICÍPIO DE APIARÉS)

Com o município de PENTECOSTE – Ao norte e a leste. Começa no entroncamento da estrada BR-222 / Vila Pitombeiras / CE-341 com a estrada Lagoa de Dentro / Umari, no ponto de coordenadas [453.948 / 9.576.668]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [460.673 / 9.575.061], no riacho do Paulo; desce por este riacho até sua foz no rio Curu, no ponto de coordenadas [461.274 / 9.576.018]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [462.048 / 9.573.598]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [462.038 / 9.573.582], no entroncamento da rua Frei Damião com uma rua sem denominação, no distrito de Sebastião de Abreu; continua por esta rua sem denominação, pela sua margem direita, até seu cruzamento com a rua Santo André, no ponto de coordenadas [462.124 / 9.573.545], de forma que a mesma fique totalmente no território de Pentecoste; segue pela rua Santo André, pela sua margem direita, até seu cruzamento com a rua sem denominação, no ponto de coordenadas [462.090 / 9.573.465], de forma que a mesma fique totalmente no território de Pentecoste; segue por esta rua sem denominação, pela sua margem direita, até seu entroncamento com a rua Antônio Camilo Cruz, no ponto de coordenadas [462.201 / 9.573.383], de forma que a mesma fique totalmente no território de Pentecoste; segue pela rua Antônio Camilo Cruz, pela sua margem direita, até seu entroncamento com a rodovia CE-341, no ponto de coordenadas [462.204 / 9.573.249], de forma que a mesma fique totalmente no território de Pentecoste; por uma reta, segue ao ponto de coordenadas [465.725 / 9.564.898]; por outra reta segue até o ponto de coordenadas [467.368 / 9.566.734] na parte mais ocidental do serrote Serrinha; segue pela cumeada deste serrote até o ponto de coordenadas [470.157 / 9.567.244], na sua extremidade oriental; segue em reta para a extrema ocidental do serrote Tamanduá [472.007 / 9.568.950]; segue pela cumeada deste serrote até sua extrema oriental, no ponto de coordenadas [473.445 / 9.568.667]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [474.322 / 9.566.886], no riacho Ingá; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [475.485 / 9.565.098], no riacho Marizeira; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [476.188 / 9.563.901], no riacho Cacimbas; por uma reta, segue para o ponto de coordenadas [478.453 / 9.562.802], na estrada Faz. Martim / Irapuã; por uma última reta, segue ao ponto de coordenadas [479.414 / 9.562.918], no rio Canindé e sobe pelo rio Canindé até onde o riacho Siriema deposita suas águas no rio Canindé, no ponto de coordenadas [477.391 / 9.552.698].

...

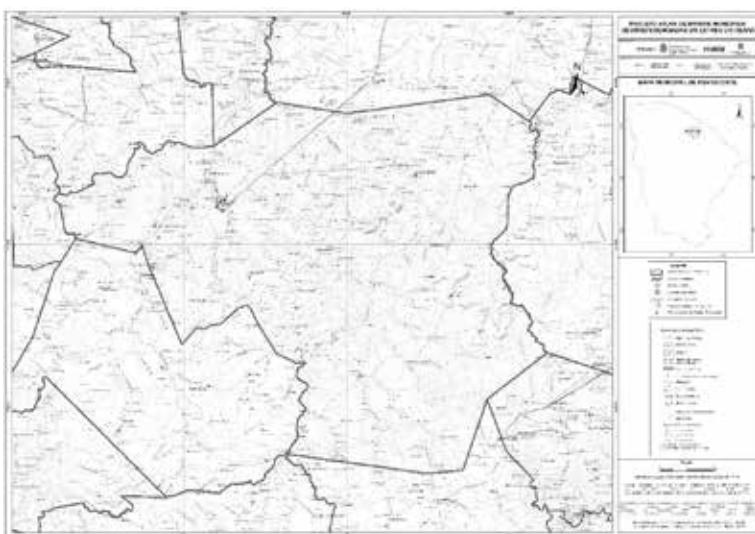


Mapa Municipal de Apiares, parte integrante desta Lei.

Art. 2.º O Anexo CXXXIX (MUNICÍPIO DE PENTECOSTE), a que se refere o art. 1.º da Lei n° 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o Município de Apiares:

ANEXO CXXXIX (MUNICÍPIO DE PENTECOSTE)

Com o município de APIARÉS - Ao sul e a oeste. Começa na foz do riacho Siriema no rio Canindé [477.391 / 9.552.698]; desce pelo rio Canindé, até o ponto de coordenadas [479.414 / 9.562.918]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [478.453 / 9.562.802], na estrada Faz. Martim / Irapuã; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [476.188 / 9.563.901], no riacho Cacimbas; por outra reta, segue para o ponto de coordenadas [475.485 / 9.565.098], no riacho Marizeira; segue em reta, até o ponto de coordenadas [474.322 / 9.566.886], no riacho Ingá; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [473.445 / 9.568.667], na extrema oriental do serrote Tamanduá; segue pela cumeada deste serrote até sua extrema ocidental, no ponto de coordenadas [472.007 / 9.568.950]; segue por uma reta, para a extrema oriental do serrote Serrinha, no ponto de coordenadas [470.157 / 9.567.244]; segue pela cumeada deste serrote até o ponto de coordenadas [467.368 / 9.566.734], na parte mais ocidental do serrote Serrinha; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [465.725 / 9.564.898]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [462.204 / 9.573.249], no entroncamento da rua Antônio Camilo Cruz na rodovia CE-341, no distrito de S3; segue pela rua Antônio Camilo Cruz, pela sua margem esquerda, de forma que a mesma fique toda para o território de Pentecoste, até o ponto de coordenadas [462.201 / 9.573.383], no seu entroncamento com uma rua sem denominação; segue por esta rua sem denominação, pela sua margem esquerda, de forma que a rua fique totalmente no território de Pentecoste, até o ponto de coordenadas [462.090 / 9.573.465], até seu cruzamento com a rua Santo André, segue por esta rua, pela sua margem esquerda, de forma que a rua fique totalmente no território de Pentecoste, até o ponto de coordenadas [462.124 / 9.573.545], no cruzamento com uma rua sem denominação; segue por esta rua sem denominação, pela sua margem esquerda, de forma que toda a rua fique para o município de Pentecoste, até o ponto de coordenadas [462.038 / 9.573.582], no entroncamento da rua Frei Damião; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [462.048 / 9.573.598]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [461.274 / 9.576.018], até a foz do riacho do Paulo no rio Curu; sobe pelo riacho do Paulo, até o ponto de coordenadas [460.673 / 9.575.061] e deste ponto, segue em reta, até o ponto de coordenadas [453.948 / 9.576.668], no entroncamento da estrada BR-222 / Vila Pitombeiras / CE-341 com a estrada Lagoa de Dentro / Umari.



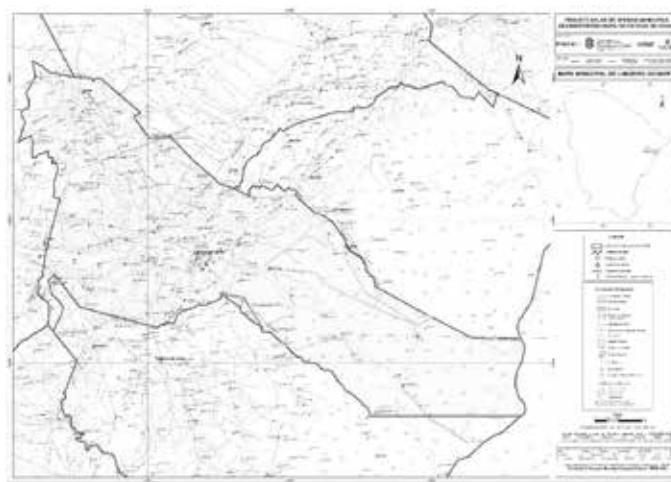
Mapa Municipal de Pentecoste, parte integrante desta Lei.

Art. 3.º O Anexo CII (MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE), a que se refere o art. 1.º da Lei nº 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Morada nova:

ANEXO CII

(MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE)

Com o município de MORADA NOVA - A oeste. Começa no cruzamento da estrada que vai de Lagoa Seca a Vila Santo Antônio com a estrada que vai de Poção a Limoeiro Verde [584.439 / 9.423.970]; vai em linha reta até a nascente do Córrego do Umari [584.523 / 9.425.422]; desce por este riacho até sua foz no riacho do Livramento [583.304 / 9.427.364]; desce pelo riacho do Livramento até sua foz no rio Banabuiú [583.916 / 9.429.751]; vai em reta, até o ponto de coordenadas [584.205 / 9.431.919], na estrada que liga o setor NH3 a localidade de Congo; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.367 / 9.432.177], na estrada nas proximidades da vila de Pedras, de modo que toda a vila fique no território de Morada Nova; segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas [584.367 / 9.432.470]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [585.003 / 9.434.836], na CE-265; segue em reta, até o ponto de coordenadas [585.701 / 9.437.286]; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [584.944 / 9.437.490], na estrada que liga a localidade de Lajes a localidade de Pacova; segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas [585.325 / 9.441.089], no entroncamento com a estrada que liga a localidade de Patinho a localidade de Pedras; segue pela referida estrada, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [584.848 / 9.441.066]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.960 / 9.441.587]; segue por outra reta, até o ponto de coordenadas [584.454 / 9.441.697]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [582.740 / 9.441.699], no entroncamento com a estrada que liga a localidade Bernardos a localidade Patinho; segue pela referida estrada, sentido Bernardo, até o ponto de coordenadas [582.604 / 9.443.956], no entroncamento com a CE-371; segue pela CE-371, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [581.239 / 9.443.284], no entroncamento com o canal eixão das águas; apanha o canal eixão das águas, sentido norte, até o ponto de coordenadas [582.836 / 9.451.824]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [583.771 / 9.451.335], na estrada que passa pela localidades Pedras; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.523 / 9.450.647] e vai por outra linha reta até o cruzamento do Córrego das Alpercatas com a estrada que liga a Localidade de Cipó à Vila de Bixopá [587.211 / 9.450.135].



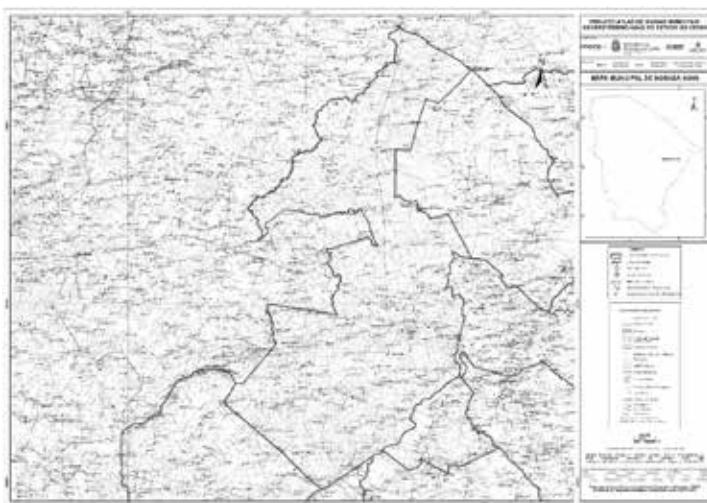
Mapa Municipal de Limoeiro do Norte, parte integrante desta Lei.

Art. 4.º O Anexo CXVII (MUNICIPIO DE MORADA NOVA), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Limoeiro do Norte:

ANEXO CXVII

(MUNICIPIO DE MORADA NOVA)

Com o município de LIMOEIRO DO NORTE - A leste. Começa no cruzamento do Córrego das Alpercatas com a estrada que liga a Localidade de Cipó à Vila de Bixopá [587.211 / 9.450.135]; vai em reta, até o ponto de coordenadas [584.523 / 9.450.647]; por outra reta, até o ponto de coordenadas [583.771 / 9.451.335], estrada que passa pela localidades Pedras; segue em reta, até o ponto de coordenadas [582.836 / 9.451.824], no canal eixão das águas; segue pelo referido canal, sentido sul, até o ponto de coordenadas [581.239 / 9.443.284], no entroncamento com a CE-371; apanha a referida rodovia, sentido leste, até o ponto de coordenadas [582.604 / 9.443.956], no entroncamento com a estrada que liga a localidade Bernardos a localidade Patinho; segue pela referida estrada, sentido Patinho, até o ponto de coordenadas [582.740 / 9.441.699], no cruzamento com o canal de irrigação; segue pelo referido canal, sentido leste, até o ponto de coordenadas [584.453 / 9.442.300]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.454 / 9.441.697]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.960 / 9.441.587]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.848 / 9.441.066], na estrada que liga a localidade de Patinho a localidade de Lajes; segue pela referida estrada, sentido leste, até o ponto de coordenadas [585.325 / 9.441.089], no entroncamento com a estrada que liga a localidade de Lajes a localidade de Pacova; segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas [584.944 / 9.437.490]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [585.701 / 9.437.286]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [585.003 / 9.434.836], na CE-265; segue em reta, até o ponto de coordenadas [584.367 / 9.432.470], na estrada nas proximidades da vila de Pedras, de modo que toda a vila fique no território de Morada Nova; segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas [584.367 / 9.432.177]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [584.205 / 9.431.919], na estrada que liga o setor NH3 a localidade de Congo; vai por mais uma linha reta até a foz do riacho do Livramento no rio Banabuiú [583.916 / 9.429.751]; sobe pelo riacho do Livramento até a foz do Córrego do Umari [583.304 / 9.427.364]; sobe por este córrego até sua nascente [584.523 / 9.425.422] e vai, em linha reta, até o cruzamento da estrada que vai de Lagoa Seca a Vila Santo Antônio com a estrada que vai de Poção a Limoeiro Verde [584.439 / 9.423.970].



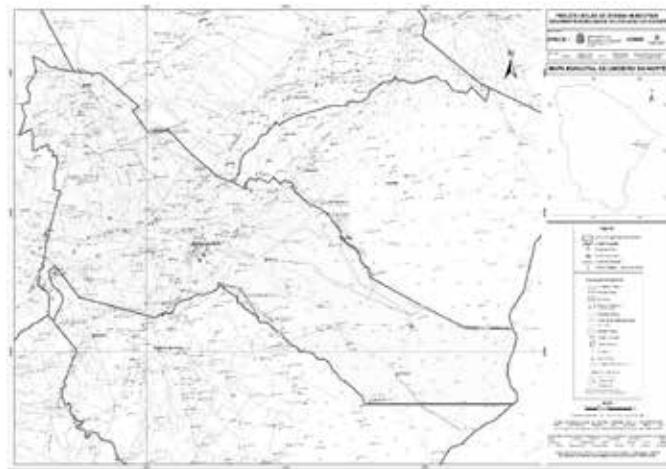
Mapa Municipal de Morada Nova, parte integrante desta Lei.

Art. 5.º O Anexo CII (MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE), a que se refere o art. 1.º da Lei nº 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Quixeré:

ANEXO CII

(MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE)

Com o município de QUIXERÉ - Ao norte. Começa no cruzamento do riacho do Arraial com a estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo, no ponto de coordenadas [604.094 / 9.438.362]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [605.767 / 9.437.538], na estrada que vai de Pocinhos a Pedra Branca; segue por esta estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas [606.139 / 9.438.640]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [606.430 / 9.438.497], na estrada entre Pocinhos e Lagoa das Carnaúbas; segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas [606.573 / 9.438.601]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [606.924 / 9.438.456], na estrada que liga Lagos das Carnaúbas e Barreiras; segue pela referida estrada, sentido norte, até o ponto de coordenadas [607.064 / 9.438.688]; segue em reta até o ponto de coordenadas [608.171 / 9.438.181]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [608.667 / 9.438.838]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [609.446 / 9.438.046]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [609.890 / 9.438.528]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.222 / 9.438.190], na Rodovia CE-266; segue pela referida rodovia, sentido norte, até o ponto de coordenadas [610.503 / 9.438.290]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.773 / 9.438.055]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.735 / 9.437.993]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.838 / 9.437.876], no rio Quixeré; sobe pelo rio Quixeré, até o ponto de coordenadas [610.630 / 9.437.680]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [611.171 / 9.437.115]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [612.586 / 9.435.863]; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [613.835 / 9.435.409], na Rodovia CE-266, sentido Tomé, até o ponto de coordenadas [615.802 / 9.433.063], na bifurcação da Rodovia CE-266 com a Rua Manuel Firmino; segue pela Rua Manuel Firmino, passando pelos pontos de coordenadas [615.914 / 9.432.754; 615.957 / 9.432.594]; até seu entroncamento com a Avenida Monsenhor Francisco José de Oliveira [616.103 / 9.432.191]; continua pela Avenida Monsenhor Francisco José de Oliveira até seu entroncamento com a rua da praça da Igreja da vila de Tomé [616.169 / 9.432.206]; segue por esta última rua até o seu entroncamento com a rua sem denominação, da lateral do Mercado Municipal, [616.177 / 9.432.160]; segue por esta última rua até seu entroncamento com a rua também sem denominação, da lateral do Mercado Municipal [616.178 / 9.432.105]; segue pela rua sem denominação, situada atrás do Mercado Municipal, até o entroncamento com a Rua Alexandre Xavier da Silva [616.214 / 9.432.092]; segue pela Rua Alexandre Xavier da Silva até o cruzamento da Rua Antônio [616.194 / 9.431.991]; segue pela estrada que liga as localidades de Tomé, Macacos e Espinheiro, passando pelos pontos de coordenadas [617.312 / 9.431.252; 617.992 / 9.430.318; 618.503 / 9.429.192; 618.973 / 9.428.479] até o ponto de coordenadas [619.013 / 9.428.073], na Localidade Macacos; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [624.916 / 9.424.821], no Lajedo do Espinheiro; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [629.309 / 9.422.606], na Rodovia CE-266; segue pela referida rodovia, sentido leste, até o ponto de coordenadas [634.488 / 9.422.488], no seu cruzamento com o limite estadual do Rio Grande do Norte.



Mapa Municipal de Limoeiro do Norte, parte integrante desta Lei.

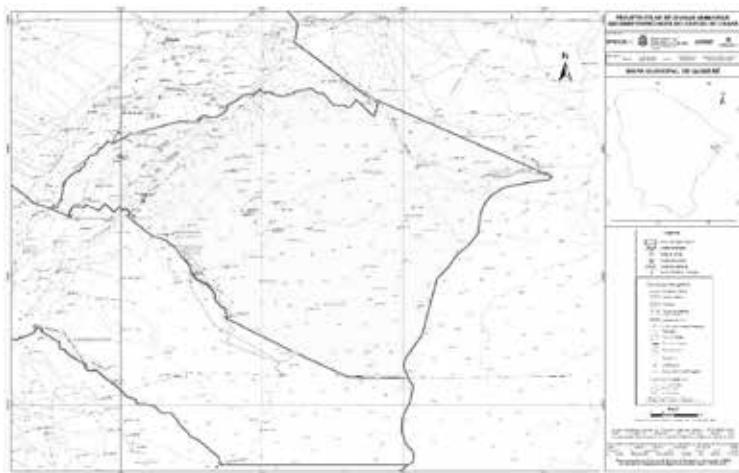
Art. 6.º O Anexo CLII (MUNICÍPIO DE QUIXERÉ), a que se refere o art. 1.º da Lei nº 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Limoeiro do Norte:

ANEXO CLII

(MUNICÍPIO DE QUIXERÉ)

Com o município de LIMOEIRO DO NORTE - Ao sul. Começa no cruzamento do limite estadual do Rio Grande do Norte, com a Rodovia CE-266, no ponto de coordenadas [634.488 / 9.422.488]; segue pela referida rodovia, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [629.309 / 9.422.606]; vai por outra reta até o ponto de coordenadas [624.916 / 9.424.821], no Lajedo do Espinheiro; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [619.013 / 9.428.073], na Localidade Macacos, na estrada que liga as localidades de Espinheiro, Macacos e Tomé; segue por esta estrada, passando pelos pontos de coordenadas [618.973 / 9.428.479; 618.503 / 9.429.192; 617.992 / 9.430.318; 617.312 / 9.431.252] até o cruzamento da Rua Antônio Guilherme com a Rua Alexandre Xavier da Silva [616.194 / 9.431.991]; segue pela Rua Alexandre Xavier da Silva até o entroncamento com a rua sem denominação, situada atrás do Mercado Municipal [616.214 / 9.432.092]; segue pela rua sem denominação, situada atrás do Mercado Municipal, até seu entroncamento com a rua também sem denominação, da lateral do Mercado Municipal [616.178 / 9.432.105]; segue pela rua sem denominação, da lateral do Mercado Municipal, até o seu entroncamento com a rua da praça da Igreja da vila de Tomé [616.177 / 9.432.160]; segue por esta última rua até seu entroncamento com a Avenida Monsenhor Francisco José de Oliveira [616.169 / 9.432.206]; continua pela Avenida Monsenhor Francisco José de Oliveira até seu entroncamento com a rua Manuel Firmino [616.103 / 9.432.191]; segue pela Rua Manuel Firmino, passando pelos pontos de coordenadas [615.957 / 9.432.594; 615.914 / 9.432.754]; até a bifurcação com a Rodovia CE-266, no ponto de coordenadas [615.802 / 9.433.063]; segue pela Rodovia CE-266, até o ponto de coordenadas [613.835 / 9.435.409]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [612.586 / 9.435.863]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [611.171 / 9.437.115]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.838 / 9.437.876]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.735 / 9.437.993]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.773 / 9.438.055]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [610.503 / 9.438.290], na Rodovia CE-266; segue pela referida rodovia, sentido sul, ate o ponto de coordenadas [610.222 / 9.438.190]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [609.890 / 9.438.528]; segue em reta, ate o ponto de coordenadas [609.466 / 9.438.046]; segue em reta, ate o ponto de coordenadas [608.667 / 9.438.838]; segue em reta, ate o ponto de coordenadas [608.171 / 9.438.181]; segue em reta, ate o ponto de coordenadas [607.064 / 9.438.668], na estrada que liga Lagos das Carnaúbas e Barreiras; segue pela referida estrada, sentido sul, ate o ponto de coordenadas [606.924 / 9.438.456]; segue em reta, ate o ponto de

coordenadas [606.573 / 9.438.601], na estrada entre Pocinhos e Lagoa das Carnaúbas; segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas [606.430 / 9.438.497]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [606.139 / 9.438.640], na estrada que vai de Pocinhos a Pedra Branca; segue pela referida estrada, sentido sul, até o ponto de coordenadas [605.767 / 9.437.538] e vai em linha reta até o cruzamento do Riacho do Arraial com a estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo [604.094 / 9.438.362].

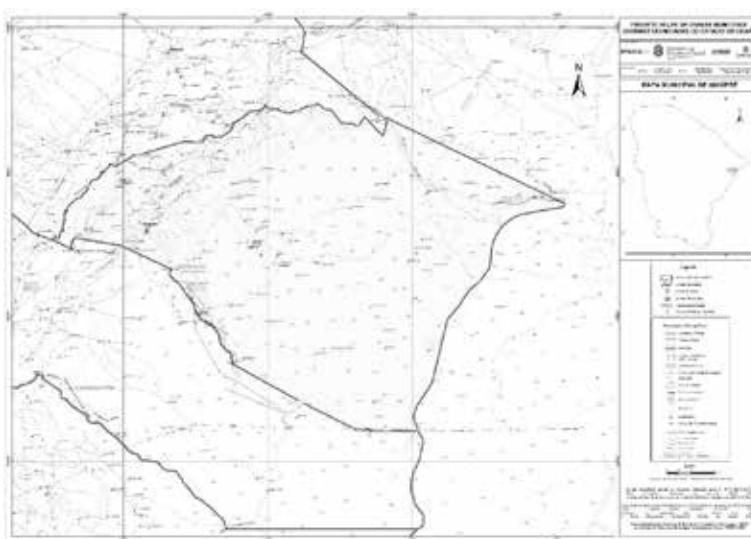


Mapa Municipal de Quixeré, parte integrante desta Lei.

Art. 7.º O Anexo CLII (MUNICÍPIO DE QUIXERÉ), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Russas:

**ANEXO CLII
(MUNICÍPIO DE QUIXERÉ)**

Com o município de RUSSAS – A oeste. Começa no cruzamento da estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo, com o riacho do Arraial [604.094 / 9.438.362]; desce por este riacho até o ponto de coordenadas [608.869 / 9.444.723]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [609.395 / 9.444.407], no Córrego das Barreiras; desce por este córrego até sua foz na Lagoa dos Patos [609.432 / 9.444.518]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [610.639 / 9.445.220], na extremidade leste da Lagoa dos Patos; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [614.917 / 9.446.490], no Córrego Novo; segue por um paralelo até o ponto de coordenadas [616.637 / 9.446.467], no rio Quixeré, nas proximidades da localidade Poço da Onça; desce pelo rio Quixeré até sua foz no rio Jaguaribe [620.333 / 9.448.846]; desce pelo rio Jaguaribe até a foz do Córrego Fundo [621.769 / 9.449.603]; sobe por este córrego até sua nascente [627.273 / 9.449.116]; vai em linha reta até o ponto de coordenadas [628.075 / 9.448.037], na curva de nível de 80 metros e segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [630.016 / 9.448.546]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [630.360 / 9.448.194]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [631.533 / 9.446.960]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [631.702 / 9.447.516] e segue em reta, até o ponto de coordenadas [631.979 / 9.448.414], na Rodovia CE – 356.



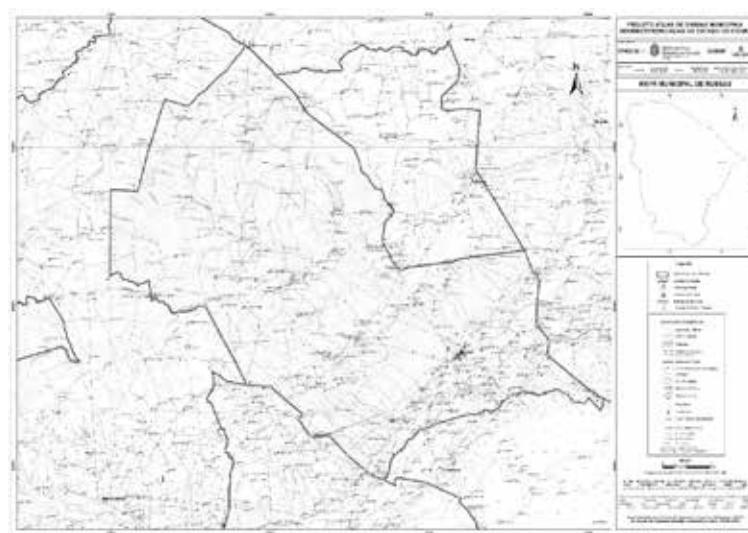
Mapa Municipal de Quixeré, parte integrante desta Lei.

Art. 8.º O Anexo CLV (MUNICÍPIO DE RUSSAS), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Quixeré:

**ANEXO CLV
(MUNICÍPIO DE RUSSAS)**

Com o município de QUIXERÉ – A leste e ao sul. Começa no ponto de coordenadas [631.979 / 9.448.414], na Rodovia CE-356; segue em reta até o ponto de coordenadas [631.702 / 9.447.516]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [631.533 / 9.446.960]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [630.360 / 9.448.194]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [630.016 / 9.448.546], na curva de nível de 80 metros, na encosta da Chapada do Apodi; segue por esta curva de nível até o ponto de coordenadas [628.075 / 9.448.037]; vai em linha reta até a nascente do Córrego Fundo [627.273 / 9.449.116]; desce por este córrego até sua foz no Rio Jaguaribe [621.769 / 9.449.603]; sobe pelo Rio Jaguaribe até a foz do Rio Quixeré [620.333 / 9.448.846]; sobe pelo Rio Quixeré até o ponto de coordenadas [616.637 / 9.446.467], nas proximidades da localidade Poço da Onça; segue por um paralelo até seu cruzamento com o Córrego Novo [614.917 / 9.446.490]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [610.639 / 9.445.220], na extremidade leste da Lagoa dos Patos; segue por outra linha reta até a foz do Córrego das Barreiras na Lagoa dos Patos [609.432 / 9.444.518]; sobe pelo Córrego das Barreiras até o ponto de coordenadas [609.395 / 9.444.407]; segue por uma linha reta até o ponto de coordenadas [608.869 / 9.444.723], no riacho do Arraial; sobe por este riacho até o ponto de coordenadas [604.094 / 9.438.362], no cruzamento com a estrada que vai de Flores a Várzea do Cabra – via Arraial de Baixo.





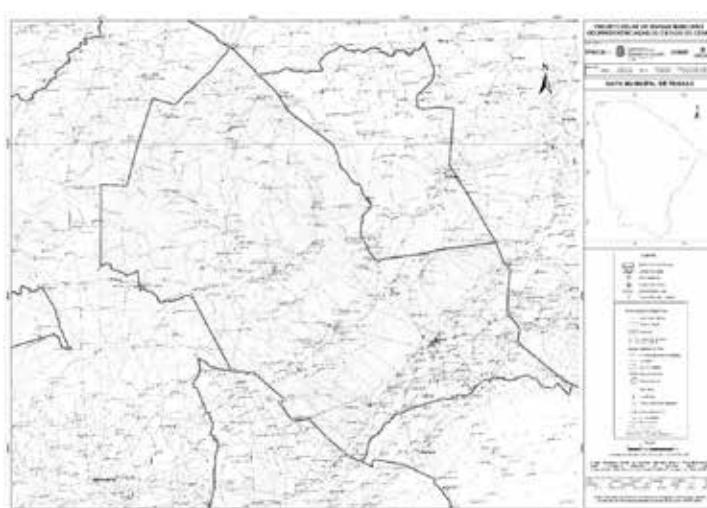
Mapa Municipal de Russas, parte integrante desta Lei.

Art. 9º. O Anexo CLV (MUNICÍPIO DE RUSSAS), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Morada Nova:

ANEXO CLV
MUNICÍPIO DE RUSSAS

Com o município de MORADA NOVA – A oeste. Começa no cruzamento da estrada que liga as localidades de Cipó à Vila de Bixopá com o Córrego das Alpercatas [587.211 / 9.450.135]; segue, em linha reta, até a foz do Riacho da Barbada no Rio Palhano [581.886 / 9.460.139]; sobe pelo rio Palhano até o ponto de coordenadas [575.200 / 9.460.671]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [575.122 / 9.461.239], na estrada que liga o assentamento Volta/Canafistula a localidade de Feiticeiro; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [574.795 / 9.463.331], no divisor de águas entre o rio Palhano e seus tributários da margem esquerda que deságua abaixo da foz do riacho da Barbada no rio Palhano; segue pelo referido divisor, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [569.962 / 9.463.770]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [570.032 / 9.474.682], na estrada que liga o assentamento Terra Nova a localidade de Planalto; segue em reta até o ponto de coordenadas [573.447 / 9.474.500]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [574.707 / 9.479.365], no córrego dos Banhos; segue em reta, até o ponto de coordenadas [575.834 / 9.482.943], no divisor de águas entre o rio Palhano e o riacho Umburanas, a leste, e o rio Pirangi, a oeste; segue em reta até o ponto de coordenadas [576.855 / 9.485.987], no Eixo trecho II; segue em reta até o ponto de coordenadas [579.708 / 9.485.134], no divisor de águas entre o rio Palhano e o riacho Umburanas, a leste, e o rio Pirangi, a oeste; segue pelo referido divisor até o ponto de coordenadas [587.115 / 9.492.591], no seu cruzamento com a Rodovia BR-116.

....



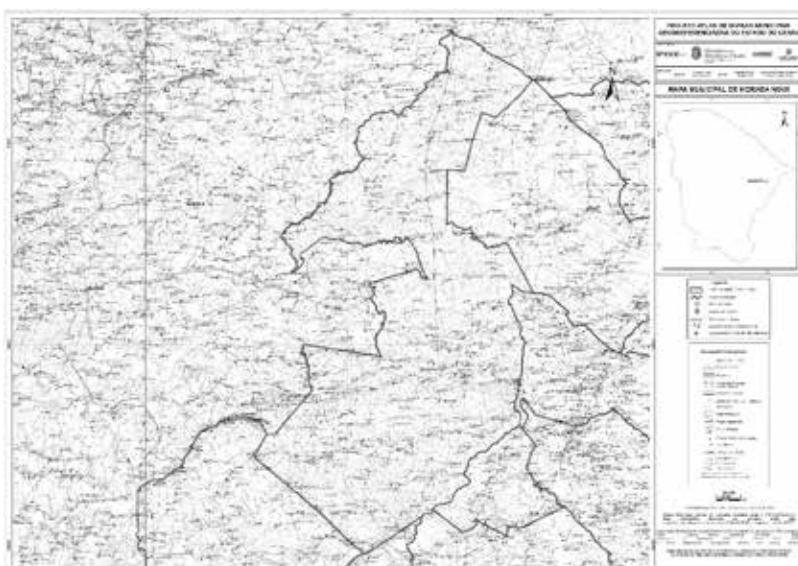
Mapa Municipal de Russas, parte integrante desta Lei.

Art. 10. O Anexo CXVII (MUNICÍPIO DE MORADA NOVA), a que se refere o art. 1º da Lei nº 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Russas:

ANEXO CXVII
(MUNICÍPIO DE MORADA NOVA)

Com o município de RUSSAS - A leste. Começa no ponto de coordenadas [587.115 / 9.492.591], no cruzamento da Rodovia BR-116 com o divisor de águas entre o rio Palhano e o rio Pirangi; segue pelo divisor de águas entre o rio Palhano e o riacho Umburanas, a leste, e o rio Pirangi, a oeste, até o ponto de coordenadas [579.708 / 9.485.134]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [576.855 / 9.485.987], no Eixo trecho II; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [575.834 / 9.482.943], no divisor de águas entre o rio Palhano e o riacho Umburanas, a leste, e o rio Pirangi, a oeste, até o ponto de coordenadas; segue em reta, até o ponto de coordenadas [574.707 / 9.479.365], no córrego dos Banhos; segue em reta, até o ponto de coordenadas [573.447 / 9.474.500]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [570.032 / 9.474.682], na estrada que liga o assentamento Terra Nova a localidade de Planalto; por uma reta, sentido sul, segue até o ponto de coordenadas [569.962 / 9.463.770], no divisor de águas entre o rio Palhano e seus tributários da margem esquerda que deságua abaixo da foz do riacho da Barbada no rio Palhano; segue pelo referido divisor, sentido leste, até o ponto de coordenadas [574.795 / 9.463.331]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [575.122 / 9.461.239], na estrada que liga o assentamento Volta/Canafistula a localidade de Feiticeiro; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [575.200 / 9.460.671], no riacho Palhano; desce pelo riacho Palhano até alcançar a foz do riacho da Barbada no rio Palhano [581.886 / 9.460.139] e vai em linha reta até o cruzamento da estrada que liga as localidades de Cipó à Vila de Bixopá com o Córrego das Alpercatas [587.211 / 9.450.135].

....

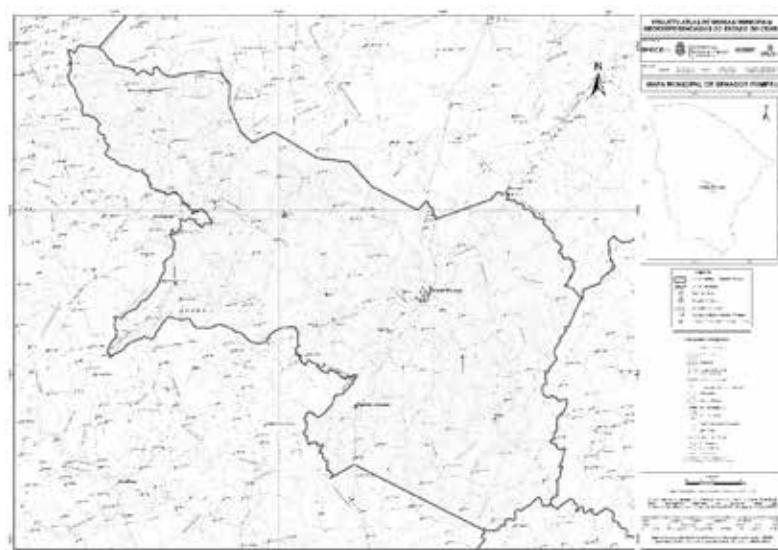


Mapa Municipal de Morada Nova, parte integrante desta Lei.

Art. 11. O Anexo CLXV (MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Quixeramobim:

ANEXO CLXV
(MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU)

Com o município de QUIXERAMOBIM – Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [428.569 / 9.404.863], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim; toma este divisor de águas e segue pelo divisor entre o rio Quixeramobim e o riacho São Joaquim até o ponto de coordenadas [435.883 / 9.402.414]; vai em reta até o ponto de coordenadas [438.045 / 9.402.673], na estrada que liga a localidade de Balança a localidade de Santa Izabel; segue em reta, até o ponto de coordenadas [439.736 / 9.402.497], na foz do riacho Salgado no açude próximo a localidade de Rosário; segue em reta, até o ponto de coordenadas [440.560 / 9.401.513], no entroncamento da estrada que liga a localidade de Rosário a localidade de Santa Izabel com a estrada que liga a localidade de Bom Sucesso a localidade de Rosário; segue em reta, até o ponto de coordenadas [440.453 / 9.399.649], no riacho Santa Isabel; segue em reta, até o ponto de coordenadas [441.533 / 9.397.205], na estrada que liga a localidade de Riacho do Meio a localidade de Lajes; segue em reta, até o ponto de coordenadas [441.872 / 9.396.811], na estrada que liga a localidade de Lajes a localidade de Contendas; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [442.632 / 9.396.208], na estrada que liga a localidade de Lajes a localidade de Sítio Riacho Verde; segue em reta, até o ponto de coordenadas [444.595 / 9.397.143]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [448.589 / 9.394.724], no pico do Serrote Serra d'Água; segue em reta, até o ponto de coordenadas [451.459 / 9.394.420] no riacho Fofo; segue em reta, até o ponto de coordenadas [453.487 / 9.392.186]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [457.670 / 9.390.022]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [458.508 / 9.390.858], na via férrea Fortaleza / Crato; segue pela via férrea, sentido Crato, até o ponto de coordenadas [459.284 / 9.389.183], no cruzamento da via férrea Fortaleza / Crato com o riacho Amanajú; segue em reta, até o ponto de coordenadas [464.372 / 9.390.986], no açude entre as localidades de Boa Vista dos Vicentes (Senador Pompeu) e Encantado (Quixeramobim); desce pelo meio do referido açude, apanha seu desaguadouro até a foz no rio Banabuiú, no ponto de coordenadas [465.981 / 9.391.554]; sobe pelo rio Banabuiú, até a foz do riacho Boa Vista no rio Banabuiú [465.782 / 9.391.027] e sobe pelo riacho Boa Vista até sua nascente [472.663 / 9.381.838].

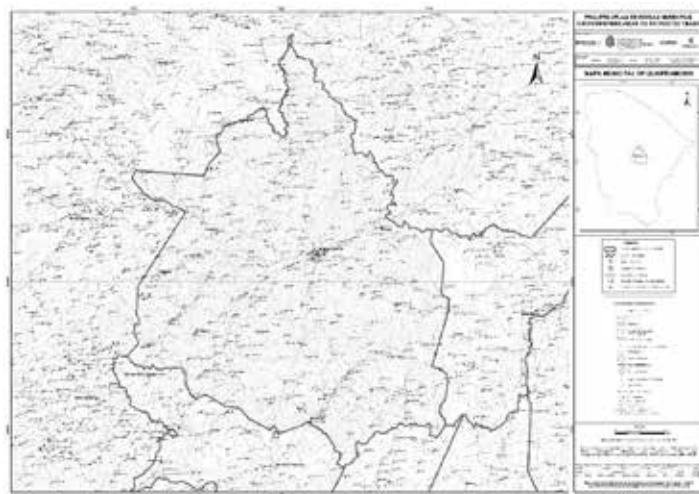


Mapa Municipal de Senador Pompeu, parte integrante desta Lei.

Art. 12. O Anexo CLI (MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM), a que se refere o art. I.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Senador Pompeu:

ANEXO CLI
(MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM)

Com o município de SENADOR POMPEU – Ao sul. Começa a nascente do riacho Boa Vista [472.663 / 9.381.838]; desce por este riacho até sua foz no rio Banabuiú [465.782 / 9.391.027]; desce pelo rio Banabuiú, até o ponto de coordenadas [465.981 / 9.391.554], onde o córrego do açude entre as localidades de Boa Vista dos Vicentes (Senador Pompeu) e Encantado (Quixeramobim), faz foz no rio Banabuiú; sobe pelo referido córrego, apanha o desaguadouro do açude, até o ponto de coordenadas [464.372 / 9.390.986]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [459.284 / 9.389.183], no cruzamento da via férrea Fortaleza / Crato com o riacho Amanajú; apanha a via férrea, sentido Fortaleza, até o ponto de coordenadas [458.508 / 9.390.858]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [457.670 / 9.390.022]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [453.487 / 9.392.186]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [451.459 / 9.394.420] no riacho Fofo; segue em reta, até o ponto de coordenadas [448.589 / 9.394.724], no pico do Serrote Serra d'Água; segue em reta, até o ponto de coordenadas [444.595 / 9.397.143]; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [442.632 / 9.396.208], na estrada que liga a localidade de Lajes a localidade de Contendas; segue em reta, até o ponto de coordenadas [441.533 / 9.397.205], na estrada que liga a localidade de Riacho do Meio a localidade de Lajes; segue em reta, até o ponto de coordenadas [440.453 / 9.399.649], no riacho Santa Isabel; segue em reta, até o ponto de coordenadas [440.560 / 9.401.513], no entroncamento da estrada que liga a localidade de Rosário a localidade de Santa Izabel com a estrada que liga a localidade de Bom Sucesso a localidade de Rosário; segue em reta, até o ponto de coordenadas [439.736 / 9.402.497], na foz do riacho Salgado no açude próximo a localidade de Rosário; vai em reta até o ponto de coordenadas [438.045 / 9.402.673], na estrada que liga a localidade de Balança a localidade de Santa Izabel; segue por outra reta, até o ponto de coordenadas [435.883 / 9.402.414], no divisor de águas entre o rio Quixeramobim e o riacho São Joaquim e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [428.569 / 9.404.863], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim.



Mapa Municipal de Quixeramobim, parte integrante desta Lei.

Art. 13. O Anexo CXXXVII (MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Senador Pompeu:

**ANEXO CXXXVII
(MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA)**

Com o município de SENADOR POMPEU – A leste. Começa no ponto de coordenadas [428.569 / 9.404.863], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim; segue em reta, até o ponto de coordenadas [426.737 / 9.405.056], no divisor de águas entre o riacho São Joaquim e o rio Patu; prossegue pelo referido divisor, até o ponto de coordenadas [431.579 / 9.393.774], na nascente do riacho do Estreito; desce por este riacho até a sua foz no rio Patu [438.905 / 9.388.884]; sobe por este rio até a foz do riacho Santa Bárbara [435.151 / 9.387.552]; toma o divisor de águas entre o riacho Santa Bárbara, a oeste, e os afluentes do rio Patu que deságuam a jusante da foz do riacho Santa Bárbara no rio Patu, a leste, e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [429.981 / 9.380.261], na Serra da Lagoa Nova.

....



Mapa Municipal de Pedra Branca, parte integrante desta Lei.

Art. 14. O Anexo CLXV (MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Pedra Branca:

**ANEXO CLXV
(MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU)**

Com o município de PEDRA BRANCA – A oeste. Começa no ponto de coordenadas [429.981 / 9.380.261], na Serra da Lagoa Nova; toma o divisor de águas entre o riacho Santa Bárbara, a oeste, e os afluentes do rio Patu que deságuam a jusante da foz do riacho Santa Bárbara no rio Patu, a leste, até alcançar a foz do riacho Santa Bárbara no rio Patu [435.151 / 9.387.552]; desce por este rio até a foz do riacho do Estreito [438.905 / 9.388.884]; sobe por este riacho até sua nascente [431.579 / 9.393.774]; toma o divisor de águas entre o riacho São Joaquim e o rio Patu, até o ponto de coordenadas [426.737 / 9.405.056] e segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [428.569 / 9.404.863], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim.

....



Mapa Municipal de Senador Pompeu, parte integrante desta Lei.

Art. 15. O Anexo CXXXVII (MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Mombaça:

ANEXO CXXXVII
(MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA)

Com o município de MOMBACA – Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [429.981 / 9.380.261], na Serra da Lagoa Nova; toma o divisor de águas entre os afluentes do rio Patu, ao norte, e os afluentes do rio Banabuiú, ao sul; segue pelo referido divisor, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [413.951 / 9.382.557]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [413.090 / 9.381.794], na estrada que liga a localidade de Baixa Quente a localidade Bento Rodrigues, via localidade de Quebrado; segue em reta até o ponto de coordenadas [407.593 / 9.381.906], no divisor de águas entre o riacho do Curiú e o riacho da Bananeira; apanha esse divisor, sentido sul, até alcançar a foz do riacho do Curiú no rio Banabuiú [404.121 / 9.377.637]; sobe por este rio até a foz do riacho Capitão-Mor [398.415 / 9.376.827] e sobe por este riacho até sua nascente [386.786 / 9.368.740].

....



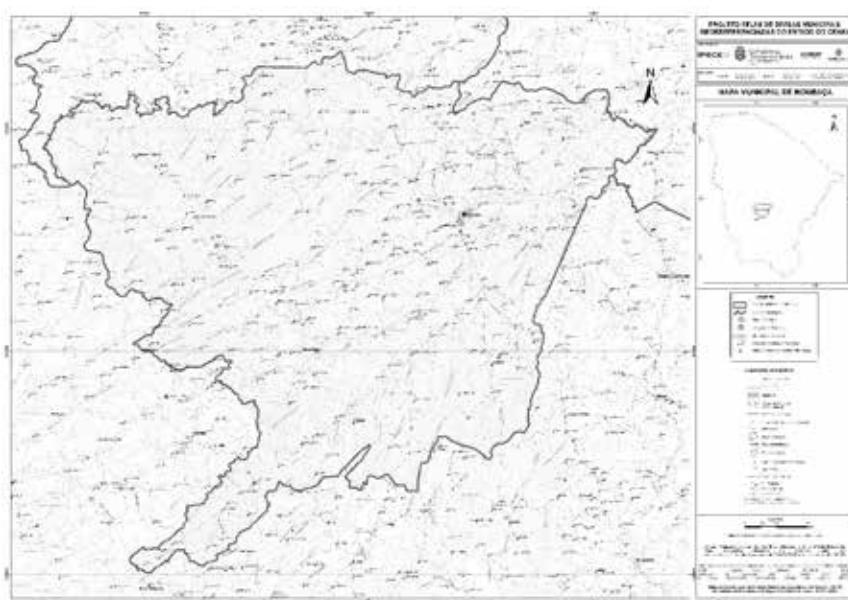
Mapa Municipal de Pedra Branca, parte integrante desta Lei.

Art. 16. O Anexo CXV (MUNICÍPIO DE MOMBACA), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Pedra Branca:

ANEXO CXV
(MUNICÍPIO DE MOMBACA)

Com o município de PEDRA BRANCA – Ao norte. Começa na nascente do riacho Capitão-Mor [386.786 / 9.368.740]; desce por este riacho até sua foz no rio Banabuiú [398.415 / 9.376.827]; desce pelo rio Banabuiú até a foz do riacho do Curiú [404.121 / 9.377.637]; apanha o divisor de águas entre o riacho do Curiú e o riacho da Bananeira, sentido norte, até o ponto de coordenadas [407.593 / 9.381.906]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [413.090 / 9.381.794], na estrada que liga a localidade de Baixa Quente a localidade Bento Rodrigues, via localidade de Quebrado; segue em reta, até o ponto de coordenadas [413.951 / 9.382.557], no divisor de águas entre os afluentes do rio Patu, ao norte, e os afluentes do rio Banabuiú, ao sul e segue por este divisor, sentido leste, até o ponto de coordenadas [429.981 / 9.380.261], na Serra da Lagoa Nova.

....



Mapa Municipal de Mombaça, parte integrante desta Lei.

Art. 17. O Anexo CXXXVII (MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Quixeramobim:

ANEXO CXXXVII
(MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA)

Com o município de QUIXERAMOBIM – A leste. Começa no ponto de coordenadas [429.930 / 9.410.045], no divisor de águas entre o riacho da Tapera e o riacho da Cachoeira; segue em reta, até o ponto de coordenadas [431.011 / 9.407.611], no divisor de águas entre o riacho da Cachoeira e seu afluente, próximo a localidade de Sitio Santa Clara e segue em reta, até o ponto de coordenadas [428.569 / 9.404.863], no divisor de águas entre o riacho da Tapera e o riacho da Cachoeira.

....



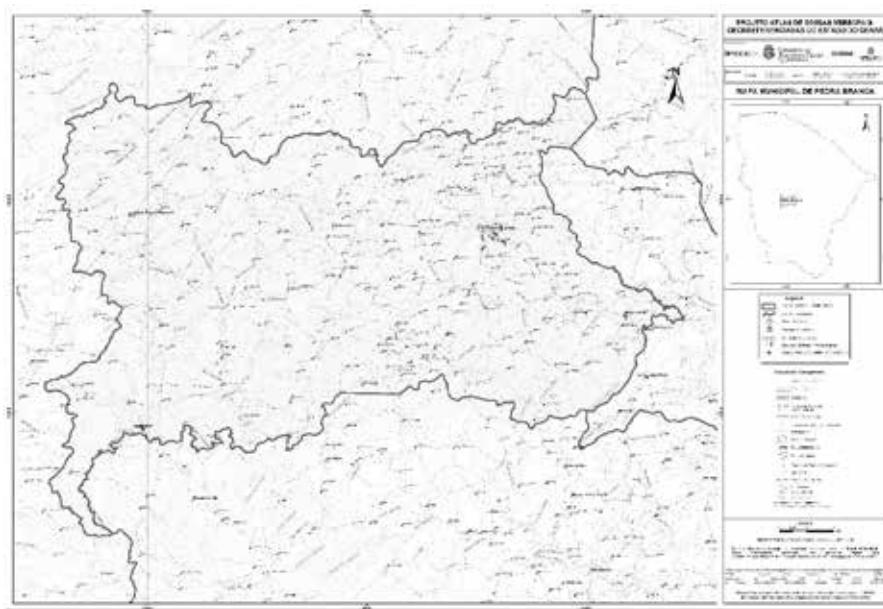
FSC®

www.fsc.org

MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031



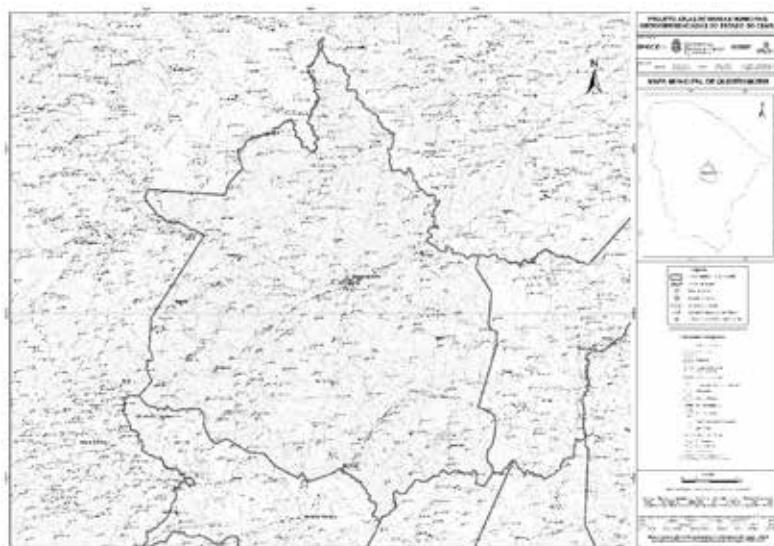
Mapa Municipal de Pedra Branca, parte integrante desta Lei.

Art. 18. O Anexo CLI (MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Pedra Branca:

ANEXO CLI
(MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM)

Com o município de PEDRA BRANCA – A oeste. Começa no ponto de coordenadas [428.569 / 9.404.863], na convergência das vertentes do riacho da Cachoeira, do riacho Bonfim e do riacho São Joaquim; segue em reta, até o ponto de coordenadas [431.011 / 9.407.611], no divisor de águas entre o riacho da Cachoeira e seu afluente, próximo a localidade de Sítio Santa Clara e segue em reta até o ponto de coordenadas [429.930 / 9.410.045], no divisor de águas entre o riacho da Tapera e o riacho da Cachoeira.

....



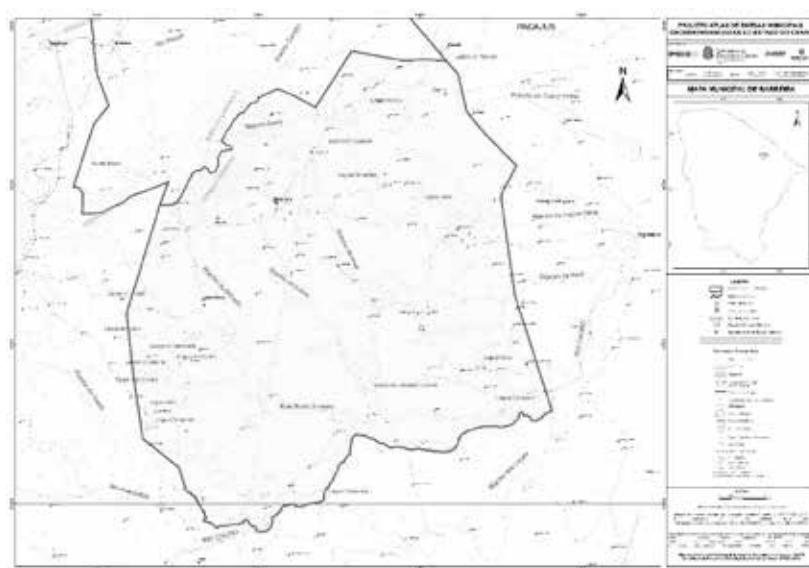
Mapa Municipal de Quixeramobim, parte integrante desta Lei.

Art. 19. O Anexo XXIV (MUNICÍPIO DE BARREIRA), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Acarape:

ANEXO XXIV
(MUNICÍPIO DE BARREIRA)

Com o município de ACARAPE – Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354, no cruzamento da reta que parte do centro da lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE – 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade; segue pela estrada Catarina I / Salgado Grande / CE – 354 até seu entroncamento com a CE – 354 [535.489 / 9.526.205]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [536.194 / 9.527.568], no divisor de águas da serra do Cantagalo, na cota altimétrica de 400 metros; apanha a referida cota, de modo que a serra do Cantagalo fique para o município de Acarape, até o ponto de coordenadas [539.012 / 9.530.834]; segue em reta até o ponto de coordenadas [539.844 / 9.531.211], ainda na serra do Cantagalo; segue em reta até o ponto de coordenadas [540.528 / 9.530.935], na estrada que liga a localidade de Olho d'Água a localidade de Pedreira; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [541.477 / 9.530.403], na Linha de Transmissão de Energia de Paulo Afonso; por mais uma reta, segue até o entroncamento da estrada Batalha / Riachinho com a estrada Garapa / Amargoso / Lagoa dos Veados [543.035 / 9.532.876]; segue em reta até o ponto de coordenadas [545.251 / 9.532.463], na parede do açude da localidade de Ererê II; segue em reta até o ponto de coordenadas [546.332 / 9.532.504] e por mais uma reta, até o ponto de coordenadas [547.150 / 9.532.440], na lagoa do Pascoal.

....



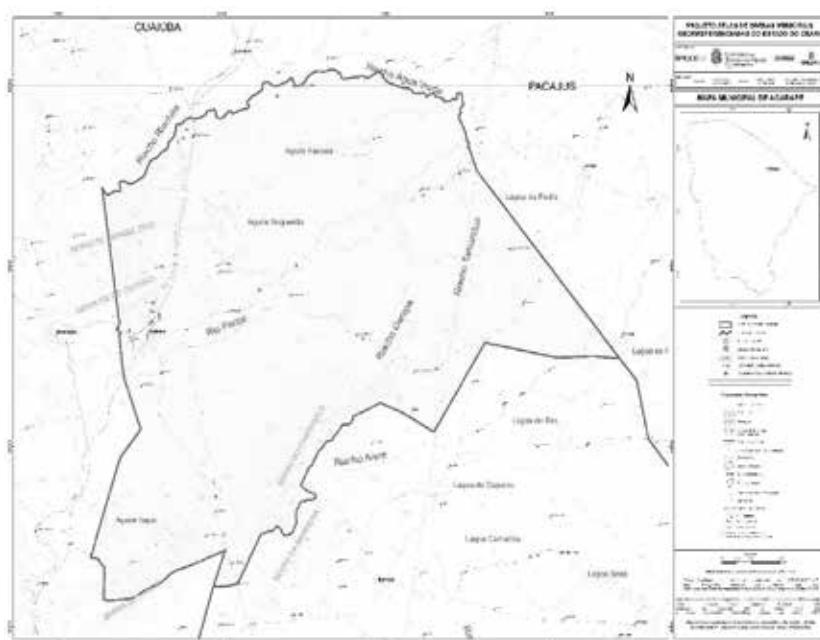
Mapa Municipal de Barreira, parte integrante desta Lei.

Art. 20. O Anexo II (MUNICÍPIO DE ACARAPE), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Barreira:

**ANEXO II
(MUNICÍPIO DE ACARAPE)**

Com o município de BARREIRA – Ao sul. Começa na lagoa do Pascoal [547.150 / 9.532.440]; por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [546.332 / 9.532.504]; por outra reta, segue até o ponto de coordenadas [545.251 / 9.532.463], na parede do açude da localidade de Ererê II; vai em linha reta até o entroncamento da estrada Batalha / Riachinho com a estrada Garapa / Amargoso / Lagoa dos Veados [543.035 / 9.532.876]; segue por mais uma reta até o ponto de coordenadas [541.477 / 9.530.403], na Linha de Transmissão de Energia de Paulo Afonso; segue em reta até o ponto de coordenadas [540.528 / 9.530.935], na estrada que liga a localidade de Olho d'Água a localidade de Pedreira; segue em reta até o ponto de coordenadas [539.844 / 9.531.211], na serra do Cantagalo; segue em reta, até o ponto de coordenadas [539.012 / 9.530.834], na cota altimétrica de 400 metros; apanha a referida cota de modo que a serra do Cantagalo fique para o município de Acarape, até o ponto de coordenadas [536.194 / 9.527.568], no divisor de águas da serra do Cantagalo; em linha reta, segue para o entroncamento da estrada Catarina I / Salgado Grande / CE - 354 com a Rodovia CE - 354 [535.489 / 9.526.205] e segue por aquela estrada até o ponto de coordenadas [534.743 / 9.526.134], na estrada Catarina I / Salgado Grande / CE - 354, no cruzamento da reta que parte do centro da Lagoa do Capim para o cruzamento da Rodovia CE - 354 com a garganta que liga a Serra do Cantagalo à Serra do Frade.

....



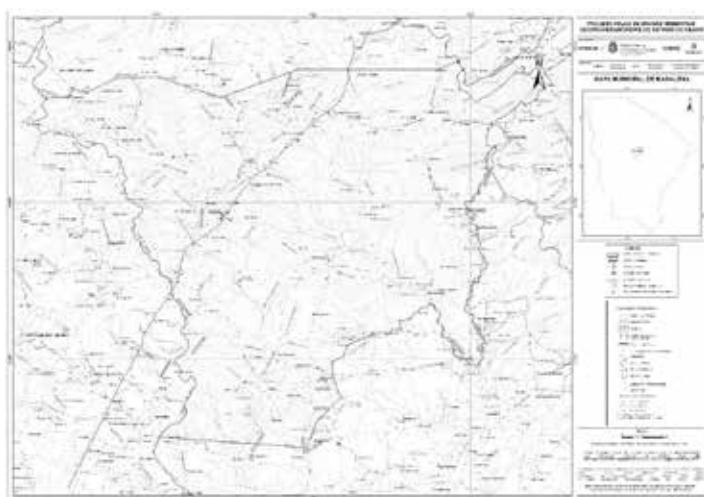
Mapa Municipal de Acarape, parte integrante desta Lei.

Art. 21. O Anexo CIII (MUNICÍPIO DE MADALENA), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Itatira:

**ANEXO CIII
(MUNICÍPIO DE MADALENA)**

Com o município de ITATIRA - Ao norte. Começa no pico da Serra da Gameleira [419.461 / 9.474.983]; segue em reta até o ponto de coordenadas [421.656 / 9.475.205] no riacho Teotônio; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [421.971 / 9.475.942], na CE 168, no entroncamento para a estrada que leva a localidade de Umarizeira; segue por outra reta até o ponto de coordenadas [423.241 / 9.475.491], na Serrinha; vai por outra linha reta até o pico do Serrote da Pedra Preta [426.168 / 9.476.938]; vai por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [430.257 / 9.476.992], no Serrote dos Picos, com topônimo local de Serrote das Piabas; por outra linha reta segue para a foz do Riacho do Cristóvão no Rio Santana [436.161 / 9.475.080]; vai por outra reta até o cruzamento do Riacho São Gonçalo com o paralelo que passa na nascente do Riacho dos Três Irmãos [443.428 / 9.477.742]; segue pelo referido paralelo até o ponto de coordenadas [456.771 / 9.477.742], na estrada Mufumbo/Serrinha do Paulino e por mais uma reta, segue para a estrada Paudarcal/Distrito de Esperança [458.825 / 9.478.568], no divisor de águas entre os rios Choró e Quixeramobim.





Art. 22. O Anexo XCI (MUNICÍPIO DE ITATIRA), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Madalena:

**ANEXO XCI
(MUNICÍPIO DE ITATIRA)**

Com o município de MADALENA - Ao sul. Começa na estrada Paudarcal/Distrito de Esperança [458.825 / 9.478.568], no divisor de águas entre os rios Choró e Quixeramobim; segue por uma linha, até o ponto de coordenadas [456.771 / 9.477.742], na estrada Mufumbo/Serrinha do Paulinos; segue em paralelo nascente até seu cruzamento com o Riacho São Gonçalo [443.428 / 9.477.742]; vai em linha reta até a foz do Riacho do Cristóvão no Rio Santana [436.161 / 9.475.080]; vai por outra linha reta até o ponto de coordenadas [430.257 / 9.476.992], no Serrote dos Picos, com topônimo local de Serrote das Piabas; segue por outra reta até o pico do Serrote da Pedra Preta [426.168 / 9.476.938]; por mais uma linha reta segue até o ponto de coordenadas [423.241 / 9.475.491], na Serrinha; segue em reta até o ponto de coordenadas [421.971 / 9.475.942], na CE 168, no entroncamento para a estrada que leva a localidade de Umarizeira; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [421.656 / 9.475.205] no riacho Teotônio e por uma reta, segue até o ponto de coordenadas [419.461 / 9.474.983], no pico da Serra da Gameleira.



Art. 23. O Anexo CXXIV (MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Independência:

**ANEXO CXXIV
(MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE)**

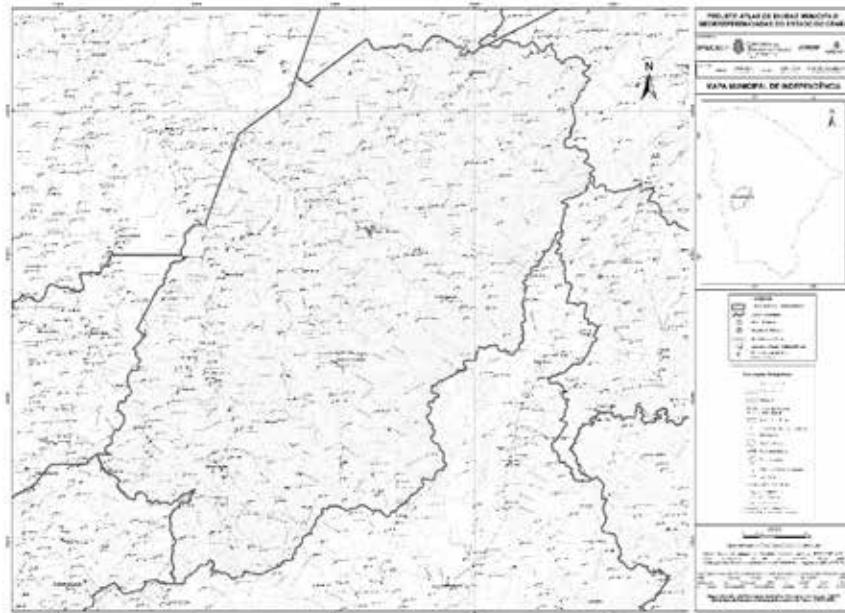
Com o município de INDEPENDÊNCIA – A leste. Começa no ponto de coordenadas [327.738 / 9.399.950], no riacho das Aroeiras; sobe por este riacho até a sua nascente [324.477 / 9.395.444]; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [321.377 / 9.389.608], no Morro do Azul; segue em reta até o ponto de coordenadas [322.541 / 9.388.677], na estrada que liga a localidade Azul a localidade de Várzea da Jurema; por mais uma reta até o ponto de coordenadas [320.804 / 9.386.827], no cruzamento do divisor de águas entre os rios Poti e Jucás com a estrada que liga a localidade de Rendeiro a localidade de Alvação de Baixo; apanha o referido divisor, até o ponto de coordenadas [317.624 / 9.372.141], na estrada que liga a localidade de Cardosos a localidade de Piaba e segue em reta, até o ponto de coordenadas [315.696 / 9.372.265], no Açude do Piaba.



Art. 24. O Anexo LXXVIII (MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Novo Oriente:

**ANEXO LXXVIII
(MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA)**

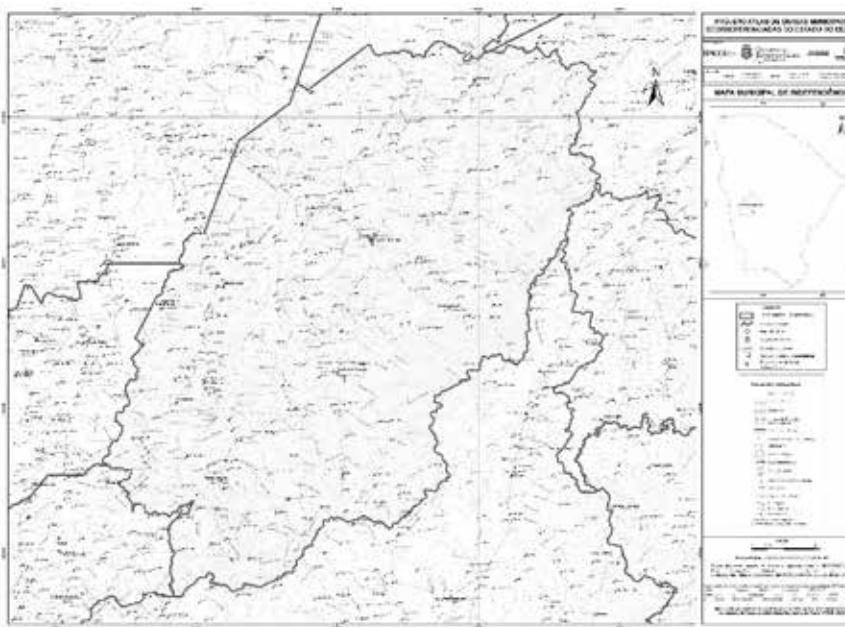
Com o município de NOVO ORIENTE – A oeste. no ponto coordenadas [315.696 / 9.372.265] no Açude do Piaba; segue por uma reta até o ponto de coordenadas [317.624 / 9.372.141], na estrada que liga a localidade de Cardosos a localidade de Piaba, no divisor de águas entre os rios Poti e Jucás; toma o divisor de águas entre os rios Poti e Jucás e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [320.804 / 9.386.827], no cruzamento com a estrada que liga a localidade de Rendeiro a localidade de Alvação de Baixo; segue em reta até o ponto de coordenadas [322.541 / 9.388.677], na estrada que liga a localidade Azul a localidade de Várzea da Jurema; segue em reta até o ponto de coordenadas [321.377 / 9.389.608], no Morro do Azul; vai em linha reta até a nascente do riacho das Aroeiras [324.477 / 9.395.444] e desce pelo referido riacho até o ponto de coordenadas [327.738 / 9.399.950], no riacho das Aroeiras.



Art. 25. O Anexo LXXVIII (MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Tamboril:

**ANEXO LXXVIII
(MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA)**

Com o município de TAMBORIL – A norte. Começa no ponto de coordenadas [344.377 / 9.424.998], na estrada que liga a localidade de Jardim a localidade de Jericó; segue pela referida estrada, sentido a localidade de Jericó, até o ponto de coordenadas [344.488 / 9.425.020], no seu cruzamento com o riacho Tapera; sobe pelo referido riacho até o ponto de coordenadas [345.856 / 9.423.790]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [354.445 / 9.430.007], no divisor de águas entre os rios Pinheiro e Poti; segue pelo divisor até o ponto de coordenadas [371.428 / 9.429.002], no pico da Serra de Santa Rita, na convergência das vertentes dos rios Quixeramobim, Pinheiro e Poti.



Art. 26. O Anexo CLXX (MUNICÍPIO DE TAMBORIL), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Independência:

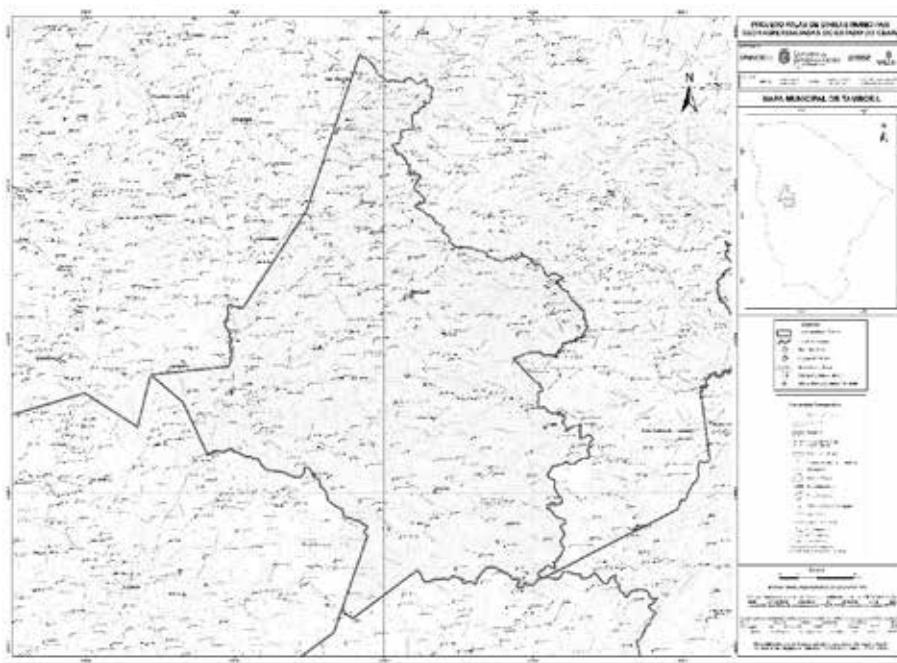
**ANEXO CLXX
(MUNICÍPIO DE TAMBORIL)**

Com o município de INDEPENDÊNCIA – Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [371.428 / 9.429.002], no pico da Serra da Santa Rita, na convergência das vertentes dos rios Quixeramobim, Pinheiro e Poti; segue pelo divisor de águas entre os rios Pinheiro e Poti até o ponto de coordenadas [354.445 / 9.430.007]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [345.856 / 9.423.790], no riacho Tapera; desce pelo referido riacho, até o ponto de coordenadas [344.488 / 9.425.020], no seu cruzamento com a estrada que liga a localidade de Jardim a localidade de Jericó e segue pela referida estrada, sentido a localidade de Jardim, até o ponto de coordenadas [344.377 / 9.424.998].



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

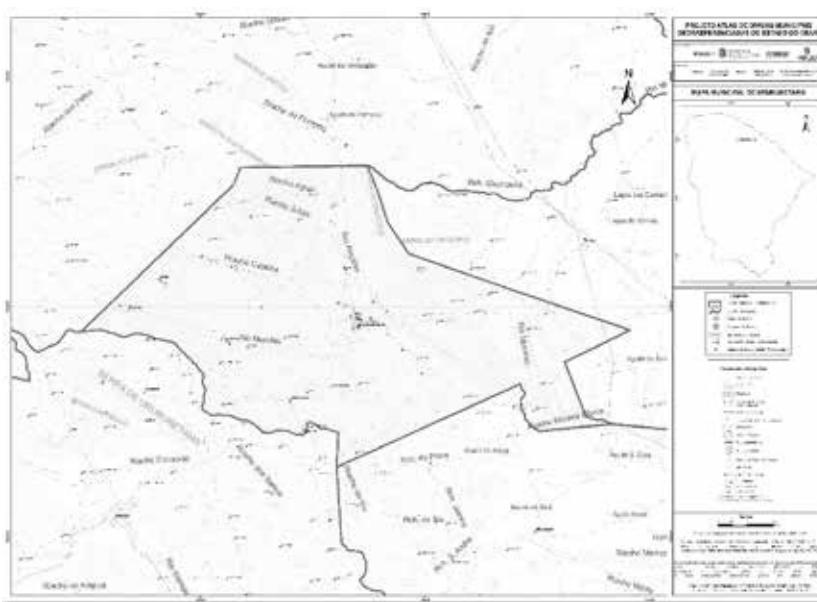


Art. 27. O Anexo CLXXX (MUNICÍPIO DE URUBURETAMA), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com os municípios de Tururu e Umirim:

ANEXO CLXXX
(MUNICÍPIO DE URUBURETAMA)

Com o município de TURURU – A leste. Começa no ponto de coordenadas [443.965 / 9.604.893], no riacho Severino; segue em linha reta até o ponto de coordenadas [444.678 / 9.602.909] na serra Saquinho; vai pelo prolongamento desta reta até o pico da serra Jucá [445.427 / 9.601.834]; segue, por outra linha reta, até o pico da serra Jenipapo [448.308 / 9.600.839]; vai em linha reta até o pico do serrote Mundo Novo [453.301 / 9.599.177]; por outra linha reta até o ponto de coordenadas [450.979 / 9.598.065]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [451.725 / 9.596.177], na rodovia CE-242 e segue por esta rodovia, sentido Umirim, até seu entroncamento com a rodovia CE-354/BR-402, no ponto de coordenadas [452.655 / 9.595.905].

Com o município de Umirim - Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [452.655 / 9.595.905], no entroncamento da CE-243 com a rodovia CE-354/BR-402; segue em reta, para a foz do riacho Jaguaribe no riacho Montes Claros, no ponto de coordenadas [450.031 / 9.595.666]; sobe pelo riacho Jaguaribe, até sua nascente, no ponto de coordenadas [449.401 / 9.597.308] e segue, por uma linha reta, até o ponto de coordenadas [442.857 / 9.594.410], na serra de Santa Úrsula.

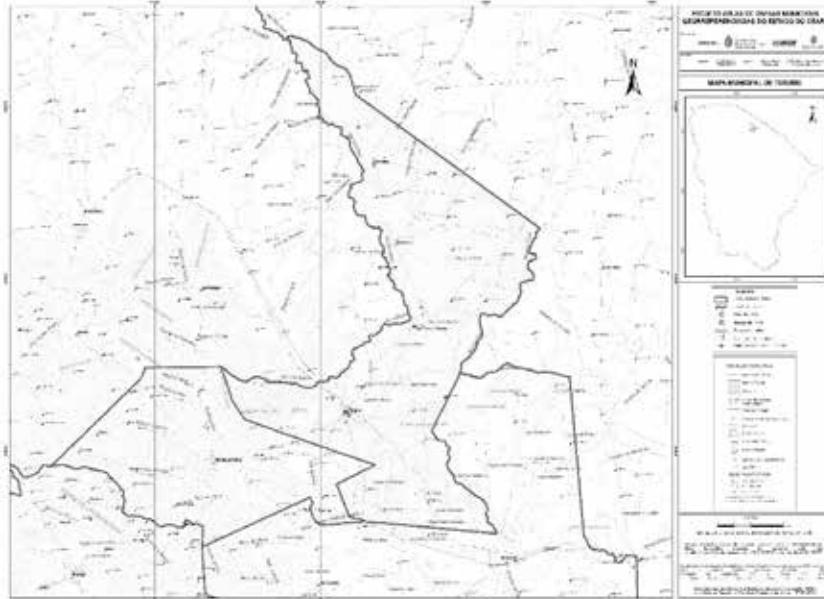


Art. 28. O Anexo CLXXVI (MUNICÍPIO DE TURURU), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com os municípios de Uruburetama e Umirim:

ANEXO CLXXVI
(MUNICÍPIO DE TURURU)

Com o município de URUBURETAMA – Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [452.655 / 9.595.905], no entroncamento da CE-243 com a rodovia CE-354/BR-402; segue pela rodovia CE-242, sentido Uruburetama, até o ponto de coordenadas [451.725 / 9.596.177]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [450.979 / 9.598.065]; segue em linha reta para o pico do serrote Mundo Novo [453.301 / 9.599.177]; vai em linha reta para o pico da serra Jenipapo [448.308 / 9.600.839]; ainda em linha reta vai até o pico da serra Jucá [445.427 / 9.601.834]; segue por outra linha reta até o ponto de coordenadas [444.678 / 9.602.909] na serra Saquinho e segue em reta, até o ponto de coordenadas [443.965 / 9.604.893], no riacho Severino.

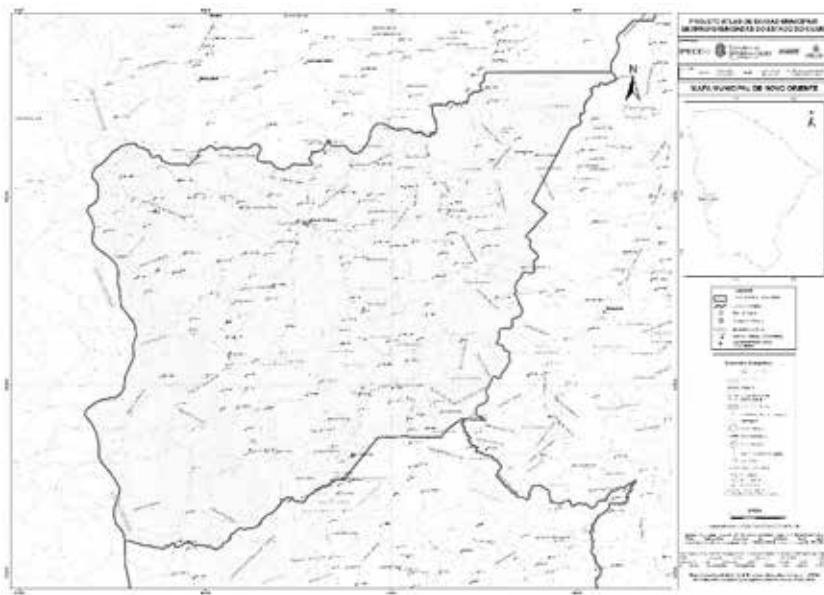
Com o município de Umirim – A leste e ao Sul. Começa no cruzamento da estrada Tururu / Boqueirão / CE-162 com o rio Trairi [458.442 / 9.604.517]; segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [456.711 / 9.601.154], segue por outra linha reta até o ponto de coordenada [457.135 / 9.600.585]; por mais uma linha reta até o ponto de coordenadas [457.520 / 9.600.587] no riacho da Sela; desce pelo riacho da Sela até a foz do riacho Cachoeira [460.658 / 9.595.183] e segue, em linha reta, até o ponto de coordenadas [452.655 / 9.595.905], no entroncamento da CE-243 com a rodovia CE-354/BR-402.



Art. 29. O Anexo CXXIV (MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Quiterianópolis:

**ANEXO CXXIV
(MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE)**

Com o município de QUITERIANÓPOLIS – Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [315.696 / 9.372.265], no Açude do Piaba; segue em reta até o ponto de coordenadas [314.475 / 9.371.412], na estrada que liga a localidade de Suçuarana a localidade de Piaba; segue em reta até o ponto de coordenadas [313.990 / 9.370.784], na estrada próximo a localidade de Escondido; segue em reta até o ponto de coordenadas [312.877 / 9.370.797], na estrada que liga a localidade de Suçuarana a localidade de Santa Rosa 2; segue em reta até o ponto de coordenadas [311.594 / 9.370.808], no Rio Poti; segue em reta até o ponto de coordenadas [311.256 / 9.370.855], na CE-187; vai em reta até o ponto de coordenadas [308.905 / 9.370.759], no pico do Serrote da Siriema; segue em linha reta até a foz do riacho Olho d'Água no riacho Seco [306.233 / 9.367.485]; sobe pelo riacho Olho d'Água até o ponto de coordenadas [293.355 / 9.362.337]; segue em reta até o ponto de coordenadas [292.657 / 9.362.711], na estrada que liga a localidade de Furada a localidade de Paixões; deste ponto volta para o riacho Olho d'Água, no ponto de coordenadas [291.879 / 9.362.102] e segue subindo pelo referido riacho até suas nascentes mais ocidentais, no limite estadual com o Piauí [288.506 / 9.362.506].



Art. 30 O Anexo CXLVIII (MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Novo Oriente:

**ANEXO CXLVIII
(MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS)**

Com o município de NOVO ORIENTE – Ao norte. Começa no limite estadual com o Piauí, na nascente mais ocidental riacho Olho d'Água [288.506 / 9.362.506]; desce por este formador, segue descendo pelo riacho Olho d'Água até o ponto de coordenadas [291.879 / 9.362.102]; segue em reta até o ponto de coordenadas [292.657 / 9.362.711], na estrada que liga a localidade de Furada a localidade de Paixões; segue em reta até o ponto de coordenadas [293.355 / 9.362.337], no riacho Olho d'Água; continua descendo pelo referido riacho até sua foz no Riacho Seco [306.233 / 9.367.485]; vai em reta até o ponto de coordenadas [308.905 / 9.370.759], no pico do Serrote da Siriema; segue em reta até o ponto de coordenadas [311.256 / 9.370.855], na CE-187; segue em reta até o ponto de coordenadas [311.594 / 9.370.808], no Rio Poti; segue em reta até o ponto de coordenadas [312.877 / 9.370.797], na estrada que liga a localidade de Suçuarana a localidade de Santa Rosa 2; segue em reta até o ponto de coordenadas [313.990 / 9.370.784], na estrada próximo a localidade de Escondido; segue em reta até o ponto de coordenadas [314.475 / 9.371.412], na estrada que liga a localidade de Suçuarana a localidade de Piaba e segue em reta até o ponto de coordenadas [315.696 / 9.372.265], no Açude do Piaba.

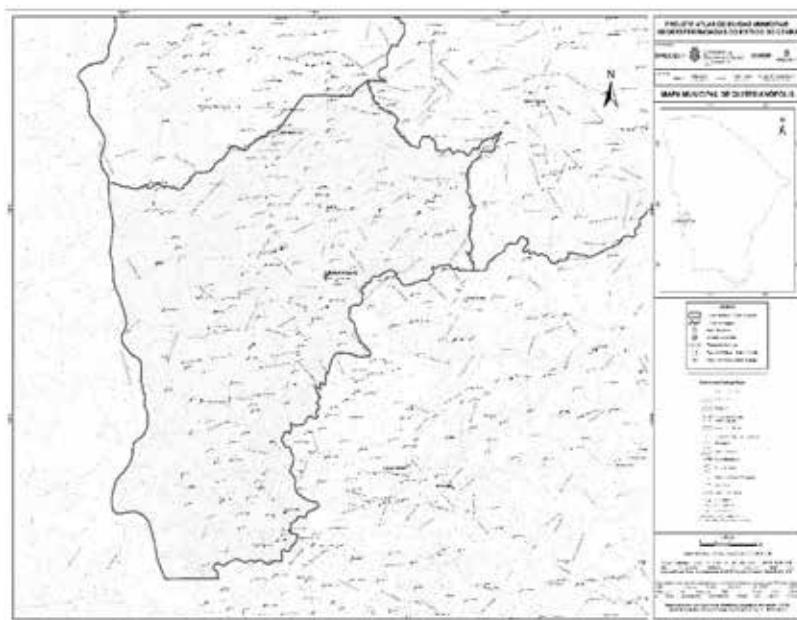


FSC®
www.fsc.org

MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

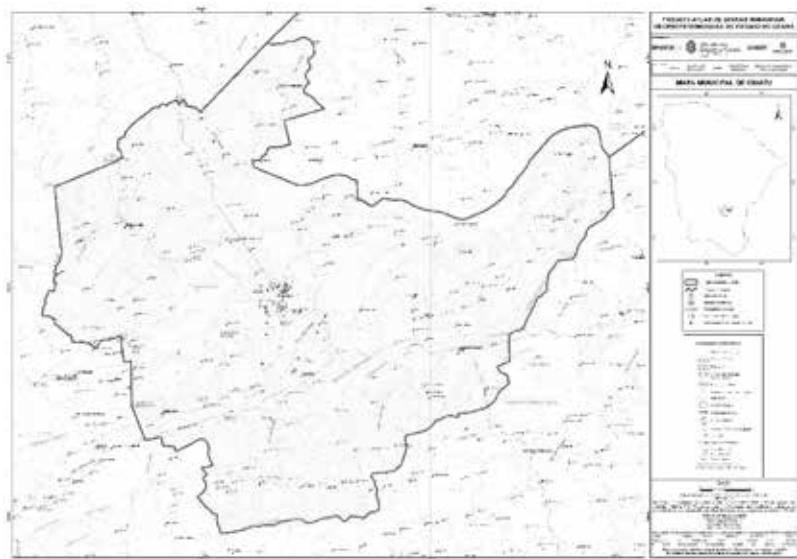
FSC® C126031



Art. 31. O Anexo LXXVII (MUNICÍPIO DE IGUATU), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Quixelô:

**ANEXO LXXVII
(MUNICÍPIO DE IGUATU)**

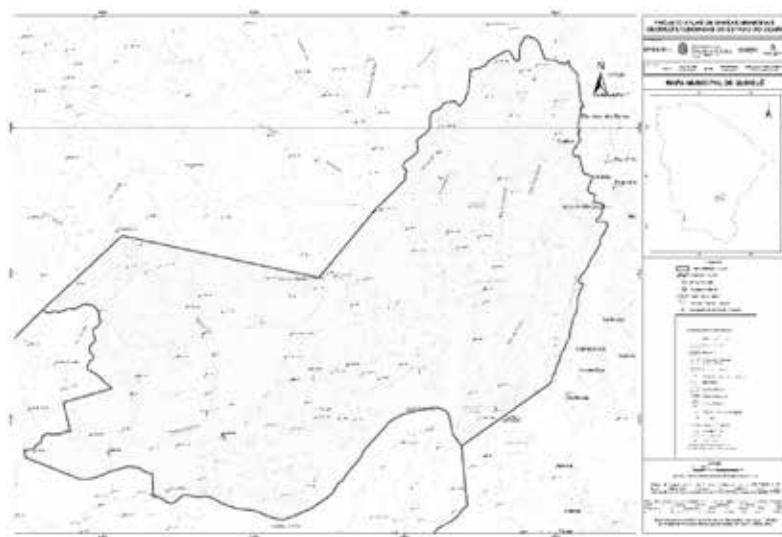
Com o município de QUIXELÔ – Ao norte. Começa no divisor de águas entre o riacho Vermelho e o riacho Faé, ponto de coordenadas [465.955 / 9.317.488], na incidência da reta que liga a confluência do riacho da Forquilha com o riacho Antonico à foz do riacho Viração no riacho Faé; toma o divisor de águas entre o riacho Vermelho e o riacho Faé até o ponto de coordenadas [470.593 / 9.312.125]; segue em reta até o ponto de coordenadas [467.370 / 9.311.173]; segue em reta até o ponto de coordenadas [467.552 / 9.310.312], na estrada de acesso a Lagoa de Baixo; segue em reta até o ponto de coordenadas [467.822 / 9.309.217], no afluente do riacho Fechado; sobe pelo referido riacho, até o ponto de coordenadas [464.756 / 9.307.927], no seu cruzamento com a estrada que liga a localidade de São Joaquim a localidade de Canafistula dos Alves; apanha a referida estrada, sentido São Joaquim, até o ponto de coordenadas [464.869 / 9.307.388], no entroncamento com a estrada que liga a localidade de São Joaquim a localidade de Canafistula; segue em reta, até o ponto de coordenadas [467.972 / 9.306.107], na rodovia BR-122; segue em reta até o ponto de coordenadas [468.333 / 9.305.944], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho Faé; segue pelo referido divisor, sentido oeste, até o ponto de coordenadas [473.261 / 9.306.303]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [473.327 / 9.304.750], na estrada que liga a localidade de Angicos localidade de Lagoa Redonda; segue em reta, até o ponto de coordenadas [473.335 / 9.304.665], no açude Orós e segue pelas oações, até o ponto de coordenadas [493.767 / 9.308.184].



Art. 32. O Anexo CL (MUNICÍPIO DE QUIXELÔ), a que se refere o art. 1º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Igatu:

**ANEXO CL
(MUNICÍPIO DE QUIXELÔ)**

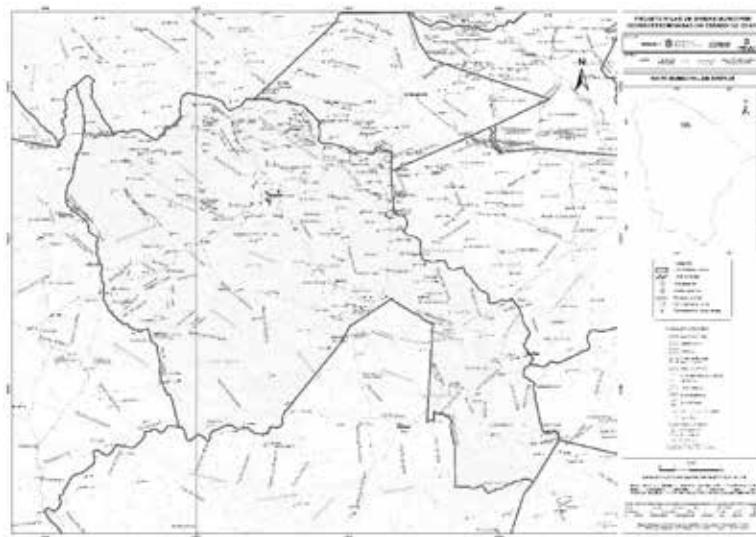
Com o município de IGUATU – Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [493.767 / 9.308.184], no açude Orós; segue pelas águas deste açude até o ponto de coordenadas [473.335 / 9.304.665]; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [473.327 / 9.304.750], na estrada que liga a localidade de Angicos localidade de Lagoa Redonda; segue em reta, até o ponto de coordenadas [473.261 / 9.306.303], no divisor de águas entre o rio Jaguaribe e o riacho Faé; segue por este divisor, sentido leste, até o ponto de coordenadas [468.333 / 9.305.944]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [467.972 / 9.306.107], na rodovia BR-122; segue em reta, até o ponto de coordenadas [464.869 / 9.307.388], no entroncamento da estrada que liga a localidade de São Joaquim a localidade de Canafistula, com a estrada que liga a localidade de São Joaquim a localidade de Canafistula dos Alves; apanha a estrada que liga a localidade de São Joaquim a localidade de Canafistula dos Alves, sentido Canafistula dos Alves, até o ponto de coordenadas [464.756 / 9.307.927], no cruzamento da referida estrada com o afluente do riacho Fechado; desce pelo referido riacho, até o ponto de coordenadas [467.822 / 9.309.217]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [467.552 / 9.310.312], na estrada de acesso a Lagoa de Baixo; segue por outra reta, até o ponto de coordenadas [467.370 / 9.311.173]; por mais uma reta, até o ponto de coordenadas [470.593 / 9.312.125], no divisor de águas entre o riacho Vermelho e o riacho Faé e segue por este divisor de águas até o ponto de coordenadas [465.955 / 9.317.488], na incidência da reta que liga a confluência do riacho da Forquilha com o riacho Antonico à foz do riacho Viração no riacho Faé.



Art. 33. O Anexo LXXXVII (MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Itapipoca:

**ANEXO LXXXVII
(MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ)**

Com o município de ITAPIPOCA – Ao norte. Começa no ponto de coordenadas [422.075 / 9.600.101], no divisor de águas entre os rios Cruxati e Caxitoré, na confrontação da nascente do rio São Joaquim; segue pelo referido divisor até o pico da serra de Nazaré [428.903 / 9.598.111]; segue em reta, até o ponto de coordenadas [428.949 / 9.599.007], na estrada que liga a localidade de Camará a localidade de Bom Lugar; segue por outra reta, até o ponto de coordenadas [429.026 / 9.599.322], na estrada que liga a localidade de Camará a localidade de sítio Caritó; segue por um reta, até o ponto de coordenadas [429.407 / 9.599.570], na rodovia CE-168; segue por uma reta, até o ponto de coordenadas [430.858 / 9.599.158], na parte mais ao norte da serra do Sítio; toma o divisor de águas entre os rios Mundaú e Caxitoré e segue por este divisor até o ponto de coordenadas [433.764 / 9.599.122], no morro Coquinho.



Art. 34. O Anexo LXXXVIII (MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA), a que se refere o art. 1.º da Lei n.º 16.821, de 9 de janeiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação, em relação ao limite com o município de Itapajé:

**ANEXO LXXXVIII
(MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA)**

Com o município de ITAPAJÉ – Ao sul. Começa no ponto de coordenadas [433.764 / 9.599.122], no morro Coquinho; segue pelo divisor de águas entre os rios Mundaú e Caxitoré até o ponto de coordenadas [430.858 / 9.599.158], em sua parte norte; segue em reta, até o ponto de coordenadas [429.407 / 9.599.570], na rodovia CE-168; segue em reta, até o ponto de coordenadas [429.026 / 9.599.322], na estrada que liga a localidade de Camará a localidade de sítio Caritó; segue em reta, até o ponto de coordenadas [428.949 / 9.599.007], na estrada que liga a localidade de Camará a localidade de Bom Lugar; segue por mais uma reta, até o pico da serra de Nazaré [428.903 / 9.598.111], no divisor de águas entre os rios Cruxati e Caxitoré e segue pelo no divisor de águas entre os rios Cruxati e Caxitoré até a confrontação da nascente do rio São Joaquim [422.075 / 9.600.101].



Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO

*** *** ***

LEI Nº18.561, de 06 de novembro de 2023.

CRIA O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ E INSTITUI NORMAS TÉCNICAS PARA SUA ATUAÇÃO.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1.º Fica criado e regulado por esta Lei o Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Controle Interno: modelo de gerenciamento de riscos com um sistema de 3 (três) linhas de defesa da instituição, sendo a Primeira e a Segunda linhas responsáveis pelo controle interno e a Terceira Linha representada pela atividade de auditoria interna, responsável por avaliar as atividades das primeira e segunda linhas no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos;

II – Modelo das Três Linhas de Defesa: modelo que visa ajudar as organizações a identificarem estruturas e processos que melhor auxiliam o atingimento de objetivos e facilitam uma forte governança e gerenciamento de riscos, sendo baseado na atuação coordenada de 3 (três) linhas, cada uma delas com responsabilidades e funções;

III – Controle Interno: ações, indicadores, métodos, medidas, planos, regras, procedimentos e rotinas sob responsabilidade da gestão, os quais são estruturados e articulados sobre os processos de trabalho para alcançar os objetivos da administração, assegurar a conformidade dos atos de gestão e enfrentar os riscos;

IV – Órgãos de Controle Interno: unidades responsáveis pela implementação da governança institucional, pelo monitoramento da conformidade e do desempenho, de modo a garantir que atendam ao interesse público;

V – Secretaria-Geral Administrativa: unidade delegada com atuação na gestão administrativa superior do TJCE, compreendendo a responsabilidade pela definição e avaliação da estratégia e políticas institucionais, inclusive em relação aos controles internos;

VI – Auditoria Interna: atividade independente e objetiva que consiste na prestação de serviços de avaliação e de consultoria, que tem como finalidade adicionar valor e melhorar as operações da organização, de forma a auxiliar na concretização dos objetivos estratégicos e organizacionais, adotando uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e a melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle internos, de integridade e de governança;

VII – Risco: evento capaz de afetar positiva ou negativamente os objetivos e as metas do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

VIII – Gerenciamento de Riscos: adoção de um conjunto de técnicas e metodologias que ajudem a identificar, analisar e gerir os riscos de maneira efetiva.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 3.º O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará orientar-se-á pelos princípios norteadores da Administração Pública e pelas seguintes diretrizes:

I – descentralização e segregação de funções;

II – qualificação e treinamento de pessoal;

III – delimitação exata de responsabilidades;

IV – formalização das atividades e tarefas realizadas;

V – instituição de normas e manuais de procedimentos para as atividades integrantes do processo de trabalho;

VI – adoção de sistemas de revisão e avaliação das atividades integrantes do processo de trabalho; e

VII – rodízio de atividades e/ou atribuições, sempre que possível, entre os integrantes do nível operacional de uma unidade, respeitado o grau de responsabilidade do cargo.

Parágrafo único. O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará abrange as atividades desempenhadas por todas as suas unidades administrativas.

Art. 4.º O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará tem por finalidade atender ao disposto nos arts. 74 da Constituição Federal e 68 da Constituição Estadual, especialmente para:

I – avaliar, acompanhar e contribuir para o cumprimento dos objetivos e das metas previstas no Plano Plurianual, no Planejamento Estratégico Institucional e nos Planos Estratégicos de áreas específicas do Poder Judiciário do Estado do Ceará;

II – avaliar e acompanhar a gestão e a execução dos programas e do orçamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará, inclusive dos recursos públicos oriundos do Tesouro Estadual e daqueles provenientes dos Fundos Especiais;

III – verificar a observância e a comprovação da legalidade dos atos de gestão e avaliar os resultados quanto à efetividade, eficácia e eficiência das ações administrativas relativas à gestão orçamentária, financeira, de pessoal, patrimonial e operacional;

IV – apoiar o Tribunal de Contas do Estado do Ceará e o Conselho Nacional de Justiça no exercício de suas atribuições institucionais;

V – evitar erros, fraudes, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, mediante controles internos que priorizem as ações preventivas e concomitantes à execução dos atos controlados, sem prejuízo de controles corretivos; e

VI – adotar práticas de gerenciamento de riscos e instituição de controles internos.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Do Modelo das Três Linhas de Defesa

Art. 5.º O Sistema de Controle Interno do Poder Judiciário do Estado do Ceará é orientado por 3 (três) linhas de defesa, em que cada uma desempenha um papel próprio na estrutura da organização, com diferentes níveis de autonomia.

Parágrafo único. O emprego dos termos “primeira linha”, “segunda linha” e “terceira linha” não configura diferença de estrutura, hierarquia ou operações sequenciais, mas tão somente promove uma diferenciação de funções no gerenciamento de riscos da Instituição.

Art. 6.º Incumbe à administração do Poder Judiciário do Estado do Ceará a promoção de elevados padrões éticos e de integridade, além do estabelecimento de cultura organizacional que demonstre e enfatize a importância do gerenciamento de risco e a adoção de controles internos.

Art. 7.º A existência do Sistema de Controle Interno não exime a responsabilidade dos agentes públicos pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos limites de suas competências.

Seção II

Da Primeira Linha de Defesa

Art. 8.º A Primeira Linha de defesa será exercida por todos que executam atividades e tarefas operacionais e por aqueles que têm a função de gerenciar os riscos e os controles internos, bem como implementar ações corretivas para resolver as deficiências em processos de trabalho e controles internos.

Art. 9.º Ficam criados, no âmbito da Assessoria de Precatórios, da Secretaria de Administração e Infraestrutura, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Tecnologia da Informação e da Secretaria de Finanças do TJCE, órgãos exclusivos para controle interno, conforme especificado no Anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

I – supervisionar as atividades executadas por seus subordinados;

II – identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

III – instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes, na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização;

IV – implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos de trabalho e controles internos; e

V – guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e os objetivos da organização.

§ 1.º Para o regular cumprimento de suas atribuições, os órgãos de controle interno das secretarias contarão com o auxílio de servidores com formação técnica e ética adequadas, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, criados conforme o Anexo I desta Lei.

§ 2.º Os cargos comissionados de que trata este artigo deverão ser preenchidos, preferencialmente, por servidores efetivos.



Seção III Da Segunda Linha

Art. 10. A Segunda Linha de defesa contempla funções de suporte ao gerenciamento de riscos e conformidade realizado pela primeira linha, com a finalidade de fornecer conhecimentos complementares, apoio, monitoramento e questionamentos àqueles com atuação na Primeira Linha.

Art. 11. As atividades de segunda linha são de atribuição da Secretaria-Geral Administrativa.

Art. 12. Fica criado no âmbito da Secretaria Geral Administrativa, um Núcleo de Controle Interno da Gestão, conforme especificado no Anexo I desta Lei, com as seguintes atribuições:

- I – prestar auxílio à Primeira Linha na concepção e no desenvolvimento de processos e controles internos para gerir adequadamente os riscos;
- II – definir atividades para monitorar e medir o resultado em comparação com as expectativas estabelecidas;
- III – acompanhar a eficácia das atividades de controle interno da Primeira Linha;
- IV – fornecer estrutura para o gerenciamento de riscos;
- V – identificar e monitorar questões conhecidas e emergentes que afetam os riscos e controles da organização;
- VI – identificar mudanças no apetite de risco implícito da organização;
- VII – fornecer orientações e formação adequadas relacionadas aos processos de gerenciamento de riscos e controles;
- VIII – monitorar e reportar questões relacionadas aos riscos de ordem jurídica, financeira, contábil e orçamentária;
- IX – comunicar aos gestores e ex-gestores eventuais informações ou notificações advindas dos órgãos de controle externo sobre seus atos de gestão; e
- X – prestar, se solicitado, apoio técnico-jurídico aos gestores e ex-gestores do Poder Judiciário eventualmente provocados pelos órgãos de controle externo para fins de defesa ou esclarecimentos relacionados aos seus atos na gestão.

§ 1.º Para o regular o cumprimento de suas atribuições, o Núcleo de Controle Interno da Gestão da Secretaria Geral Administrativa contará com o auxílio de servidores com formação técnica e ética adequada, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, criados conforme o Anexo I desta Lei.

§ 2.º Os cargos comissionados de que trata este artigo deverão ser preenchidos, preferencialmente, por servidores efetivos.

§ 3.º O cargo de Assessor I do Núcleo de Controle Interno da Gestão da Secretaria-Geral deverá ser ocupado exclusivamente por servidor efetivo, com formação em Direito.

Art. 13. O(a) Secretário(a)-Geral Administrativo(a) é a autoridade superior do controle interno da gestão e será assessorado(a) pelo gerente do Núcleo de Controle Interno da Gestão.

Seção IV Da Terceira Linha

Art. 14. A Terceira Linha de defesa comprehende a atividade de auditoria interna que, com maior nível de autonomia e objetividade em relação às outras linhas de defesa, é desempenhada pela Secretaria de Auditoria Interna.

Parágrafo único. As atribuições da Secretaria de Auditoria Interna serão definidas por ato próprio do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 15. As unidades organizacionais e os agentes responsáveis pela Primeira e Segunda linhas devem contribuir para o desempenho da auditoria interna.

§ 1.º Nenhuma informação, processo ou documento poderá ser sonegado quando indispensável à auditoria interna, devendo as unidades organizacionais e os agentes atender às solicitações de forma tempestiva e completa.

§ 2.º O agente público que, por ação ou omissão dolosa ou culposa, causar embaraço ou obstáculo à auditoria interna ficará sujeito à responsabilização, nos termos da legislação em vigor.

Art. 16. Ficam criadas, no âmbito da Secretaria de Auditoria Interna do TJCE, a gerência de auditoria contábil, financeira e orçamentária, a gerência de auditoria de bens, serviços e infraestrutura, a gerência de auditoria em tecnologia da informação e a gerência de auditoria de registros funcionais e folha de pagamento, além de uma Assessoria Técnica para acompanhamento das decisões dos órgãos de controle externo.

Art. 17. Para o regular cumprimento de suas atribuições, a Secretaria de Auditoria Interna contará com o auxílio de servidores com formação técnica e ética adequada, ocupantes de cargos efetivos e comissionados, criados conforme o Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os cargos comissionados de que trata este artigo deverão ser preenchidos, exclusivamente, por servidores efetivos.

CAPÍTULO IV DO CONTROLE INTERNO

Art. 18. O controle interno, atividade diversa da auditoria, é de responsabilidade da gestão, operado pela Primeira e Segunda linhas, funcionando como instrumentos auxiliares da gestão e de resposta aos riscos, com o fim de obter maior probabilidade de atingir os objetivos institucionais.

Parágrafo único. O(a) Secretário(a)-Geral Administrativo(a) é a autoridade superior responsável pelo controle interno da gestão.

Art. 19. O controle interno deve atender aos seguintes propósitos:

- I – dar resposta aos riscos em conformidade com a política instituída pela Administração;
- II – garantir a aderência às leis, aos atos normativos e às políticas da Administração;
- III – assegurar a precisão e a confiabilidade das informações;
- IV – estimular a eficiência operacional; e
- V – proteger os ativos da Administração.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Compete à Secretaria de Auditoria Interna prestar as orientações acerca da aplicação dos dispositivos desta Lei.

Art. 21. Ficam criados, no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça, 1 (um) cargo de Supervisor, simbologia DAJ-4 e, no âmbito do primeiro grau de jurisdição, com lotação na Vara de Delitos de Organizações Criminosas, 1 (um) cargo de Diretor de Secretaria/Gabinete, simbologia DAE-5, e 3 (três) cargos de Coordenador, simbologia DAJ-2, todos de provimento em comissão.

Art. 22. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, após promulgação desta Lei e em razão das alterações por ela determinadas, consolidará, no prazo de 30 (trinta) dias, o quantitativo de cargos comissionados existentes em sua estrutura funcional, procedendo à devida publicação no Diário da Justiça.

Art. 23. O quantitativo de cargos efetivos do Quadro III da Lei Estadual n.º 14.786, de 13 de agosto de 2010, fica consolidado em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 24. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Judiciário.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS CONTROLE INTERNO

UNIDADE	QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA*			
ASSESSORIA TÉCNICA	1	ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO	DAJ-1
GERÊNCIA DE AUDITORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	1	GERENTE	DAJ-1
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE BENS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA	1	GERENTE	DAJ-1
GERÊNCIA DE AUDITORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1	GERENTE	DAJ-1
GERÊNCIA DE AUDITORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS E FOLHA DE PAGAMENTO	1	GERENTE	DAJ-1
SECRETARIA-GERAL ADMINISTRATIVA			
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	1	ASSESSOR(A) I	DAE-1
	1	ASSISTENTE DE APOIO TÉCNICO	DAJ-1
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA			
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO			
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	1	COORDENA-DOR(A)	DAJ-2
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
DIRETORIA DE REGISTROS FUNCIONAIS E PAGAMENTOS	1	DIRETOR(A) II	DAE-2
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO	1	GERENTE	DAJ-1
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	1	COORDENADOR(A)	DAJ-2
COORDENADORIA DE BENEFÍCIOS	1	COORDENADOR(A)	DAJ-2



UNIDADE	QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA
SERVIÇO DE CONTROLE DE REGISTROS FUNCIONAIS	1	SUPERVISOR (A) OPERACIONAL	DAJ-4
SERVIÇO DE CONTROLE DE PAGAMENTOS	1	SUPERVISOR (A) OPERACIONAL	DAJ-4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO	1	COORDENA-DOR(A)	DAJ-2
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
GERÊNCIA DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO			
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	1	COORDENA-DOR(A)	DAJ-2
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS			
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO	1	ASSESSOR(A) II	DAE-2
	1	COORDENA-DOR(A)	DAJ-2

*Conforme Lei Estadual n.º 16.208, de 3 de abril de 2017, art.10., inciso XVII, § 2.º, os cargos que integram a unidade administrativa da Secretaria de Auditoria Interna, inclusive os de provimento em comissão, serão nomeados, exclusivamente, dentre servidores efetivos, preferencialmente entre os que possuam formação superior em Economia, Administração, Direito ou Ciências Contábeis.

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA

UNIDADE	QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA
VARA DOS FEITOS RELATIVOS A DELITOS PRATICADOS POR ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA	1	DIRETOR(A) DE SECRETARIA/ GABINETE	DAE-5
	3	COORDENA-DOR(A)	DAJ-2

CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

UNIDADE	QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA
DIRETORIA-GERAL			
SERVIÇO DE PROTOCOLO	1	SUPERVISOR (A) OPERACIONAL	DAJ-4

CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS

UNIDADE	QTDE	CARGO	SIMBOLOGIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA			
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	4	AUDITOR(A)	DAJ-4
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS			
NÚCLEO DE GOVERNANÇA DE GESTÃO DE PESSOAS	1	COORDENA-DOR(A)	DAJ-2

CARGOS EFETIVOS CRIADOS

UNIDADE	QTDE	CARGO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	1	ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	1	ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA-GERAL ADMINISTRATIVA		
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO	1	ANALISTA JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA		
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	1	TÉCNICO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS		
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	1	TÉCNICO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO	1	TÉCNICO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO	1	TÉCNICO JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE FINANÇAS		
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO	1	TÉCNICO JUDICIÁRIO
ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS		
NÚCLEO DE GOVERNANÇA E CONTROLE INTERNO	1	TÉCNICO JUDICIÁRIO

ANEXO II

Tabela 1: Cargos efetivos do Quadro III – Poder Judiciário – Consolidado

CARGO	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE
Analista Judiciário NPJ/NS	Área Judiciária: Bacharelado em Direito - Área Técnico- Administrativa: nível superior com formação ou habilitação específica - Área Técnico-Administrativa: nível superior com formação ou habilitação específica.	656
Oficial de Justiça NPJ/NS	Bacharelado em Direito	296
Analista Judiciário	Bacharelado em Direito	1
Analista Judiciário Adjunto	Nível Superior	18
Escrivão	Nível Superior	5
Oficial de Justiça Avaliador	Nível Superior	2
Oficial de Justiça SPJ/NM	Nível Médio	384
Técnico Judiciário SPJ/NM	Nível Médio	1286
Técnico Judiciário	Nível Médio	98
Técnico em Manutenção	Nível Médio	6
Motorista	Nível Médio	2
Auxiliar Judiciário SPJ/NF	Nível Fundamental	427
TOTAL		3181

*** * *** *

LEI Nº18.562, de 06 de novembro de 2023.

ALTERA A LEI N°14.605, DE 5 DE JANEIRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FERMOJU.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º A Lei nº 14.605, de 5 de janeiro de 2010, que dispõe sobre o Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fermoju, passa a vigorar com as seguintes modificações e acréscimos:

“Art. 2.º

I – a elaboração e execução de planos, programas e projetos para o desenvolvimento e a descentralização dos serviços judiciais e serviços auxiliares da justiça, previstos na Lei Estadual nº 16.397, de 14 de novembro de 2017;

VII – aporte de recursos para assegurar renda mínima aos registradores de pessoas naturais de serventias extrajudiciais deficitárias, bem como o resarcimento da prática de atos definidos em lei como gratuitos e realização de mutirões, campanhas e ações de cidadania, definidas pela Corregedoria-Geral da Justiça;

.....

Art. 3.º

XI – os valores referentes ao resultado financeiro de serventias extrajudiciais vagas, em face da limitação do teto remuneratório imposto a interino.

.....



CAPÍTULO II
DOS ATOS GRATUITOS E DOS SELOS DE AUTENTICIDADE

Seção I
 Dos Atos Gratuitos

Art. 7.º Os cartórios de Registro Civil de Pessoas Naturais do Estado do Ceará realizarão, gratuitamente, a lavratura de registro civil de nascimento e óbito, bem como a emissão de primeira certidão respectiva.

Parágrafo único. Aos reconhecidamente pobres na forma da lei é assegurada a isenção do pagamento de certidões de registro de nascimento, de óbitos, de casamento civil, bem como as averbações realizadas em ditos assentos e demais atos acessórios realizados em procedimentos administrativos de retificação, incluídas as averbações para inclusão do número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Seção II

Dos Selos de Autenticidade Extrajudicial

Art. 8.º Os Selos de Autenticidade Extrajudicial previstos no Anexo Único desta Lei serão aplicados na prestação de serviços notariais e registrais, conforme critérios estabelecidos por ato normativo do Poder Judiciário.

§ 1.º O pagamento dos Selos de Autenticidade, a que se refere o caput deste artigo, adquiridos junto ao Fermoju, será efetuado nos prazos e na forma fixados em ato normativo do Poder Judiciário, tendo por base os selos utilizados no período.

§ 4.º No caso de demanda superior à média mensal, serão solicitados ao Tribunal de Justiça os selos necessários a atender a demanda, com a devida justificativa.

§ 7.º As escrituras lavradas que se referirem a imóveis situados fora da circunscrição territorial para a qual o notário recebeu delegação deverão ser apresentadas e registradas pelo cartório de registro e distribuição, no interior e na Capital, antes de serem apresentadas ao cartório de registro de imóveis, utilizando-se o selo especificado na tabela de emolumentos.

Seção III

Do Ressarcimento dos Atos Gratuitos

Art. 9.º O ressarcimento pela prática de atos definidos em lei como gratuitos observará o valor disponível mensalmente e cotas de distribuição, definidas em ato normativo editado pelo Tribunal de Justiça, referenciado nas médias dos atos gratuitos praticados, atribuindo-se peso de 2,7 (dois vírgula sete) para cada procedimento de casamento e peso 1 (um) para demais atos, na realização do cálculo.

§ 1.º São fontes de receita para ressarcimento pela prática de atos definidos em lei como gratuitos, pelas serventias extrajudiciais de registro civil: I – 83% (oitenta e três por cento) da receita com a venda de Selos de Autenticidade, a que se refere o art. 8.º desta Lei;

II – eventual saldo de valores referidos no inciso XI do art. 3.º desta Lei, após assegurado o pagamento do valor definido como teto do subsídio de renda mínima, na forma disposta no § 4.º do art. 9.-A desta Lei.

Seção IV

Da Renda Mínima

Art. 9.-A. É assegurada uma renda mínima para os registradores de pessoas naturais, por meio do pagamento do valor necessário para que a receita do serviço registral de pessoas naturais atinja o quanto estipulado nesta Lei.

§ 1.º Compreende-se como renda mínima a complementação da receita bruta mensal, que inclui emolumentos e valores percebidos a título de ressarcimento de atos gratuitos.

§ 2.º Os valores assegurados a título de renda mínima mensal aos registradores civis de pessoas naturais de serventias extrajudiciais deficitárias, nos limites abaixo fixados, serão pagos conforme a disponibilidade de receita e serão reajustados na mesma época e pelo mesmo índice aplicado à tabela de emolumentos:

I – piso no valor de R\$ 4.546,42 (quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos);

II – teto no valor de R\$11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais).

§ 3.º São fontes de receita para o pagamento da renda mínima:

I – os valores referidos no inciso XI, do art. 3.º desta Lei;

II – 2% (dois por cento) da receita com a venda de selos de autenticidade, a que se refere o art. 8.º desta Lei;

§ 4.º Dos valores disponíveis mensalmente para assegurar a renda mínima, 85% (oitenta e cinco por cento) serão utilizados para complementar a renda dos registradores de pessoas naturais de serventias extrajudiciais deficitárias e 15% (quinze por cento) serão depositados em conta bancária específica que servirá como reserva garantidora para assegurar o pagamento do piso da renda mínima, independentemente da variação da fonte de receita referida no inciso I do § 3.º deste artigo, e para elaboração e execução de planos, programas e projetos para o desenvolvimento do serviço de Registro Civil e realização de mutirões, campanhas e ações de cidadania, definidas pela Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 5.º Na hipótese de insuficiência da receita para fazer face ao pagamento do valor definido no § 2.º, inciso I, deste artigo como piso da renda mínima, fica autorizada a utilização de parte da receita disponível ordinariamente para ressarcimento de atos gratuitos, prevista no § 1.º e seus incisos, do art. 9.º desta Lei.

§ 6.º Ao final de cada ano, 50% (cinquenta por cento) do saldo da conta bancária mencionada no § 4.º deste artigo será distribuído, igualitariamente, entre os registradores de pessoas naturais do Estado.

” (NR)

Art. 2.º Fica autorizado, com a utilização de recursos do Fundo de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário – Fermoju, o ressarcimento ao Poder Executivo Estadual pelo pagamento de contrapartidas relativas ao financiamento do Programa de Modernização do Judiciário do Estado do Ceará – Promojud, contratado mediante a autorização constante na Lei n.º 17.274, de 4 de setembro de 2020.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Ficam revogados os §§ 3.º, 5.º e 6.º do art. 8.º e o § 2.º do art. 9.º, todos da Lei n.º 14.605, de 5 de janeiro de 2010.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2023.

Jade Afonso Romero

GOVERNADORA DO ESTADO, EM EXERCÍCIO

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

PORATARIA COAFI CC 374/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e conformidade com o disposto no Art. 3º combinado com o §§ 1º e 2º do Regulamento de que trata o art. 1º do Decreto nº 29.936, de 15 de outubro de 2009, **INSTITUI a Comissão Setorial** para que realize o processo de seleção de 01 (um) servidor público para concorrer a “Medalha do Mérito Funcional” e ao “Prêmio do Mérito Funcional”, a qual será composta pelos seguintes **SERVIDORES**: FRANCISCO NARCELIO ATANAZIO ALVES, Coordenador Administrativo-Financeiro (Presidente), matrícula nº 800120-3-9, CARLOS PESSOA CARNEIRO MESQUITA, Orientador da CEGEP (representante da Área de Gestão de Pessoas), matrícula 126792-1-1, MÔNICA PONTES AGUIAR, Articulador (representante dos servidores públicos), matrícula nº 300021-72, e REGINA ESTELA BENEVIDES DE LIMA, (representante dos gestores), matrícula nº 300017-7-X. **CASA CIVIL**, em Fortaleza-CE 02 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
 SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°408/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 232/2023-ASSEEXEC/CM, Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE CONCEDER 01 (uma) e 1/2 (meia) diárias, com ajuda de custo e passagens aéreas, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III e V do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. **CASA CIVIL**, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
 SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°408/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
					QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
José Normândio Vieira Alves	2º Tenente PM	III	03 a 04.10.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE	1 e 1/2	189,25	50%	454,20	189,25		
Tony Basílio Mesquita de Castro	Soldado PM	V	03 a 04.10.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	340,68	141,95	22.834,25	24.925,59
Cícero Alberto Holanda Feitosa	3º Sargento PM	V	03 a 04.10.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	340,68	141,95		
Luciano Marinho de Oliveira Junior	1º Sargento PM	V	03 a 04.10.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/FORTALEZA-CE	1 e 1/2	141,95	50%	340,68	141,95		

*** * ***

PORTARIA COAFI CC N°409/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Ordem de Movimento nº 233/2023-ASSEEXEC/CM, Assessoria Executiva da Casa Militar, RESOLVE CONCEDER **01 (uma) e 1/2 (meia) diárias**, com ajuda de custo e passagens aéreas, ao **MILITAR** Estadual da Casa Militar, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionado no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de Ajudância de Ordens do Governador do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 e 11, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano Cesar Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°409/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRESC. (%)	TOTAL			
KILDARE VASCONCELOS SARAIVA	Tc PM	799.712-1-9	III	03 a 04.10.2023	FORTALEZA-CE/ BRASÍLIA-DF/ FORTALEZA-CE	1 e 1/2	350,48	60%	841,15	350,48	5.362,85	6.554,48

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA COAFI CC 444/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **ROSA DA SILVA SOUSA**, matrícula nº 30000048, ocupante do cargo de Coordenador da Secretaria dos Povos Indígenas, a **viajar** as cidades de Aratuba, Canindé, Acaraú, Itarema e Itapipoca, no período de 16 a 20 de outubro do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), perfazendo o valor de R\$ 346,95 (trezentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORTARIA COAFI CC 449/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **03 (três) e 1/2 (meia) diárias**, ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Igualdade Racial, **LUCAS MATEUS SOBRINHO DE LIMA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula 3000005-6, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Amontada, Sobral, Morada Nova e Tamboril/CE, no período de 27 a 30 de setembro de 2023, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 285,27 (duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 01 (uma) diária no município de Sobral – CE, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORTARIA COAFI CC 450/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **LUANA ANGELO DE LIMA**, matrícula nº 30000048, ocupante do cargo de Orientador da Célula da Secretaria da Diversidade, a **viajar** a cidade de Baturité – CE, no período de 26 a 28 de setembro do ano em curso, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhe 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** * ***

PORTARIA COAFI CC N°452/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ao **SERVIDOR** pertencente a estrutura da Secretaria da Diversidade, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhes o direito à 02 (duas) e 1/2 (meia) diárias dentro do Estado, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°452/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO		
LUANA ANGELO DE LIMA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000004-8	III	28/09/2023	A serviço da Secretaria da Diversidade no município de Sobral - CE	1	R\$ 77,10	20%	R\$ 92,52	
LUANA ANGELO DE LIMA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000004-8	III	29/09/2023	A serviço da Secretaria da Diversidade no município de Morada Nova - CE	1	R\$ 77,10	*****	R\$ 77,10	
LUANA ANGELO DE LIMA	ORIENTADORA DE CÉLULA	3000004-8	III	30/09/2023	A serviço da Secretaria da Diversidade no município de Tamboril - CE	1/2	R\$ 77,10	*****	R\$ 38,55	
										TOTAL:
										RS 208,17

*** * ***



PORATARIA COAFI CC 453/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias**, a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, **NATHALIA ESTHEFANIE FLORENCIO FREIRE**, ocupante do cargo de Orientador de Célula, Matrícula 3000008-0, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Amontada, Sobral, Morada Nova e Tamboril/CE, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2023, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 362,37 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 01 (uma) diária no município de Sobral – CE, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 454/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias**, a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, a servidora **ELISA PARENTE DE OLIVEIRA CONNELL**, matrícula nº 30000099, ocupante do cargo de Coordenador, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Baturité, Pedra Branca e Icó – CE, no período de 06 a 08 de outubro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 456/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **05 (cinco) e 1/2 (meia) diárias**, a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, **ELISA PARENTE DE OLIVEIRA CONNELL**, matrícula nº 30000099, ocupante do cargo de Coordenador, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Meruoca, Amontada, Sobral, Morada Nova e Tamboril/CE, no período de 26 de setembro a 01 de outubro de 2023, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando R\$ 439,47 (quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 01 (uma) diária no município de Sobral – CE, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 478/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **02 (duas) e 1/2 (meia) diárias**, a servidora pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Diversidade, a servidora **LUANA ANGELO DE LIMA**, matrícula nº 30000048, ocupante do cargo de Orientador de Célula da Secretaria da Diversidade, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Baturité, Pedra Branca e Icó – CE, no período de 06 a 08 de outubro do ano em curso, no valor unitário de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), totalizando um valor de R\$ 192,75 (cento e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e § 1º; art.10, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC N°489/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER ao **SERVIDOR**, relacionado no Anexo Único desta Portaria, a **viajar** em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, concedendo-lhes o direito a diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC N°489/2023, 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Antônio Alexandre Pereira de Lima Junior	Orientador de Célula	3000006-4	III	23/10/2023	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas no município de Poranga - CE	1	R\$ 77,10	*****	R\$ 77,10
Antônio Alexandre Pereira de Lima Junior	Orientador de Célula	3000006-4	III	24/10/2023	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Tamboril e Monsenhor Tabosa - CE	1	R\$ 77,10	*****	R\$ 77,10
Antônio Alexandre Pereira de Lima Junior	Orientador de Célula	3000006-4	III	25/10/2023	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas nos municípios de Crateús e Novo Oriente - CE	1	R\$ 77,10	5%	R\$ 80,86
Antônio Alexandre Pereira de Lima Junior	Orientador de Célula	3000006-4	III	26/10/2023	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas no município de Quiterianópolis - CE	1	R\$ 77,10	*****	R\$ 77,10
Antônio Alexandre Pereira de Lima Junior	Orientador de Célula	3000006-4	III	27/10/2023	A serviço da Secretaria dos Povos Indígenas no município de Boa Viagem - CE	1/2	R\$ 77,10	*****	R\$ 38,55
						TOTAL GERAL: RS 350,81			

*** *** ***

PORATARIA COAFI CC 491/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CONCEDER **04 (quatro) e 1/2 (meia) diárias**, ao servidor pertencente a estrutura organizacional da Secretaria da Juventude, **ANDRÉ WILLIAM MARINHO FAMA**, ocupante do cargo de Secretário Executivo da Secretaria da Juventude, Matrícula 3000001-3, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de participar de eventos oficiais, as cidades de Amontada, Sobral, Morada Nova e Tamboril/CE, no período de 27 de setembro a 01 de outubro de 2023, no valor unitário de R\$ 87,62 (oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos), totalizando R\$ 411,81 (quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), dado ao acréscimo de 20% (vinte por cento), em 01 (uma) diária no município de Sobral – CE, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10º, classe III, do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil, conforme disposto no art. 13º, § 3º, da lei Nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 31 de outubro de 2023.

Maximiliano César Pedrosa Quintino de Medeiros
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°162/2021

I – ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2021; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III – ENDEREÇO: Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza - CE; IV – CONTRATADA: **LUGGI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.936.655/0001-08; V – ENDEREÇO: Av. Álvaro Maia, nº 2357, sala 804B, bairro Adrianópolis, Manaus-AM; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 55, inciso III e art. 57, inciso II, todos da Lei nº 8.666/93, bem



como no Processo NUP 30001.005911/2023-89; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto proceder à **prorrogação e renovação contratual por 12 (doze) meses**, a contar do dia 29 de outubro de 2023, com alocação do seu valor global atualizado; IX - VALOR GLOBAL: O valor do contrato passará de R\$ 125.635,68 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos), com a diminuição de R\$ 9.042,98 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), equivalente a -7,197780% baseado no índice IGP-M, para R\$ 116.592,70 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e dois reais e setenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: a contar do dia 29 de outubro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado e seus termos aditivos; XII – DATA: 27 de outubro de 2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Jeamenson Dieggo Castro Brilhante, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°099/2023

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02; III - ENDEREÇO: com sede no Palácio da Abolição, situado na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.120-000; IV - CONTRATADA: **GRALHA ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.169.089/0001-94; V - ENDEREÇO: com sede na Rua Francisco Leônico de Sales, nº 01, Santa Clara, Eusébio-CE, CEP: 61.760-000; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 65, inciso I, alínea b, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93 e no Processo NUP 30001.004775/2023-18; VII- FORO: Sem alteração; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 20%** (vinte por cento) **ao valor global do Contrato n°099/2023**; IX - VALOR GLOBAL: O valor do Contrato passará de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), o qual correrá sob a dotação orçamentária 30100003.04.122.211.20764.15.339039.1.500.9100000.0.2.01; X - DA VIGÊNCIA: A partir de sua assinatura; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo; XII - DATA: 27 de setembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, CONTRATANTE e Gilberto Sales Costa, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 115/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, com sede na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, CEP 60120-000, Fortaleza – CE. CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.913.315/0001-06, com sede na Rua Central-3, nº 561, galpão I, andar I, sala 01, Distrito Industrial I, CEP: 61.939-070, Maracanaú-CE. OBJETO: **Assinatura anual (segunda a domingo) de 8 (oito) exemplares do “Jornal O Povo”**, com acesso digital, visando atender as necessidades da Casa Civil, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, o Processo Administrativo NUP 300001.005265/2023-50, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: a partir de 07 de outubro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 6.326,40 (seis mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 30100003.04.122.211.20764.15.3 39039.1.500.9100000.0.2.01. DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Denise Sá Vieira Carrá, CONTRATANTE e André Avelino de Azevedo, CONTRATADA.

Sabrine Gondim Lima

COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

EXTRATO DO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ; a SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS; a SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM; **MINGYANG SMART ENERGY GROUP CO., LTD.** DO OBJETO: O presente MoU tem por objeto **regular a forma e as condições pelas quais as Partes se propõem a direcionar suas potencialidades**, atuando em cooperação mútua com o objetivo de investir e implantar projetos de energias renováveis, incluindo hidrogênio, amônia, metanol e etanol verdes, um projeto piloto de energia eólica offshore e um Centro de Tecnologia e Reparo de Turbinas Eólicas no Ceará, que apoiará a realização dos objetivos estabelecidos pelo governo do Ceará. DA GOVERNANÇA: Para coordenação das atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste MoU, será constituída uma Comissão Executiva, a qual permitirá promover o alinhamento das ações a cargo das Partes signatárias, buscando o atendimento do propósito do presente Instrumento. Os integrantes desta Comissão serão representados por um titular e um suplente das Partes integrantes deste MoU. DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E RENOVAÇÃO: O presente MoU vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. O presente MoU poderá ser renovado por interesse das Partes. DO CONFLITO DE INTERESSES: As Partes, para a consecução dos objetivos do presente MoU, declaram que atuarão de forma condizente com princípios éticos e da boa administração, coibindo qualquer situação de conflito de interesse DA PUBLICAÇÃO: Após assinatura por todas as Partes, o presente MoU deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, correndo tal iniciativa e despesa por conta do ESTADO. DO FORO: As Partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, como o único competente para dirimir as questões eventualmente decorrentes deste MoU, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DA DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 14 de abril de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Elmano de Freitas da Costa - GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ; Roseane Oliveira de Medeiros - SECRETARIA DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS; João Salmito Filho - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; Hugo Santana de Figueirêdo Junior - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM; Rebeca do Carmo de Oliveira - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM; Zhang Chuanwei - Chairman & Founder MINGYANG SMART ENERGY GROUP CO., LTD. Francisco José Moura Cavalcante

SECRETÁRIO EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

POR **TARIA N°070/2023** O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.8º, inciso VI, do Decreto nº 32.792, de 21/08/2018, RESOLVE **DESIGNAR** o empregado **RAIMUNDO OSMAN LIMA**, matrícula 001376.1.8, ocupante do cargo de Diretor de Operações desta Empresa, para durante o seu afastamento, responder pela Presidência desta Empresa de Tecnologia da Informação do Ceará - ETICE, no período de 08 a 10 de novembro de 2023. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ – ETICE, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

*** *** ***

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N°07368811/2023

O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Comissão Especial de Organização e Avaliação de Chamadas de Oportunidade de Serviços em Nuvem cumpriu todas as exigências previstas no Edital de Pré-Qualificação Permanente nº 001/2019-ETICE, objetivando a CONTRATAÇÃO de Empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUVEM, vem adjudicar e homologar o resultado da Chamada de Oportunidade de Serviços de Nuvem Pública Nº 004/2023, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, em conformidade com o art. 37 da CF/88, ficando o presente processo **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em favor da Empresa **VALID SOLUÇÕES S/A**, CNPJ nº33.113.309/0001-47, conforme Ata de Reunião de Homologação de Resultado, realizada em 31 de outubro de 2023, a qual pode ser acessada em sua integralidade no seguinte endereço eletrônico: <https://www.etice.ce.gov.br/chamadas-de-oportunidade-de-servicos-de-nuvem-publica/>. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Jose Valdeci Rebouças
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 29, inciso I, § 1º do inciso II e 32 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 e Decreto nº 31.537, de 22 de julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR RICARDO JUCÁ MARTINS**, Assistente da Representação Judicial, matrícula nº 053906-1-3, lotado na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, para compor, como Membro, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 24 de setembro de 2023, a 1ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do seu cargo. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista os arts. 29, inciso I, § 1º do inciso II e 32 da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006 e Decreto nº 31.537, de 22 de julho de 2014, RESOLVE **NOMEAR ANTÔNIA NILDA DE SABÓIA CANUTO SILVEIRA**, Assistente da Representação Judicial, matrícula nº 096157-3-3, lotado na PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, para compor, como Membro, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 28 de agosto de 2023, a 1ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo Disciplinar – PROPAD, integrante da estrutura organizacional da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do seu cargo. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 29, § 1º, e 32, da Lei Complementar nº 58, de 31 de março de 2006, RESOLVE **NOMEAR** o Procurador **DANIEL FEITOSA DE MENEZES**, matrícula nº 405051-1-3, lotado na PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, para compor, como Presidente, a 2ª Comissão Processante da Procuradoria de Processo Administrativo-Disciplinar - PROPAD, integrante da estrutura da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO do Ceará, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do seu cargo, a partir de 1º de novembro de 2023, pelo prazo de 02 (dois) anos. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°138/2023 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 8º da Lei Estadual nº 15.175/2012 de 28 de junho de 2012, RESOLVE ATUALIZAR a Portaria nº 59/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de julho de 2022, que **NOMEAR** para compor o Comitê Setorial de Acesso a Informação da Procuradoria-Geral do Estado, os **SERVIDORES** a seguir indicados: JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO, Procurador-Geral Executivo de Contencioso Geral e Administrativo, matrícula nº 163101-1-5, membro titular; ANDRE LUIZ SIENKIEWICZ MACHADO, Procurador do Estado, matrícula nº 405046-1-3, suplente; GERMANA MARIA ROCHA DE FREITAS, Orientadora da Assessoria de Desenvolvimento Institucional, matrícula nº 800025-4-8 e MARIA BRAZ PAULA, Ouvidora, matrícula nº 031939-2-6 membros; e VALÉRIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 300014-7-8, colaboradora responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, a partir de 13 de setembro de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°139/2023 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE ATUALIZAR a Portaria nº 64/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 08 de julho de 2022, que DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE OUVIDOR SETORIAL E OUVIDOR SETORIAL SUBSTITUTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, CONSIDERANDO o Decreto nº 33.485, de 21 de fevereiro de 2020, que regulamenta o Sistema Estadual de Ouvidoria; RESOLVE: Art. 1º. Designar a servidora MARIA BRAZ PAULA, matrícula nº 031939-2-6, para desempenhar a função de Ouvidor Setorial da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará e a servidora VALÉRIA GOMES PEREIRA, matrícula nº 300014-7-8, como Ouvidor Setorial Substituto da Procuradoria-Geral do Estado do Ceará, os quais devem dar cumprimento ao previsto no Decreto nº. 33.485/2020. Parágrafo único. Cabe ao Ouvidor Setorial Substituto assumir as funções do Ouvidor Setorial na sua ausência. Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de setembro de 2023. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de setembro de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°146/2023 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da cláusula sétima, item 7.2 do contrato nº 20/2023, celebrado entre a empresa ANSPORDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI e a PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** JAMILÉ COSTA PESSOA CAMPELO, matrícula nº 300013-3-8, WILAMY NASCIMENTO DE SOUSA, matrícula nº 300015-0-8 e ANTÔNIO PONCE DE LEÃO NETO, matrícula nº 300019-7-4 para recebimento de material indicado no contrato citado, a partir da data da publicação desta Portaria. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de setembro de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°159/2023 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, da Lei Complementar nº 58, de 31/03/2006, tendo em vista o disposto no art. 20 do Decreto nº 29.718, de 20/04/2009, RESOLVE DESLIGAR o ESTAGIÁRIO de Pós-Graduação, bem como CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 80/2023, publicada no DOE de 19/05/2023, em relação ao estagiário abaixo relacionado:

NOME	A PARTIR DE
LUCAS FERREIRA DANTAS	01/10/2023

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de outubro de 2023.

Rafael Machado Moraes

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA PGE N°165/2023 O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições conferidas na Lei Complementar Estadual n. 58, de 31 de março de 2006, e CONSIDERANDO a relevância dos serviços prestados pela Procuradoria-Geral do Estado em prol da boa e eficiente gestão da máquina pública estadual, procurando sempre zelar pela juridicidade dos atos praticados no âmbito do Poder Público; CONSIDERANDO a importância de dar início aos trâmites administrativos procedimentais necessários à abertura de concurso público voltado ao provimento de cargos públicos do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio do quadro de pessoal da Procuradoria-Geral do Estado; RESOLVE: Art. 1º Fica **instituído**, nos termos desta Portaria, sob a supervisão do Procurador-Geral do Estado, **Grupo de Trabalho** encarregado da prática de atos preparatórios e da adoção de providências necessárias e tendentes à realização de concurso público destinado ao provimento de cargos públicos do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 58/2006. § 1º Integram o Grupo de Trabalho: I – **IURI CHAGAS DE CARVALHO**, Matrícula 4051811-8; II – **JOÃO RENATO BANHOS CORDEIRO**, Matrícula 1631011-5; III - **MARCELA SALDANHA DE LIMA FERREIRA GIRÃO**, Matrícula 002821-X; IV - **MARIA GORETE DE OLIVEIRA CATUNDA PINHO**, Matrícula 005027.2.3. § 2º Ao Grupo de Trabalho incumbe: I – definir as



áreas de concentração de acordo com as necessidades da Procuradoria-Geral do Estado; II - requisitar do setor competente da Procuradora-Geral do Estado as informações e dados necessários ao desempenho de suas competências; III - responder às solicitações do Gabinete do Procurador-Geral sobre o andamento das providências pertinentes ao escopo desta Portaria; IV - submeter à aprovação do Procurador-Geral do Estado o resultado de seus trabalhos, bem como qualquer matéria cujo exame prévio superior entenda necessário; V - exercer outras competências correlatas a suas atribuições. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação nos sistemas internos da Procuradoria-Geral do Estado. PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2023.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE MI Nº20230005CEL04SDA REPÚBLICAÇÃO
IG Nº1271315000

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE DESLIGAMENTO VOLUNTÁRIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ (EMATERCE). STEP: BR-SDA-CE-341776-CS-CQS 1. A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público que o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE recebeu um financiamento do Banco Internacional para reconstrução e Desenvolvimento - BIRD para custear o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS/ Projeto São José III 2ª Fase e pretende aplicar parte dos recursos para os serviços de consultoria. 2. Os Serviços de Consultoria Pessoa Jurídica incluem a elaboração do programa de desligamento voluntário da empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará (Ematerce). 3. A Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, em nome da SDA, convida Consultores (Pessoa Jurídica) qualificados elegíveis a manifestarem interesse em relação à prestação dos serviços solicitados. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados deverão apresentar portfólios demonstrando que possuem as qualificações e experiências requeridas em serviços de consultoria similares e compatíveis com o objeto da presente contratação. Serão avaliados os seguintes critérios: a: experiência comprovada de no mínimo 10 anos em projetos de transformação Organizacional ou Gestão de Recursos Humanos; b: experiência em análise e viabilidade Financeira e Econômica e; c: experiência de no mínimo 05 anos em Direito do Trabalho na área pública. 3.1. Os Especialistas Principais relacionados no Termo de Referência não serão avaliados na etapa de formação de Lista Curta. 4. As Consultoras poderão se associar com outras empresas com o fim de melhorarem as suas qualificações, todavia, deverão indicar claramente se a associação será na forma de joint venture (consórcio) ou subcontratação. No caso de joint venture (consórcio), todos os seus membros deverão ser conjuntamente e solidariamente responsáveis pelo contrato integral, se a joint venture (consórcio) for selecionada. 5. A Consultora vencedora será selecionada de acordo com o método de Seleção baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), como estabelecido no Regulamento de Aquisições. 6. Esta Aviso de Manifestação de Interesse e a versão preliminar do Termo de Referência encontram-se disponíveis através do link: <https://www.seplag.ce.gov.br> – aba serviços – consulta a licitações publicadas – Viproc Nº 05685488/2023. Os Consultores (Pessoa Jurídica) interessados poderão obter informações adicionais na Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04, das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira, por meio do telefone: +55 (85) 3459.6379, ou pelo e-mail: cel04@pge.ce.gov.br. 7. As Manifestações de Interesse deverão ser endereçadas à Comissão Especial de Licitação – CEL-04 e enviadas preferencialmente para o e-mail: cel04@pge.ce.gov.br, nos formatos: pdf, dwg ou jpg, podendo os arquivos serem subdivididos, não ultrapassando o tamanho máximo de 25MB ou entregues pessoalmente ou enviadas, por Correio/ SEDEX para o endereço adiante indicado, até às 16:00 (dezesseis) horas do dia 21 (vinte e hum) de novembro de 2023. 8. As Consultoras Interessadas deverão dar a devida atenção à Seção III, parágrafos 3.14, 3.16 e 3.17 do Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, datado de novembro de 2020 – Quarta Edição (“Regulamento de Aquisições”), que estabelece a política do Banco Mundial sobre conflito de interesse. 9. Salientamos ainda, que se observe as seguintes informações específicas sobre conflito de interesses relacionadas a estes Serviços, conforme o parágrafo 3.17 do Regulamento de Aquisições-link: www.worldbank.org/procurement/standarddocuments. A Manifestação de Interesse não pressupõe qualquer compromisso de contratação. O Consultor (Pessoa Jurídica) será selecionado de acordo com o Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento disponibilizado no link: www.worldbank.org/procurement/standarddocuments. Endereço: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 20230005/CEL04/SDA/CE-REPÚBLICAÇÃO Central de Licitações do Estado do Ceará – Comissão Especial de Licitação 04 – CEL 04 - Centro Administrativo Bárbara de Alencar - Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – CEP Nº 60.811-520 - Bairro Edson Queiroz - Fortaleza – Ceará – Brasil. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

William Carvalho Guimarães
PRESIDENTE DA CEL 04

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230002
IG Nº1267035000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230002 de interesse da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE, cujo OBJETO é: **Prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva em 10 (dez) aparelhos de ar-condicionado**, tipo “split”, incluindo desinstalação e instalação por demanda, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 14102023, até o dia 23/11/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230002
IG Nº1276478000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20230002 de interesse da Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento integral de peças**, para as centrais e aparelhos de ar condicionado do IDACE, como também a remoção e instalação (por demanda), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 13952023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Ênio José Gondim Guimarães
PREGOEIRO

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20230006
IG Nº1284981000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 20230006 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT**, para atender as necessidades das áreas Processamento de Dados e Informática. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12192023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Murilo Lobo de Queiroz
PREGOEIRO

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230136**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20230136, de interesse da Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Ventosas e Válvulas**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 16692023, até o dia 21/11/2023, às 8h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Francisco Cláudio Reis da Silva
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230957**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO do Pregão Eletrônico N° 20230957 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamento Médico Hospitalar**. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 10052023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Carlos Alberto Coelho Leitão
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231189**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231189 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 11892023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Robinson de Borba e Veloso
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231221**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231221 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Insumos de Laboratório**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 12212023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Dalila Márcia Mota Braga Gondim
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231233**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231233 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 1232023, até o dia 21/11/2023, às 14h30min (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231363**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231363 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preços para futuras e eventuais Serviços de Manipulação de Medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 13632023, até o dia 23/11/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231440
IG N°1267612000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231440 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva, com inclusão total de peças**, sem ônus para a contratante, do Sistema de Transporte Pneumático com interligação de vários setores de tubos ligados a terminais (estações), onde são inseridas cápsulas com objetos a serem transportados, totalmente automático, monitorado por computador e micro central de controle, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza – HGF, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 14402023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Dorisleide Cândido de Sousa
PREGOEIRA

*** *** ***

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231565
IG N°1267323000**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231565 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Serviço de Entregas rápidas de documentos diversos e materiais biológicos**, através de veículos (motocicleta) com motoboy, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 15652023, até o dia 23/11/2023, às 9h (Horário de Brasília–DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** *** ***



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20231573**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico N° 20231573 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuros e eventuais serviços especializados Sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica**, para Usuários do SUS, e Demandas Judiciais, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do N° 15732023, até o dia 21/11/2023, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTEÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230020**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1121/2023-Comprasnet, de interesse da CIPP cujo OBJETO é **Serviço continuado de manutenção das defensas marítimas do Terminal Portuário do Pecém**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Procuradoria-Geral do Estado, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Raimundo Lima de Souza
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°20230023**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO de conclusão da Licitação nº 1028/2023 - Comprasnet, de interesse da CIPP, cujo OBJETO é Serviço de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO – “VALE CULTURA”, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital., cumpridas as formalidades legais, a(s) licitante(s) interessada(s) foi(ram) inabilitada(s) e/ou desclassificada(s), resultando **FRACASSADA A LICITAÇÃO**. As informações poderão ser consultadas nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e www.llicitacoes-www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

James Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS N°20230031**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final do Regime Diferenciado de Contratação - RDC N° 20230031 de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE., sendo declarado **VENCEDORA** do certame a empresa **F. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 892.758,17 (oitocentos e noventa e dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** *** ***

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS N°20230032**

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Resultado Final do Regime Diferenciado de Contratação - RDC N° 20230032 de interesse da Secretaria da Educação - SEDUC, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MAIOR DESCONTO PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO MUNICÍPIO DE IGUATU – CE., sendo declarado **VENCEDORA** do certame a empresa **F. RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA**, com valor global de R\$ 737.370,09 (setecentos e trinta e sete mil, trezentos e setenta reais e nove centavos). PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Expedito Pita Junior
PRESIDENTE DA CEL 01

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°10/2021

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - PGE; III - ENDEREÇO: Avenida Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, bairro Edson Queiroz – CEP: 60811-520, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE**; V - ENDEREÇO: Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, vinculado ao contrato nº 10/2021/PGE e o que consta no Processo nº 07991888/2023; VII- FORO: Comarca da Cidade de Fortaleza; VIII - OBJETO: Este Termo tem por objetivo a **prorrogação do prazo** do Contrato nº 10/2021/PGE em referência, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2023; IX - VALOR GLOBAL: Em razão da cláusula anterior, o valor do presente aditivo é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de novembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Contrato original, não alteradas por este Termo, continuam com a redação e efeitos jurídicos da data em que foram celebradas; XII - DATA: 30 de outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Giacomina Maria Amelia Borrini de Freitas, Secretária-Geral da Procuradoria-Geral do Estado, Neurisangelo Cavalcante de Freitas, Presidente da CAGECE e Claudia Elizangela Caixeta Torentino Freire, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Josane Botelho Vieira Wirtzbiki
COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

CONTROLADORIA E OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO

POR **T****ER****A****R****I****A** N°134/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL , no uso de suas atribuições legais , RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do § 1º do art. 6º do Decreto nº 23.636, de 07/03/1995, a circulação, (fora do expediente) do seguinte VEÍCULO Renault Kwid (Placa SBT1B51), a ser conduzido pelo motorista Cláudio Marlus Rodrigues Araújo Júnior a fim de conduzir servidores para o procedimento de auditoria nas Companhias dos Batalhões de Bombeiro Militar(BBM) e do Corpo de Bombeiro Militar do Ceará (CBMCE) , para as cidades de Aracati e Horizonte, por 02 (dois) dias, a partir de 8 e 9 de novembro de 2023. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Regstre-se e publique-se.

*** *** ***



PORATARIA N°135/2023 O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de Realizarem uma vistoria na Obra do Cinturão das Águas , concedendo-lhes 3,5 diárias e meia , de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado. CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Aloísio Barbosa de Carvalho Neto

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°135/2023 FORTALEZA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
					QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcos Abilio Medeiros de Saboia	Auditor de Controle Interno	IV	06 à 09/11/2023	Fortaleza/Juazeiro do norte /Fortaleza	3,5	R\$64,83	R\$45,38	R\$272,29
Guilherme Paiva Rebouças	Orientador de Célula	III	06 à 09/11/2023	Fortaleza/Juazeiro do norte /Fortaleza	3,5	R\$77,10	R\$53,97	R\$323,82

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PORATARIA N°168/2023 A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo N° 06151810/2023, e ainda, o Parecer nº 091/2023, de 25 de setembro de 2023, resolve reconhecer a dívida no valor de R\$ 14.317,12 (quatorze mil, trezentos e dezessete reais e doze centavos), em favor da empresa **LAR ANTONIO DE PÁDUA**, CNPJ - 07.325.673/0001-60, referente ao pagamento da repactuação de 2023, do período de 23 de março de 2023 a 18 de setembro de 2023. CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em Fortaleza, aos 30 de outubro de 2023.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

VICE-GOVERNADORIA

ASSESSORIA ESPECIAL

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°18/2022

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 18/2022; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA ASSESSORIA ESPECIAL DA VICEGOVERNADORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14; III - ENDEREÇO: situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, CEP: 60120-000; IV - CONTRATADA: **ELLOGREEN SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** - inscrita no CNPJ sob o nº 35.863.809/0001-21; V - ENDEREÇO: Rua Dos Coelhos, nº 218 – Sala 1 – Dendê – Fortaleza – CE, CEP: 60.710-705; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, notadamente o enunciado em seu Art. 57, inciso II, e nas disposições contratuais vigentes; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2023 a 15/11/2024, sendo esta vigência condicionada ao término do processo licitatório (Processo NUP nº 58001.000185/2023-27), com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência; IX - VALOR GLOBAL: Fica renovado, para o novo período de vigência aqui tratado, o valor anual do contrato de R\$ 28.699,92 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). As despesas decorrentes da presente prorrogação e renovação do valor correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias da Assessoria Especial da ViceGovernadoria: 58100001.04.122.211.20833.03.339039.1.5009100000.0; X - DA VIGÊNCIA: O Presente termo aditivo terá vigência a partir de 16 de novembro de 2023 e término em 15 de novembro de 2024, sendo esta vigência condicionada ao término do processo licitatório (Processo NUP nº 58001.000185/2023-27), com a renovação do valor anual do contrato para o novo período de vigência; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 20 de outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Paulo Italo Sales Carlos Alves - Assessor Especial da Vice Governadoria. Benjamin Ferreira Lima Silva - Representante Legal da Ellogreen Serviços e Comércio Ltda.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 19/2023

CONTRATANTE: A ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA, situada na Av. Barão de Studart, 598, Meireles, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.400.188/0001-14 CONTRATADA: **FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**, com sede na Rua Pinho Pessoa, 1001, Joaquim Távora, CEP: 60135-170, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 03.807.885/0001-23. OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das áreas de APOIO TÉCNICO e ADMINISTRATIVO, no âmbito da ASSESSORIA ESPECIAL DA VICE-GOVERNADORIA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20230001 - VICEGOV e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993 e ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fica eleito o Foro do município da sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE, serviço de natureza contínua. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 4.734.299,88 quatro milhões, setecentos e trinta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos pagos em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 58100001.04.122.211.20833.03.339037.1.5009100000.0-11243. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 30 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: Paulo Italo Sales Carlos Alves, Assessor Especial da Vice-Governadoria e Marília Lopes Cruz Rolim, representante legal da Fortal Empreendimentos LTDA.

João Marcos de Abreu Teixeira
ASSESSOR JURÍDICO



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CLAUDSON DA ROCHA ETELVINO**, matrícula 43088793, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 11 de Outubro de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araújo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** * *** *

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FELIPE DE JESUS BRAGA**, matrícula 43101420, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico , símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, a partir de 11 de Outubro de 2023. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO, Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Luis Mauro Albuquerque Araujo

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA Nº624/2023 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ESDRAS BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula Nº 163411-1-8, desta Secretaria da Administração Penitenciária, a **vijar** às cidades Fortaleza/Juazeiro do Norte/Fortaleza, no dia 20 a 22 de setembro do ano em curso, a fim de conduzir o corpo técnico da ASTEC para realizar vistoria, concedendo-lhe 2,50 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20% (vinte por cento) e perfazendo um total de R\$ 183,99 (cento e oitenta e três reais e noventa e nove centavos) de acordo com o artigo 3º; alínea , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Pasta. SECRETARIADA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

Rafael de Jesus Beserra

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO

SECRETARIA DAS CIDADES

PORTARIA Nº114/2023 O SECRETÁRIO DAS CIDADES, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Economia nº 66, de 31 de março de 2017, alterada pela Portaria do Ministério da Economia nº 1.511, de 9 de fevereiro 2021, que dispõe sobre os critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil, atual Transferegov.br; CONSIDERANDO o Decreto Nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022, que institui o Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar. CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 19, de 4 de abril de 2022, que institui o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil, atual Transferegov.br. CONSIDERANDO, ainda, a alteração da denominação do Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br para Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, conforme publicizado no Site do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos RESOLVE: Art. 1º Designar os **MEMBROS** relacionados em Anexo Único desta Portaria para compor o Comitê de Aplicação, responsável pela implantação do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br. Art. 2º Compete ao Comitê de Aplicação: I – implantar, com a colaboração das demais áreas da organização, o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br; II – articular, junto à equipe de apoio, a solução de problemas e dúvidas relacionados ao Modelo, bem como prestar informações acerca do andamento de sua implantação; III – implementar e monitorar, em parceria com as demais áreas da organização, os planos de melhoria da gestão; IV – realizar nova aplicação do Modelo antes da validade do certificado ou da declaração. Parágrafo único. Cabe ao Presidente do Comitê realizar a gestão das competências descritas neste artigo. Art. 3º Estabelecer que os membros do Comitê de Aplicação não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público. Art. 4º Fica revogada a Portaria Nº 069/2021, de 6 de agosto de 2021. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

José Jácome Carneiro Albuquerque

SECRETÁRIO DAS CIDADES

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº114/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

FUNÇÃO	NOME	CPF
I – Patrocinador do Comitê	Carlos Edilson Araujo	190.659.143-15
II – Presidente do Comitê	Camila Elisa e Souza Ribeiro	976.811.303-06
III – Suplente da Presidente	Ídima Silvia Ferreira Rodrigues	472.080.823-91
IV – Membro do Comitê	Lilian Martins Nina Romey	574.992.923-04
IV – Membro do Comitê	Maria Helena Teixeira Albuquerque	858.484.923-87

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/CIDADES/2017

I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO DE EMPRESAS COPRAPE/TPF; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Fortaleza - Ceará, na Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG 1º ANDAR, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBEBA; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO DE EMPRESAS COPRAPE/TPF**, formado pelas empresas: COBRAPE-CIA Brasileira de Projetos e Empreendimentos e TPF Engenharia LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Antônio Rosa, nº 406, Jardim Paulistano, Cep: 01.443-010, na cidade de São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 43001.001738/2023-91 (NUP), com fundamento nos artigos: art. 57, §1º, inciso II, e §2º e art. 65, I, §1º, ambos, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato 005/CIDADES/2017; VII- FORO: COMARCA DE FORTALEZA; VIII - OBJETO: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente Contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, encerrando sua execução em 08 de novembro de 2023. DO VALOR: O valor global passará de R\$ 14.579.027,33 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos), para R\$ 14.579.026,77 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e sete centavos), e o valor global atualizado do contrato passará de R\$ 16.915.044,90 (dezesseis milhões, novecentos e quinze mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 16.915.044,34 (dezesseis milhões, novecentos e quinze mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Por sua vez, o percentual total de acréscimo ao valor global atualizado também passará de 15,28% para 15,67% e o percentual de supressão será de 0,39%; IX - VALOR GLOBAL: O valor global passará de R\$ 14.579.027,33 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e sete reais e trinta e três centavos), para R\$ 14.579.026,77 (quatorze milhões, quinhentos e setenta e nove mil, vinte e seis reais e setenta e sete centavos), e o valor global atualizado do contrato passará de R\$ 16.915.044,90 (dezesseis milhões, novecentos e quinze mil, quarenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 16.915.044,34 (dezesseis milhões, novecentos e quinze mil, quarenta e quatro reais e trinta e quatro centavos). Por sua vez, o percentual total de acréscimo ao valor global atualizado também passará de 15,28% para 15,67% e o percentual de supressão será de 0,39%; X - DA VIGÊNCIA: O prazo de execução do presente Contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias, encerrando sua execução em 08 de novembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 23 de outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Sergei Augusto Monteiro Fortes, REP. COBRAPE/TPF .

Robério Xavier de Araújo

ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº004/CIDADES/2015

ESPÉCIE: DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/CIDADES/2015, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 08176924/2023, com fundamento no art. 35 da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012 e alterações, bem como nos arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, amparado pelo art. 125 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e alterações, resolvem celebrar

Termo Aditivo ao Termo de Cooperação supracitado. OBJETO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação nº 004/CIDADES/2015, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura deste Termo Aditivo. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação original, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Neurisangelo Cavalcante de Freitas, DIRETOR-PRESIDENTE DA CAGECE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43001.001257/2023-86
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº088/CIDADES/2021

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 088/CIDADES/2021 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA; II - OBJETO: O prazo de vigência do Instrumento supracitado fica prorrogado por mais 6 (seis) meses, a partir da data de assinatura do presente Termo Aditivo; III - VALOR GLOBAL: R\$ 525.254,37 (Quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Instrumento original, não alteradas por este Termo Aditivo; V - DATA E ASSINANTES: 23 de outubro de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Francisco Glairton Rabelo Cunha, PREFEITO DE JAGUARETAMA .

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NA MODALIDADE INDENIZAÇÃO POR CONTRATO VENCIDO
PROCESSO NUP Nº43001.001884/2023-17, ORIUNDO DO CONTRATO Nº012/CIDADES/2022 COM A

EMPRESA EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI - 35.014.448/0001-49 REFERENTE AO O PAGAMENTO DA FATURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO DE 1º A 8 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 7º, inciso IX, anexo I do Decreto nº 33.881, 30 de dezembro de 2020, bem como a portaria nº 016/2023. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo, NUP Nº 43001.001884/2023-17, quanto à solicitação de pagamento da fatura do período de 1º a 8 de janeiro de 2023, em favor da empresa EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI, por serviços prestados de mão de obra terceirizada, no âmbito do contrato 012/CIDADES/2022, vencido em 08/01/2023; CONSIDERANDO que os serviços referentes a solicitação de pagamento da fatura do período acima indicado, encontram-se devidamente executados, atestados, houve benefícios para o órgão e gerou saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Administrativo-Financeira - COAFI; CONSIDERANDO existência de saldo orçamentário para o pagamento da fatura na ação: 20770 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SCIDADES, conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º Reconhecer a obrigação de pagar o valor de R\$7.890,79 (sete mil, oitocentos e noventa reais e setenta e nove centavos), destinado à liquidação da fatura pelos serviços prestados no período de 1º a 8 de janeiro de 2023, em favor da empresa EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI. NUP 43001.001884/2023-17 p.058 Art. 2º As despesas decorrentes do presente Reconhecimento de Dívida de Contrato Vencido, em 2023, correrão através da classificação orçamentária: 43100001.04.122.211.20770.03.339093.1.500.91.0.2.01 – 01250 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 27 de outubro de 2023. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DE REUNIÃO

ATA 49/2023 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP aos 23 dias do mês de outubro de 2023. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: José Ilo de Oliveira Santiago, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Francisca Mayana Freitas Luz, Camila Augusta Passos Chaves, Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Antonio Caio de Abreu Timbó, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Cláudio Henrique Ferraz de Brito, Silvio Gentil Campos Junior, Hermano Zenaide Filho, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Sabrine Gondim Lima, Fabrício Coutinho Ibiapina e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº48/2023 – CD. O Conselho Deliberativo da SOP, em sessão realizada remotamente às nove horas e trinta minutos do dia vinte e três de outubro de dois mil e vinte e três, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de vigência e/ou execução – Contrato: Processo NUP: 43022.002808/2023-81 – Aditivo de prazo de vigência ao contrato nº 218/2021– Objeto: fornecimento e instalação de brises nas fachadas norte e sul da emergência do HGF; Processo NUP: 43022.003350/2023-87 – Aditivo de prazo de vigência ao contrato nº 110/2021– Objeto: Recuperação do Centro Odontológico da Polícia Militar/Centro Biopsicossocial da Polícia Militar, no Município de Fortaleza-CE. Celebração de Convênio: Processo nº.11586362/2022 – Prefeitura de Assaré – Objeto: Recuperação de estradas vicinais, no Município de Assaré-CE. Aditivo de vigência – Convênio: Processo: 06989243/2023 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 067/2023 – Município de Chorozinho-CE; Processo: 07527332/2023 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 066/2023 – Município de Solonópole-CE; Processo: 05354430/2023 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 065/2023 – Município de Novo Oriente-CE; Processo NUP: 43022.003552/2023-29 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 156/2022 – Município de Russas-CE; Processo NUP: 43022.003104/2023-25 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 151/2022 – Município de São João do Jaguaripe-CE; Processo NUP: 43022.003094/2023-28 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 102/2022 – Município de Barbalha-CE; Processo NUP: 43022.003415/2023-94 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 068/2022 – Município de Maranguape-CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: A conselheira e diretora Administrativa Camila Passos, informou ao colegiado que o Superintendente da SOP, Quintino Vieira Neto, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 16.880, de 23 de maio de 2019, no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Ceará, designou os servidores: Silvio Gentil Campos Júnior, Engenheiro Civil, (Presidente); Francisco Assis Feitosa Júnior, Analista de Edificações e Rodovias, e Bruno Juvenil Ferreira, Analista de Edificações e Rodovias, para comporem a Comissão Técnica que após emissão do termo de recebimento definitivo da obra, realizará a desincorporação do bem por meio da celebração do Termo de Transferência Patrimonial com o órgão ou a entidade interessada na obra, construída pela Superintendência de Obras Públicas, em concordância com a redação prescrita na Lei nº 18.230, de 04 de novembro de 2022. A PORTARIA Nº0849/2023, foi publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) no dia 19 de outubro de 2023. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 23 de outubro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
PRESIDENTE

*** *** ***

CONSELHO DELIBERATIVO
ATA DE REUNIÃO

ATA 50/2023 – CONSELHO DELIBERATIVO DA SOP – Superintendência de Obras Públicas. Ata da Reunião por Videoconferência do Conselho Deliberativo da SOP aos 25 dias do mês de outubro de 2023. Conselheiros: Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendente da SOP, na qualidade de Presidente e os demais membros: José Ilo de Oliveira Santiago, Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Francisca Mayana Freitas Luz, Camila Augusta Passos Chaves, Diana Cordeiro Sanford de Medeiros, Maria Salete Lucena Fernandes de Azevedo, Antonio Caio de Abreu Timbó, Aline Sales Cordeiro da Cruz, Cláudio Henrique Ferraz de Brito, Silvio Gentil Campos Junior, Hermano Zenaide Filho, José Sérgio Fontenele de Azevedo, Sabrine Gondim Lima, Fabrício Coutinho Ibiapina e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. Processos em tramitação – Deliberados: RESOLUÇÃO Nº49/2023 – CD. O Conselho Deliberativo da

SOP, em sessão realizada remotamente às nove horas do dia vinte e cinco de outubro de dois mil e vinte e três, por unanimidade de seus membros presentes e, considerando a autoridade do Sr. Superintendente da SOP, RESOLVE: Deliberar os seguintes Processos Administrativos: Aditivo de Valor – Contrato: Processo nº.10337555/2022 – Aditivo de valor ao contrato nº 240/2022 – Objeto: Implantação do Núcleo de Ação pela Paz (NAPAZ), no Bairro Curió, em Fortaleza–CE; Processo nº.10338047/2022 – Aditivo de valor ao contrato nº 240/2022 – Objeto: Implantação do Núcleo de Ação pela Paz (NAPAZ), no Bairro Granja Lisboa, em Fortaleza–CE. Celebração de Convênio: Processo nº.05502101/2022 – Prefeitura de Palhano – Objeto: Urbanização da Lagoa de Santa Tereza (1ª etapa), localizada na da Sede do Município de Processo nº.05093724/2022 – Prefeitura de Ibiapina – Objeto: Ampliação do Estádio Municipal, no Município de Palhano–CE; Processo nº.06085253/2022 – Prefeitura de Ibiapina – Objeto: Pavimentação em Pedra Tosca, no município de Ibiapina–CE; Processo nº.11785446/2022 – Prefeitura de Uruoca – Objeto: Reforma da Rodoviária na Sede do município de Uruoca–CE; Processo nº.07636970/2022 – Prefeitura de Aratuba – Objeto: Reforma da Escola Isabel Hermínia Pinto, no município de Aratuba–CE. Aditivo de vigência e/ou execução – Contrato: Processo NUP: 43022.002601/2023-14 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº 050/2023 – Objeto: Manutenção da Delegacia Municipal de Trairi, no município de Trairi–CE. Processo NUP: 43022.003045/2023-95 – Aditivo de prazo de execução e vigência ao contrato nº 310/2022 – Objeto: Construção do Batalhão “15 de Outubro” do CBMCE, no município de Fortaleza–CE. Aditivo de vigência – Convênio: Processo: 43022.003637/2023-15 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 104/2022 – Município de Iracema–CE; Processo: 43022.003676/2023-12 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 100/2022 – Município de Ipu–CE; Processo: 43022.003668/2023-68 – Aditivo de vigência ao convênio nº. 084/2022 – Município de Mulungu–CE. Facultada a palavra aos conselheiros para manifestação, o Conselho aprovou os processos administrativos, os quais serão devidamente instruídos para providências pelo setor jurídico da SOP. Outros Assuntos: Na reunião do conselho deliberativo do dia 06/10/2023 (Ata 47/2023), a conselheira Camila Passos falou da participação da SOP na elaboração do termo de Ajustamento de Gestão Patrimonial do Estado perante o Tribunal de Contas do Ceará (TCE) e na reunião de hoje informou que a SOP entregou à SEPLAG no dia 24/10/2023 a proposta que foi validada pela sua Assessoria Jurídica e que assinará como parte interessada, assim como a Secretaria da Fazenda (SEFAZ–CE), Controladoria Geral do Estado (CGE–CE), Procuradoria Geral do Estado (PGE–CE), Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG–CE) e Tribunal de Contas do Estado (TCE–CE). A finalidade desse termo é estabelecer entre as instituições subscreventes os critérios para que seja realizada uma avaliação simplificada do acervo patrimonial imobiliário junto ao sistema corporativo de gestão patrimonial do Estado do Ceará. Nada mais havendo tratar, o Presidente encerrou a reunião do Conselho Deliberativo. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Francisco Quintino Vieira Neto
PRESIDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°332/2022 NUP: 43022.003220/2023-44

I – ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 332/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E A EMPRESA TALISMÃ CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA ; II – CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, criada pela Lei estadual nº. 16.880, de 22 de maio de 2019,, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.866.288/0001-30, doravante denominada CONTRATANTE; III – ENDEREÇO: com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão - Fortaleza-Ce, CEP: 60.860-901; IV – CONTRATADA: TALISMÃ CONSTRUÇÃO & LOCAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.793.820/0001-60; V – ENDEREÇO: estabelecida na Rua: Dom Hélio Campos, nº. 74, bairro Centro, CEP: 63.800-000, Quixeramobim/Ce;; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo contratual tem como fundamento o art. 57, § 1º, VI, da Lei nº 8.666/93, tudo de acordo com o processo nº 43022.003220/2023-44, como parte integrante deste termo; VII – FORO: Fortaleza – Ce; VIII – OBJETO: 2.1 – O Aditivo ora epígrafeado tem por objeto a **prorrogação dos prazos** de execução e vigência do Contrato nº 332/2022, cujo objeto é a implantação do Núcleo de Ação pela Paz – NAPAZ, no Vicente Pizon, de Fortaleza – CE.2.2 – O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 12/11/2023, findando em 11/01/2024; IX – VALOR GLOBAL: Sem Alteração; X – DA VIGÊNCIA: 11/01/2024; XI – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não colidirem com os ajustes do presente termo, que as partes reciprocamente aceitam; XII – DATA: 23/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES DA SOP) e UIZ MÁRIO BATISTA PINHEIRO BORGES (REPRESENTANTE DA CONTRATADA).

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°35/2023

PROCESSO: 04212513/2020; PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital. PERMISSIONÁRIA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE com sede nesta capital, na Rua: Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030, CEP: 60.422-901 representada pelo seu Presidente NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS residente e domiciliado na AV. Santos Dumont, nº 260, Centro, CEP: 61.700-000; OBJETO: O presente aditivo tem por objeto **incluir no Contrato primitivo 045/2004, autorização** para que a PERMISSIONÁRIA possa implantar uma adutora na faixa de domínio das Rodovias Estaduais CE 516 e CE 292,no Município de Juazeiro do Norte – Ce; JUSTIFICATIVA: Visa permitir o uso da faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação da adutora na faixa de domínio das Rodovias Estaduais CE 516 e CE 292,no Município de Juazeiro do Norte – Ce, Trecho: Rodovia CE 516 e CE 292,Coordenadas UTM (CE 516-Travessia 01) E: 464.459,95 m; N: 9.199.353,37 m, (CE 516 Travessia 02) E: 464.421,70 m; N: 9.199.617,26 m (CE 516 Travessia 03) E: 464.421,60 m; N: 9.199.621,99 m, (CE 292 - Travessia 04) E: 464.106,59 m; N: 9.202.188,34 m (CE 292 Travessia 05) E: 464.171,44 m, N: 9.202.114,25 m, Rodovia Urbana, com extensões totais utilizadas de 155,30 metros. – DO VALOR: A permissionária pagará pelo trecho utilizado de 155,30 metros, de acordo com a Lei Nº 16.847, de 06 de março de 2019 e Decreto Estadual nº 33.039, de 15 de abril de 2019 e Lei nº 17.835 de 16 de dezembro de 2021 a importância de R\$17.522,31 referente ao valor da ocupação transversal, a título de remuneração pelo uso da faixa de domínio; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023; SIGNATÁRIOS: JOSE ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto) - NEURISÂNGELO CAVALCANTE DE FREITAS (Presidente da Cagece). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza , 30 de outubro de 2023.

Francisco Quintino Vieira neto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 069/2023

PROCESSO N°: 06245702 / 2020 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO: **Implantação de travessia MND de gasoduto na faixa de domínio da CE-040**, no Município de Fortaleza/Ce JUSTIFICATIVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do 10º Aditivo ao Termo de Permissão de Uso Especial Onerosa, para implantação de travessia MND de gasoduto na faixa de domínio da CE-040, no Município de Fortaleza -Ce, com Coordenadas UTM de Início E: 557729.78; N: 9580305.45; Fim: E: 557770.01; N: 9580301.09, com área utilizada da ocupação transversal de 40,00 m sob o canteiro central. VALOR GLOBAL: R\$ 5.641,44 (Cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não se aplica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no artigo 6º do Decreto nº 33.039 de 15 de abril de 2019, por meio de inexigibilidade a ser fundamentada no caput do art. 25 e no do art. 26 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: Companhia de Gás do Ceará - CEGAS DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) RATIFICAÇÃO: José Ilo de Oliveira Santiago (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO

*** *** ***

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°53/2023

PROCESSO N°: 43022.002308/2023-49 - PERMITENTE: SUPERINTENDENCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA**, CNPJ N° 23.444.748/0001-89, com sede na Rua Tabelião Enças, nº 649, Centro – CEP: 63.900-169 – Quixadá/CE, neste ato representado pelo Sr. Ricardo José Araújo Silveira, residente e domiciliado em Quixadá/Ce; OBJETO: **Implantação de interseções da via de acesso à comunidade do Cipó dos Anjos na faixa de domínio na CE-265** no Município de Quixadá/CE; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso de faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de interseções da via de acesso à comunidade do Cipó dos Anjos na faixa de domínio



MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

na CE-265 no Município de Quixadá/CE, com Coordenadas UTM 527422,62 m E / 9454117,39 m S, com área utilizada da Interseção de 409,97 m, entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio; DO VALOR: A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei n° 17.835 de 16 de dezembro de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA (Prefeito). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

EXTRATO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°54/2023

PROCESSO N°: 43022.002415/2023-77 - PERMITENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Castelão, Fortaleza, Ceará, representada por seu Superintendente, Eng.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO residente e domiciliado nesta Capital, nesse ato Respondendo pelo Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO; PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, CNPJ CNPJ N° 07.594.500/0001-48, com sede na R. João Batista Arrais, nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE - CEP: 63.570-000, neste ato representado pelo Sr. Antônio Roseno Filho, residente e domiciliado em Antonina do Norte/CE; OBJETO: **Implantação de interseções com vias vicinais na faixa de domínio na CE-176 e CE-371** no Município de Antonina do Norte/CE; JUSTIFICAVA: Visa permitir o uso da faixa de domínio, por meio do Termo de Permissão de Uso Especial, para implantação de interseções com vias vicinais na faixa de domínio na CE-176 e CE-371 no Município de Antonina do Norte/CE, com Coordenadas UTM na CE-176 da Interseção 01: E: 395.755 N: 9.250.034, com área da extensão da ocupação de 39,69 m, entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio e na CE-371 com Coordenadas da Interseção 02: E: 394.653 N: 9.258.541 e Interseção 03: E: 394.353 N: 9.255.322 com extensão de 23,47 + 38,97 = 62,44 m entre os limites da Plataforma e o limite da Faixa de Domínio; DO VALOR: A presente Permissão se dará a título gratuito conforme Lei 16.847 de 06 de março de 2019 c/c Lei n° 17.835 de 16 de dezembro de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023; SIGNATÁRIOS: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias) ANTÔNIO ROSENO FILHO (Prefeito). SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003934/2023-52 EXTRATO QUARTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°010/2021

I - ESPÉCIE: CONVÊNIO N.º 010/2021 PROCESSO NUP 43022.003934/2023-52 QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 010/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE E O MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, NA FORMA ABAIXO: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.555.196/0001-86, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte-CE, representado pelo prefeito municipal SR. MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 154.042.263-15, portador do RG nº 200722433834 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Av. Juvenal de Castro, Centro, CEP: 62.880- 970, Horizonte-CE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, findando em 11/08/2024; III - VALOR GLOBAL: 1.323.065,16 (Um milhão, trezentos e vinte e três mil, sessenta e cinco reais e dezesseis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 24/10/2023: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e MANOEL GOMES DE FARIAS NETO (Prefeito do Município de Horizonte – CE);.

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS



*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003937/2023-96 EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONVÊNIO N°420/2022

I - ESPÉCIE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Edificações, SR. GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 769.878.683-87, residente e domiciliado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 521, ap. 1702, Bairro Cocó, CEP: 60.192-010, Fortaleza-CE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. MANOEL GOMES DE FARIAS NETO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias, findando em 10/09/2024; III - VALOR GLOBAL: 4.197.517,77 (Quatro milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 25/10/2023: GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA (Superintendente Adjunto de Edificações da SOP) e MANOEL GOMES DE FARIAS NETO (Prefeito do Município de Horizonte – CE);.

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003961/2023-25 EXTRATO SEXTO ADITIVO DE CONVÊNIO N°024/2020

I - ESPÉCIE: A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS - SOP, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CRATO – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiwa, s/n, Bairro: Centro, CEP: 63.100-347, Crato-CE, representado pelo prefeito municipal SR. JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 222.635.353-49, residente e domiciliado na Rua: Ecy Brito Mariano, nº 79, Bairro: Granjeiro, CEP: 63.100-000, Crato-CE, doravante denominado CONVENENTE;; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 280 (duzentos e oitenta) dias, findando em 10/10/2024, a partir de 20/12/2023;; III - VALOR GLOBAL: 581.004,02 (Quinhentos e oitenta e um mil, quatro reais e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: ratifica-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 25/10/2023: JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL (Prefeito do Município de Crato – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago
SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003652/2023-55 EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°089/2021

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 89/2021, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, Sr. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral- CE, e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE CASCAVEL – CE, devidamente qualificado no termo originário, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO:

O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 290 (duzentos noventa) dias, findando em 19/08/2024; III - VALOR GLOBAL: 2.596.885,75 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 25/10/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO (Prefeito do Município de Cascavel – CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003744/2023-35

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°053/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 53/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O MUNICÍPIO DE GRANJA/CE, criada mediante a Lei nº 16.880, de 22 de maio de 2019, e suas alterações, com sede na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, Bairro Castelão, CEP: 60.861-211, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, doravante denominada SOP, neste ato representada por seu Superintendente, ENG.º FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Professor Jacinto Botelho, nº 290, apto. 502, Bairro Guararapes, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o **MUNICÍPIO DE GRANJA/CE**, devidamente qualificado no termo originário, representado neste ato pelo prefeito municipal, SR. FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO, devidamente qualificado no termo originário, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **alterar o Plano de Trabalho do Convênio n°53/2022**, cujo objeto é a implantação da estrada no entroncamento da CE 311 (Granja), Timonha a Adrianópolis, no Município de Grana/CE. 1.2. Com a alteração no Plano de Trabalho, o montante do repasse Estadual será acrescido em R\$ 7.858.407,30 (sete milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos), totalizando R\$ 38.858.407,30 (trinta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos) e o valor da contrapartida, que antes era de R\$ 5.099.012,13 (cinco milhões, noventa e nove mil, doze reais, treze centavos), passará a ser de R\$ 3.235.001,13 (três milhões, duzentos e trinta e cinco mil, um real e treze centavos), em face da redução de R\$ 1.864.011 (um milhão, oitocentos e sessenta e quatro mil e onze reais), modificando o valor global do presente convênio para R\$ 42.093.408,43 (quarenta e dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos); III - VALOR GLOBAL: 42.093.408,43 (quarenta e dois milhões, noventa e três mil, quatrocentos e oito reais e quarenta e três centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 25/10/2023; FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO (Superintendente da SOP) E FRANCISCO ANÍBAL OLIVEIRA DE ARRUDA COELHO FILHO (Prefeito de Grana/CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

Nº DO PROCESSO: 43022.003579/2023-11

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO DE CONVÊNIO N°113/2022

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 113/2022, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP/CE, com sede à Av. Alberto Craveiro, nº 2775 – Térreo – Castelão, CEP: 60.861-211, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Rodovias, SR. JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 104.929.333-91, residente e domiciliado na Rua das Oiticicas, nº 413, Bairro: Jerônimo de Medeiros Prado, CEP: 62.044-400, Sobral-CE e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE MARANGUAPE – CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.963.051.0001-68, com sede na Rua Walter Lopes, nº 561, Guabiraba, CEP: 61.940-570, Maranguape-CE, neste ato representado pelo prefeito municipal SR. ÁTILA CORDEIRO CÂMARA, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 854.609.583-34, portador de Identidade nº 2008709508-6 SSPDS/CE, residente e domiciliado na Rua Walter Lopes, nº 561, Guabiraba, CEP: 61.940-570, Maranguape-CE, doravante denominado CONVENENTE; II - OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo** de vigência do convênio por mais 270 (duzentos e setenta) dias, findando em 12/08/2024; III - VALOR GLOBAL: 755.498,76 (setecentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas; V - DATA E ASSINANTES: 24/10/2023; JOSÉ ILO DE OLIVEIRA SANTIAGO (Superintendente Adjunto de Rodovias da SOP) e ÁTILA CORDEIRO CÂMARA (Prefeito do Município de Maranguape-CE).

José Ilo de Oliveira Santiago

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE RODOVIAS

*** *** ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial Nº 198, de 23 de outubro de 2023, que publicou o EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023: **Onde se lê:** “EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 043/2023 – NUP : 43022.003522/2023-12” **Leia-se:** “EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 038/2023 – NUP: 43022.0030482023-29” Fortaleza, 27 de outubro de 2023

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula

SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE EDIFICAÇÕES

SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR

EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO N°03/2023 - SECITECE/CENTEC

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR - SECITECE, integrante da Administração Direta do Estado do Ceará, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150 - Edson Queiroz, CEP: 60811-520, Fortaleza - Ceará - Telefone:(85) 3101.6400 Fax:(85) 3101.3675, CNPJ nº 73.642.415/0001-32. CONTRATADO: **INSTITUTO CENTRO DE ENSINO TECNOLÓGICO - CENTEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.021597/0001-49, com sede na Rua Silva Jardim, 515, José Bonifácio, nesta capital. FUNDAMENTO LEGAL: O presente CONTRATO rege-se pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e por toda a legislação aplicável, especialmente pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº 12.781, de 30 de dezembro de 1997, alterada pelas Leis Estadual nº 14.158, de 01 de julho de 2008,nº 15.355, de 04 de junho de 2013 e nº 15.408, de 12 de agosto de 2013, pelas disposições do Decreto nº 25.927 de 29 de junho de 2000, que qualificou o Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC como Organização Social, e no processo NUP 31001.000252/2023-57, que publicou a Dispensa de Licitação nº 08/2023, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. OBJETO E DA FINALIDADE: **Realizar ações para fortalecer o encontro entre academia, empresas, governo e comunidade popularizando a ciência produzida no Estado**, unindo a geração de conhecimento aos setores de produção e negócios e apresentando o Ceará como indutor e catalisador da transferência de ciência e tecnologia. RECURSOS FINANCEIROS: Para cumprimento, pelo CONTRATADO, das metas e dos objetivos pactuados com a CONTRATANTE, fica acertada a contraprestação no valor global de R\$ 1.430.000,00 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil reais), referente ao exercício de setembro de 2023 a fevereiro de 2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31100001.19.573.411.10925.03.335085.1.7991200076.1 (2684) VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO: O presente CONTRATO terá vigência iniciada na data de sua assinatura, perdurando até 29 de Fevereiro de 2024, podendo ser modificado, respeitando-se a Lei Estadual 12.781/97 e suas alterações posteriores, observados os limites da Lei nº 8.666/93, em quaisquer das suas cláusulas e/ou disposições, com exceção do seu objeto, mediante Termo Aditivo firmado de comum acordo entre as partes contratantes, desde que tal interesse seja previamente manifestado, por escrito, em tempo hábil para tramitação do referido Termo, obedecendo-se à validade deste Instrumento. FORO: Fica eleito o Foro de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes, de logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. DATA DE ASSINATURA: 25 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Sandra Maria Nunes Monteiro, Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, pela Contratante, e José Acrísio de Sena, Diretor Presidente do Instituto CENTEC, pela Contratada. SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, em Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

Sandra Maria Nunes Monteiro

SECRETÁRIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ

PORTARIA N°2065/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.004268/2023-71;31032.003929/2023-41;31032.004275/2023-73;31032.004091/2023-11;31032.003936/2023-43;31032.003937/2023-98;31032.004-429/2023-27;31032.004092/2023-58;31032.004092/2023-58;31032.004277/2023-62;31032.004812/2023-85;31032.004821/2023-76;31032.004794/2023-31;31032.004813/2023-20-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, em Fortaleza-CE, 19 de outubro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2065/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
JOAO AGOSTINHO NETO	COLAB. EVENTUAL	01010315307	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
JOILSON SILVA DE SOUSA	COLAB. EVENTUAL	60019386362	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/CAMPOS SALES/FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARCIA DE PAULA SOUSA	COLAB. EVENTUAL	96070250320	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/OROS/FORTALEZA	01 e ½	265,50
CHARLES IELPO MOURÃO	COLAB. EVENTUAL	67133223368	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
SELMA MAIA DE OLIVEIRA	COLAB. EVENTUAL	09109358315	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/PIQUET CARNEIRO/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ZUELY JOHANA DURAN PENA	COLAB. EVENTUAL	01741326621	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/BREJO SANTO/FORTALEZA	01 e ½	265,50
FRANCISCO SAMUEL GOMES DE ARAUJO	COLAB. EVENTUAL	94224374315	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/QUITERIANOPOLIS/FORTALEZA	01 e ½	265,50
CHARLES IELPO MOURÃO	COLAB. EVENTUAL	67133223368	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
TADEU DE ALMEIDA ALVES JUNIOR	COLAB. EVENTUAL	02517524378	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/OROS/FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARIA LEONIDA SOARES MARREIRO	COLAB. EVENTUAL	61621803368	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA	01 e ½	265,50
JOAO PAULO SILVA DO NASCIMENTO	COLAB. EVENTUAL	60129407348	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/TAUA/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANA LUIZA RIOS MARTINS	COLAB. EVENTUAL	00466130309	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/LAVRAS DA MANGABEIRA/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ROSANGELA VENANCIO NUNES	COLAB. EVENTUAL	87931540387	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** * *** *

PORTARIA N°2134/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.004847/2023-14;31032.001698/2023-31;31032.004417/2023-01;31032.004157/2023-65;31032.004378/2023-33;31032.004069/2023-63;31032.004-457/2023-44;31032.004462/2023-57-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **COLABORADORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de Seminário de Formação da Universidade Aberta do Brasil-UAB, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, em Fortaleza-CE, 26 de outubro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2134/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CPF	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	TOTAL
BIANCA ZIEGLER DE SOUZA	COLAB. EVENTUAL	01127108328	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/JAGUARIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
LIANA LIMA ROCHA	COLAB. EVENTUAL	02892565340	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA	01 e ½	265,50
MARIA LEONIDA SOARES MARREIRO	COLAB. EVENTUAL	61621803368	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/BEBERIBE/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANTONIO WAGNER CHAGAS MAGALHAES	COLAB. EVENTUAL	62197487353	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA	01 e ½	265,50
RAQUEL DA SILVA ALVES	COLAB. EVENTUAL	62355546304	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/RUSSAS/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ANA ZENILCE MOREIRA	COLAB. EVENTUAL	75457644391	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/ITAPIPOCA/FORTALEZA	01 e ½	265,50
ALEXANDRA JOELMA GOMES FERREIRA	COLAB. EVENTUAL	49611305320	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/QUIXERAMOBIM/FORTALEZA	01 e ½	265,50
JOAO PAULO SILVA DO NASCIMENTO	COLAB. EVENTUAL	60129407348	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/TAUA/FORTALEZA	01 e ½	265,50

*** * *** *

PORTARIA N°2159/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os processos:31032.001932/2023-21;31032.003111/2023-29;31032.002183/2023-59/31032.001936/2023-17;31032.002117/2023-89-NUP, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de encontro presencial nos polos da Universidade Aberta do Brasil-UAB, concedendo-lhes diárias, conforme consta no Plano de Trabalho (PTA) do projeto Universidade Aberta do Brasil (UAB) aprovado no edital nº 05/2018, de acordo com o Convênio nº 903680/2020 UAB MEC/CAPES/UECE, com recursos oriundos da fonte 83.FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ – FUNCE, em Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2023.

Hidelbrando dos Santos Soares

PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°2159/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	PASSA.	TOTAL
REGINA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNT,I	300023.5-0	10/11/2023 a 11/11/2023	FORTALEZA/CAMOCIM/FORTALEZA	01 e ½	185,22	450,72
IVO BATISTA CONDE	PROFESSOR ADJUNT,I	300019.1-5	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/OTOS FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50
GLEUDSON PASSOS CARDOSO	PROFESSOR ASSOCIADO,O	006671.1-0	17/11/2023 a 18/11/2023	FORTALEZA/SÃO GONÇALO DO AMARANTE FORTALEZA	01 e ½	0,00	265,50
REGINA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR ADJUNT,I	300023.5-0	24/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/CAMOCIM/FORTALEZA	01 e ½	185,22	450,72
GLEUDSON PASSOS CARDOSO	PROFESSOR ASSOCIADO,O	006671.1-0	27/11/2023 a 25/11/2023	FORTALEZA/RUSSAS FORTALEZA	01 e ½	202,92	468,42

*** * *** *

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 08/2023

PROCESSO N°: 31032.000723 / 2023-60 FUNCE OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA BIOTÉRIO)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCE JUSTIFICATIVA: Para criação e manutenção de roedores utilizados para ensino e pesquisa, é fundamental que estes animais estejam alojados em condições sanitárias e ambientais padronizadas e controladas, pois isto garante não só o bem-estar dos animais, como também a qualidade e a reprodutibilidade dos protocolos experimentais VALOR GLOBAL: 861.413,00 (Oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e treze reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1565042 - 3120001.12.364.451.10761.03.449052.1.5009100000.0-PF 3101012120231-IG nº 1284548000-MAPP 273 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações CONTRATADA: **ALBR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**: Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA BIOTÉRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCE. Prof. M.e. Hidelbrando dos Santos Soares-Presidente da FUNCE RATIFICAÇÃO: RATIFICO a decisão do Presidente da FUNCE, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA BIOTÉRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNCE. Sandra Maria Nunes Monteiro-Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior.

Roberta Nunes
ASSESSORIA JURÍDICA



NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ

PORTARIA 037/2023 - O PRESIDENTE DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo no SUÍTE, RESOLVE NOTIFICAR O FALECIMENTO de JOSE MANOEL ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA, matrícula nº 100030.1-6, ENGENHEIRO MECÂNICO, ocorrido em 01 DE OUTUBRO DE 2023, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório NORÓES MILFONT, em 03 DE OUTUBRO DE 2023, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº 20.768, de 11 de junho de 1990. NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Francisco das Chagas Magalhães
PRESIDENTE

*** * *** *

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 002/2023**

PROCESSO N°: 31042.000485 / 2023-73 NÚCLEO DE TECNOLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DO CEARÁ – NUTEC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE 01 (UM) ESTANDE PERSONALIZADO DE ALTA TECNOLOGIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO DE POPULARIZAÇÃO DA CIÊNCIA, ENGAJAMENTO DO PÚBLICO PRESENTE E PROMOÇÃO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DO NUTEC NA FEIRA DO CONHECIMENTO (FDC) DE 2023, discriminado no Projeto de Pesquisa: Arranjos Fotovoltaicos Inovadores para Aplicação e Integração da Energia Fotovoltaica na Agropecuária Tropical (AgriPhotoVoltaic – AgriPV) e na Arquitetura de Edificações Sustentáveis (Building Integrated Photovoltaic – BIPV) / Projeto MAPP (216) Projeto para Implantação do Laboratório de Desenvolvimento de Energia Fotovoltaica, bem como na Solicitação de Aquisição, Justificativa Técnica, Termo de Referência e proposta comercial da empresa OFICINA DE EVENTOS LTDA, todos anexos aos autos do processo de Dispensa de Licitação. JUSTIFICATIVA: Projeto de Pesquisa Associado: Arranjos Fotovoltaicos Inovadores para Aplicação e Integração da Energia Fotovoltaica na Agropecuária Tropical (AgriPhotoVoltaic - AgriPV) e na Arquitetura de Edificações Sustentáveis (Building Integrated Photovoltaic – BIPV) tem por finalidade realizar pesquisas com simuladores solares, além de expor soluções no campo das Energias Renováveis para setor produtivo, indústria, para fins de pesquisa e divulgação e popularização da Ciência. A referida meta está prevista no item 5.11 do projeto em comento. Ademais, com o intuito de difundir os estudos que vêm sendo realizados no âmbito deste projeto, o stand ora em comento, será instalado no Centro de Eventos, no período da realização da Feira do Conhecimento edição 2023, onde serão realizadas programações direcionadas para a referida temática. VALOR GLOBAL: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 31200006.19.573.411.10743.03.339039 1.5009100000.0.4.01 – RS 110.000,00 e 31200006.19.573.411.10743.03.339039 2.5009100000.0.4.01 - RS 100.000,00; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso XXI combinado com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATADA: OFICINA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.652/0001-83, estabelecida à Av. Senador Virgílio Távora, 2257 – Aldeota – Fortaleza-Ce DISPENSA: Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS MAGALHÃES, Presidente do Nutec, DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 que visa a contratação da EMPRESA OFICINA DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.563.652/0001-83, ao preço total de R\$ R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) para aquisição necessária à atividade de pesquisa científica e tecnológica acima indicada. RATIFICAÇÃO: Eu, ADELINA DE ARAÚJO LOBÃO DA SILVA, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior do Estado do Ceará, RATIFICO a Dispensa de Licitação de nº 002/2023, nos moldes do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Douglas dos Santos de Souza Fernandes
PROCURADORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA N°203/2023 - A SECRETÁRIA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR, no termos do artigo 167, inciso XII, da Constituição Estadual e do art. 105, § 2º, incisos I, II, III, IV e V, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, o uso de 20 (vinte) dias, do período aquisitivo de 3 (três) meses, referente a **LICENÇA ESPECIAL**, inerente ao quinquênio legal, que serão gozadas de 23 de dezembro de 2023 a 11 de janeiro de 2024, a servidora MARIA DAS GRAÇAS NOGUEIRA PRATA, matrícula 1269471-7, lotada no Arquivo Público do Estado do Ceará, usufruindo assim o gozo do benefício. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coelho
SECRETÁRIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

**1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°412/2022
PROCESSO N°27001.000566/2022-00**

Ementa: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 412/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E LUCAS OLIVEIRA DE LACERDA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: O presente Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover alteração para prorrogar a vigência do Termo de Execução Cultural n°412/2022** por mais 60 (sessenta) dias, bem como o remanejamento de rubricas conforme novo plano de ação, parte integrante do presente instrumento. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 412/2022 e nos processos epigrafados. Vigência: Em razão do presente Aditivo, fica prorrogado a vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 412/2022 para o dia 27 de dezembro de 2023. Da Ratificação: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 27 de outubro de 2023 Signatários: LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e LUCAS OLIVEIRA DE LACERDA - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

**1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°618/2022
PROCESSO N°27001.000688/2022-98**

Espécie: PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 618/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA CULTURA, E CARLA THAIS SERAFIM DA SILVA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação de vigência** do Termo de Execução Cultural nº 618/2022 para o dia 01/02/2024, cujo objeto é a execução do projeto: “REVISTA LITERÁRIA “INTERIORANAS: ESCRITOS SOBRE LITERATURA”, devidamente aprovado(a) no XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES, de acordo com análise e parecer técnico constante nos autos. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Aditivo no art. 60, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 618/2022 e do processo administrativo nº 27001.000688/2022-98. Vigência: Em razão do presente Aditivo, fica prorrogado a vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 618/2022 para o dia 01/02/2024. Da Ratificação: As demais Cláusulas e condições do Termo que não foram expressamente modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas sendo ratificadas pelas partes. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 27 de outubro de 2023 Signatários: LUISA CELA DE ARRUDA COËLHO - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e CARLA THAIS SERAFIM DA SILVA - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** * *** *

**1º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N°619/2022
PROCESSO N°27001.000631/2022-99**

Ementa: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° 619/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT E **CHARLES RIBEIRO PINHEIRO**, PARA OS FINOS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Do objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto, para melhor atingimento do interesse público pretendido, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes, **promover alteração da vigência** que passará a ter seu término da vigência a data de 01 de fevereiro de 2024. Da Fundamentação: Fundamenta-se o presente Termo Aditivo no art. 60, § 2º, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022, bem como nas disposições do Termo de Execução Cultural nº 619/2022 e nos processos epigrafados. Vigência: Em razão do presente Termo Aditivo, fica prorrogado a vigência e execução do Termo de Execução Cultural nº 619/2022 para o dia 01 de fevereiro de 2024. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas previstas no Termo de Execução Cultural nº 619/2022 não modificadas pelo presente Termo Aditivo. O Foro: Fortaleza/CE. Data da Assinatura: Fortaleza, CE 26 de outubro de 2023 Signatários: LUÍSA CELA DE ARRUDA COÊLHO - Secretaria da Cultura do Estado do Ceará e CHARLES RIBEIRO PINHEIRO - Agente Cultural.

Vitor Melo Studart
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a Lei Estadual nº 16.710/2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Coordenadora da Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (fls. 148) consoante ao processo administrativo NUP: 27001002732202385; CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL PRÊMIO CULTURA VIVA, nos seguintes termos: 1. Prorrogar o prazo de inscrição constante no item 1.3 do edital pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, ou seja, as inscrições para o presente edital estarão abertas até o dia 06 de novembro de 2023. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

1º TERMO ADITIVO AO EDITAL PRÊMIO MUSEUS COMUNITÁRIOS

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a Lei Estadual nº 16.710/2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Coordenadora da Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (fls. 182/183) consoante ao processo administrativo NUP: 27001002829202398; CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao EDITAL PRÊMIO MUSEUS COMUNITÁRIOS, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao EDITAL PRÊMIO MUSEUS COMUNITÁRIOS, nos seguintes termos: 1. Prorrogar o prazo de inscrição constante no item 1.3 do edital pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, ou seja, as inscrições para o presente edital estarão abertas até o dia 06 de novembro de 2023. 2. Excluir o item 1.7 do Edital, que contém a seguinte redação: "Iniciativas de memória, patrimônio e museologia social selecionadas pelo Edital Ceará da Cidadania e Diversidade Cultural (área Museus Comunitários: Memória e Patrimônio), de 2022, não podem concorrer neste edital." 3. Retificar o item 1.5 para fazer constar nova redação com o seguinte texto: 1.5 Quantas iniciativas é possível inscrever? 1 iniciativa por museu comunitário! Atenção! O museu comunitário não poderá ser selecionado em mais de um prêmio neste edital. Cada agente cultural somente poderá ser aprovado em até 2 editais lançados pela Secult-CE para execução da Lei Paulo Gustavo (Lei n. 1.95/2022) 4. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

1º TERMO ADITIVO AO VIII PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, instituídas pelo Decreto nº 31.134, de 21 de fevereiro de 2013, considerando a Lei Estadual nº 16.710/2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023: CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública; CONSIDERANDO justificativa apresentada pela Coordenadora da Coordenadoria de Diversidade, Acessibilidade e Cidadania Cultural (fls. 144) consoante ao processo administrativo NUP: 27001002801202351; CONSIDERANDO a necessidade de realização de ajustes ao VIII PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, não interferindo no seu objeto nem prejudicando sua finalidade ou gerando prejuízos aos inscritos; CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência, insertos no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 - CF/88; RESOLVE tornar público o 1º Termo Aditivo ao VIII PRÊMIO ALBERTO NEPOMUCENO DE COMPOSIÇÃO MUSICAL, nos seguintes termos: 1. Prorrogar o prazo de inscrição constante no item 5 do edital pelo prazo de 07 (sete) dias corridos, ou seja, as inscrições para o presente edital estarão abertas até o dia 06 de novembro de 2023. 2. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coêlho
SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

*** *** ***

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 034/2023**

PROCESSO N°: 27001.003088 / 2023-62 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A contratação de WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JÚNIOR, CPF: 989.004.394-72. O valor unitário da contratação será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), visando a **contratação para emissão de análise e parecer técnico** emitido durante o EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS CEARÁ - LEI PAULO GUSTAVO. JUSTIFICATIVA: Importante destacar a realização de credenciamento ao qual o Sr. Wellington Bartholomeu Sampaio Mendes Júnior forá submetido e selecionado. Apesar do credenciamento/chamamento público não se confundir com a licitação e, portanto, não observar os ditames da Lei nº 8.666/93, tal procedimento possui várias similaridades com o procedimento licitatório, visto que ambos os institutos visam a atender aos princípios que regem a Administração Pública (art. 37 da CF/88), ao estabelecer mecanismos que objetivam a seleção de propostas de forma isonômica, imparcial, moral, mediante a adoção de mecanismos de publicidade, a fim de atender a probidade administrativa, o julgamento objetivo e a vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros princípios inerentes aos referidos institutos. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2113339–27200004.13.392.421.11493.03.339039.1.7159200000.1 – Pessoa Jurídica FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações CONTRATADA: WELLINGTON BARTHOLOMEU SAMPAIO MENDES JÚNIOR, CPF: 989.004.394-72. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, CE 25 de outubro de 2023. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza, CE 25 de outubro de 2023. Luisa Cela de Arruda Coêlho Secretária da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***



**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 036/2023**

PROCESSO N°: 27001.003087 / 2023-18 SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ OBJETO: A contratação de CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA, CPF: 958.914.715-15. O valor unitário da contratação será de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), visando a **contratação para emissão de análise e parecer técnico** emitido durante o EDITAL DE APOIO A FESTIVAIS CULTURAIS CEARA - LEI PAULO GUSTAVO. JUSTIFICATIVA: Diante de todo o exposto, e com fulcro nos argumentos fáticos e jurídicos devidamente acostados aos autos, bem como pelas especificidades do caso em epígrafe, opina a presente assessoria jurídica pela contratação do Sr. Cassio Leonardo Nobre de Souza Lima para prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico no Edital de Apoio a Festivais Culturais Ceará - Lei Paulo Gustavo, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2113121 - 7200004.13.392.421.11493.03.33903 6.1.7159200000.1 - Pessoa Física 2114047 - 7200004.13.392.421.11493.03.339047.1.7159200000.1 - INSS Patronal FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações CONTRATADA: **CASSIO LEONARDO NOBRE DE SOUZA LIMA**, CPF: 958.914.715-15 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Fortaleza, CE 25 de outubro de 2023. Rafael Cordeiro Felismino Secretário Executivo da Cultura RATIFICAÇÃO: Para efeitos da Lei Federal nº 8.666/93, APROVO e RATIFICO a inexigibilidade de licitação acima referida. Fortaleza, CE 25 de outubro de 2023. Luisa Cela de Arruda Coelho Secretária da Cultura do Estado do Ceará.

Vitor Melo Studart
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°20230003 – SECULT/CE**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como em todo o contido no processo nº 11594705/2022, e em especial no AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO, publicado no D.O.E. nº 196, datado de 19 de outubro de 2023, RESOLVE **HOMOLOGAR o procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO N°20230003**, cujo objeto é a contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades das ÁREAS: TÉCNICA ADMINISTRATIVA, DE SERVIÇOS DIVERSOS E TRANSPORTE (MOTOQUEIRO E MOTORISTA), da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará – SECULT/CE e seus Equipamentos Culturais, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital, tendo como vencedora a empresa **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, no valor global de R\$ 13.959.430,80 (treze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos). Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Gécio Fonseca Torres

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE INDENIZAÇÃO

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA CULTURA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.954.555/0001-11, situada na Rua Major Facundo, nº. 500, bairro Centro, Fortaleza/CE, neste ato representada pela Sra. Luisa Cela de Arruda Coelho, Secretária da Cultura, RESOLVE **INDENIZAR**, no valor total de R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais), o Sr. **HILDEBRANDO MACIEL ALVES**, inscrito no CPF sob o nº 040.168.813-58, pela realização de serviços de análise e parecer técnico durante o EDITAL DOS “TESOUROS VIVOS DA CULTURA” DO ESTADO DO CEARÁ – 2022, nos termos constantes do processo administrativo nº 27001.001215/2023-99. As despesas decorrentes do presente termo de indenização correrão através da seguinte dotação orçamentária: MAPP: 270901 - APOIO AOS MESTRES DA CULTURA POPULAR DO CEARÁ Programa: 423 - PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL CEARENSE Ação: 20641 - MANUTENÇÃO DOS TESOUROS VIVOS, MESTRES DA CULTURA PF: 2700010012020C Dotação: 1166756 - 27100010.13.391.423.20641.03.339092.1.5009100000.0

FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente decisão se encontra exaustivamente demonstrada no Parecer Jurídico nº 979/2023 e nos demais documentos que instruem o Processo nº 27001.001215/2023-99, com amparo jurídico nos art. 59 e 60, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos arts. 884 a 886 do Código Civil de 2002. CREDOR(A): HILDEBRANDO MACIEL ALVES VALOR: R\$ 5.472,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e dois reais) Processo nº. 27001.001215/2023-99 Dotação: 1166756 - 27100010.13.391.423.20641.03.339092.1.5009100000.0 Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Luisa Cela de Arruda Coelho

SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto Art. 2º, da IN TCE Nº 03/2017 e no Art. 5º incisos LIV e LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** a **INSTITUIÇÃO SÓCIO COMUNITÁRIA DA AGROVILA - DO AÇUDE ITAÚNA-GRANJA-CE** - CNPJ: 08.043.403/0001-20 e o Presidente Sr. JOSIBERTO PEREIRA DOS SANTOS-CPF Nº 814.686.873-87, para no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste, se manifestar junto à Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, situada na Av. Bezerra de Menezes, nº 1820, Bairro São Gerardo – CEP: 60325-105 - Fortaleza-CE, com o fim de tomar ciência da Instauração de Tomada de Contas Especial, autorizada pela Portaria, nº 216/2023, referente ao Convênio nº 207/2009 - SACC nº 433535, firmado entre o Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário - SDA, e a **INSTITUIÇÃO SÓCIO COMUNITÁRIA DA AGROVILA-DO AÇUDE ITAÚNA-GRANJA-CE**. No caso do não comparecimento no prazo acima mencionado, o processo seguirá seu curso normal, independentemente da vossa manifestação. SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - SDA, em Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Anna Karine Nery Veras

PRESIDENTE - MATRÍCULA Nº300005-1-6

Registre-se e publique-se.

INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ

PORTARIA N°163/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, João Alfredo Telles Melo, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 136.337.403-68 e OAB nº 3762 -CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais georreferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos legítimos possuidores e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada “TARRAFAS” imóvel localizado no município de mesmo nome, com uma área de 41.245,9273 hectares e 116.814,35 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório Belisário Melo – Ofício de Notas e Registros de Tarrafas/Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 21012.001887/2023-99, RESOLVE, Arrecadar Sumariamente com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição do Estado do Ceará e, nos arts. 13 e 27, da Lei nº 6.383/76 e incorporar ao Patrimônio Fundiário do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, a gleba denominada “TARRAFAS”, com uma área de 41.245,9273 hectares e 116.814,35 metros linear de perímetro, localizado no município de mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9269002,45 e E 418579,18, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE JUCÁS, segue com distância (m) 73,91 e azimute 167°40'50"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9268930,24 e E 418594,95, segue com distância (m) 55,20 e azimute 147°32'01"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9268883,67 e E 418624,58, segue com distância (m) 48,36 e azimute 156°48'05"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9268839,22 e E 418643,63, segue com distância (m) 42,17 e azimute 162°28'18"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9268799,01 e E 418656,33, segue com distância (m) 34,72 e azimute 142°25'49"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9268771,49 e E 418677,50, segue com distância (m) 42,01 e azimute 139°05'33"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9268739,74 e E 418705,01, segue com distância (m) 58,12 e azimute 146°53'13"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9268691,06 e E 418736,76, segue com distância (m) 62,30 e azimute



170°12'45"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9268629,67 e E 418747,35, segue com distância (m) 48,86 e azimute 162°21'18"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9268583,11 e E 418762,16, segue com distância (m) 45,79 e azimute 146°18'36"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9268545,01 e E 418787,56, segue com distância (m) 42,86 e azimute 159°46'21"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9268504,79 e E 418802,38, segue com distância (m) 46,76 e azimute 174°48'36"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9268458,22 e E 418806,61, segue com distância (m) 46,75 e azimute 174°47'48"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9268411,66 e E 418810,85, segue com distância (m) 42,34 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9268369,32 e E 418810,85, segue com distância (m) 43,17 e azimute 191°18'54"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9268326,99 e E 418802,38, segue com distância (m) 45,00 e azimute 138°49'12"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9268293,12 e E 418832,01, segue com distância (m) 47,32 e azimute 169°41'23"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9268246,56 e E 418840,48, segue com distância (m) 42,34 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9268204,22 e E 418840,48, segue com distância (m) 59,30 e azimute 182°02'56"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9268144,96 e E 418838,36, segue com distância (m) 42,18 e azimute 197°31'27"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9268104,74 e E 418825,66, segue com distância (m) 55,88 e azimute 232°41'36"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9268070,87 e E 418781,21, segue com distância (m) 55,39 e azimute 226°32'36"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 9268032,77 e E 418741,00, segue com distância (m) 36,16 e azimute 200°33'35"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9267998,91 e E 418728,30, segue com distância (m) 25,40 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9267973,51 e E 418728,30, segue com distância (m) 30,82 e azimute 164°04'12"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9267943,87 e E 418736,76, segue com distância (m) 21,16 e azimute 143°07'29"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9267926,94 e E 418749,46, segue com distância (m) 35,23 e azimute 122°43'46"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9267907,89 e E 418779,10, segue com distância (m) 26,78 e azimute 108°26'30"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9267899,42 e E 418804,50, segue com distância (m) 32,30 e azimute 121°36'31"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9267882,49 e E 418832,01, segue com distância (m) 25,49 e azimute 138°21'19"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9267863,44 e E 418848,95, segue com distância (m) 21,17 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9267842,27 e E 418848,95, segue com distância (m) 42,02 e azimute 220°55'04"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9267810,52 e E 418821,43, segue com distância (m) 31,75 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9267810,52 e E 418789,68, segue com distância (m) 36,04 e azimute 273°22'19"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9267812,64 e E 418753,70, segue com distância (m) 34,91 e azimute 255°57'35"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9267804,17 e E 418719,83, segue com distância (m) 23,28 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9267780,89 e E 418719,83, segue com distância (m) 21,17 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9267759,72 e E 418719,83, segue com distância (m) 25,40 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9267734,32 e E 418719,83, segue com distância (m) 31,82 e azimute 183°49'12"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9267702,57 e E 418717,71, segue com distância (m) 14,81 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9267687,76 e E 418717,71, segue com distância (m) 23,67 e azimute 190°17'38"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9267664,47 e E 418713,48, segue com distância (m) 21,79 e azimute 209°02'49"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9267645,42 e E 418702,90, segue com distância (m) 14,20 e azimute 243°26'06"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9267639,07 e E 418690,20, segue com distância (m) 35,99 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9267639,07 e E 418654,21, segue com distância (m) 10,79 e azimute 281°19'51"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9267641,19 e E 418643,63, segue com distância (m) 26,52 e azimute 298°36'50"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9267653,89 e E 418620,35, segue com distância (m) 15,41 e azimute 344°02'03"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9267668,71 e E 418616,11, segue com distância (m) 26,91 e azimute 289°17'24"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9267677,60 e E 418590,71, segue com distância (m) 75,44 e azimute 233°06'54"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9267632,32 e E 418530,37, segue com distância (m) 118,35 e azimute 186°45'51"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9267514,79 e E 418516,43, segue com distância (m) 37,08 e azimute 205°23'25"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9267481,29 e E 418500,53, segue com distância (m) 52,98 e azimute 226°18'01"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9267444,69 e E 418462,23, segue com distância (m) 96,30 e azimute 205°31'38"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9267357,79 e E 418420,73, segue com distância (m) 160,39 e azimute 188°34'11"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9267199,19 e E 418396,83, segue com distância (m) 34,09 e azimute 165°39'00"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9267166,16 e E 418405,28, segue com distância (m) 38,56 e azimute 174°05'29"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9267127,80 e E 418409,25, segue com distância (m) 29,28 e azimute 198°26'06"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9267100,02 e E 418399,99, segue com distância (m) 68,03 e azimute 166°30'33"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9267033,87 e E 418415,86, segue com distância (m) 52,93 e azimute 182°50'13"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9266981,00 e E 418413,24, segue com distância (m) 64,44 e azimute 196°34'54"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9266919,24 e E 418394,85, segue com distância (m) 65,09 e azimute 167°19'34"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9266855,74 e E 418409,13, segue com distância (m) 84,50 e azimute 154°23'36"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9266779,54 e E 418445,65, segue com distância (m) 59,50 e azimute 133°55'02"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9266738,27 e E 418488,51, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE CARIUS, segue com distância (m) 153,10 e azimute 107°04'26"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9266693,32 e E 418634,86, segue com distância (m) 105,80 e azimute 117°43'05"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9266644,11 e E 418728,52, segue com distância (m) 64,00 e azimute 156°36'56"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9266585,37 e E 418753,92, segue com distância (m) 85,34 e azimute 170°21'40"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9266501,23 e E 418768,21, segue com distância (m) 86,62 e azimute 206°05'41"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9266423,44 e E 418730,11, segue com distância (m) 51,24 e azimute 196°20'41"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9266374,27 e E 418715,69, segue com distância (m) 52,36 e azimute 168°14'30"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9266323,01 e E 418726,36, segue com distância (m) 81,35 e azimute 176°28'35"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9266241,81 e E 418731,36, segue com distância (m) 55,20 e azimute 167°34'58"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9266187,90 e E 418743,23, segue com distância (m) 63,62 e azimute 176°25'21"; e chega no vértice 74, de coordenadas N 9266124,40 e E 418747,20, segue com distância (m) 43,25 e azimute 113°25'04"; e chega no vértice 75, de coordenadas N 9266107,21 e E 418786,89, segue com distância (m) 46,41 e azimute 89°36'18"; e chega no vértice 76, de coordenadas N 9266107,53 e E 418833,30, segue com distância (m) 149,25 e azimute 119°17'26"; e chega no vértice 77, de coordenadas N 9266034,51 e E 418963,47, segue com distância (m) 82,88 e azimute 106°42'12"; e chega no vértice 78, de coordenadas N 9266010,69 e E 419042,85, segue com distância (m) 113,82 e azimute 112°59'16"; e chega no vértice 79, de coordenadas N 9265966,24 e E 419147,63, segue com distância (m) 83,42 e azimute 138°43'39"; e chega no vértice 80, de coordenadas N 9265903,54 e E 419202,66, segue com distância (m) 75,69 e azimute 84°59'24"; e chega no vértice 81, de coordenadas N 9265910,15 e E 419278,06, segue com distância (m) 87,32 e azimute 72°39'46"; e chega no vértice 82, de coordenadas N 9265936,17 e E 419361,41, segue com distância (m) 146,81 e azimute 65°30'51"; e chega no vértice 83, de coordenadas N 9265997,02 e E 419495,02, segue com distância (m) 239,63 e azimute 62°43'34"; e chega no vértice 84, de coordenadas N 9266106,83 e E 419708,01, segue com distância (m) 100,63 e azimute 87°44'20"; e chega no vértice 85, de coordenadas N 9266110,80 e E 419808,56, segue com distância (m) 65,90 e azimute 51°31'05"; e chega no vértice 86, de coordenadas N 9266151,81 e E 419860,15, segue com distância (m) 49,42 e azimute 74°29'04"; e chega no vértice 87, de coordenadas N 9266165,03 e E 419907,77, segue com distância (m) 95,88 e azimute 39°24'03"; e chega no vértice 88, de coordenadas N 9266239,12 e E 419968,63, segue com distância (m) 63,64 e azimute 69°18'14"; e chega no vértice 89, de coordenadas N 9266261,61 e E 420028,16, segue com distância (m) 50,27 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 90, de coordenadas N 9266261,61 e E 420078,43, segue com distância (m) 29,74 e azimute 147°43'15"; e chega no vértice 91, de coordenadas N 9266236,47 e E 420094,31, segue com distância (m) 97,66 e azimute 171°25'55"; e chega no vértice 92, de coordenadas N 9266139,90 e E 420108,86, segue com distância (m) 44,25 e azimute 147°34'53"; e chega no vértice 93, de coordenadas N 9266102,55 e E 420132,58, segue com distância (m) 35,15 e azimute 160°11'38"; e chega no vértice 94, de coordenadas N 9266069,48 e E 420144,49, segue com distância (m) 36,33 e azimute 146°53'46"; e chega no vértice 95, de coordenadas N 9266039,05 e E 420164,33, segue com distância (m) 46,10 e azimute 131°21'03"; e chega no vértice 96, de coordenadas N 9266008,59 e E 420198,94, segue com distância (m) 27,04 e azimute 119°13'09"; e chega no vértice 97, de coordenadas N 9265995,39 e E 420222,54, segue com distância (m) 22,65 e azimute 83°16'47"; e chega no vértice 98, de coordenadas N 9265998,04 e E 420245,03, segue com distância (m) 47,22 e azimute 78°41'24"; e chega no vértice 99, de coordenadas N 9266007,30 e E 420291,33, segue com distância (m) 24,96 e azimute 57°59'49"; e chega no vértice 100, de coordenadas N 9266020,53 e E 420312,50, segue com distância (m) 36,33 e azimute 79°30'58"; e chega no vértice 101, de coordenadas N 9266027,14 e E 420348,22, segue com distância (m) 73,24 e azimute 73°11'53"; e chega no vértice 102, de coordenadas N 9266048,31 e E 420418,33, segue com distância (m) 65,17 e azimute 84°10'42"; e chega no vértice 103, de coordenadas N 9266054,92 e E 420483,16, segue com distância (m) 39,69 e azimute 36°52'01"; e chega no vértice 104, de coordenadas N 9266086,67 e E 420506,97, segue com distância (m) 30,20 e azimute 28°48'21"; e chega no vértice 105, de coordenadas N 9266113,13 e E 420521,52, segue com distância (m) 27,91 e azimute 5°26'57"; e chega no vértice 106, de coordenadas N 9266140,91 e E 420524,17, segue com distância (m) 25,18 e azimute 356°58'18"; e chega no vértice 107, de coordenadas N 9266166,05 e E 420522,84, segue com distância (m) 40,09 e azimute 2°00'55"; e chega no vértice 108, de coordenadas N 9266206,12 e E 420524,25, segue com distância (m) 143,18 e azimute 49°12'31"; e chega no vértice 109, de coordenadas N 9266299,66 e E 420632,65, segue com distância (m) 38,56 e azimute 67°49'04"; e chega no vértice 110, de coordenadas N 9266314,22 e E 420668,36, segue com distância (m) 27,82 e azimute 115°20'57"; e chega no vértice 111, de coordenadas N 9266302,31 e E 420693,50, segue com distância (m) 16,10 e azimute 80°31'34"; e chega no vértice 112, de coordenadas N 9266304,96 e E 420709,38, segue com distância (m) 14,06 e azimute 41°11'37"; e chega no vértice 113, de coordenadas N 9266315,54 e E 420718,64, segue com distância (m) 30,89 e azimute 9°51'43"; e chega no vértice 114, de coordenadas N 9266345,97 e E 420723,93, segue com distância (m) 28,12 e azimute 41°11'37"; e chega no vértice 115, de coordenadas N 9266367,13 e E 420742,45, segue com distância (m) 18,71 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 116, de coordenadas N 9266380,36 e E 420755,68, segue com distância (m) 27,28 e azimute 75°57'13"; e chega no vértice 117, de coordenadas N 9266386,98 e E 420782,14, segue com distância (m) 92,43 e azimute 80°56'36"; e chega no vértice 118, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 77,46 e azimute 97°51'03"; e chega no vértice 119, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 120, de coordenadas N 9266389,62 e E 420977,93, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 121, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 122, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 123, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 124, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 125, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 126, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 127, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 128, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 129, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 130, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 131, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 132, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 133, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 134, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 135, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 136, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 137, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 138, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 139, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 140, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 141, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 142, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 143, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 144, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 145, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 146, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 147, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 148, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 149, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 150, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 151, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 152, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 153, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 154, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 155, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 156, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 157, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 158, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 159, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 160, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 161, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 162, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 163, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 164, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 165, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 166, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 167, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 168, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 169, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 170, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 171, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 172, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 173, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no vértice 174, de coordenadas N 9266390,95 e E 420950,15, segue com distância (m) 62,73 e azimute 65°03'09"; e chega no vértice 175, de coordenadas N 9266401,53 e E 420873,42, segue com distância (m) 27,81 e azimute 92°44'28"; e chega no

denadas N 9266416,08 e E 421034,81, segue com distância (m) 29,74 e azimute 57°43'15"; e chega no vértice 122, de coordenadas N 9266431,96 e E 421059,95, segue com distância (m) 32,02 e azimute 51°42'33"; e chega no vértice 123, de coordenadas N 9266451,80 e E 421085,08, segue com distância (m) 38,93 e azimute 9°47'29"; e chega no vértice 124, de coordenadas N 9266490,16 e E 421091,70, segue com distância (m) 22,64 e azimute 6°41'42"; e chega no vértice 125, de coordenadas N 9266512,65 e E 421094,34, segue com distância (m) 15,94 e azimute 4°47'15"; e chega no vértice 126, de coordenadas N 9266528,53 e E 421095,67, segue com distância (m) 19,67 e azimute 47°43'14"; e chega no vértice 127, de coordenadas N 9266541,76 e E 421110,22, segue com distância (m) 15,93 e azimute 48°23'04"; e chega no vértice 128, de coordenadas N 9266552,34 e E 421122,13, segue com distância (m) 26,45 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 129, de coordenadas N 9266552,34 e E 421148,58, segue com distância (m) 13,81 e azimute 106°42'12"; e chega no vértice 130, de coordenadas N 9266548,37 e E 421161,81, segue com distância (m) 13,23 e azimute 126°49'36"; e chega no vértice 131, de coordenadas N 9266540,44 e E 421172,40, segue com distância (m) 18,94 e azimute 155°14'53"; e chega no vértice 132, de coordenadas N 9266523,24 e E 421180,33, segue com distância (m) 19,26 e azimute 164°01'48"; e chega no vértice 133, de coordenadas N 9266483,55 e E 421194,89, segue com distância (m) 21,70 e azimute 142°25'59"; e chega no vértice 135, de coordenadas N 9266466,35 e E 421208,12, segue com distância (m) 28,35 e azimute 93°12'52"; e chega no vértice 136, de coordenadas N 9266464,76 e E 421236,43, segue com distância (m) 38,25 e azimute 75°34'17"; e chega no vértice 137, de coordenadas N 9266474,29 e E 421273,47, segue com distância (m) 50,20 e azimute 124°42'11"; e chega no vértice 138, de coordenadas N 9266445,71 e E 421314,74, segue com distância (m) 141,19 e azimute 104°45'49"; e chega no vértice 139, de coordenadas N 9266409,73 e E 421451,27, segue com distância (m) 112,18 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 140, de coordenadas N 9266409,73 e E 421563,45, segue com distância (m) 46,72 e azimute 76°54'45"; e chega no vértice 141, de coordenadas N 9266420,31 e E 421608,96, segue com distância (m) 148,30 e azimute 121°52'25"; e chega no vértice 142, de coordenadas N 9266342,00 e E 421734,90, segue com distância (m) 120,77 e azimute 131°05'32"; e chega no vértice 143, de coordenadas N 9266262,62 e E 421825,92, segue com distância (m) 95,91 e azimute 112°02'04"; e chega no vértice 144, de coordenadas N 9266226,64 e E 421914,82, segue com distância (m) 95,05 e azimute 134°33'09"; e chega no vértice 145, de coordenadas N 9266159,96 e E 421982,55, segue com distância (m) 45,71 e azimute 132°10'48"; e chega no vértice 146, de coordenadas N 9266129,27 e E 422016,42, segue com distância (m) 61,75 e azimute 186°52'23"; e chega no vértice 147, de coordenadas N 9266067,96 e E 422009,03, segue com distância (m) 56,65 e azimute 197°24'41"; e chega no vértice 148, de coordenadas N 9266013,91 e E 421992,08, segue com distância (m) 34,92 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 149, de coordenadas N 9265978,99 e E 421992,08, segue com distância (m) 36,45 e azimute 154°11'14"; e chega no vértice 150, de coordenadas N 9265946,18 e E 422007,95, segue com distância (m) 16,97 e azimute 138°27'53"; e chega no vértice 151, de coordenadas N 9265933,48 e E 422019,20, segue com distância (m) 31,37 e azimute 155°03'09"; e chega no vértice 152, de coordenadas N 9265905,04 e E 422032,43, segue com distância (m) 24,96 e azimute 122°00'54"; e chega no vértice 153, de coordenadas N 9265891,81 e E 422053,59, segue com distância (m) 17,75 e azimute 153°26'06"; e chega no vértice 154, de coordenadas N 9265875,93 e E 422061,53, segue com distância (m) 16,86 e azimute 154°25'22"; e chega no vértice 155, de coordenadas N 9265860,72 e E 422068,81, segue com distância (m) 16,54 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 156, de coordenadas N 9265844,18 e E 422068,81, segue com distância (m) 12,16 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 157, de coordenadas N 9265835,58 e E 422077,41, segue com distância (m) 12,72 e azimute 98°57'31"; e chega no vértice 158, de coordenadas N 9265833,60 e E 422089,97, segue com distância (m) 13,24 e azimute 53°08'20"; e chega no vértice 159, de coordenadas N 9265841,54 e E 422100,56, segue com distância (m) 10,46 e azimute 34°40'40"; e chega no vértice 160, de coordenadas N 9265850,14 e E 422106,51, segue com distância (m) 9,76 e azimute 28°19'29"; e chega no vértice 161, de coordenadas N 9265858,73 e E 422111,14, segue com distância (m) 5,30 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 162, de coordenadas N 9265864,03 e E 422111,14, segue com distância (m) 12,07 e azimute 9°29'37"; e chega no vértice 163, de coordenadas N 9265875,93 e E 422113,13, segue com distância (m) 7,28 e azimute 0°00'00"; e chega no vértice 164, de coordenadas N 9265883,21 e E 422113,13, segue com distância (m) 17,99 e azimute 36°01'22"; e chega no vértice 165, de coordenadas N 9265897,76 e E 422123,71, segue com distância (m) 9,47 e azimute 114°46'46"; e chega no vértice 166, de coordenadas N 9265893,79 e E 422132,31, segue com distância (m) 8,82 e azimute 102°57'56"; e chega no vértice 167, de coordenadas N 9265891,81 e E 422140,91, segue com distância (m) 15,68 e azimute 117°39'35"; e chega no vértice 168, de coordenadas N 9265884,53 e E 422154,80, segue com distância (m) 9,83 e azimute 109°40'10"; e chega no vértice 169, de coordenadas N 9265881,22 e E 422164,06, segue com distância (m) 21,30 e azimute 115°46'16"; e chega no vértice 170, de coordenadas N 9265871,96 e E 422183,24, segue com distância (m) 24,32 e azimute 112°22'44"; e chega no vértice 171, de coordenadas N 9265862,70 e E 422205,73, segue com distância (m) 10,10 e azimute 121°35'47"; e chega no vértice 172, de coordenadas N 9265857,41 e E 422214,33, segue com distância (m) 24,85 e azimute 115°11'38"; e chega no vértice 173, de coordenadas N 9265846,83 e E 422236,82, segue com distância (m) 12,19 e azimute 77°29'30"; e chega no vértice 174, de coordenadas N 9265849,47 e E 422248,72, segue com distância (m) 14,57 e azimute 50°32'31"; e chega no vértice 175, de coordenadas N 9265858,73 e E 422259,97, segue com distância (m) 7,71 e azimute 59°00'39"; e chega no vértice 176, de coordenadas N 9265862,70 e E 422266,58, segue com distância (m) 2,65 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 177, de coordenadas N 9265862,70 e E 422269,23, segue com distância (m) 6,10 e azimute 130°36'41"; e chega no vértice 178, de coordenadas N 9265853,73 e E 422273,86, segue com distância (m) 14,15 e azimute 142°34'46"; e chega no vértice 179, de coordenadas N 9265847,49 e E 422282,46, segue com distância (m) 12,57 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 180, de coordenadas N 9265834,92 e E 422282,46, segue com distância (m) 14,55 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 181, de coordenadas N 9265820,37 e E 422282,46, segue com distância (m) 21,99 e azimute 186°55'17"; e chega no vértice 182, de coordenadas N 9265798,54 e E 422279,81, segue com distância (m) 13,30 e azimute 174°15'34"; e chega no vértice 183, de coordenadas N 9265785,31 e E 422281,14, segue com distância (m) 9,63 e azimute 164°05'14"; e chega no vértice 184, de coordenadas N 9265776,05 e E 422283,78, segue com distância (m) 25,01 e azimute 168°05'33"; e chega no vértice 185, de coordenadas N 9265751,58 e E 422288,94, segue com distância (m) 19,64 e azimute 194°01'45"; e chega no vértice 186, de coordenadas N 9265732,53 e E 422284,18, segue com distância (m) 9,59 e azimute 204°27'14"; e chega no vértice 187, de coordenadas N 9265723,80 e E 422280,21, segue com distância (m) 31,95 e azimute 296°32'56"; e chega no vértice 188, de coordenadas N 9265738,08 e E 422251,63, segue com distância (m) 12,00 e azimute 262°26'13"; e chega no vértice 189, de coordenadas N 9265736,50 e E 422239,73, segue com distância (m) 17,48 e azimute 219°27'11"; e chega no vértice 190, de coordenadas N 9265723,00 e E 422228,62, segue com distância (m) 13,31 e azimute 197°21'33"; e chega no vértice 191, de coordenadas N 9265710,30 e E 422224,65, segue com distância (m) 14,30 e azimute 183°12'23"; e chega no vértice 192, de coordenadas N 9265696,02 e E 422223,85, segue com distância (m) 17,57 e azimute 161°33'17"; e chega no vértice 193, de coordenadas N 9265679,35 e E 422229,41, segue com distância (m) 9,69 e azimute 125°00'06"; e chega no vértice 194, de coordenadas N 9265673,79 e E 422237,35, segue com distância (m) 20,83 e azimute 107°44'52"; e chega no vértice 195, de coordenadas N 9265667,44 e E 422257,19, segue com distância (m) 16,97 e azimute 100°46'01"; e chega no vértice 196, de coordenadas N 9265664,27 e E 422273,86, segue com distância (m) 27,78 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 197, de coordenadas N 9265664,27 e E 422301,64, segue com distância (m) 7,18 e azimute 96°23'35"; e chega no vértice 198, de coordenadas N 9265663,47 e E 422308,78, segue com distância (m) 12,40 e azimute 129°47'59"; e chega no vértice 199, de coordenadas N 9265655,53 e E 422318,31, segue com distância (m) 12,80 e azimute 172°51'50"; e chega no vértice 200, de coordenadas N 9265642,83 e E 422319,90, segue com distância (m) 15,08 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 201, de coordenadas N 9265627,75 e E 422319,90, segue com distância (m) 16,69 e azimute 177°17'12"; e chega no vértice 202, de coordenadas N 9265611,08 e E 422320,69, segue com distância (m) 12,11 e azimute 148°22'15"; e chega no vértice 203, de coordenadas N 9265600,77 e E 422327,04, segue com distância (m) 18,33 e azimute 110°15'48"; e chega no vértice 204, de coordenadas N 9265594,42 e E 422344,24, segue com distância (m) 13,23 e azimute 126°53'14"; e chega no vértice 205, de coordenadas N 9265586,48 e E 422354,82, segue com distância (m) 15,94 e azimute 175°12'45"; e chega no vértice 206, de coordenadas N 9265570,60 e E 422356,15, segue com distância (m) 34,01 e azimute 193°30'04"; e chega no vértice 207, de coordenadas N 9265537,53 e E 422348,21, segue com distância (m) 6,61 e azimute 216°53'14"; e chega no vértice 208, de coordenadas N 9265532,24 e E 422344,24, segue com distância (m) 12,55 e azimute 161°33'54"; e chega no vértice 209, de coordenadas N 9265520,33 e E 422348,21, segue com distância (m) 22,60 e azimute 159°25'56"; e chega no vértice 210, de coordenadas N 9265499,17 e E 422356,15, segue com distância (m) 18,42 e azimute 111°03'43"; e chega no vértice 211, de coordenadas N 9265492,55 e E 422373,34, segue com distância (m) 8,88 e azimute 116°33'54"; e chega no vértice 212, de coordenadas N 9265488,58 e E 422381,28, segue com distância (m) 10,58 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 213, de coordenadas N 9265488,58 e E 422391,86, segue com distância (m) 14,56 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 214, de coordenadas N 9265488,58 e E 422406,42, segue com distância (m) 10,66 e azimute 97°06'42"; e chega no vértice 215, de coordenadas N 9265487,26 e E 422417,00, segue com distância (m) 6,62 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 216, de coordenadas N 9265480,64 e E 422417,00, segue com distância (m) 13,29 e azimute 185°42'07"; e chega no vértice 217, de coordenadas N 9265467,42 e E 422415,68, segue com distância (m) 18,00 e azimute 162°54'15"; e chega no vértice 218, de coordenadas N 9265454,19 e E 422415,68, segue com distância (m) 119,07 e azimute 169°22'43"; e chega no vértice 219, de coordenadas N 9265436,99 e E 422420,97, segue com distância (m) 21,54 e azimute 169°22'43"; e chega no vértice 220, de coordenadas N 9265415,82 e E 422424,94, segue com distância (m) 20,33 e azimute 161°47'48"; e chega no vértice 221, de coordenadas N 9265396,51 e E 422431,29, segue com distância (m) 110,85 e azimute 60°51'58"; e chega no vértice 222, de coordenadas N 9265450,48 e E 422528,12, segue com distância (m) 121,70 e azimute 59°25'23"; e chega no vértice 223, de coordenadas N 9265512,39 e E 422632,90, segue com distância (m) 157,93 e azimute 59°49'33"; e chega no vértice 224, de coordenadas N 9265591,77 e E 422769,43, segue com distância (m) 119,07 e azimute 47°09'40"; e chega no vértice 225, de coordenadas N 9265672,73 e E 422856,74, segue com distância (m) 215,46 e azimute 54°08'30"; e chega no vértice 226, de coordenadas N 9265798,94 e E 423031,36, segue com distância (m) 73,17 e azimute 61°29'40"; e chega no vértice 227, de coordenadas N 9265833,86 e E 423095,66, segue com distância (m) 74,63 e azimute 66°09'19"; e chega no vértice 228, de coordenadas N 9265864,03 e E 423163,92, segue com distância (m) 29,11 e azimute 64°07'50"; e chega no vértice 229, de coordenadas N 9265876,73 e E 423215,51, segue com distância (m) 38,93 e azimute 92°20'26"; e chega no vértice 231, de coordenadas N 9265875,14 e E 423281,40, segue com distância (m) 23,82 e azimute 88°05'59"; e chega no vértice 233, de coordenadas N 9265875,93 e E 423305,21, segue com distância (m) 12,73 e azimute 86°23'44";



e chega no vértice 234, de coordenadas N 9265876,73 e E 423317,91, segue com distância (m) 12,80 e azimute 60°14'58"; e chega no vértice 235, de coordenadas N 9265883,08 e E 423329,02, segue com distância (m) 31,61 e azimute 51°07'30"; e chega no vértice 236, de coordenadas N 9265902,92 e E 423353,63, segue com distância (m) 60,65 e azimute 42°52'32"; e chega no vértice 237, de coordenadas N 9265947,37 e E 423394,90, segue com distância (m) 34,61 e azimute 53°23'18"; e chega no vértice 238, de coordenadas N 9265968,01 e E 423422,68, segue com distância (m) 26,86 e azimute 55°50'55"; e chega no vértice 239, de coordenadas N 9265983,09 e E 423444,91, segue com distância (m) 42,54 e azimute 53°20'34"; e chega no vértice 240, de coordenadas N 9266008,49 e E 423479,04, segue com distância (m) 30,55 e azimute 65°25'55"; e chega no vértice 241, de coordenadas N 9266021,19 e E 423506,82, segue com distância (m) 34,80 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 242, de coordenadas N 9266045,80 e E 423531,43, segue com distância (m) 27,88 e azimute 85°06'12"; e chega no vértice 243, de coordenadas N 9266048,18 e E 423559,21, segue com distância (m) 52,54 e azimute 94°20'00"; e chega no vértice 244, de coordenadas N 9266044,21 e E 423611,60, segue com distância (m) 49,44 e azimute 95°31'30"; e chega no vértice 245, de coordenadas N 9266039,45 e E 423660,81, segue com distância (m) 46,07 e azimute 88°02'04"; e chega no vértice 246, de coordenadas N 9266041,03 e E 423706,85, segue com distância (m) 29,74 e azimute 80°46'19"; e chega no vértice 247, de coordenadas N 9266045,80 e E 423736,21, segue com distância (m) 33,77 e azimute 66°27'22"; e chega no vértice 248, de coordenadas N 9266059,29 e E 423767,17, segue com distância (m) 63,54 e azimute 64°04'34"; e chega no vértice 249, de coordenadas N 9266087,07 e E 423824,32, segue com distância (m) 25,43 e azimute 33°38'47"; e chega no vértice 250, de coordenadas N 9266108,24 e E 423838,41, segue com distância (m) 37,42 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 251, de coordenadas N 9266134,70 e E 423864,87, segue com distância (m) 40,38 e azimute 31°36'57"; e chega no vértice 252, de coordenadas N 9266169,09 e E 423886,04, segue com distância (m) 35,60 e azimute 41°58'57"; e chega no vértice 253, de coordenadas N 9266195,55 e E 423909,85, segue com distância (m) 76,32 e azimute 56°18'43"; e chega no vértice 254, de coordenadas N 9266237,88 e E 423973,35, segue com distância (m) 129,19 e azimute 55°00'17"; e chega no vértice 255, de coordenadas N 9266311,97 e E 424079,18, segue com distância (m) 34,40 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 256, de coordenadas N 9266311,97 e E 424113,58, segue com distância (m) 38,52 e azimute 105°57'20"; e chega no vértice 257, de coordenadas N 9266301,38 e E 424150,62, segue com distância (m) 48,28 e azimute 99°27'16"; e chega no vértice 258, de coordenadas N 9266293,45 e E 424198,24, segue com distância (m) 43,08 e azimute 100°37'17"; e chega no vértice 259, de coordenadas N 9266285,51 e E 424240,58, segue com distância (m) 50,55 e azimute 83°59'34"; e chega no vértice 260, de coordenadas N 9266290,80 e E 424290,85, segue com distância (m) 72,22 e azimute 81°34'33"; e chega no vértice 261, de coordenadas N 9266301,38 e E 424362,29, segue com distância (m) 40,03 e azimute 82°23'32"; e chega no vértice 262, de coordenadas N 9266306,68 e E 424401,97, segue com distância (m) 14,98 e azimute 135°00'00"; e chega no vértice 263, de coordenadas N 9266296,09 e E 424412,56, segue com distância (m) 55,81 e azimute 174°33'40"; e chega no vértice 264, de coordenadas N 9266240,53 e E 424417,85, segue com distância (m) 34,40 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 265, de coordenadas N 9266206,13 e E 424417,85, segue com distância (m) 31,75 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 266, de coordenadas N 9266174,38 e E 424417,85, segue com distância (m) 10,90 e azimute 165°59'21"; e chega no vértice 267, de coordenadas N 9266163,80 e E 424420,49, segue com distância (m) 33,89 e azimute 128°39'45"; e chega no vértice 268, de coordenadas N 9266142,63 e E 424446,95, segue com distância (m) 18,52 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 269, de coordenadas N 9266124,11 e E 424446,95, segue com distância (m) 45,61 e azimute 183°40'58"; e chega no vértice 270, de coordenadas N 9266078,59 e E 424444,02, segue com distância (m) 31,30 e azimute 184°19'27"; e chega no vértice 271, de coordenadas N 9266047,38 e E 424441,66, segue com distância (m) 17,75 e azimute 206°34'46"; e chega no vértice 272, de coordenadas N 9266031,51 e E 424433,72, segue com distância (m) 15,88 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 273, de coordenadas N 9266015,63 e E 424433,72, segue com distância (m) 22,76 e azimute 144°27'34"; e chega no vértice 274, de coordenadas N 9265997,11 e E 424446,95, segue com distância (m) 26,98 e azimute 101°18'21"; e chega no vértice 275, de coordenadas N 9265991,82 e E 424473,41, segue com distância (m) 30,85 e azimute 120°57'15"; e chega no vértice 276, de coordenadas N 9265975,95 e E 424499,87, segue com distância (m) 11,84 e azimute 153°27'24"; e chega no vértice 277, de coordenadas N 9265965,36 e E 424505,16, segue com distância (m) 31,75 e azimute 180°00'00"; e chega no vértice 278, de coordenadas N 9265933,61 e E 424505,16, segue com distância (m) 20,15 e azimute 203°12'22"; e chega no vértice 279, de coordenadas N 9265915,09 e E 424497,22, segue com distância (m) 42,75 e azimute 201°47'38"; e chega no vértice 280, de coordenadas N 9265875,40 e E 424481,35, segue com distância (m) 32,19 e azimute 99°27'34"; e chega no vértice 281, de coordenadas N 9265870,11 e E 424513,10, segue com distância (m) 29,22 e azimute 95°11'02"; e chega no vértice 282, de coordenadas N 9265867,47 e E 424542,20, segue com distância (m) 44,98 e azimute 118°04'29"; e chega no vértice 283, de coordenadas N 9265846,30 e E 424581,89, segue com distância (m) 16,94 e azimute 128°38'57"; e chega no vértice 284, de coordenadas N 9265835,72 e E 424595,12, segue com distância (m) 16,10 e azimute 80°33'40"; e chega no vértice 285, de coordenadas N 9265838,36 e E 424611,00, segue com distância (m) 29,22 e azimute 84°47'48"; e chega no vértice 286, de coordenadas N 9265841,01 e E 424640,10, segue com distância (m) 42,75 e azimute 68°12'22"; e chega no vértice 287, de coordenadas N 9265856,88 e E 424679,79, segue com distância (m) 40,39 e azimute 31°35'47"; e chega no vértice 288, de coordenadas N 9265891,28 e E 424700,95, segue com distância (m) 20,67 e azimute 50°12'05"; e chega no vértice 289, de coordenadas N 9265904,51 e E 424716,83, segue com distância (m) 7,48 e azimute 45°00'00"; e chega no vértice 290, de coordenadas N 9265909,80 e E 424722,12, segue com distância (m) 57,72 e azimute 81°57'45"; e chega no vértice 291, de coordenadas N 9265917,87 e E 424779,27, segue com distância (m) 160,25 e azimute 102°12'07"; e chega no vértice 292, de coordenadas N 9265884,00 e E 424935,90, segue com distância (m) 363,16 e azimute 94°40'48"; e chega no vértice 293, de coordenadas N 9265854,37 e E 425297,85, segue com distância (m) 187,44 e azimute 59°51'33"; e chega no vértice 294, de coordenadas N 9265948,49 e E 425459,95, segue com distância (m) 219,00 e azimute 89°56'52"; e chega no vértice 295, de coordenadas N 9265948,69 e E 425678,95, segue com distância (m) 295,99 e azimute 79°15'07"; e chega no vértice 296, de coordenadas N 9266003,89 e E 425969,75, segue com distância (m) 99,94 e azimute 49°30'16"; e chega no vértice 297, de coordenadas N 9266068,79 e E 426045,75, segue com distância (m) 390,20 e azimute 55°27'58"; e chega no vértice 298, de coordenadas N 9266289,99 e E 426367,19, segue com distância (m) 39,70 e azimute 78°41'04"; e chega no vértice 299, de coordenadas N 9266297,78 e E 426406,12, segue com distância (m) 301,60 e azimute 146°01'26"; e chega no vértice 300, de coordenadas N 9266047,67 e E 426574,67, segue com distância (m) 292,49 e azimute 168°11'40"; e chega no vértice 301, de coordenadas N 9265761,37 e E 426634,51, segue com distância (m) 165,64 e azimute 171°53'33"; e chega no vértice 302, de coordenadas N 9265597,39 e E 426657,87, segue com distância (m) 148,86 e azimute 186°31'35"; e chega no vértice 303, de coordenadas N 9265449,49 e E 426640,95, segue com distância (m) 365,15 e azimute 137°14'31"; e chega no vértice 304, de coordenadas N 9265181,39 e E 426888,85, segue com distância (m) 277,87 e azimute 130°00'47"; e chega no vértice 305, de coordenadas N 9265002,73 e E 427101,67, segue com distância (m) 257,35 e azimute 138°16'18"; e chega no vértice 306, de coordenadas N 9264810,67 e E 427272,96, segue com distância (m) 311,76 e azimute 153°09'20"; e chega no vértice 307, de coordenadas N 9264532,51 e E 427413,74, segue com distância (m) 352,22 e azimute 184°19'47"; e chega no vértice 308, de coordenadas N 9264181,30 e E 427387,15, segue com distância (m) 152,43 e azimute 191°47'15"; e chega no vértice 309, de coordenadas N 9264032,08 e E 427356,01, segue com distância (m) 172,54 e azimute 173°05'22"; e chega no vértice 310, de coordenadas N 9263860,79 e E 427376,77, segue com distância (m) 296,52 e azimute 160°02'32"; e chega no vértice 311, de coordenadas N 9263582,08 e E 427477,98, segue com distância (m) 154,80 e azimute 152°14'59"; e chega no vértice 312, de coordenadas N 9263445,08 e E 427550,06, segue com distância (m) 146,76 e azimute 119°28'11"; e chega no vértice 313, de coordenadas N 9263372,88 e E 427677,83, segue com distância (m) 200,61 e azimute 196°20'57"; e chega no vértice 314, de coordenadas N 9263180,38 e E 427621,36, segue com distância (m) 108,59 e azimute 221°02'31"; e chega no vértice 315, de coordenadas N 9263098,48 e E 427550,06, segue com distância (m) 105,75 e azimute 197°47'02"; e chega no vértice 316, de coordenadas N 9262997,78 e E 427517,76, segue com distância (m) 113,03 e azimute 223°38'29"; e chega no vértice 317, de coordenadas N 9262915,98 e E 427439,75, segue com distância (m) 100,25 e azimute 230°59'31"; e chega no vértice 318, de coordenadas N 9262852,88 e E 427361,85, segue com distância (m) 171,20 e azimute 173°29'37"; e chega no vértice 319, de coordenadas N 9262682,78 e E 427381,25, segue com distância (m) 401,00 e azimute 157°50'33"; e chega no vértice 320, de coordenadas N 9262311,39 e E 427532,49, segue com distância (m) 75,58 e azimute 105°56'36"; e chega no vértice 321, de coordenadas N 9262290,63 e E 427605,16, segue com distância (m) 81,24 e azimute 61°21'55"; e chega no vértice 322, de coordenadas N 9262329,56 e E 427676,46, segue com distância (m) 58,60 e azimute 89°35'22"; e chega no vértice 323, de coordenadas N 9262329,98 e E 427735,06, segue com distância (m) 116,80 e azimute 90°05'53"; e chega no vértice 324, de coordenadas N 9262329,78 e E 427851,86, segue com distância (m) 64,90 e azimute 127°06'11"; e chega no vértice 325, de coordenadas N 9262290,63 e E 427903,62, segue com distância (m) 53,27 e azimute 132°53'06"; e chega no vértice 326, de coordenadas N 9262254,38 e E 427942,65, segue com distância (m) 36,56 e azimute 134°00'10"; e chega no vértice 327, de coordenadas N 9262228,98 e E 427968,95, segue com distância (m) 63,00 e azimute 109°52'02"; e chega no vértice 328, de coordenadas N 9262207,57 e E 428028,20, segue com distância (m) 39,34 e azimute 104°42'39"; e chega no vértice 329, de coordenadas N 9262197,58 e E 428066,25, segue com distância (m) 117,63 e azimute 142°54'08"; e chega no vértice 330, de coordenadas N 9262103,76 e E 428137,20, segue com distância (m) 85,50 e azimute 123°07'17"; e chega no vértice 331, de coordenadas N 9262057,04 e E 428208,81, segue com distância (m) 70,53 e azimute 148°33'00"; e chega no vértice 332, de coordenadas N 9261996,87 e E 428245,61, segue com distância (m) 98,58 e azimute 179°51'38"; e chega no vértice 333, de coordenadas N 9261898,29 e E 428245,85, segue com distância (m) 140,25 e azimute 178°55'17"; e chega no vértice 334, de coordenadas N 9261758,06 e E 428248,49, segue com distância (m) 217,47 e azimute 188°50'33"; e chega no vértice 335, de coordenadas N 9261543,17 e E 428215,06, segue com distância (m) 67,82 e azimute 147°38'53"; e chega no vértice 336, de coordenadas N 9261485,88 e E 428251,35, segue com distância (m) 153,22 e azimute 154°56'25"; e chega no vértice 337, de coordenadas N 9261347,08 e E 428316,25, segue com distância (m) 349,28 e azimute 152°33'40"; e chega no vértice 338, de coordenadas N 9261037,09 e E 428477,20, segue com distância (m) 150,34 e azimute 188°27'40"; e chega no vértice 339, de coordenadas N 9260888,39 e E 428455,08, segue com distância (m) 278,30 e azimute 211°41'28"; e chega no vértice 340, de coordenadas N 9260651,59 e E 428308,88, segue com distância (m) 163,80 e azimute 189°59'43"; e chega no vértice 341, de coordenadas N 9260490,28 e E 428280,45, segue com distância (m) 151,20 e azimute 179°55'27"; e chega no vértice 342, de coordenadas N 9260339,08 e E 428280,65, segue com distância (m) 202,55 e azimute 180°11'53"; e chega no vértice 343, de coordenadas N 9260136,53 e E 428279,95, segue com distância (m) 155,49 e azimute 146°34'29"; e chega no vértice 344, de coordenadas N 9260006,76 e E 428365,60, segue com distância (m) 192,90 e azimute 123°28'42"; e chega no vértice 345, de coordenadas N 9259900,35 e E 428526,50, segue com distância (m) 217,79 e azimute 179°16'26"; e chega no vértice 346, de coordenadas



N 9259682,58 e E 428529,26, segue com distância (m) 68,06 e azimute 202°27'29"; e chega no vértice 347, de coordenadas N 9259619,68 e E 428503,26, segue com distância (m) 121,53 e azimute 209°28'33"; e chega no vértice 348, de coordenadas N 9259513,88 e E 428443,46, segue com distância (m) 109,34 e azimute 205°17'41"; e chega no vértice 349, de coordenadas N 9259415,02 e E 428396,74, segue com distância (m) 249,69 e azimute 187°20'15"; e chega no vértice 350, de coordenadas N 9259167,37 e E 428364,85, segue com distância (m) 130,75 e azimute 150°14'20"; e chega no vértice 351, de coordenadas N 9259053,87 e E 428429,75, segue com distância (m) 126,88 e azimute 119°36'58"; e chega no vértice 352, de coordenadas N 9258991,17 e E 428540,05, segue com distância (m) 63,37 e azimute 175°49'09"; e chega no vértice 353, de coordenadas N 9258927,97 e E 428544,67, segue com distância (m) 314,54 e azimute 189°10'01"; e chega no vértice 354, de coordenadas N 9258617,45 e E 428494,56, segue com distância (m) 308,96 e azimute 173°20'52"; e chega no vértice 355, de coordenadas N 9258310,57 e E 428530,35, segue com distância (m) 89,04 e azimute 188°19'49"; e chega no vértice 356, de coordenadas N 9258222,47 e E 428517,45, segue com distância (m) 208,53 e azimute 131°39'23"; e chega no vértice 357, de coordenadas N 9258083,87 e E 428673,25, segue com distância (m) 82,89 e azimute 171°07'02"; e chega no vértice 358, de coordenadas N 9258001,97 e E 428686,05, segue com distância (m) 94,70 e azimute 179°56'22"; e chega no vértice 359, de coordenadas N 9257907,27 e E 428686,15, segue com distância (m) 159,52 e azimute 189°20'39"; e chega no vértice 360, de coordenadas N 9257749,87 e E 428660,25, segue com distância (m) 134,00 e azimute 199°53'44"; e chega no vértice 361, de coordenadas N 9257623,87 e E 428614,65, segue com distância (m) 292,52 e azimute 131°56'16"; e chega no vértice 362, de coordenadas N 9257428,37 e E 428832,25, segue com distância (m) 502,71 e azimute 120°03'31"; e chega no vértice 363, de coordenadas N 9257176,57 e E 429267,35, segue com distância (m) 71,35 e azimute 166°15'00"; e chega no vértice 364, de coordenadas N 9257107,26 e E 429284,31, segue com distância (m) 108,99 e azimute 174°32'05"; e chega no vértice 365, de coordenadas N 9256998,77 e E 429294,69, segue com distância (m) 243,16 e azimute 145°22'36"; e chega no vértice 366, de coordenadas N 9256798,67 e E 429432,85, segue com distância (m) 104,22 e azimute 194°30'11"; e chega no vértice 367, de coordenadas N 9256697,77 e E 429406,75, segue com distância (m) 45,26 e azimute 225°53'43"; e chega no vértice 368, de coordenadas N 9256666,27 e E 429374,25, segue com distância (m) 77,95 e azimute 246°09'52"; e chega no vértice 369, de coordenadas N 9256634,77 e E 429302,95, segue com distância (m) 132,66 e azimute 228°19'40"; e chega no vértice 370, de coordenadas N 9256546,57 e E 429203,86, segue com distância (m) 154,76 e azimute 235°15'23"; e chega no vértice 371, de coordenadas N 9256458,37 e E 429076,69, segue com distância (m) 172,43 e azimute 221°28'33"; e chega no vértice 372, de coordenadas N 9256329,18 e E 428962,49, segue com distância (m) 85,92 e azimute 205°00'51"; e chega no vértice 373, de coordenadas N 9256251,32 e E 428926,16, segue com distância (m) 92,79 e azimute 199°28'19"; e chega no vértice 374, de coordenadas N 9256163,84 e E 428895,23, segue com distância (m) 38,83 e azimute 165°32'04"; e chega no vértice 375, de coordenadas N 9256126,24 e E 428904,93, segue com distância (m) 232,54 e azimute 164°35'34"; e chega no vértice 376, de coordenadas N 9255902,06 e E 428966,71, segue com distância (m) 133,65 e azimute 188°26'00"; e chega no vértice 377, de coordenadas N 9255769,86 e E 428947,11, segue com distância (m) 276,36 e azimute 193°10'08"; e chega no vértice 378, de coordenadas N 9255500,77 e E 428884,15, segue com distância (m) 109,07 e azimute 220°49'16"; e chega no vértice 379, de coordenadas N 9255418,23 e E 428812,85, segue com distância (m) 93,11 e azimute 232°10'35"; e chega no vértice 380, de coordenadas N 9255361,13 e E 428739,30, segue com distância (m) 51,38 e azimute 225°00'00"; e chega no vértice 381, de coordenadas N 9255324,80 e E 428702,97, segue com distância (m) 90,86 e azimute 179°19'31"; e chega no vértice 382, de coordenadas N 9255233,95 e E 428704,04, segue com distância (m) 67,48 e azimute 112°37'00"; e chega no vértice 383, de coordenadas N 9255208,00 e E 428766,33, segue com distância (m) 83,33 e azimute 65°29'22"; e chega no vértice 384, de coordenadas N 9255242,57 e E 428842,15, segue com distância (m) 69,40 e azimute 136°41'36"; e chega no vértice 385, de coordenadas N 9255192,07 e E 428889,75, segue com distância (m) 144,53 e azimute 127°36'26"; e chega no vértice 386, de coordenadas N 9255103,87 e E 429004,25, segue com distância (m) 97,44 e azimute 110°36'40"; e chega no vértice 387, de coordenadas N 9255069,57 e E 429095,45, segue com distância (m) 27,56 e azimute 110°36'17"; e chega no vértice 388, de coordenadas N 9255059,87 e E 429121,25, segue com distância (m) 127,21 e azimute 75°45'22"; e chega no vértice 389, de coordenadas N 9255091,17 e E 429244,55, segue com distância (m) 37,26 e azimute 60°43'28"; e chega no vértice 390, de coordenadas N 9255109,39 e E 429277,05, segue com distância (m) 101,49 e azimute 75°10'45"; e chega no vértice 391, de coordenadas N 9255135,35 e E 429375,16, segue com distância (m) 33,73 e azimute 67°23'17"; e chega no vértice 392, de coordenadas N 9255148,32 e E 429406,30, segue com distância (m) 46,25 e azimute 82°28'59"; e chega no vértice 393, de coordenadas N 9255154,37 e E 429452,15, segue com distância (m) 113,80 e azimute 90°03'01"; e chega no vértice 394, de coordenadas N 9255154,27 e E 429565,95, segue com distância (m) 124,11 e azimute 117°11'04"; e chega no vértice 395, de coordenadas N 9255097,57 e E 429676,35, segue com distância (m) 182,89 e azimute 95°55'54"; e chega no vértice 396, de coordenadas N 9255078,67 e E 429858,26, segue com distância (m) 87,89 e azimute 73°20'18"; e chega no vértice 397, de coordenadas N 9255103,87 e E 429942,46, segue com distância (m) 104,59 e azimute 82°58'12"; e chega no vértice 398, de coordenadas N 9255116,67 e E 430046,26, segue com distância (m) 124,45 e azimute 49°25'07"; e chega no vértice 399, de coordenadas N 9255197,63 e E 430140,78, segue com distância (m) 175,55 e azimute 37°27'50"; e chega no vértice 400, de coordenadas N 9255336,97 e E 430247,56, segue com distância (m) 186,24 e azimute 38°55'09"; e chega no vértice 401, de coordenadas N 9255481,87 e E 430364,56, segue com distância (m) 263,24 e azimute 58°13'48"; e chega no vértice 402, de coordenadas N 9255620,47 e E 430588,36, segue com distância (m) 126,36 e azimute 65°44'36"; e chega no vértice 403, de coordenadas N 9255672,38 e E 430703,56, segue com distância (m) 135,81 e azimute 120°40'54"; e chega no vértice 404, de coordenadas N 9255603,08 e E 430820,36, segue com distância (m) 96,49 e azimute 174°56'45"; e chega no vértice 405, de coordenadas N 9255506,97 e E 430828,86, segue com distância (m) 99,15 e azimute 152°48'53"; e chega no vértice 406, de coordenadas N 9255418,77 e E 430874,16, segue com distância (m) 206,93 e azimute 156°39'40"; e chega no vértice 407, de coordenadas N 9255228,77 e E 430956,14, segue com distância (m) 111,19 e azimute 181°33'41"; e chega no vértice 408, de coordenadas N 9255117,62 e E 430953,11, segue com distância (m) 62,30 e azimute 157°58'36"; e chega no vértice 409, de coordenadas N 9255099,87 e E 430976,47, segue com distância (m) 53,76 e azimute 160°14'50"; e chega no vértice 410, de coordenadas N 9255009,27 e E 430994,64, segue com distância (m) 144,87 e azimute 146°16'02"; e chega no vértice 411, de coordenadas N 9254888,79 e E 431075,09, segue com distância (m) 212,29 e azimute 84°39'14"; e chega no vértice 412, de coordenadas N 9254908,57 e E 431286,46, segue com distância (m) 340,18 e azimute 138°08'32"; e chega no vértice 413, de coordenadas N 9254655,20 e E 431513,46, segue com distância (m) 115,12 e azimute 96°08'01"; e chega no vértice 414, de coordenadas N 9254642,90 e E 431627,92, segue com distância (m) 96,65 e azimute 88°31'04"; e chega no vértice 415, de coordenadas N 9254645,40 e E 431724,54, segue com distância (m) 116,43 e azimute 69°07'05"; e chega no vértice 416, de coordenadas N 9254686,90 e E 431833,32, segue com distância (m) 78,79 e azimute 51°46'02"; e chega no vértice 417, de coordenadas N 9254735,66 e E 431895,21, segue com distância (m) 249,63 e azimute 46°07'35"; e chega no vértice 418, de coordenadas N 9254908,67 e E 432075,16, segue com distância (m) 307,08 e azimute 57°47'09"; e chega no vértice 419, de coordenadas N 9255072,37 e E 432334,97, segue com distância (m) 239,92 e azimute 54°49'13"; e chega no vértice 420, de coordenadas N 9255210,60 e E 432531,07, segue com distância (m) 157,62 e azimute 47°03'52"; e chega no vértice 421, de coordenadas N 9255317,97 e E 432646,47, segue com distância (m) 161,94 e azimute 74°09'38"; e chega no vértice 422, de coordenadas N 9255362,17 e E 432802,26, segue com distância (m) 173,94 e azimute 81°40'10"; e chega no vértice 423, de coordenadas N 9255387,37 e E 432974,36, segue com distância (m) 220,85 e azimute 207°51'19"; e chega no vértice 430, de coordenadas N 9254247,21 e E 432437,78, segue com distância (m) 188,14 e azimute 174°40'20"; e chega no vértice 431, de coordenadas N 9254059,88 e E 432455,25, segue com distância (m) 149,93 e azimute 129°01'41"; e chega no vértice 432, de coordenadas N 9253965,47 e E 432571,72, segue com distância (m) 120,93 e azimute 104°51'12"; e chega no vértice 433, de coordenadas N 9253934,47 e E 432688,61, segue com distância (m) 134,07 e azimute 82°56'06"; e chega no vértice 434, de coordenadas N 9253950,96 e E 432821,66, segue com distância (m) 450,14 e azimute 98°49'49"; e chega no vértice 435, de coordenadas N 9253944,86 e E 433376,66, segue com distância (m) 97,70 e azimute 90°07'02"; e chega no vértice 437, de coordenadas N 9253944,66 e E 433474,36, segue com distância (m) 150,39 e azimute 82°46'50"; e chega no vértice 438, de coordenadas N 9253963,56 e E 433623,56, segue com distância (m) 123,56 e azimute 92°52'35"; e chega no vértice 439, de coordenadas N 9253957,36 e E 433746,96, segue com distância (m) 127,31 e azimute 104°25'06"; e chega no vértice 440, de coordenadas N 9253925,66 e E 433870,26, segue com distância (m) 87,67 e azimute 138°33'06"; e chega no vértice 441, de coordenadas N 9253895,95 e E 433928,29, segue com distância (m) 57,10 e azimute 176°35'11"; e chega no vértice 442, de coordenadas N 9253802,95 e E 433931,69, segue com distância (m) 60,26 e azimute 186°20'44"; e chega no vértice 443, de coordenadas N 9253743,06 e E 433925,03, segue com distância (m) 105,60 e azimute 194°13'52"; e chega no vértice 444, de coordenadas N 9253640,70 e E 433899,07, segue com distância (m) 211,16 e azimute 223°30'26"; e chega no vértice 445, de coordenadas N 9253487,55 e E 433753,70, segue com distância (m) 136,78 e azimute 213°23'13"; e chega no vértice 446, de coordenadas N 9253373,34 e E 433678,43, segue com distância (m) 96,60 e azimute 186°10'28"; e chega no vértice 447, de coordenadas N 9253277,30 e E 433668,04, segue com distância (m) 64,42 e azimute 170°30'41"; e chega no vértice 448, de coordenadas N 9253213,76 e E 433678,66, segue com distância (m) 87,93 e azimute 158°18'27"; e chega no vértice 449, de coordenadas N 9253132,06 e E 433711,16, segue com distância (m) 244,46 e azimute 165°11'30"; e chega no vértice 450, de coordenadas N 9252895,72 e E 433773,64, segue com distância (m) 221,40 e azimute 205°28'12"; e chega no vértice 451, de coordenadas N 9252695,84 e E 433678,43, segue com distância (m) 305,06 e azimute 223°40'33"; e chega no vértice 452, de coordenadas N 9252475,20 e E 433467,76, segue com distância (m) 334,16 e azimute 196°56'47"; e chega no vértice 453, de coordenadas N 9252155,55 e E 433370,36, segue com distância (m) 101,02 e azimute 183°44'46"; e chega no vértice 454, de coordenadas N 9252054,75 e E 433363,76, segue com distância (m) 282,31 e azimute 203°42'21"; e chega no vértice 455, de coordenadas N 9251796,26 e E 433250,26, segue com distância (m) 126,73 e azimute 225°57'33"; e chega no vértice 456, de coordenadas N 9251708,16 e E 433159,16, segue com distância (m) 242,71 e azimute 238°45'10"; e chega no vértice 457, de coordenadas N 9251582,26 e E 432951,66, segue com distância (m) 128,80 e azimute 213°39'55"; e chega no vértice 458, de coordenadas N 9251475,06 e E 432880,26, segue com distância (m) 151,58



e azimute 223°08'51"; e chega no vértice 459, de coordenadas N 9251364,47 e E 432776,60, segue com distância (m) 90,25 e azimute 192°32'33"; e chega no vértice 460, de coordenadas N 9251276,37 e E 432757,00, segue com distância (m) 702,58 e azimute 203°31'32"; e chega no vértice 461, de coordenadas N 9250632,19 e E 432476,56, segue com distância (m) 203,64 e azimute 252°57'08"; e chega no vértice 462, de coordenadas N 9250572,49 e E 432281,87, segue com distância (m) 236,24 e azimute 192°03'02"; e chega no vértice 463, de coordenadas N 9250341,46 e E 432232,55, segue com distância (m) 286,47 e azimute 188°07'24"; e chega no vértice 464, de coordenadas N 9250057,86 e E 432192,07, segue com distância (m) 369,11 e azimute 202°44'36"; e chega no vértice 465, de coordenadas N 9249717,45 e E 432049,37, segue com distância (m) 154,25 e azimute 216°26'04"; e chega no vértice 466, de coordenadas N 9249593,35 e E 431957,76, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE FARIA BRITO, segue com distância (m) 591,82 e azimute 226°10'05"; e chega no vértice 467, de coordenadas N 9249183,49 e E 431530,84, segue com distância (m) 360,15 e azimute 202°39'53"; e chega no vértice 468, de coordenadas N 9248851,15 e E 431392,06, segue com distância (m) 223,94 e azimute 242°40'59"; e chega no vértice 469, de coordenadas N 9248748,38 e E 431193,09, segue com distância (m) 103,48 e azimute 263°26'27"; e chega no vértice 470, de coordenadas N 9248755,71 e E 430997,71, segue com distância (m) 118,50 e azimute 274°38'14"; e chega no vértice 472, de coordenadas N 9248765,29 e E 430879,60, segue com distância (m) 110,83 e azimute 281°38'04"; e chega no vértice 473, de coordenadas N 9248787,64 e E 430771,05, segue com distância (m) 164,42 e azimute 5°18'29"; e chega no vértice 474, de coordenadas N 9248951,35 e E 430786,26, segue com distância (m) 209,76 e azimute 289°55'46"; e chega no vértice 475, de coordenadas N 9249022,85 e E 430589,06, segue com distância (m) 96,55 e azimute 320°27'32"; e chega no vértice 476, de coordenadas N 9249097,31 e E 430527,59, segue com distância (m) 128,49 e azimute 327°33'28"; e chega no vértice 477, de coordenadas N 9249205,75 e E 430458,66, segue com distância (m) 208,63 e azimute 305°22'52"; e chega no vértice 478, de coordenadas N 9249326,55 e E 430288,56, segue com distância (m) 122,69 e azimute 309°00'57"; e chega no vértice 479, de coordenadas N 9249403,79 e E 430193,23, segue com distância (m) 92,09 e azimute 303°41'24"; e chega no vértice 480, de coordenadas N 9249454,87 e E 430116,61, segue com distância (m) 100,24 e azimute 260°50'18"; e chega no vértice 481, de coordenadas N 9249438,91 e E 430017,65, segue com distância (m) 121,85 e azimute 229°26'48"; e chega no vértice 482, de coordenadas N 9249359,69 e E 429925,07, segue com distância (m) 173,78 e azimute 193°16'36"; e chega no vértice 483, de coordenadas N 9249190,55 e E 429885,16, segue com distância (m) 259,51 e azimute 210°51'33"; e chega no vértice 484, de coordenadas N 9248967,78 e E 429752,05, segue com distância (m) 264,05 e azimute 217°44'02"; e chega no vértice 485, de coordenadas N 9248758,95 e E 429590,45, segue com distância (m) 131,55 e azimute 287°06'16"; e chega no vértice 486, de coordenadas N 9248797,64 e E 429464,72, segue com distância (m) 141,67 e azimute 288°40'41"; e chega no vértice 487, de coordenadas N 9248843,01 e E 429330,51, segue com distância (m) 173,36 e azimute 251°33'54"; e chega no vértice 488, de coordenadas N 9248788,19 e E 429166,05, segue com distância (m) 166,71 e azimute 240°49'10"; e chega no vértice 489, de coordenadas N 9248706,91 e E 429020,50, segue com distância (m) 371,40 e azimute 228°00'40"; e chega no vértice 490, de coordenadas N 9248458,45 e E 428744,45, segue com distância (m) 142,91 e azimute 242°26'55"; e chega no vértice 491, de coordenadas N 9248392,35 e E 428617,75, segue com distância (m) 197,13 e azimute 238°07'26"; e chega no vértice 492, de coordenadas N 9248288,25 e E 428450,35, segue com distância (m) 171,24 e azimute 234°50'37"; e chega no vértice 493, de coordenadas N 9248189,65 e E 428310,35, segue com distância (m) 105,05 e azimute 259°31'28"; e chega no vértice 494, de coordenadas N 9248170,55 e E 428207,05, segue com distância (m) 137,44 e azimute 251°36'50"; e chega no vértice 495, de coordenadas N 9248127,20 e E 428076,63, segue com distância (m) 128,97 e azimute 285°35'21"; e chega no vértice 496, de coordenadas N 9248161,86 e E 427952,40, segue com distância (m) 156,92 e azimute 31°37'57'54"; e chega no vértice 497, de coordenadas N 9248277,80 e E 427846,65, segue com distância (m) 144,70 e azimute 303°16'26"; e chega no vértice 498, de coordenadas N 9248357,19 e E 427725,67, segue com distância (m) 175,73 e azimute 301°48'41"; e chega no vértice 499, de coordenadas N 9248449,82 e E 427576,34, segue com distância (m) 124,50 e azimute 300°04'05"; e chega no vértice 500, de coordenadas N 9248512,20 e E 427468,59, segue com distância (m) 190,30 e azimute 329°33'24"; e chega no vértice 501, de coordenadas N 9248676,26 e E 427327,17, segue com distância (m) 308,17 e azimute 12°49'19"; e chega no vértice 502, de coordenadas N 9248976,75 e E 427440,56, segue com distância (m) 147,60 e azimute 13°48'34"; e chega no vértice 503, de coordenadas N 9249120,08 e E 427475,79, segue com distância (m) 167,34 e azimute 2°42'46"; e chega no vértice 504, de coordenadas N 9249287,23 e E 427483,71, segue com distância (m) 217,77 e azimute 283°33'07"; e chega no vértice 505, de coordenadas N 9249338,26 e E 427272,00, segue com distância (m) 276,82 e azimute 236°25'21"; e chega no vértice 506, de coordenadas N 9249185,16 e E 427041,37, segue com distância (m) 120,64 e azimute 234°33'42"; e chega no vértice 507, de coordenadas N 9249115,21 e E 426943,08, segue com distância (m) 130,20 e azimute 244°10'44"; e chega no vértice 508, de coordenadas N 9249058,50 e E 426825,88, segue com distância (m) 141,24 e azimute 254°18'59"; e chega no vértice 509, de coordenadas N 9249020,32 e E 426689,90, segue com distância (m) 3208,52 e azimute 159°04'51"; e chega no vértice 510, de coordenadas N 9246023,29 e E 427835,51, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE ASSARÉ, segue com distância (m) 126,55 e azimute 274°15'03"; e chega no vértice 511, de coordenadas N 9246032,67 e E 427709,31, segue com distância (m) 119,06 e azimute 281°26'35"; e chega no vértice 512, de coordenadas N 9246056,29 e E 427592,62, segue com distância (m) 139,13 e azimute 286°34'30"; e chega no vértice 513, de coordenadas N 9246095,98 e E 427459,27, segue com distância (m) 73,60 e azimute 291°57'01"; e chega no vértice 514, de coordenadas N 9246123,39 e E 427391,01, segue com distância (m) 94,83 e azimute 258°19'52"; e chega no vértice 515, de coordenadas N 9246104,31 e E 427298,14, segue com distância (m) 101,73 e azimute 240°18'09"; e chega no vértice 516, de coordenadas N 9246053,91 e E 427209,77, segue com distância (m) 111,63 e azimute 222°18'35"; e chega no vértice 517, de coordenadas N 9245971,36 e E 427134,63, segue com distância (m) 75,20 e azimute 212°36'14"; e chega no vértice 518, de coordenadas N 9245908,01 e E 427094,11, segue com distância (m) 75,61 e azimute 148°28'39"; e chega no vértice 519, de coordenadas N 9245843,56 e E 427133,64, segue com distância (m) 79,10 e azimute 207°58'51"; e chega no vértice 520, de coordenadas N 9245773,71 e E 427096,53, segue com distância (m) 69,76 e azimute 234°43'43"; e chega no vértice 521, de coordenadas N 9245733,43 e E 427039,58, segue com distância (m) 74,47 e azimute 255°20'12"; e chega no vértice 522, de coordenadas N 9245714,58 e E 426967,54, segue com distância (m) 82,73 e azimute 233°58'25"; e chega no vértice 523, de coordenadas N 9245665,92 e E 426900,63, segue com distância (m) 127,97 e azimute 269°04'39"; e chega no vértice 524, de coordenadas N 9245663,86 e E 426772,68, segue com distância (m) 92,60 e azimute 215°15'13"; e chega no vértice 525, de coordenadas N 9245588,24 e E 426719,23, segue com distância (m) 78,95 e azimute 262°00'19"; e chega no vértice 526, de coordenadas N 9245577,26 e E 426641,05, segue com distância (m) 65,28 e azimute 237°14'41"; e chega no vértice 527, de coordenadas N 9245503,94 e E 426586,15, segue com distância (m) 69,57 e azimute 236°00'14"; e chega no vértice 528, de coordenadas N 9245503,04 e E 426528,47, segue com distância (m) 90,43 e azimute 281°19'34"; e chega no vértice 529, de coordenadas N 9245520,80 e E 426439,80, segue com distância (m) 103,01 e azimute 282°39'22"; e chega no vértice 530, de coordenadas N 9245543,37 e E 426339,29, segue com distância (m) 71,77 e azimute 255°23'33"; e chega no vértice 531, de coordenadas N 9245525,27 e E 426269,84, segue com distância (m) 84,64 e azimute 210°22'01"; e chega no vértice 532, de coordenadas N 9245452,24 e E 426227,05, segue com distância (m) 85,10 e azimute 298°31'32"; e chega no vértice 533, de coordenadas N 9245492,88 e E 426152,28, segue com distância (m) 90,41 e azimute 247°42'45"; e chega no vértice 534, de coordenadas N 9245458,59 e E 426068,62, segue com distância (m) 75,35 e azimute 238°34'10"; e chega no vértice 535, de coordenadas N 9245419,30 e E 426004,33, segue com distância (m) 104,74 e azimute 282°58'58"; e chega no vértice 536, de coordenadas N 9245442,83 e E 425902,27, segue com distância (m) 110,48 e azimute 260°13'26"; e chega no vértice 537, de coordenadas N 9245424,07 e E 425793,39, segue com distância (m) 97,58 e azimute 269°17'43"; e chega no vértice 538, de coordenadas N 9245422,87 e E 425695,82, segue com distância (m) 95,30 e azimute 262°20'30"; e chega no vértice 539, de coordenadas N 9245410,17 e E 425601,37, segue com distância (m) 72,80 e azimute 239°53'56"; e chega no vértice 540, de coordenadas N 9245373,66 e E 425538,39, segue com distância (m) 130,36 e azimute 243°07'28"; e chega no vértice 541, de coordenadas N 9245314,73 e E 425422,11, segue com distância (m) 94,35 e azimute 357°20'43"; e chega no vértice 542, de coordenadas N 9245408,98 e E 425417,74, segue com distância (m) 112,83 e azimute 353°03'05"; e chega no vértice 543, de coordenadas N 9245520,98 e E 425404,09, segue com distância (m) 113,00 e azimute 302°41'50"; e chega no vértice 544, de coordenadas N 9245582,02 e E 425309,00, segue com distância (m) 164,34 e azimute 261°56'52"; e chega no vértice 545, de coordenadas N 9245559,00 e E 425146,28, segue com distância (m) 102,15 e azimute 229°15'21"; e chega no vértice 546, de coordenadas N 9245492,33 e E 425068,89, segue com distância (m) 89,14 e azimute 190°49'51"; e chega no vértice 547, de coordenadas N 9245404,78 e E 425052,14, segue com distância (m) 108,65 e azimute 239°52'35"; e chega no vértice 548, de coordenadas N 9245350,25 e E 424958,16, segue com distância (m) 74,61 e azimute 220°27'59"; e chega no vértice 549, de coordenadas N 9245293,49 e E 424909,74, segue com distância (m) 74,39 e azimute 230°11'51"; e chega no vértice 550, de coordenadas N 9245245,87 e E 424852,59, segue com distância (m) 126,88 e azimute 229°24'50"; e chega no vértice 551, de coordenadas N 9245163,32 e E 424756,23, segue com distância (m) 109,78 e azimute 268°45'28"; e chega no vértice 552, de coordenadas N 9245160,94 e E 424646,48, segue com distância (m) 91,88 e azimute 245°30'07"; e chega no vértice 553, de coordenadas N 9245122,84 e E 424562,87, segue com distância (m) 105,09 e azimute 223°46'12"; e chega no vértice 554, de coordenadas N 9245046,95 e E 424490,17, segue com distância (m) 183,51 e azimute 251°37'17"; e chega no vértice 555, de coordenadas N 9244989,09 e E 424316,02, segue com distância (m) 110,37 e azimute 248°55'28"; e chega no vértice 556, de coordenadas N 9244949,40 e E 424213,03, segue com distância (m) 91,23 e azimute 276°14'33"; e chega no vértice 557, de coordenadas N 9244959,32 e E 424122,34, segue com distância (m) 118,26 e azimute 247°51'18"; e chega no vértice 558, de coordenadas N 9244914,74 e E 424012,80, segue com distância (m) 125,55 e azimute 288°12'30"; e chega no vértice 559, de coordenadas N 9244953,97 e E 423893,54, segue com distância (m) 98,21 e azimute 261°40'07"; e chega no vértice 560, de coordenadas N 9244939,74 e E 423796,37, segue com distância (m) 136,34 e azimute 235°29'09"; e chega no vértice 561, de coordenadas N 9244862,49 e E 423684,03, segue com distância (m) 95,54 e azimute 316°58'35"; e chega no vértice 562, de coordenadas N 9244932,34 e E 423618,84, segue com distância (m) 88,52 e azimute 293°51'17"; e chega no vértice 563, de coordenadas N 9244968,14 e E 423537,88, segue com distância (m) 91,33 e azimute 342°12'00"; e chega no vértice 564, de coordenadas N 9245055,10 e E 423509,96, segue com distância (m) 137,28 e azimute 354°44'46"; e chega no vértice 565, de coordenadas N 9245191,80 e E 423497,39, segue com distância (m) 83,87 e azimute 28°35'05"; e chega no vértice 566, de coordenadas N 9245265,45 e E 423537,52, segue com distância (m) 74,95 e azimute 25°48'59"; e chega no vértice 567, de coordenadas N 9245332,92 e E 423570,16, segue com distância (m) 83,07 e azimute 20°01'15"; e chega no vértice 568, de coordenadas N 9245410,97 e E 423598,60, segue com distância (m) 113,86 e azimute 2°19'50"; e chega no vértice 569, de coordenadas N 9245524,74 e E 423603,23, segue com distância (m) 72,25



e azimute $356^{\circ}19'33''$; e chega no vértice 570, de coordenadas N 9245596,84 e E 423598,60, segue com distância (m) 92,37 e azimute $338^{\circ}34'35''$; e chega no vértice 571, de coordenadas N 9245682,83 e E 423564,86, segue com distância (m) 122,08 e azimute $314^{\circ}20'34''$; e chega no vértice 572, de coordenadas N 9245768,16 e E 423477,55, segue com distância (m) 89,28 e azimute $356^{\circ}02'15''$; e chega no vértice 573, de coordenadas N 9245857,23 e E 423471,38, segue com distância (m) 135,83 e azimute $359^{\circ}15'12''$; e chega no vértice 574, de coordenadas N 9245993,05 e E 423469,61, segue com distância (m) 100,81 e azimute $10^{\circ}12'15''$; e chega no vértice 575, de coordenadas N 9246092,27 e E 423487,47, segue com distância (m) 143,05 e azimute $337^{\circ}17'20''$; e chega no vértice 576, de coordenadas N 9246224,23 e E 423432,24, segue com distância (m) 138,25 e azimute $357^{\circ}57'38''$; e chega no vértice 577, de coordenadas N 9246362,39 e E 423427,32, segue com distância (m) 95,54 e azimute $348^{\circ}35'24''$; e chega no vértice 578, de coordenadas N 9246456,04 e E 423408,42, segue com distância (m) 77,81 e azimute $296^{\circ}15'44''$; e chega no vértice 579, de coordenadas N 9246490,47 e E 423338,64, segue com distância (m) 100,27 e azimute $278^{\circ}20'36''$; e chega no vértice 580, de coordenadas N 9246505,02 e E 423239,43, segue com distância (m) 105,46 e azimute $312^{\circ}58'02''$; e chega no vértice 581, de coordenadas N 9246576,90 e E 423162,26, segue com distância (m) 97,99 e azimute $354^{\circ}03'16''$; e chega no vértice 582, de coordenadas N 9246674,36 e E 423152,11, segue com distância (m) 99,99 e azimute $3^{\circ}47'46''$; e chega no vértice 583, de coordenadas N 9246774,13 e E 423158,73, segue com distância (m) 208,82 e azimute $352^{\circ}43'14''$; e chega no vértice 584, de coordenadas N 9246981,27 e E 423132,27, segue com distância (m) 203,20 e azimute $354^{\circ}57'27''$; e chega no vértice 585, de coordenadas N 9247183,68 e E 423114,41, segue com distância (m) 128,16 e azimute $352^{\circ}17'14''$; e chega no vértice 586, de coordenadas N 9247310,68 e E 423097,21, segue com distância (m) 89,98 e azimute $1^{\circ}16'02''$; e chega no vértice 587, de coordenadas N 9247400,64 e E 423099,20, segue com distância (m) 93,50 e azimute $341^{\circ}26'00''$; e chega no vértice 588, de coordenadas N 9247489,27 e E 423069,43, segue com distância (m) 117,45 e azimute $327^{\circ}39'08''$; e chega no vértice 589, de coordenadas N 9247588,49 e E 423006,59, segue com distância (m) 95,85 e azimute $339^{\circ}48'58''$; e chega no vértice 590, de coordenadas N 9247678,45 e E 422973,52, segue com distância (m) 138,73 e azimute $304^{\circ}54'16''$; e chega no vértice 591, de coordenadas N 9247757,83 e E 422859,75, segue com distância (m) 137,50 e azimute $300^{\circ}01'06''$; e chega no vértice 592, de coordenadas N 9247826,62 e E 422740,69, segue com distância (m) 67,77 e azimute $321^{\circ}20'15''$; e chega no vértice 593, de coordenadas N 9248052,18 e E 422609,72, segue com distância (m) 111,21 e azimute $316^{\circ}41'13''$; e chega no vértice 595, de coordenadas N 9248133,10 e E 422533,43, segue com distância (m) 76,14 e azimute $7^{\circ}59'15''$; e chega no vértice 596, de coordenadas N 9248208,50 e E 422544,01, segue com distância (m) 113,32 e azimute $34^{\circ}12'52''$; e chega no vértice 597, de coordenadas N 9248302,21 e E 422607,73, segue com distância (m) 75,86 e azimute $42^{\circ}10'25''$; e chega no vértice 598, de coordenadas N 9248358,43 e E 422658,66, segue com distância (m) 75,05 e azimute $40^{\circ}42'35''$; e chega no vértice 599, de coordenadas N 9248415,32 e E 422707,61, segue com distância (m) 171,26 e azimute $69^{\circ}11'13''$; e chega no vértice 600, de coordenadas N 9248476,17 e E 422867,69, segue com distância (m) 204,59 e azimute $69^{\circ}17'57''$; e chega no vértice 601, de coordenadas N 9248548,49 e E 423059,07, segue com distância (m) 99,99 e azimute $27^{\circ}00'58''$; e chega no vértice 602, de coordenadas N 9248637,57 e E 423104,49, segue com distância (m) 117,88 e azimute $354^{\circ}56'01''$; e chega no vértice 603, de coordenadas N 9248754,99 e E 423094,08, segue com distância (m) 65,71 e azimute $284^{\circ}15'53''$; e chega no vértice 604, de coordenadas N 9248771,18 e E 423030,40, segue com distância (m) 118,01 e azimute $273^{\circ}51'29''$; e chega no vértice 605, de coordenadas N 9248779,12 e E 422912,66, segue com distância (m) 82,59 e azimute $301^{\circ}54'43''$; e chega no vértice 606, de coordenadas N 9248822,78 e E 422842,55, segue com distância (m) 84,64 e azimute $317^{\circ}41'10''$; e chega no vértice 607, de coordenadas N 9248885,37 e E 422785,57, segue com distância (m) 101,14 e azimute $298^{\circ}23'22''$; e chega no vértice 608, de coordenadas N 9248933,46 e E 422696,59, segue com distância (m) 326,49 e azimute $291^{\circ}28'19''$; e chega no vértice 609, de coordenadas N 9249052,97 e E 422392,76, segue com distância (m) 141,41 e azimute $289^{\circ}06'41''$; e chega no vértice 610, de coordenadas N 9249099,27 e E 422259,14, segue com distância (m) 88,94 e azimute $292^{\circ}44'52''$; e chega no vértice 611, de coordenadas N 9249133,66 e E 422177,12, segue com distância (m) 96,36 e azimute $278^{\circ}41'28''$; e chega no vértice 612, de coordenadas N 9249148,22 e E 422081,87, segue com distância (m) 167,96 e azimute $288^{\circ}21'42''$; e chega no vértice 613, de coordenadas N 9249201,13 e E 421922,46, segue com distância (m) 116,43 e azimute $307^{\circ}50'54''$; e chega no vértice 614, de coordenadas N 9249272,57 e E 421830,52, segue com distância (m) 70,99 e azimute $319^{\circ}16'44''$; e chega no vértice 615, de coordenadas N 9249326,37 e E 421784,21, segue com distância (m) 162,31 e azimute $22^{\circ}31'30''$; e chega no vértice 616, de coordenadas N 9249476,30 e E 421846,39, segue com distância (m) 150,95 e azimute $37^{\circ}31'22''$; e chega no vértice 617, de coordenadas N 9249596,02 e E 421938,33, segue com distância (m) 103,24 e azimute $358^{\circ}10'06''$; e chega no vértice 618, de coordenadas N 9249699,21 e E 421935,03, segue com distância (m) 66,94 e azimute $303^{\circ}13'29''$; e chega no vértice 619, de coordenadas N 9249735,89 e E 421879,03, segue com distância (m) 77,55 e azimute $286^{\circ}37'35''$; e chega no vértice 620, de coordenadas N 9249758,08 e E 421804,72, segue com distância (m) 103,92 e azimute $320^{\circ}56'39''$; e chega no vértice 621, de coordenadas N 9249838,78 e E 421739,24, segue com distância (m) 94,54 e azimute $335^{\circ}45'49''$; e chega no vértice 622, de coordenadas N 9249924,99 e E 421700,43, segue com distância (m) 83,32 e azimute $275^{\circ}46'20''$; e chega no vértice 623, de coordenadas N 9249933,37 e E 421617,53, segue com distância (m) 70,00 e azimute $239^{\circ}19'01''$; e chega no vértice 624, de coordenadas N 9249897,65 e E 421557,33, segue com distância (m) 108,14 e azimute $251^{\circ}27'04''$; e chega no vértice 625, de coordenadas N 9249863,25 e E 421454,81, segue com distância (m) 137,18 e azimute $276^{\circ}38'51''$; e chega no vértice 626, de coordenadas N 9249879,13 e E 421318,55, segue com distância (m) 99,54 e azimute $274^{\circ}34'31''$; e chega no vértice 627, de coordenadas N 9249887,07 e E 421219,33, segue com distância (m) 88,65 e azimute $270^{\circ}51'11''$; e chega no vértice 628, de coordenadas N 9249888,39 e E 421130,69, segue com distância (m) 105,04 e azimute $264^{\circ}13'10''$; e chega no vértice 629, de coordenadas N 9249877,81 e E 421026,18, segue com distância (m) 133,01 e azimute $268^{\circ}17'23''$; e chega no vértice 630, de coordenadas N 9249873,84 e E 420893,23, segue com distância (m) 68,44 e azimute $293^{\circ}20'37''$; e chega no vértice 631, de coordenadas N 9249900,96 e E 420830,39, segue com distância (m) 119,21 e azimute $234^{\circ}06'07''$; e chega no vértice 632, de coordenadas N 9249831,06 e E 420733,82, segue com distância (m) 134,91 e azimute $282^{\circ}39'10''$; e chega no vértice 633, de coordenadas N 9249860,61 e E 420602,19, segue com distância (m) 116,44 e azimute $263^{\circ}48'10''$; e chega no vértice 634, de coordenadas N 9249848,04 e E 420486,43, segue com distância (m) 157,55 e azimute $288^{\circ}06'18''$; e chega no vértice 635, de coordenadas N 9249897,00 e E 420336,68, segue com distância (m) 77,18 e azimute $307^{\circ}28'00''$; e chega no vértice 636, de coordenadas N 9249943,95 e E 420275,42, segue com distância (m) 79,47 e azimute $272^{\circ}51'49''$; e chega no vértice 637, de coordenadas N 9249947,92 e E 420196,05, segue com distância (m) 73,47 e azimute $226^{\circ}49'32''$; e chega no vértice 638, de coordenadas N 9249897,65 e E 420142,47, segue com distância (m) 96,16 e azimute $187^{\circ}54'28''$; e chega no vértice 639, de coordenadas N 9249802,40 e E 420129,24, segue com distância (m) 153,59 e azimute $190^{\circ}55'17''$; e chega no vértice 640, de coordenadas N 9249651,59 e E 420100,14, segue com distância (m) 140,56 e azimute $196^{\circ}37'39''$; e chega no vértice 641, de coordenadas N 9249516,91 e E 420059,92, segue com distância (m) 129,81 e azimute $242^{\circ}34'27''$; e chega no vértice 642, de coordenadas N 9249457,12 e E 419944,70, segue com distância (m) 85,84 e azimute $193^{\circ}49'27''$; e chega no vértice 643, de coordenadas N 9249373,77 e E 419924,19, segue com distância (m) 79,91 e azimute $199^{\circ}20'15''$; e chega no vértice 644, de coordenadas N 9249298,37 e E 419897,73, segue com distância (m) 77,36 e azimute $241^{\circ}23'03''$; e chega no vértice 645, de coordenadas N 9249261,32 e E 419829,82, segue com distância (m) 92,65 e azimute $313^{\circ}15'50''$; e chega no vértice 646, de coordenadas N 9249324,82 e E 419762,35, segue com distância (m) 98,35 e azimute $271^{\circ}01'52''$; e chega no vértice 647, de coordenadas N 9249326,59 e E 419664,02, segue com distância (m) 103,40 e azimute $238^{\circ}04'28''$; e chega no vértice 648, de coordenadas N 9249271,91 e E 419576,26, segue com distância (m) 169,47 e azimute $217^{\circ}13'32''$; e chega no vértice 649, de coordenadas N 9249136,97 e E 419473,74, segue com distância (m) 104,54 e azimute $225^{\circ}23'43''$; e chega no vértice 650, de coordenadas N 9249063,56 e E 419399,31, segue com distância (m) 108,48 e azimute $309^{\circ}32'21''$; e chega no vértice 651, de coordenadas N 9249132,62 e E 419315,65, segue com distância (m) 77,85 e azimute $225^{\circ}32'47''$; e chega no vértice 652, de coordenadas N 9249078,10 e E 419260,08, segue com distância (m) 89,73 e azimute $203^{\circ}55'11''$; e chega no vértice 653, de coordenadas N 9248996,08 e E 419223,70, segue com distância (m) 102,98 e azimute $205^{\circ}04'46''$; e chega no vértice 654, de coordenadas N 9248902,81 e E 419180,05, segue com distância (m) 102,62 e azimute $201^{\circ}33'35''$; e chega no vértice 655, de coordenadas N 9248807,37 e E 419142,34, segue com distância (m) 57,67 e azimute $307^{\circ}40'50''$; e chega no vértice 656, de coordenadas N 9248842,62 e E 419096,70, segue com distância (m) 60,35 e azimute $313^{\circ}40'14''$; e chega no vértice 657, de coordenadas N 9248884,29 e E 419053,05, segue com distância (m) 109,22 e azimute $320^{\circ}16'57''$; e chega no vértice 658, de coordenadas N 9248968,30 e E 418983,26, segue com distância (m) 118,08 e azimute $287^{\circ}36'28''$; e chega no vértice 659, de coordenadas N 9249004,02 e E 418870,71, segue com distância (m) 74,53 e azimute $210^{\circ}35'26''$; e chega no vértice 660, de coordenadas N 9248939,86 e E 418832,78, segue com distância (m) 72,61 e azimute $186^{\circ}48'07''$; e chega no vértice 661, de coordenadas N 9248867,76 e E 418824,18, segue com distância (m) 68,56 e azimute $176^{\circ}57'23''$; e chega no vértice 662, de coordenadas N 9248799,30 e E 418827,82, segue com distância (m) 101,43 e azimute $186^{\circ}37'47''$; e chega no vértice 663, de coordenadas N 9248698,55 e E 418816,11, segue com distância (m) 79,51 e azimute $275^{\circ}43'53''$; e chega no vértice 664, de coordenadas N 9248706,49 e E 418737,00, segue com distância (m) 105,38 e azimute $267^{\circ}41'59''$; e chega no vértice 665, de coordenadas N 9248702,26 e E 418631,70, segue com distância (m) 78,23 e azimute $234^{\circ}25'36''$; e chega no vértice 666, de coordenadas N 9248656,75 e E 418568,07, segue com distância (m) 126,03 e azimute $208^{\circ}09'04''$; e chega no vértice 667, de coordenadas N 9248545,63 e E 418508,61, segue com distância (m) 136,46 e azimute $259^{\circ}36'36''$; e chega no vértice 668, de coordenadas N 9248521,02 e E 418374,39, segue com distância (m) 125,53 e azimute $239^{\circ}11'37''$; e chega no vértice 669, de coordenadas N 9248456,73 e E 418266,57, segue com distância (m) 125,31 e azimute $230^{\circ}13'32''$; e chega no vértice 670, de coordenadas N 9248376,56 e E 418170,26, segue com distância (m) 89,81 e azimute $241^{\circ}06'12''$; e chega no vértice 671, de coordenadas N 9248333,16 e E 418091,63, segue com distância (m) 126,84 e azimute $190^{\circ}08'55''$; e chega no vértice 672, de coordenadas N 9248208,30 e E 418069,28, segue com distância (m) 177,70 e azimute $196^{\circ}33'38''$; e chega no vértice 673, de coordenadas N 9248037,97 e E 418018,63, segue com distância (m) 212,80 e azimute $167^{\circ}26'00''$; e chega no vértice 674, de coordenadas N 9247830,27 e E 418064,93, segue com distância (m) 138,42 e azimute $173^{\circ}44'28''$; e chega no vértice 675, de coordenadas N 9247692,68 e E 418080,02, segue com distância (m) 5487,67 e azimute $273^{\circ}32'47''$; e chega no vértice 676, de coordenadas N 9248032,14 e E 412602,86, segue com distância (m) 7393,22 e azimute $289^{\circ}56'43''$; e chega no vértice 677, de coordenadas N 9250554,15 e E 405653,10, segue com distância (m) 3063,44 e azimute $295^{\circ}30'09''$; e chega no vértice 678, de coordenadas N 9251873,11 e E 402888,14, segue com distância (m) 3418,63 e azimute $277^{\circ}15'31''$; e chega no vértice 679, de coordenadas N 9252305,04 e E 399496,91, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, segue com distância (m) 406,70 e azimute $57^{\circ}28'00''$; e chega no vértice 680, de coordenadas N 9252523,76 e E 399839,79, segue com distância (m) 133,55 e azimute $47^{\circ}23'50''$; e chega no vértice 681, de coordenadas N 9252614,16 e E 399938,09,



segue com distância (m) 278,11 e azimute 42°23'29"; e chega no vértice 682, de coordenadas N 9252819,56 e E 400125,59, segue com distância (m) 236,60 e azimute 52°01'22"; e chega no vértice 683, de coordenadas N 9252965,15 e E 400312,09, segue com distância (m) 438,95 e azimute 62°35'56"; e chega no vértice 684, de coordenadas N 9253167,16 e E 400701,79, segue com distância (m) 326,41 e azimute 52°10'05"; e chega no vértice 685, de coordenadas N 9253367,36 e E 400959,59, segue com distância (m) 781,02 e azimute 46°54'54"; e chega no vértice 686, de coordenadas N 9253900,86 e E 401530,00, segue com distância (m) 350,66 e azimute 42°57'58"; e chega no vértice 687, de coordenadas N 9254157,46 e E 401769,00, segue com distância (m) 365,85 e azimute 39°22'35"; e chega no vértice 688, de coordenadas N 9254440,26 e E 402001,10, segue com distância (m) 281,46 e azimute 50°39'58"; e chega no vértice 689, de coordenadas N 9254618,66 e E 402218,80, segue com distância (m) 274,14 e azimute 43°47'17"; e chega no vértice 690, de coordenadas N 9254816,56 e E 402408,50, segue com distância (m) 341,74 e azimute 51°29'13"; e chega no vértice 691, de coordenadas N 9255029,36 e E 402675,90, segue com distância (m) 494,00 e azimute 28°25'56"; e chega no vértice 692, de coordenadas N 9255463,77 e E 402911,10, segue com distância (m) 314,61 e azimute 58°07'58"; e chega no vértice 693, de coordenadas N 9255629,87 e E 403178,29, segue com distância (m) 206,15 e azimute 61°10'20"; e chega no vértice 694, de coordenadas N 9255729,27 e E 403358,89, segue com distância (m) 213,82 e azimute 51°03'20"; e chega no vértice 695, de coordenadas N 9255863,67 e E 403525,19, segue com distância (m) 327,73 e azimute 56°05'51"; e chega no vértice 696, de coordenadas N 9256046,47 e E 403797,20, segue com distância (m) 430,49 e azimute 46°03'49"; e chega no vértice 697, de coordenadas N 9256345,17 e E 404107,20, segue com distância (m) 328,84 e azimute 48°39'42"; e chega no vértice 698, de coordenadas N 9256562,37 e E 404354,10, segue com distância (m) 259,80 e azimute 44°37'33"; e chega no vértice 699, de coordenadas N 9256747,27 e E 404536,60, segue com distância (m) 350,41 e azimute 51°51'40"; e chega no vértice 700, de coordenadas N 9256963,67 e E 404812,20, segue com distância (m) 290,83 e azimute 56°35'58"; e chega no vértice 701, de coordenadas N 9257123,77 e E 405055,00, segue com distância (m) 595,60 e azimute 51°54'02"; e chega no vértice 702, de coordenadas N 9257491,27 e E 405523,70, segue com distância (m) 196,14 e azimute 55°59'47"; e chega no vértice 703, de coordenadas N 9257600,96 e E 405686,30, segue com distância (m) 130,41 e azimute 65°58'00"; e chega no vértice 704, de coordenadas N 9257654,07 e E 405805,40, segue com distância (m) 182,97 e azimute 98°25'21"; e chega no vértice 705, de coordenadas N 9257627,27 e E 405986,40, segue com distância (m) 268,08 e azimute 86°35'59"; e chega no vértice 706, de coordenadas N 9257643,17 e E 406254,01, segue com distância (m) 337,10 e azimute 60°40'29"; e chega no vértice 707, de coordenadas N 9257808,27 e E 406547,91, segue com distância (m) 609,81 e azimute 44°46'27"; e chega no vértice 708, de coordenadas N 9258241,17 e E 406977,41, segue com distância (m) 133,72 e azimute 70°03'39"; e chega no vértice 709, de coordenadas N 9258286,77 e E 407103,11, segue com distância (m) 179,01 e azimute 79°18'41"; e chega no vértice 710, de coordenadas N 9258319,97 e E 407279,01, segue com distância (m) 212,20 e azimute 60°07'28"; e chega no vértice 711, de coordenadas N 9258425,67 e E 407463,01, segue com distância (m) 351,74 e azimute 39°27'04"; e chega no vértice 712, de coordenadas N 9258697,27 e E 407686,51, segue com distância (m) 244,03 e azimute 30°53'43"; e chega no vértice 713, de coordenadas N 9258906,67 e E 407811,81, segue com distância (m) 93,11 e azimute 23°00'46"; e chega no vértice 714, de coordenadas N 9258992,37 e E 407848,21, segue com distância (m) 227,33 e azimute 79°17'46"; e chega no vértice 715, de coordenadas N 9259217,86 e E 407877,08, segue com distância (m) 68,91 e azimute 18°26'06"; e chega no vértice 716, de coordenadas N 9259283,23 e E 407898,87, segue com distância (m) 72,59 e azimute 32°54'39"; e chega no vértice 717, de coordenadas N 9259344,17 e E 407938,31, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE SABOEIRO, segue com distância (m) 89,81 e azimute 56°29'57"; e chega no vértice 718, de coordenadas N 9259393,74 e E 408013,20, segue com distância (m) 43,47 e azimute 55°14'59"; e chega no vértice 719, de coordenadas N 9259418,52 e E 408048,92, segue com distância (m) 154,32 e azimute 35°48'31"; e chega no vértice 720, de coordenadas N 9259543,67 e E 408139,21, segue com distância (m) 273,44 e azimute 53°57'16"; e chega no vértice 721, de coordenadas N 9259704,57 e E 408360,30, segue com distância (m) 419,83 e azimute 69°08'22"; e chega no vértice 722, de coordenadas N 9259854,07 e E 408752,61, segue com distância (m) 251,66 e azimute 61°31'06"; e chega no vértice 723, de coordenadas N 9260096,68 e E 409271,11, segue com distância (m) 192,30 e azimute 73°24'43"; e chega no vértice 725, de coordenadas N 9260151,58 e E 409455,41, segue com distância (m) 285,68 e azimute 61°10'59"; e chega no vértice 726, de coordenadas N 9260289,28 e E 409705,71, segue com distância (m) 353,66 e azimute 64°45'39"; e chega no vértice 727, de coordenadas N 9260440,08 e E 410025,61, segue com distância (m) 476,87 e azimute 58°55'00"; e chega no vértice 728, de coordenadas N 9260686,28 e E 410434,01, segue com distância (m) 166,95 e azimute 42°38'43"; e chega no vértice 729, de coordenadas N 9260809,08 e E 410547,11, segue com distância (m) 266,17 e azimute 36°00'47"; e chega no vértice 730, de coordenadas N 9261024,38 e E 410703,61, segue com distância (m) 439,76 e azimute 43°33'16"; e chega no vértice 731, de coordenadas N 9261343,08 e E 411006,62, segue com distância (m) 911,02 e azimute 47°33'29"; e chega no vértice 732, de coordenadas N 9261957,88 e E 411678,92, segue com distância (m) 324,61 e azimute 39°11'07"; e chega no vértice 733, de coordenadas N 9262209,49 e E 411884,02, segue com distância (m) 274,81 e azimute 52°25'22"; e chega no vértice 734, de coordenadas N 9262377,08 e E 412101,82, segue com distância (m) 253,97 e azimute 71°58'18"; e chega no vértice 735, de coordenadas N 9262455,68 e E 412343,32, segue com distância (m) 131,05 e azimute 80°54'41"; e chega no vértice 736, de coordenadas N 9262476,38 e E 412472,72, segue com distância (m) 636,10 e azimute 76°57'44"; e chega no vértice 737, de coordenadas N 9262619,88 e E 413092,42, segue com distância (m) 264,44 e azimute 68°35'49"; e chega no vértice 738, de coordenadas N 9262716,38 e E 413338,62, segue com distância (m) 120,48 e azimute 55°10'32"; e chega no vértice 739, de coordenadas N 9262785,18 e E 413437,52, segue com distância (m) 129,96 e azimute 55°11'06"; e chega no vértice 740, de coordenadas N 9262859,38 e E 413544,22, segue com distância (m) 425,48 e azimute 28°15'05"; e chega no vértice 741, de coordenadas N 9263234,18 e E 413745,62, segue com distância (m) 242,46 e azimute 38°31'10"; e chega no vértice 742, de coordenadas N 9263423,88 e E 413896,62, segue com distância (m) 241,80 e azimute 49°17'36"; e chega no vértice 743, de coordenadas N 9263581,58 e E 414079,92, segue com distância (m) 155,62 e azimute 33°32'50"; e chega no vértice 744, de coordenadas N 9263711,28 e E 414165,92, segue com distância (m) 271,69 e azimute 23°15'44"; e chega no vértice 745, de coordenadas N 9263960,88 e E 414273,22, segue com distância (m) 166,99 e azimute 13°28'13"; e chega no vértice 746, de coordenadas N 9264123,28 e E 414312,12, segue com distância (m) 786,33 e azimute 0°25'48"; e chega no vértice 747, de coordenadas N 9264909,59 e E 414318,02, segue com distância (m) 320,77 e azimute 326°49'48"; e chega no vértice 748, de coordenadas N 9265178,09 e E 414142,52, segue com distância (m) 158,56 e azimute 321°30'14"; e chega no vértice 749, de coordenadas N 9265302,19 e E 414043,82, segue com distância (m) 91,18 e azimute 312°37'19"; e chega no vértice 750, de coordenadas N 9265363,93 e E 413976,73, segue com distância (m) 340,34 e azimute 343°09'52"; e chega no vértice 751, de coordenadas N 9265689,68 e E 413878,16, segue com distância (m) 343,75 e azimute 24°40'28"; e chega no vértice 752, de coordenadas N 9266002,04 e E 414021,66, segue com distância (m) 162,62 e azimute 34°19'31"; e chega no vértice 753, de coordenadas N 9266136,34 e E 414113,36, segue com distância (m) 273,19 e azimute 49°13'49"; e chega no vértice 754, de coordenadas N 9266314,74 e E 414320,26, segue com distância (m) 195,50 e azimute 55°20'04"; e chega no vértice 755, de coordenadas N 9266425,94 e E 414481,06, segue com distância (m) 321,26 e azimute 33°33'41"; e chega no vértice 756, de coordenadas N 9266693,64 e E 414658,66, segue com distância (m) 513,15 e azimute 339°04'17"; e chega no vértice 757, de coordenadas N 9267172,94 e E 414475,36, segue com distância (m) 123,97 e azimute 315°52'57"; e chega no vértice 758, de coordenadas N 9267261,94 e E 414389,06, segue com distância (m) 112,79 e azimute 37°39'08"; e chega no vértice 759, de coordenadas N 9267351,24 e E 414457,96, segue com distância (m) 208,09 e azimute 83°52'33"; e chega no vértice 760, de coordenadas N 9267373,44 e E 414664,86, segue com distância (m) 206,90 e azimute 93°04'31"; e chega no vértice 761, de coordenadas N 9267362,34 e E 414871,46, segue com distância (m) 281,39 e azimute 78°33'44"; e chega no vértice 762, de coordenadas N 9267418,14 e E 415147,26, segue com distância (m) 546,80 e azimute 65°57'58"; e chega no vértice 763, de coordenadas N 9267640,84 e E 415646,66, segue com distância (m) 369,69 e azimute 57°02'45"; e chega no vértice 764, de coordenadas N 9267841,94 e E 415956,87, segue com distância (m) 357,71 e azimute 64°10'48"; e chega no vértice 765, de coordenadas N 9267997,74 e E 416278,87, segue com distância (m) 388,16 e azimute 60°45'38"; e chega no vértice 766, de coordenadas N 9268187,34 e E 416617,57, segue com distância (m) 450,40 e azimute 60°47'35"; e chega no vértice 767, de coordenadas N 9268407,12 e E 417010,71, segue com distância (m) 540,98 e azimute 71°03'12"; e chega no vértice 768, de coordenadas N 9268582,77 e E 417522,38, segue com distância (m) 1137,08 e azimute 68°20'27"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central – 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínios pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas e cadastradas aos legítimos possuidores, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam ao acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais ou urbanos acobertados com matrículas, registro, os gravames e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais adquiridos. Determino a Assessoria Jurídica do IDACE – ASSEJUR, a adoção das medidas subseqüentes com vista à matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

*** * *** *



PORTEIRA N°164/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, João Alfredo Telles Melo, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 136.337.403-68 e OAB nº 3762 -CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas "a" e "b", nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, entre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais georreferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos legítimos possuidores e, CONSIDERANDO a inexistência de Domínio Particular sobre a Gleba denominada "GRANJEIRO" imóvel localizado no município de mesmo nome, com uma área de 11.144,1021 hectares e 63.682,13 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório Cariri – 2º Ofício de Caririaçu/Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 21012.001888/2023-33, RESOLVE, **Arrecadar Sumariamente com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição do Estado do Ceará e, nos arts. 13 e 27, da Lei nº 6.383/76 e **inorporar ao Patrimônio Fundiário** do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, a gleba denominada "GRANJEIRO", com uma área de 11.144,1021 hectares e 63.682,13 metros linear de perímetro, localizado no município de mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9241314,80 e E 479471,63, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, segue com distância (m) 5126,05 e azimute 155°25'21"; e chega no vértice 2, de coordenadas N 9236653,17 e E 481603,67, segue com distância (m) 3305,77 e azimute 180°05'04"; e chega no vértice 3, de coordenadas N 9233347,40 e E 481598,79, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, segue com distância (m) 7669,19 e azimute 276°11'28"; e chega no vértice 4, de coordenadas N 9234174,49 e E 473974,33, segue com distância (m) 84,22 e azimute 187°44'43"; e chega no vértice 5, de coordenadas N 9234091,04 e E 473962,98, segue com distância (m) 118,33 e azimute 192°03'47"; e chega no vértice 6, de coordenadas N 9233975,32 e E 473938,25, segue com distância (m) 94,21 e azimute 229°40'47"; e chega no vértice 7, de coordenadas N 9233914,36 e E 473866,42, segue com distância (m) 146,58 e azimute 262°31'58"; e chega no vértice 8, de coordenadas N 9233895,31 e E 473721,08, segue com distância (m) 66,65 e azimute 234°47'53"; e chega no vértice 9, de coordenadas N 9233856,89 e E 473666,62, segue com distância (m) 92,03 e azimute 224°17'44"; e chega no vértice 10, de coordenadas N 9233791,02 e E 473602,35, segue com distância (m) 90,66 e azimute 246°07'15"; e chega no vértice 11, de coordenadas N 9233754,32 e E 473519,45, segue com distância (m) 109,07 e azimute 269°47'42"; e chega no vértice 12, de coordenadas N 9233753,93 e E 473410,38, segue com distância (m) 102,86 e azimute 247°06'34"; e chega no vértice 13, de coordenadas N 9233713,92 e E 473315,62, segue com distância (m) 106,04 e azimute 220°26'41"; e chega no vértice 14, de coordenadas N 9233633,22 e E 473246,83, segue com distância (m) 135,43 e azimute 259°01'04"; e chega no vértice 15, de coordenadas N 9233607,42 e E 473113,88, segue com distância (m) 103,29 e azimute 254°54'18"; e chega no vértice 16, de coordenadas N 9233580,52 e E 473014,15, segue com distância (m) 193,20 e azimute 237°41'55"; e chega no vértice 17, de coordenadas N 9233477,28 e E 472850,85, segue com distância (m) 115,85 e azimute 224°05'14"; e chega no vértice 18, de coordenadas N 9233394,07 e E 472770,25, segue com distância (m) 141,90 e azimute 269°20'02"; e chega no vértice 19, de coordenadas N 9233392,42 e E 472628,36, segue com distância (m) 138,61 e azimute 257°44'00"; e chega no vértice 20, de coordenadas N 9233362,97 e E 472492,91, segue com distância (m) 122,81 e azimute 271°50'35"; e chega no vértice 21, de coordenadas N 9233366,92 e E 472370,16, segue com distância (m) 97,93 e azimute 282°15'44"; e chega no vértice 22, de coordenadas N 9233387,72 e E 472274,46, segue com distância (m) 123,46 e azimute 287°14'41"; e chega no vértice 23, de coordenadas N 923342,32 e E 472156,55, segue com distância (m) 143,72 e azimute 273°11'27"; e chega no vértice 24, de coordenadas N 9233432,32 e E 472013,05, segue com distância (m) 143,40 e azimute 245°42'17"; e chega no vértice 25, de coordenadas N 9233373,32 e E 471882,35, segue com distância (m) 164,99 e azimute 251°12'41"; e chega no vértice 26, de coordenadas N 9233320,18 e E 471726,15, segue com distância (m) 110,09 e azimute 289°46'17"; e chega no vértice 27, de coordenadas N 9233357,42 e E 471622,55, segue com distância (m) 94,44 e azimute 307°25'41"; e chega no vértice 28, de coordenadas N 9233414,82 e E 471547,55, segue com distância (m) 413,43 e azimute 318°51'15"; e chega no vértice 29, de coordenadas N 9233726,15 e E 471275,52, segue com distância (m) 95,07 e azimute 332°43'24"; e chega no vértice 30, de coordenadas N 9233810,65 e E 471231,95, segue com distância (m) 83,39 e azimute 276°14'38"; e chega no vértice 31, de coordenadas N 9233819,72 e E 471149,05, segue com distância (m) 113,24 e azimute 260°14'18"; e chega no vértice 32, de coordenadas N 9233800,52 e E 471037,45, segue com distância (m) 111,55 e azimute 268°21'22"; e chega no vértice 33, de coordenadas N 9233797,32 e E 470925,95, segue com distância (m) 99,04 e azimute 255°04'47"; e chega no vértice 34, de coordenadas N 9233771,82 e E 470830,25, segue com distância (m) 84,76 e azimute 220°43'23"; e chega no vértice 35, de coordenadas N 9233707,58 e E 470774,95, segue com distância (m) 178,96 e azimute 116°15'11"; e chega no vértice 36, de coordenadas N 9233628,42 e E 470935,45, segue com distância (m) 78,06 e azimute 153°58'36"; e chega no vértice 37, de coordenadas N 9233558,27 e E 470969,70, segue com distância (m) 100,89 e azimute 152°12'11"; e chega no vértice 38, de coordenadas N 9233469,02 e E 471106,75, segue com distância (m) 134,53 e azimute 139°22'16"; e chega no vértice 39, de coordenadas N 9233366,92 e E 471104,35, segue com distância (m) 92,50 e azimute 158°23'18"; e chega no vértice 40, de coordenadas N 9233280,92 e E 471138,42, segue com distância (m) 90,41 e azimute 235°37'22"; e chega no vértice 41, de coordenadas N 9233229,87 e E 471063,80, segue com distância (m) 79,97 e azimute 279°10'26"; e chega no vértice 42, de coordenadas N 9233242,62 e E 470984,85, segue com distância (m) 81,44 e azimute 273°22'44"; e chega no vértice 43, de coordenadas N 9233247,42 e E 470903,55, segue com distância (m) 165,88 e azimute 261°42'58"; e chega no vértice 44, de coordenadas N 9233223,52 e E 470739,40, segue com distância (m) 159,69 e azimute 282°40'43"; e chega no vértice 45, de coordenadas N 9233258,57 e E 470583,60, segue com distância (m) 110,49 e azimute 268°21'59"; e chega no vértice 46, de coordenadas N 9233255,42 e E 470473,15, segue com distância (m) 130,22 e azimute 293°24'55"; e chega no vértice 47, de coordenadas N 9233307,17 e E 470353,65, segue com distância (m) 134,90 e azimute 322°56'20"; e chega no vértice 48, de coordenadas N 9233414,82 e E 470272,35, segue com distância (m) 76,33 e azimute 306°46'37"; e chega no vértice 49, de coordenadas N 9233460,52 e E 470211,21, segue com distância (m) 145,45 e azimute 196°45'20"; e chega no vértice 50, de coordenadas N 9233321,25 e E 470169,28, segue com distância (m) 92,17 e azimute 262°45'03"; e chega no vértice 51, de coordenadas N 9233309,62 e E 470077,85, segue com distância (m) 108,43 e azimute 287°04'53"; e chega no vértice 52, de coordenadas N 9233341,47 e E 469974,20, segue com distância (m) 131,78 e azimute 336°14'31"; e chega no vértice 53, de coordenadas N 9233462,08 e E 469921,11, segue com distância (m) 185,58 e azimute 288°03'12"; e chega no vértice 54, de coordenadas N 9233519,59 e E 469744,67, segue com distância (m) 150,21 e azimute 226°37'16"; e chega no vértice 55, de coordenadas N 9233416,42 e E 469635,49, segue com distância (m) 171,67 e azimute 205°05'57"; e chega no vértice 56, de coordenadas N 9233260,96 e E 469562,67, segue com distância (m) 162,95 e azimute 280°28'22"; e chega no vértice 57, de coordenadas N 9233290,58 e E 469402,43, segue com distância (m) 113,23 e azimute 276°42'36"; e chega no vértice 58, de coordenadas N 9233303,81 e E 469289,98, segue com distância (m) 110,01 e azimute 261°46'27"; e chega no vértice 59, de coordenadas N 9233288,07 e E 469181,10, segue com distância (m) 84,64 e azimute 234°54'53"; e chega no vértice 60, de coordenadas N 9233239,42 e E 469111,84, segue com distância (m) 116,83 e azimute 228°19'39"; e chega no vértice 61, de coordenadas N 9233161,74 e E 469024,57, segue com distância (m) 208,80 e azimute 260°39'03"; e chega no vértice 62, de coordenadas N 9233127,82 e E 468818,54, segue com distância (m) 124,46 e azimute 272°56'51"; e chega no vértice 63, de coordenadas N 9233134,22 e E 468694,24, segue com distância (m) 179,62 e azimute 276°06'15"; e chega no vértice 64, de coordenadas N 9233153,32 e E 468515,64, segue com distância (m) 111,78 e azimute 266°19'57"; e chega no vértice 65, de coordenadas N 9233146,17 e E 468404,09, segue com distância (m) 256,04 e azimute 257°47'25"; e chega no vértice 66, de coordenadas N 9233092,02 e E 468153,84, segue com distância (m) 224,36 e azimute 273°21'09"; e chega no vértice 67, de coordenadas N 9233105,14 e E 467929,86, segue com distância (m) 333,34 e azimute 259°18'44"; e chega no vértice 68, de coordenadas N 9233043,32 e E 467602,30, segue com distância (m) 204,19 e azimute 257°22'51"; e chega no vértice 69, de coordenadas N 9232998,71 e E 467403,04, segue com distância (m) 162,72 e azimute 271°41'25"; e chega no vértice 70, de coordenadas N 9233003,51 e E 467240,39, segue com distância (m) 127,25 e azimute 267°48'40"; e chega no vértice 71, de coordenadas N 9232998,65 e E 467113,23, segue com distância (m) 109,62 e azimute 282°31'44"; e chega no vértice 72, de coordenadas N 9233022,43 e E 467006,22, segue com distância (m) 2533,60 e azimute 283°31'59"; e chega no vértice 73, de coordenadas N 9233615,31 e E 464542,97, segue com distância (m) 5565,13 e azimute 184°37'55"; e chega no vértice 74, de coordenadas N 9228068,36 e E 464093,55, segue com distância (m) 92,70 e azimute 222°34'09"; e chega no vértice 75, de coordenadas N 9227938,07 e E 463972,75, segue com distância (m) 102,63 e azimute 218°29'45"; e chega no vértice 77, de coordenadas N 9227857,75 e E 463908,87, segue com distância (m) 132,42 e azimute 241°14'45"; e chega no vértice 78, de coordenadas N 9227794,05 e E 463792,78, segue com distância (m) 120,55 e azimute 324°14'43"; e chega no vértice 79, de coordenadas N 9227891,88 e E 463722,34, segue com distância (m) 118,09 e azimute 340°13'37"; e chega no vértice 80, de coordenadas N 9228003,01 e E 463682,39, segue com distância (m) 111,98 e azimute 345°21'20"; e chega no vértice 81, de coordenadas N 9228111,35 e E 463654,08, segue com distância (m) 67,10 e azimute 316°40'43"; e chega no vértice 82, de coordenadas N 9228160,17 e E 463608,04, segue com distância (m) 98,04 e azimute 317°34'02"; e chega no vértice 83, de coordenadas N 9228232,53 e E 463541,89, segue com distância (m) 119,28 e azimute 314°14'09"; e chega no vértice 84, de coordenadas N 9228315,74 e E 463456,43, segue com distância (m) 64,04 e azimute 324°04'43"; e chega no vértice 85, de coordenadas N 9228367,60 e E 463418,86, segue com distância (m) 90,29 e azimute 353°26'13"; e chega no vértice 86, de coordenadas N 9228457,30 e E 463408,54, segue com distância (m) 81,42 e azimute 338°50'01"; e chega no vértice 87, de coordenadas N 9228533,23 e E 463379,14, segue com distância (m) 109,03 e azimute 355°17'10"; e chega no vértice 88, de coordenadas N 9228641,89 e E 463370,18, segue com distância (m) 95,05 e azimute 351°31'04"; e chega no vértice 89, de coordenadas N 9228735,90 e E 463356,16, segue com distância (m) 159,20 e azimute 34°36'48"; e chega no vértice 90, de coordenadas N 9228866,92 e E 463446,59, segue com distância (m) 94,13 e azimute 40°55'29"; e chega no vértice 91, de coordenadas N 9228938,04 e E 463508,25, segue com distância (m) 105,91 e azimute 47°04'53"; e chega no vértice 92, de coordenadas N 9229010,16 e E 463585,81, segue com distância (m) 70,77 e azimute 345°03'24"; e chega no vértice 93, de coordenadas N**

9229078,54 e E 463567,56, segue com distância (m) 53,56 e azimute 355°25'38"; e chega no vértice 94, de coordenadas N 9229131,93 e E 463563,29, segue com distância (m) 115,85 e azimute 348°42'20"; e chega no vértice 95, de coordenadas N 9229245,54 e E 463540,60, segue com distância (m) 83,45 e azimute 353°43'08"; e chega no vértice 96, de coordenadas N 9229328,49 e E 463531,47, segue com distância (m) 102,01 e azimute 5°08'06"; e chega no vértice 97, de coordenadas N 9229430,09 e E 463540,60, segue com distância (m) 75,74 e azimute 10°43'15"; e chega no vértice 98, de coordenadas N 9229504,51 e E 463554,69, segue com distância (m) 142,68 e azimute 5°17'46"; e chega no vértice 99, de coordenadas N 9229646,58 e E 463567,86, segue com distância (m) 105,15 e azimute 5°58'19"; e chega no vértice 100, de coordenadas N 9229751,16 e E 463578,80, segue com distância (m) 103,16 e azimute 34°57'56"; e chega no vértice 101, de coordenadas N 9229835,70 e E 463637,92, segue com distância (m) 104,92 e azimute 316°34'33"; e chega no vértice 102, de coordenadas N 9229911,90 e E 463565,80, segue com distância (m) 72,28 e azimute 315°59'52"; e chega no vértice 103, de coordenadas N 9229963,89 e E 463515,59, segue com distância (m) 81,58 e azimute 334°53'22"; e chega no vértice 104, de coordenadas N 9230037,76 e E 463480,97, segue com distância (m) 124,57 e azimute 330°20'08"; e chega no vértice 105, de coordenadas N 9230146,00 e E 463419,32, segue com distância (m) 84,03 e azimute 268°11'10"; e chega no vértice 106, de coordenadas N 9230143,34 e E 463335,33, segue com distância (m) 183,74 e azimute 314°02'27"; e chega no vértice 107, de coordenadas N 9230271,07 e E 463203,25, segue com distância (m) 130,06 e azimute 323°35'43"; e chega no vértice 108, de coordenadas N 9230375,75 e E 463126,06, segue com distância (m) 134,70 e azimute 291°10'19"; e chega no vértice 109, de coordenadas N 9230424,40 e E 463000,45, segue com distância (m) 122,95 e azimute 298°36'28"; e chega no vértice 110, de coordenadas N 9230483,27 e E 462892,51, segue com distância (m) 63,55 e azimute 271°54'10"; e chega no vértice 111, de coordenadas N 9230485,38 e E 462829,00, segue com distância (m) 74,68 e azimute 267°34'02"; e chega no vértice 112, de coordenadas N 9230482,21 e E 462754,39, segue com distância (m) 82,89 e azimute 318°52'45"; e chega no vértice 113, de coordenadas N 9230544,65 e E 462699,88, segue com distância (m) 84,75 e azimute 18°22'38"; e chega no vértice 114, de coordenadas N 9230625,08 e E 462726,60, segue com distância (m) 85,67 e azimute 24°54'28"; e chega no vértice 115, de coordenadas N 9230702,78 e E 462762,68, segue com distância (m) 124,79 e azimute 27°57'41"; e chega no vértice 116, de coordenadas N 9230813,00 e E 462821,19, segue com distância (m) 139,77 e azimute 356°12'04"; e chega no vértice 117, de coordenadas N 9230952,46 e E 462811,93, segue com distância (m) 150,63 e azimute 358°54'43"; e chega no vértice 118, de coordenadas N 9231103,06 e E 462809,07, segue com distância (m) 118,71 e azimute 347°33'22"; e chega no vértice 119, de coordenadas N 9231218,98 e E 462783,49, segue com distância (m) 126,50 e azimute 343°54'32"; e chega no vértice 120, de coordenadas N 9231340,52 e E 462748,43, segue com distância (m) 134,30 e azimute 313°12'17"; e chega no vértice 121, de coordenadas N 9231432,46 e E 462650,54, segue com distância (m) 83,00 e azimute 306°08'22"; e chega no vértice 122, de coordenadas N 9231481,41 e E 462583,51, segue com distância (m) 101,13 e azimute 336°10'11"; e chega no vértice 123, de coordenadas N 9231573,44 e E 462542,65, segue com distância (m) 177,24 e azimute 340°57'50"; e chega no vértice 124, de coordenadas N 9231741,47 e E 462484,84, segue com distância (m) 130,92 e azimute 8°20'08"; e chega no vértice 125, de coordenadas N 9231871,01 e E 462503,82, segue com distância (m) 90,72 e azimute 325°06'36"; e chega no vértice 126, de coordenadas N 9231945,42 e E 462451,93, segue com distância (m) 110,42 e azimute 330°21'57"; e chega no vértice 127, de coordenadas N 9232041,40 e E 462397,33, segue com distância (m) 149,80 e azimute 3°02'59"; e chega no vértice 128, de coordenadas N 9232190,99 e E 462405,30, segue com distância (m) 131,51 e azimute 348°45'43"; e chega no vértice 129, de coordenadas N 9232319,98 e E 462379,67, segue com distância (m) 128,24 e azimute 310°45'46"; e chega no vértice 130, de coordenadas N 9232403,71 e E 462282,54, segue com distância (m) 56,73 e azimute 267°06'01"; e chega no vértice 131, de coordenadas N 9232400,84 e E 462225,88, segue com distância (m) 100,65 e azimute 248°19'16"; e chega no vértice 132, de coordenadas N 9232363,66 e E 462132,35, segue com distância (m) 83,87 e azimute 180°25'25"; e chega no vértice 133, de coordenadas N 9232279,79 e E 462131,73, segue com distância (m) 67,69 e azimute 236°49'35"; e chega no vértice 134, de coordenadas N 9232242,75 e E 462075,07, segue com distância (m) 119,89 e azimute 281°40'11"; e chega no vértice 135, de coordenadas N 9232267,00 e E 461957,66, segue com distância (m) 142,44 e azimute 287°23'08"; e chega no vértice 136, de coordenadas N 9232309,56 e E 461821,73, segue com distância (m) 93,59 e azimute 315°12'44"; e chega no vértice 137, de coordenadas N 9232375,98 e E 461755,80, segue com distância (m) 87,13 e azimute 354°59'46"; e chega no vértice 138, de coordenadas N 9232462,78 e E 461748,20, segue com distância (m) 110,08 e azimute 312°50'21"; e chega no vértice 139, de coordenadas N 9232537,63 e E 461667,48, segue com distância (m) 97,50 e azimute 322°39'36"; e chega no vértice 140, de coordenadas N 9232615,15 e E 461608,34, segue com distância (m) 95,93 e azimute 337°11'25"; e chega no vértice 141, de coordenadas N 9232703,58 e E 461571,15, segue com distância (m) 129,26 e azimute 63°35'30"; e chega no vértice 142, de coordenadas N 9232761,07 e E 461686,92, segue com distância (m) 76,13 e azimute 68°55'21"; e chega no vértice 143, de coordenadas N 9232788,45 e E 461757,96, segue com distância (m) 78,42 e azimute 39°14'43"; e chega no vértice 144, de coordenadas N 9232849,18 e E 461807,57, segue com distância (m) 113,56 e azimute 36°57'13"; e chega no vértice 145, de coordenadas N 9232939,93 e E 461875,84, segue com distância (m) 112,38 e azimute 15°08'39"; e chega no vértice 146, de coordenadas N 9233048,41 e E 461905,20, segue com distância (m) 127,65 e azimute 3°33'59"; e chega no vértice 147, de coordenadas N 9233175,81 e E 461913,14, segue com distância (m) 79,27 e azimute 302°23'13"; e chega no vértice 148, de coordenadas N 9233218,27 e E 461846,20, segue com distância (m) 94,22 e azimute 268°33'09"; e chega no vértice 149, de coordenadas N 9233215,89 e E 461752,01, segue com distância (m) 93,69 e azimute 289°26'19"; e chega no vértice 150, de coordenadas N 9233247,07 e E 461663,66, segue com distância (m) 57,66 e azimute 51°55'25"; e chega no vértice 151, de coordenadas N 9233282,63 e E 461709,05, segue com distância (m) 62,91 e azimute 65°17'48"; e chega no vértice 152, de coordenadas N 9233308,92 e E 461766,20, segue com distância (m) 102,22 e azimute 61°26'48"; e chega no vértice 153, de coordenadas N 9233357,78 e E 461855,99, segue com distância (m) 112,67 e azimute 67°56'00"; e chega no vértice 154, de coordenadas N 9233400,11 e E 461960,41, segue com distância (m) 112,69 e azimute 59°56'41"; e chega no vértice 155, de coordenadas N 9233456,55 e E 462057,95, segue com distância (m) 116,84 e azimute 50°45'32"; e chega no vértice 156, de coordenadas N 9233530,46 e E 462148,44, segue com distância (m) 90,48 e azimute 62°44'08"; e chega no vértice 157, de coordenadas N 9233571,91 e E 462228,87, segue com distância (m) 106,79 e azimute 30°15'02"; e chega no vértice 158, de coordenadas N 9233664,16 e E 462282,67, segue com distância (m) 107,11 e azimute 36°21'31"; e chega no vértice 159, de coordenadas N 9233750,42 e E 462346,17, segue com distância (m) 102,49 e azimute 30°37'35"; e chega no vértice 160, de coordenadas N 9233838,61 e E 462398,38, segue com distância (m) 56,79 e azimute 20°16'00"; e chega no vértice 161, de coordenadas N 9233891,88 e E 462418,05, segue com distância (m) 107,57 e azimute 35°59'16"; e chega no vértice 162, de coordenadas N 9233978,92 e E 462481,26, segue com distância (m) 106,18 e azimute 48°32'35"; e chega no vértice 163, de coordenadas N 9234049,22 e E 462560,84, segue com distância (m) 85,02 e azimute 25°51'24"; e chega no vértice 164, de coordenadas N 9234125,73 e E 462597,92, segue com distância (m) 119,00 e azimute 10°03'07"; e chega no vértice 165, de coordenadas N 9234242,90 e E 462618,69, segue com distância (m) 87,69 e azimute 1°23'07"; e chega no vértice 166, de coordenadas N 9234330,56 e E 462620,81, segue com distância (m) 94,85 e azimute 13°52'41"; e chega no vértice 167, de coordenadas N 9234422,64 e E 462643,56, segue com distância (m) 66,07 e azimute 22°06'44"; e chega no vértice 168, de coordenadas N 9234483,85 e E 462668,43, segue com distância (m) 96,78 e azimute 15°00'04"; e chega no vértice 169, de coordenadas N 9234577,33 e E 462693,48, segue com distância (m) 83,98 e azimute 347°19'21"; e chega no vértice 170, de coordenadas N 9234659,26 e E 462675,05, segue com distância (m) 98,38 e azimute 347°29'47"; e chega no vértice 171, de coordenadas N 9234755,31 e E 462653,75, segue com distância (m) 87,96 e azimute 329°20'40"; e chega no vértice 172, de coordenadas N 9234830,98 e E 462608,90, segue com distância (m) 128,88 e azimute 337°05'08"; e chega no vértice 173, de coordenadas N 9234949,69 e E 462558,72, segue com distância (m) 164,76 e azimute 358°02'18"; e chega no vértice 174, de coordenadas N 9235114,35 e E 462553,08, segue com distância (m) 68,32 e azimute 354°26'23"; e chega no vértice 175, de coordenadas N 9235182,35 e E 462546,46, segue com distância (m) 240,92 e azimute 344°23'33"; e chega no vértice 176, de coordenadas N 9235414,39 e E 462481,64, segue com distância (m) 94,78 e azimute 4°48'19"; e chega no vértice 177, de coordenadas N 9235508,84 e E 462498,58, segue com distância (m) 82,31 e azimute 6°38'29"; e chega no vértice 178, de coordenadas N 9235590,60 e E 462499,10, segue com distância (m) 72,79 e azimute 15°36'13"; e chega no vértice 179, de coordenadas N 9235660,71 e E 462518,68, segue com distância (m) 150,49 e azimute 354°20'55"; e chega no vértice 180, de coordenadas N 9235810,47 e E 462503,86, segue com distância (m) 103,73 e azimute 24°24'38"; e chega no vértice 181, de coordenadas N 9235904,93 e E 462546,73, segue com distância (m) 107,55 e azimute 26°45'03"; e chega no vértice 182, de coordenadas N 9236000,97 e E 462595,14, segue com distância (m) 80,64 e azimute 20°45'23"; e chega no vértice 183, de coordenadas N 9236076,38 e E 462623,72, segue com distância (m) 97,49 e azimute 38°13'22"; e chega no vértice 184, de coordenadas N 9236152,97 e E 462684,04, segue com distância (m) 105,86 e azimute 61°19'17"; e chega no vértice 185, de coordenadas N 9236203,77 e E 462776,91, segue com distância (m) 98,10 e azimute 55°13'05"; e chega no vértice 186, de coordenadas N 9236259,73 e E 462857,48, segue com distância (m) 67,30 e azimute 24°45'09"; e chega no vértice 187, de coordenadas N 9236320,85 e E 462885,66, segue com distância (m) 89,17 e azimute 9°54'22"; e chega no vértice 188, de coordenadas N 9236408,69 e E 462901,00, segue com distância (m) 107,20 e azimute 309°11'33"; e chega no vértice 189, de coordenadas N 9236476,43 e E 462817,92, segue com distância (m) 102,04 e azimute 279°51'07"; e chega no vértice 190, de coordenadas N 9236493,89 e E 462717,38, segue com distância (m) 88,12 e azimute 344°03'13"; e chega no vértice 191, de coordenadas N 9236578,62 e E 462693,17, segue com distância (m) 140,14 e azimute 300°31'29"; e chega no vértice 192, de coordenadas N 9236649,80 e E 462572,45, situado no limite com o(a) LIMITE MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, segue com distância (m) 8445,98 e azimute 71°33'27"; e chega no vértice 193, de coordenadas N 9239321,69 e E 470584,66, segue com distância (m) 3153,18 e azimute 90°02'53"; e chega no vértice 194, de coordenadas N 9239319,04 e E 473737,84, segue com distância (m) 240,54 e azimute 80°49'16"; e chega no vértice 195, de coordenadas N 9239357,41 e E 473975,30, segue com distância (m) 172,89 e azimute 86°55'47"; e chega no vértice 196, de coordenadas N 9239366,67 e E 474147,94, segue com distância (m) 124,42 e azimute 81°26'22"; e chega no vértice 197, de coordenadas N 9239385,19 e E 474270,97, segue com distância (m) 125,94 e azimute 91°00'52"; e chega no vértice 198, de coordenadas N 9239382,96 e E 474396,89, segue com distância (m) 118,43 e azimute 106°32'15"; e chega no vértice 199, de coordenadas N 9239349,25 e E 474510,42, segue com distância (m) 106,43 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 200, de coordenadas N 9239349,25 e E 474616,85, segue com distância (m) 137,22 e azimute 73°05'11"; e chega no vértice 201, de coordenadas N 9239389,17 e E 474748,13, segue com distância (m) 139,24 e azimute 70°44'24"; e chega no vértice 202, de coordenadas N 9239435,10 e E 474879,58, segue com distância (m) 143,21 e azimute 61°25'44"; e chega no vértice 203, de coordenadas N 9239503,59 e E 475005,35, segue com distância (m) 108,31 e azimute 58°23'22"; e chega no vértice 204, de coordenadas N 9239560,36 e E 475097,59, segue com distância (m) 88,70 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 205, de coord



denadas N 9239560,36 e E 475186,29, segue com distância (m) 98,80 e azimute 78°05'02"; e chega no vértice 206, de coordenadas N 9239580,76 e E 475282,96, segue com distância (m) 151,86 e azimute 46°53'31"; e chega no vértice 207, de coordenadas N 9239684,54 e E 475393,83, segue com distância (m) 103,44 e azimute 67°50'19"; e chega no vértice 208, de coordenadas N 9239723,56 e E 475489,63, segue com distância (m) 119,06 e azimute 61°31'17"; e chega no vértice 209, de coordenadas N 9239780,33 e E 475594,28, segue com distância (m) 99,49 e azimute 68°00'41"; e chega no vértice 210, de coordenadas N 9239817,58 e E 475686,53, segue com distância (m) 97,58 e azimute 62°58'03"; e chega no vértice 211, de coordenadas N 9239861,93 e E 475773,45, segue com distância (m) 88,07 e azimute 71°12'03"; e chega no vértice 212, de coordenadas N 9239890,31 e E 475856,82, segue com distância (m) 147,66 e azimute 73°57'35"; e chega no vértice 213, de coordenadas N 9239931,11 e E 475998,73, segue com distância (m) 140,00 e azimute 98°44'35"; e chega no vértice 214, de coordenadas N 9239909,83 e E 476137,10, segue com distância (m) 110,28 e azimute 101°07'50"; e chega no vértice 215, de coordenadas N 9239888,54 e E 476245,31, segue com distância (m) 205,23 e azimute 112°21'18"; e chega no vértice 216, de coordenadas N 9239810,48 e E 476435,12, segue com distância (m) 116,21 e azimute 102°20'13"; e chega no vértice 217, de coordenadas N 9239856,65 e E 476548,65, segue com distância (m) 152,35 e azimute 62°14'20"; e chega no vértice 218, de coordenadas N 9239856,61 e E 476683,46, segue com distância (m) 148,53 e azimute 82°27'07"; e chega no vértice 219, de coordenadas N 9239876,12 e E 476830,70, segue com distância (m) 107,22 e azimute 97°39'33"; e chega no vértice 220, de coordenadas N 9239861,83 e E 476936,96, segue com distância (m) 94,10 e azimute 100°48'17"; e chega no vértice 221, de coordenadas N 9239844,19 e E 477029,39, segue com distância (m) 111,09 e azimute 109°35'29"; e chega no vértice 222, de coordenadas N 9239806,94 e E 477134,05, segue com distância (m) 100,43 e azimute 54°20'39"; e chega no vértice 223, de coordenadas N 9239865,48 e E 477215,65, segue com distância (m) 213,21 e azimute 28°53'50"; e chega no vértice 224, de coordenadas N 9240052,14 e E 477318,68, segue com distância (m) 143,81 e azimute 39°23'56"; e chega no vértice 225, de coordenadas N 9240163,27 e E 477409,96, segue com distância (m) 147,64 e azimute 74°24'35"; e chega no vértice 226, de coordenadas N 9240202,95 e E 477552,17, segue com distância (m) 114,25 e azimute 72°07'24"; e chega no vértice 227, de coordenadas N 9240238,02 e E 477660,90, segue com distância (m) 93,82 e azimute 58°21'23"; e chega no vértice 228, de coordenadas N 9240287,24 e E 477740,77, segue com distância (m) 207,43 e azimute 57°49'48"; e chega no vértice 229, de coordenadas N 9240397,68 e E 477916,35, segue com distância (m) 155,55 e azimute 45°55'10"; e chega no vértice 230, de coordenadas N 9240505,89 e E 478028,09, segue com distância (m) 188,03 e azimute 26°19'26"; e chega no vértice 231, de coordenadas N 9240674,42 e E 478111,47, segue com distância (m) 178,81 e azimute 36°31'37"; e chega no vértice 232, de coordenadas N 9240818,11 e E 478217,90, segue com distância (m) 198,33 e azimute 47°10'26"; e chega no vértice 233, de coordenadas N 9240952,93 e E 478363,36, segue com distância (m) 116,13 e azimute 34°24'26"; e chega no vértice 234, de coordenadas N 9241048,74 e E 478428,98, segue com distância (m) 182,31 e azimute 79°20'52"; e chega no vértice 235, de coordenadas N 9241082,44 e E 478608,15, segue com distância (m) 134,50 e azimute 48°44'27"; e chega no vértice 236, de coordenadas N 9241171,14 e E 478709,26, segue com distância (m) 91,56 e azimute 54°27'34"; e chega no vértice 237, de coordenadas N 9241224,36 e E 478783,76, segue com distância (m) 192,01 e azimute 73°54'31"; e chega no vértice 238, de coordenadas N 9241277,58 e E 478968,25, segue com distância (m) 172,37 e azimute 66°20'16"; e chega no vértice 239, de coordenadas N 9241346,76 e E 479126,13, segue com distância (m) 346,98 e azimute 95°17'06"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínios pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas e cadastradas aos legítimos possuidores, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam ao acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais ou urbanos acobertados com matrículas, registro, os gravames e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais adquiridos. Determino a Assessoria Jurídica do IDACE – ASSEJUR, a adoção das medidas subsequentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

PORATARIA Nº165/2023 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO CEARÁ – IDACE, João Alfredo Telles Melo, brasileiro, advogado, portador do CPF nº 136.337.403-68 e OAB nº 3762 -CE, com endereço Comercial na Av. Bezerra de Menezes, nº 1.820, em Fortaleza/Ce, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Lei 11.412, de 28 de dezembro de 1987, lei de criação do IDACE e, CONSIDERANDO que o Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, Autarquia Especial, criada pela Lei nº 11.412/87, órgão competente para executar a Política Fundiária do Estado do Ceará, e com fundamento legal na Constituição do Estado do Ceará, nos artigos 315 e 316, inciso I a V, alíneas “a” e “b”, nas Leis Federais nºs. 6.383, de 07 de dezembro de 1976, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pela 11.196/2005, no artigo 17, e seguintes, na Lei Federal nº 11.481/2007, Seção III-A, artigos 18-B e 18-F e artigo 22, no Decreto-Lei Federal nº 2.375/1987, artigo 6º e, no que couber no Decreto-Lei nº 1.676, de 20 de março de 1946, Lei de Terras do Estado do Ceará e, dentre outras atribuições a de Arrecadar Sumariamente as Terras Devolutas do Estado do Ceará, incorporando ao seu patrimônio Fundiário e proceder a Regularização Fundiária por Interesse Social, dos imóveis rurais georreferenciados, das posses mansas e pacíficas ocupadas pelos legítimos possuidores e, CONSIDERANDO a inexistência de Dominio Particular sobre a Gleba denominada “ANTONINA DÓ NORTE” imóvel localizado no município de mesmo nome, com uma área de 25.996,9277 hectares e 107.427,50 metros linear de perímetro, conforme consta da Certidão Negativa expedida pelo Cartório Calheiros – 2º Ofício de Antonina do Norte/Ce, anexa ao Processo Administrativo nº 21012.001889/2023-88, RESOLVE, Arrecadar Sumariamente com fundamento legal nos artigos 315 e 316, da Constituição do Estado do Ceará e, nos arts. 13 e 27, da Lei nº 6.383/76 e incorporar ao Patrimônio Fundiário do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará – IDACE, a gleba denominada “ANTONINA DÓ NORTE”, com uma área de 25.996,9277 hectares e 107.427,50 metros linear de perímetro, localizado no município de mesmo nome, conforme Memorial descritivo que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas E 388934,72 e N 9260800,41, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE SABOEIRO, segue com distância (m) 173,53 e azimute 28°54'49"; e chega no vértice 2, de coordenadas E 389018,62 e N 9260952,31, segue com distância (m) 436,62 e azimute 67°12'40"; e chega no vértice 3, de coordenadas E 389421,16 e N 9261121,43, segue com distância (m) 347,54 e azimute 75°57'38"; e chega no vértice 4, de coordenadas E 389758,32 e N 9261205,74, segue com distância (m) 241,50 e azimute 97°30'33"; e chega no vértice 5, de coordenadas E 389997,75 e N 9261174,18, segue com distância (m) 326,70 e azimute 86°18'33"; e chega no vértice 6, de coordenadas E 390323,77 e N 9261195,21, segue com distância (m) 245,43 e azimute 52°56'14"; e chega no vértice 7, de coordenadas E 390519,62 e N 9261343,13, segue com distância (m) 232,47 e azimute 79°34'53"; e chega no vértice 8, de coordenadas E 390748,26 e N 9261385,17, segue com distância (m) 223,99 e azimute 55°33'08"; e chega no vértice 9, de coordenadas E 390932,97 e N 9261511,87, segue com distância (m) 232,55 e azimute 2°42'40"; e chega no vértice 10, de coordenadas E 390943,97 e N 9261744,16, segue com distância (m) 679,86 e azimute 12°00'21"; e chega no vértice 11, de coordenadas E 391085,39 e N 9262409,15, segue com distância (m) 466,63 e azimute 78°15'02"; e chega no vértice 12, de coordenadas E 391542,24 e N 9262504,17, segue com distância (m) 292,37 e azimute 75°21'04"; e chega no vértice 13, de coordenadas E 391825,11 e N 9262578,11, segue com distância (m) 251,53 e azimute 65°09'58"; e chega no vértice 14, de coordenadas E 392053,38 e N 9262683,75, segue com distância (m) 144,19 e azimute 48°59'15"; e chega no vértice 15, de coordenadas E 392162,18 e N 9262778,37, segue com distância (m) 263,88 e azimute 182°23'52"; e chega no vértice 16, de coordenadas E 392151,14 e N 9262514,72, segue com distância (m) 154,10 e azimute 163°34'08"; e chega no vértice 17, de coordenadas E 392194,73 e N 9262366,91, segue com distância (m) 89,69 e azimute 76°22'00"; e chega no vértice 18, de coordenadas E 392281,89 e N 9262388,05, segue com distância (m) 57,04 e azimute 157°42'22"; e chega no vértice 19, de coordenadas E 392303,53 e N 9262335,27, segue com distância (m) 300,49 e azimute 190°25'14"; e chega no vértice 20, de coordenadas E 392249,18 e N 9262039,74, segue com distância (m) 408,36 e azimute 205°13'56"; e chega no vértice 21, de coordenadas E 392075,10 e N 9261670,34, segue com distância (m) 126,75 e azimute 179°59'11"; e chega no vértice 22, de coordenadas E 392075,13 e N 9261543,59, segue com distância (m) 89,50 e azimute 103°38'59"; e chega no vértice 23, de coordenadas E 392162,10 e N 9261522,47, segue com distância (m) 142,48 e azimute 207°16'06"; e chega no vértice 24, de coordenadas E 392096,82 e N 9261395,82, segue com distância (m) 212,23 e azimute 221°47'08"; e chega no vértice 25, de coordenadas E 391955,40 e N 9261237,57, segue com distância (m) 478,25 e azimute 234°56'15"; e chega no vértice 26, de coordenadas E 391563,94 e N 9260962,83, segue com distância (m) 118,58 e azimute 207°19'40"; e chega no vértice 27, de coordenadas E 391509,50 e N 9260857,48, segue com distância (m) 142,53 e azimute 152°42'38"; e chega no vértice 28, de coordenadas E 391705,85 e N 9260730,81, segue com distância (m) 144,92 e azimute 115°52'38"; e chega no vértice 29, de coordenadas E 391705,24 e N 9260667,56, segue com distância (m) 241,81 e azimute 64°07'29"; e chega no vértice 30, de coordenadas E 391922,81 e N 9260773,09, segue com distância (m) 161,48 e azimute 53°57'58"; e chega no vértice 31, de coordenadas E 392053,39 e N 9260688,08, segue com distância (m) 130,53 e azimute 90°00'32"; e chega no vértice 32, de coordenadas E 392183,92 e N 9260868,06, segue com distância (m) 96,62 e azimute 115°53'29"; e chega no vértice 33, de coordenadas E 392270,84 e N 9260825,87, segue com distância (m) 137,35 e azimute 107°57'50"; e chega no vértice 34, de coordenadas E 392401,49 e N 9260783,51, segue com distância (m) 171,50 e azimute 72°05'36"; e chega no vértice 35, de coordenadas E 392564,68 e N 9260836,24, segue com distância (m) 137,57 e azimute 127°50'13"; e chega no vértice 36, de coordenadas E 392673,33 e N 9260751,85, segue com distância (m) 123,96 e azimute 159°24'10"; e chega no vértice 37, de coordenadas E 392716,94 e N 9260635,81, segue com distância (m) 259,12 e azimute 167°53'08"; e chega no vértice 38, de coordenadas E 392771,32 e N 9260382,46, segue com distância (m) 220,99 e azimute 162°50'45"; e chega no vértice 39, de coordenadas E 392836,50 e N 9260171,30, segue com distância (m) 158,33 e azimute 180°06'05"; e chega



no vértice 40, de coordenadas E 392836,22 e N 9260012,97, segue com distância (m) 190,28 e azimute 140°53'52"; e chega no vértice 41, de coordenadas E 392956,23 e N 9259865,31, segue com distância (m) 92,74 e azimute 124°47'19"; e chega no vértice 42, de coordenadas E 393032,39 e N 9259812,40, segue com distância (m) 401,10 e azimute 63°27'08"; e chega no vértice 43, de coordenadas E 393391,20 e N 9259991,67, segue com distância (m) 132,28 e azimute 80°45'05"; e chega no vértice 44, de coordenadas E 393521,76 e N 9260012,93, segue com distância (m) 98,63 e azimute 138°32'05"; e chega no vértice 45, de coordenadas E 393587,07 e N 9259939,02, segue com distância (m) 140,93 e azimute 193°28'31"; e chega no vértice 46, de coordenadas E 393554,23 e N 9259801,97, segue com distância (m) 95,63 e azimute 186°27'17"; e chega no vértice 47, de coordenadas E 393543,48 e N 9259706,95, segue com distância (m) 87,40 e azimute 165°31'47"; e chega no vértice 48, de coordenadas E 393565,32 e N 9259622,32, segue com distância (m) 110,87 e azimute 130°37'05"; e chega no vértice 49, de coordenadas E 393649,48 e N 9259550,14, segue com distância (m) 101,70 e azimute 137°55'02"; e chega no vértice 50, de coordenadas E 393717,64 e N 9259474,66, segue com distância (m) 210,51 e azimute 209°34'53"; e chega no vértice 51, de coordenadas E 393613,72 e N 9259291,59, segue com distância (m) 115,80 e azimute 193°19'50"; e chega no vértice 52, de coordenadas E 393587,02 e N 9259178,91, segue com distância (m) 10,39 e azimute 122°25'14"; e chega no vértice 53, de coordenadas E 393595,79 e N 9259173,34, segue com distância (m) 67,25 e azimute 122°45'41"; e chega no vértice 54, de coordenadas E 393652,34 e N 9259136,95, segue com distância (m) 294,79 e azimute 73°21'10"; e chega no vértice 55, de coordenadas E 393934,77 e N 9259221,40, segue com distância (m) 122,98 e azimute 126°59'41"; e chega no vértice 56, de coordenadas E 394032,99 e N 9259147,40, segue com distância (m) 121,53 e azimute 100°00'12"; e chega no vértice 57, de coordenadas E 394152,67 e N 9259126,29, segue com distância (m) 91,83 e azimute 36°20'13"; e chega no vértice 58, de coordenadas E 394207,08 e N 9259200,26, segue com distância (m) 58,14 e azimute 111°18'00"; e chega no vértice 59, de coordenadas E 394261,25 e N 9259179,14, segue com distância (m) 67,20 e azimute 160°59'56"; e chega no vértice 60, de coordenadas E 394283,13 e N 9259115,60, segue com distância (m) 183,50 e azimute 119°46'37"; e chega no vértice 61, de coordenadas E 394442,40 e N 9259024,47, segue com distância (m) 96,31 e azimute 134°09'16"; e chega no vértice 62, de coordenadas E 394511,50 e N 9258957,38, segue com distância (m) 132,30 e azimute 99°12'45"; e chega no vértice 63, de coordenadas E 394642,09 e N 9258936,20, segue com distância (m) 108,62 e azimute 89°59'03"; e chega no vértice 64, de coordenadas E 394750,71 e N 9258936,23, segue com distância (m) 158,40 e azimute 179°57'11"; e chega no vértice 65, de coordenadas E 394750,84 e N 9258777,83, segue com distância (m) 191,20 e azimute 127°16'43"; e chega no vértice 66, de coordenadas E 394902,98 e N 9258662,02, segue com distância (m) 114,05 e azimute 49°48'56"; e chega no vértice 67, de coordenadas E 394990,11 e N 9258735,61, segue com distância (m) 48,34 e azimute 115°41'06"; e chega no vértice 68, de coordenadas E 395033,67 e N 9258714,66, segue com distância (m) 147,43 e azimute 158°23'47"; e chega no vértice 69, de coordenadas E 395087,95 e N 9258577,59, segue com distância (m) 132,24 e azimute 80°52'18"; e chega no vértice 70, de coordenadas E 395218,52 e N 9258598,57, segue com distância (m) 221,59 e azimute 128°15'16"; e chega no vértice 71, de coordenadas E 395392,53 e N 9258461,37, segue com distância (m) 98,55 e azimute 83°53'23"; e chega no vértice 72, de coordenadas E 395490,52 e N 9258471,86, segue com distância (m) 90,95 e azimute 134°12'41"; e chega no vértice 73, de coordenadas E 395555,71 e N 9258408,44, segue com distância (m) 95,18 e azimute 179°57'28"; e chega no vértice 74, de coordenadas E 395555,78 e N 9258313,26, segue com distância (m) 86,99 e azimute 165°32'02"; e chega no vértice 75, de coordenadas E 395577,51 e N 9258229,03, segue com distância (m) 237,00 e azimute 60°40'14"; e chega no vértice 76, de coordenadas E 395784,13 e N 9258345,12, segue com distância (m) 151,58 e azimute 134°04'11"; e chega no vértice 77, de coordenadas E 395893,04 e N 9258239,69, segue com distância (m) 149,42 e azimute 171°41'04"; e chega no vértice 78, de coordenadas E 395914,65 e N 9258091,84, segue com distância (m) 127,22 e azimute 184°50'49"; e chega no vértice 79, de coordenadas E 395903,90 e N 9257965,07, segue com distância (m) 196,81 e azimute 83°52'50"; e chega no vértice 80, de coordenadas E 396099,59 e N 9257986,05, segue com distância (m) 121,90 e azimute 38°39'09"; e chega no vértice 81, de coordenadas E 396175,73 e N 9258081,25, segue com distância (m) 237,62 e azimute 27°17'27"; e chega no vértice 82, de coordenadas E 396284,68 e N 9258292,42, segue com distância (m) 205,16 e azimute 39°27'43"; e chega no vértice 83, de coordenadas E 396415,07 e N 9258450,81, segue com distância (m) 283,98 e azimute 53°32'04"; e chega no vértice 84, de coordenadas E 396643,45 e N 9258619,59, segue com distância (m) 157,48 e azimute 20°12'46"; e chega no vértice 85, de coordenadas E 396697,86 e N 9258767,37, segue com distância (m) 171,49 e azimute 30°29'36"; e chega no vértice 86, de coordenadas E 396784,88 e N 9258915,14, segue com distância (m) 105,95 e azimute 5°51'41"; e chega no vértice 87, de coordenadas E 396795,70 e N 9259020,54, segue com distância (m) 118,29 e azimute 349°25'11"; e chega no vértice 88, de coordenadas E 396773,98 e N 9259136,82, segue com distância (m) 230,26 e azimute 53°24'07"; e chega no vértice 89, de coordenadas E 396958,84 e N 9259274,10, segue com distância (m) 242,53 e azimute 42°18'28"; e chega no vértice 90, de coordenadas E 397122,09 e N 9259453,46, segue com distância (m) 213,31 e azimute 49°53'55"; e chega no vértice 91, de coordenadas E 397285,25 e N 9259590,86, segue com distância (m) 100,09 e azimute 77°54'23"; e chega no vértice 92, de coordenadas E 397383,12 e N 9259611,83, segue com distância (m) 116,63 e azimute 122°56'02"; e chega no vértice 93, de coordenadas E 397481,01 e N 9259548,42, segue com distância (m) 68,59 e azimute 107°53'55"; e chega no vértice 94, de coordenadas E 397546,28 e N 9259527,34, segue com distância (m) 155,45 e azimute 57°04'51"; e chega no vértice 95, de coordenadas E 397676,77 e N 9259611,82, segue com distância (m) 220,20 e azimute 47°50'38"; e chega no vértice 96, de coordenadas E 397840,01 e N 9259759,61, segue com distância (m) 97,92 e azimute 90°00'00"; e chega no vértice 97, de coordenadas E 397937,93 e N 9259759,61, segue com distância (m) 76,79 e azimute 145°30'40"; e chega no vértice 98, de coordenadas E 397981,41 e N 9259696,32, segue com distância (m) 100,09 e azimute 102°05'57"; e chega no vértice 99, de coordenadas E 398079,28 e N 9259675,34, segue com distância (m) 188,57 e azimute 59°51'51"; e chega no vértice 100, de coordenadas E 398242,36 e N 9259770,01, segue com distância (m) 182,25 e azimute 40°59'35"; e chega no vértice 101, de coordenadas E 398361,91 e N 9259907,57, segue com distância (m) 183,11 e azimute 50°39'45"; e chega no vértice 102, de coordenadas E 398503,53 e N 9260023,64, segue com distância (m) 378,72 e azimute 43°35'20"; e chega no vértice 103, de coordenadas E 398764,65 e N 9260297,95, segue com distância (m) 224,34 e azimute 32°07'54"; e chega no vértice 104, de coordenadas E 398883,97 e N 9260487,93, segue com distância (m) 99,04 e azimute 41°33'57"; e chega no vértice 105, de coordenadas E 398949,68 e N 9260562,03, segue com distância (m) 140,05 e azimute 58°46'51"; e chega no vértice 106, de coordenadas E 399069,45 e N 9260634,62, segue com distância (m) 69,20 e azimute 51°06'22"; e chega no vértice 107, de coordenadas E 399123,31 e N 9260678,07, segue com distância (m) 48,51 e azimute 115°50'10"; e chega no vértice 108, de coordenadas E 399166,97 e N 9260656,93, segue com distância (m) 126,82 e azimute 180°04'20"; e chega no vértice 109, de coordenadas E 399166,81 e N 9260530,11, segue com distância (m) 58,36 e azimute 110°47'09"; e chega no vértice 110, de coordenadas E 399221,37 e N 9260509,40, segue com distância (m) 219,93 e azimute 47°53'16"; e chega no vértice 111, de coordenadas E 399384,52 e N 9260656,88, segue com distância (m) 153,74 e azimute 82°03'59"; e chega no vértice 112, de coordenadas E 399536,79 e N 9260678,10, segue com distância (m) 435,18 e azimute 88°38'00"; e chega no vértice 113, de coordenadas E 399971,85 e N 9260688,48, segue com distância (m) 122,86 e azimute 52°54'59"; e chega no vértice 114, de coordenadas E 400069,86 e N 9260762,56, segue com distância (m) 146,39 e azimute 80°13'07"; e chega no vértice 115, de coordenadas E 400214,12 e N 9260787,43, segue com distância (m) 79,47 e azimute 126°02'11"; e chega no vértice 116, de coordenadas E 400278,38 e N 9260740,68, segue com distância (m) 102,44 e azimute 33°10'13"; e chega no vértice 117, de coordenadas E 400334,43 e N 9260826,43, segue com distância (m) 130,79 e azimute 174°9'36"; e chega no vértice 118, de coordenadas E 400374,47 e N 9260950,94, segue com distância (m) 152,58 e azimute 35°20'13"; e chega no vértice 119, de coordenadas E 400462,72 e N 9261075,41, segue com distância (m) 107,02 e azimute 64°05'53"; e chega no vértice 120, de coordenadas E 400558,99 e N 9261122,16, segue com distância (m) 209,24 e azimute 85°41'49"; e chega no vértice 121, de coordenadas E 400767,64 e N 9261137,86, segue com distância (m) 224,23 e azimute 63°13'54"; e chega no vértice 122, de coordenadas E 400967,84 e N 9261238,85, segue com distância (m) 361,68 e azimute 57°26'05"; e chega no vértice 123, de coordenadas E 401272,66 e N 9261433,53, segue com distância (m) 119,82 e azimute 65°40'43"; e chega no vértice 124, de coordenadas E 401381,85 e N 9261488,28, segue com distância (m) 135,84 e azimute 52°20'20"; e chega no vértice 125, de coordenadas E 401489,39 e N 9261565,88, segue com distância (m) 120,12 e azimute 90°00'52"; e chega no vértice 126, de coordenadas E 401609,51 e N 9261565,85, segue com distância (m) 421,50 e azimute 66°01'58"; e chega no vértice 127, de coordenadas E 401994,67 e N 9261737,07, segue com distância (m) 254,03 e azimute 52°09'20"; e chega no vértice 128, de coordenadas E 402195,27 e N 9261892,92, segue com distância (m) 302,01 e azimute 60°36'52"; e chega no vértice 129, de coordenadas E 402458,42 e N 9262041,11, segue com distância (m) 367,42 e azimute 52°09'42"; e chega no vértice 130, de coordenadas E 402748,59 e N 9262266,50, segue com distância (m) 121,56 e azimute 67°26'58"; e chega no vértice 131, de coordenadas E 402860,86 e N 9262313,12, segue com distância (m) 403,36 e azimute 54°36'25"; e chega no vértice 132, de coordenadas E 403189,68 e N 9262546,74, segue com distância (m) 200,43 e azimute 67°09'46"; e chega no vértice 133, de coordenadas E 403374,40 e N 9262624,53, segue com distância (m) 56,63 e azimute 145°45'56"; e chega no vértice 134, de coordenadas E 403406,26 e N 9262577,71, segue com distância (m) 70,52 e azimute 173°25'45"; e chega no vértice 135, de coordenadas E 403414,33 e N 9262507,65, segue com distância (m) 572,96 e azimute 218°00'54"; e chega no vértice 136, de coordenadas E 403061,46 e N 9262056,24, segue com distância (m) 71,82 e azimute 192°58'40"; e chega no vértice 137, de coordenadas E 403045,33 e N 9261986,25, segue com distância (m) 72,90 e azimute 129°37'46"; e chega no vértice 138, de coordenadas E 403101,48 e N 9261939,75, segue com distância (m) 77,20 e azimute 155°26'13"; e chega no vértice 139, de coordenadas E 403133,57 e N 9261869,54, segue com distância (m) 281,74 e azimute 194°50'32"; e chega no vértice 140, de coordenadas E 403061,40 e N 9261597,20, segue com distância (m) 78,15 e azimute 179°54'17"; e chega no vértice 141, de coordenadas E 403061,53 e N 9261519,05, segue com distância (m) 85,97 e azimute 111°09'02"; e chega no vértice 142, de coordenadas E 403141,71 e N 9261488,03, segue com distância (m) 150,61 e azimute 43°44'37"; e chega no vértice 143, de coordenadas E 403245,85 e N 9261596,84, segue com distância (m) 223,68 e azimute 90°56'15"; e chega no vértice 144, de coordenadas E 403469,50 e N 9261593,18, segue com distância (m) 389,30 e azimute 82°32'21"; e chega no vértice 145, de coordenadas E 403855,50 e N 9261643,73, segue com distância (m) 203,38 e azimute 65°01'53"; e chega no vértice 146, de coordenadas E 404039,87 e N 9261729,58, segue com distância (m) 121,35 e azimute 59°15'47"; e chega no vértice 147, de coordenadas E 404144,17 e N 9261791,60, segue com distância (m) 152,70 e azimute 35°21'00"; e chega no vértice 148, de coordenadas E 404232,52 e N 9261916,15, segue com distância (m) 72,91 e azimute 50°15'32"; e chega no vértice 149, de coordenadas E 404288,58 e N 9261962,76, segue com distância (m) 88,22 e azimute 89°56'30"; e chega no vértice 150, de coordenadas E 404376,80 e N 9261962,85, segue com distância (m) 78,59 e azimute 142°24'30"; e chega no vértice 151, de coordenadas E 404424,74 e N 9261900,58, segue com distância (m) 296,16 e azimute 176°52'13"; e chega no vértice 152, de coordenadas E 404440,91 e N 9261604,86, segue com distância



(m) 42,11 e azimute 157°38'15"; e chega no vértice 153, de coordenadas E 404456,93 e N 9261565,92, segue com distância (m) 83,56 e azimute 106°13'37"; e chega no vértice 154, de coordenadas E 404537,16 e N 9261542,57, segue com distância (m) 89,16 e azimute 63°56'27"; e chega no vértice 155, de coordenadas E 404617,26 e N 9261581,74, segue com distância (m) 196,29 e azimute 78°37'46"; e chega no vértice 156, de coordenadas E 404908,70 e N 9261620,44, segue com distância (m) 114,74 e azimute 57°14'36"; e chega no vértice 157, de coordenadas E 404906,19 e N 9261682,52, segue com distância (m) 232,63 e azimute 88°02'30"; e chega no vértice 158, de coordenadas E 405138,68 e N 9261690,47, segue com distância (m) 237,70 e azimute 70°54'53"; e chega no vértice 159, de coordenadas E 405363,31 e N 9261768,19, segue com distância (m) 219,27 e azimute 50°14'50"; e chega no vértice 160, de coordenadas E 405531,89 e N 9261908,41, segue com distância (m) 300,63 e azimute 34°03'59"; e chega no vértice 161, de coordenadas E 405700,29 e N 9262157,45, segue com distância (m) 71,25 e azimute 64°01'16"; e chega no vértice 162, de coordenadas E 405764,34 e N 9262188,66, segue com distância (m) 187,24 e azimute 109°26'50"; e chega no vértice 163, de coordenadas E 405940,90 e N 9262126,32, segue com distância (m) 138,53 e azimute 81°06'03"; e chega no vértice 164, de coordenadas E 406077,76 e N 9262147,75, segue com distância (m) 55,92 e azimute 96°10'46"; e chega no vértice 165, de coordenadas E 406133,36 e N 9262141,73, segue com distância (m) 79,13 e azimute 125°51'12"; e chega no vértice 166, de coordenadas E 406197,50 e N 9262095,38, segue com distância (m) 225,21 e azimute 165°34'52"; e chega no vértice 167, de coordenadas E 406253,58 e N 9261877,26, segue com distância (m) 257,44 e azimute 183°32'51"; e chega no vértice 168, de coordenadas E 406237,65 e N 9261620,31, segue com distância (m) 85,89 e azimute 122°50'54"; e chega no vértice 169, de coordenadas E 406309,81 e N 9261573,72, segue com distância (m) 125,60 e azimute 56°05'41"; e chega no vértice 170, de coordenadas E 406414,05 e N 9261643,78, segue com distância (m) 652,55 e azimute 84°31'37"; e chega no vértice 171, de coordenadas E 407063,63 e N 9261706,02, segue com distância (m) 111,77 e azimute 139°55'03"; e chega no vértice 172, de coordenadas E 407135,60 e N 9261620,50, segue com distância (m) 246,67 e azimute 83°46'11"; e chega no vértice 173, de coordenadas E 407380,81 e N 9261647,27, segue com distância (m) 83,47 e azimute 134°07'52"; e chega no vértice 174, de coordenadas E 407440,72 e N 9261589,15, segue com distância (m) 70,18 e azimute 180°00'59"; e chega no vértice 175, de coordenadas E 407440,70 e N 9261518,97, segue com distância (m) 61,32 e azimute 220°47'38"; e chega no vértice 176, de coordenadas E 407400,64 e N 9261472,55, segue com distância (m) 94,83 e azimute 170°24'31"; e chega no vértice 177, de coordenadas E 407416,44 e N 9261379,05, segue com distância (m) 117,79 e azimute 130°24'37"; e chega no vértice 178, de coordenadas E 407506,13 e N 9261302,69, segue com distância (m) 129,37 e azimute 161°08'42"; e chega no vértice 179, de coordenadas E 407547,94 e N 9261180,26, segue com distância (m) 61,49 azimute 145°33'19"; e chega no vértice 180, de coordenadas E 407582,72 e N 9261129,55, segue com distância (m) 177,84 e azimute 156°51'32"; e chega no vértice 181, de coordenadas E 407652,61 e N 9260966,02, segue com distância (m) 85,02 e azimute 183°57'32"; e chega no vértice 182, de coordenadas E 407646,74 e N 9260881,20, segue com distância (m) 138,42 e azimute 192°10'40"; e chega no vértice 183, de coordenadas E 407617,54 e N 9260745,89, segue com distância (m) 93,65 e azimute 218°31'23"; e chega no vértice 184, de coordenadas E 407559,21 e N 9260672,62, segue com distância (m) 73,86 e azimute 156°32'04"; e chega no vértice 185, de coordenadas E 407588,62 e N 9260604,87, segue com distância (m) 52,31 e azimute 90°00'39"; e chega no vértice 186, de coordenadas E 407640,93 e N 9260604,86, segue com distância (m) 95,69 e azimute 103°35'15"; e chega no vértice 187, de coordenadas E 407733,94 e N 9260582,38, segue com distância (m) 97,41 e azimute 134°12'05"; e chega no vértice 188, de coordenadas E 407803,77 e N 9260514,47, segue com distância (m) 120,00 e azimute 147°50'32"; e chega no vértice 189, de coordenadas E 407876,64 e N 9260412,88, segue com distância (m) 146,80 e azimute 177°45'05"; e chega no vértice 190, de coordenadas E 407873,40 e N 9260266,19, segue com distância (m) 133,26 e azimute 213°39'54"; e chega no vértice 191, de coordenadas E 407799,53 e N 9260155,28, segue com distância (m) 107,68 e azimute 225°46'44"; e chega no vértice 192, de coordenadas E 407722,36 e N 9260080,18, segue com distância (m) 231,64 e azimute 218°51'16"; e chega no vértice 193, de coordenadas E 407577,04 e N 9259899,79, segue com distância (m) 68,91 e azimute 189°46'02"; e chega no vértice 194, de coordenadas E 407565,35 e N 9259831,88, segue com distância (m) 36,60 e azimute 128°48'41"; e chega no vértice 195, de coordenadas E 407593,87 e N 9259808,94, segue com distância (m) 103,17 e azimute 105°35'07"; e chega no vértice 196, de coordenadas E 407693,25 e N 9259781,22, segue com distância (m) 89,82 e azimute 129°01'50"; e chega no vértice 197, de coordenadas E 407763,02 e N 9259724,66, segue com distância (m) 187,99 e azimute 150°23'04"; e chega no vértice 198, de coordenadas E 407855,92 e N 9259561,23, segue com distância (m) 229,41 e azimute 136°44'04"; e chega no vértice 199, de coordenadas E 408013,15 e N 9259394,18, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE TARRAFAS, segue com distância (m) 187,44 e azimute 218°34'09"; e chega no vértice 200, de coordenadas E 407896,29 e N 9259247,63, segue com distância (m) 248,27 e azimute 190°36'25"; e chega no vértice 201, de coordenadas E 407850,59 e N 9259003,60, segue com distância (m) 93,11 e azimute 202°58'18"; e chega no vértice 202, de coordenadas E 407814,25 e N 9258917,87, segue com distância (m) 243,96 e azimute 210°54'18"; e chega no vértice 203, de coordenadas E 407688,95 e N 9258708,55, segue com distância (m) 351,82 e azimute 219°27'17"; e chega no vértice 204, de coordenadas E 407465,38 e N 9258436,90, segue com distância (m) 212,12 e azimute 240°07'41"; e chega no vértice 205, de coordenadas E 407281,44 e N 9258331,25, segue com distância (m) 179,02 e azimute 259°17'00"; e chega no vértice 206, de coordenadas E 407105,54 e N 9258297,96, segue com distância (m) 133,71 e azimute 250°04'08"; e chega no vértice 207, de coordenadas E 406979,84 e N 9258252,38, segue com distância (m) 609,81 e azimute 224°46'15"; e chega no vértice 208, de coordenadas E 406550,37 e N 9257819,46, segue com distância (m) 337,08 e azimute 240°41'04"; e chega no vértice 209, de coordenadas E 406256,46 e N 9257654,42, segue com distância (m) 268,02 e azimute 266°35'41"; e chega no vértice 210, de coordenadas E 405988,91 e N 9257638,50, segue com distância (m) 183,05 e azimute 278°25'54"; e chega no vértice 211, de coordenadas E 405807,84 e N 9257665,34, segue com distância (m) 130,39 e azimute 245°56'22"; e chega no vértice 212, de coordenadas E 405688,78 e N 9257612,18, segue com distância (m) 196,15 e azimute 235°59'53"; e chega no vértice 213, de coordenadas E 405526,17 e N 9257502,49, segue com distância (m) 595,48 e azimute 231°54'02"; e chega no vértice 214, de coordenadas E 405057,56 e N 9257135,06, segue com distância (m) 290,90 e azimute 236°35'54"; e chega no vértice 215, de coordenadas E 404814,71 e N 9256974,92, segue com distância (m) 350,43 e azimute 231°51'13"; e chega no vértice 216, de coordenadas E 404359,12 e N 9256758,47, segue com distância (m) 259,74 e azimute 224°37'32"; e chega no vértice 217, de coordenadas E 404356,66 e N 9256573,61, segue com distância (m) 328,86 e azimute 228°40'26"; e chega no vértice 218, de coordenadas E 404109,70 e N 9256356,45, segue com distância (m) 430,47 e azimute 226°02'58"; e chega no vértice 219, de coordenadas E 403799,79 e N 9256057,69, segue com distância (m) 327,74 e azimute 236°06'12"; e chega no vértice 220, de coordenadas E 403527,75 e N 9255874,91, segue com distância (m) 213,75 e azimute 231°02'53"; e chega no vértice 221, de coordenadas E 403361,52 e N 9255740,53, segue com distância (m) 206,15 e azimute 241°10'56"; e chega no vértice 222, de coordenadas E 403180,90 e N 9255641,16, segue com distância (m) 293,22 e azimute 238°07'45"; e chega no vértice 223, de coordenadas E 402931,89 e N 9255486,34, segue com distância (m) 42,87 e azimute 238°07'09"; e chega no vértice 224, de coordenadas E 402895,49 e N 9255463,70, segue com distância (m) 475,50 e azimute 207°09'09"; e chega no vértice 225, de coordenadas E 402678,49 e N 9255040,60, segue com distância (m) 341,71 e azimute 231°29'28"; e chega no vértice 226, de coordenadas E 402411,10 e N 9254827,84, segue com distância (m) 274,17 e azimute 223°47'23"; e chega no vértice 227, de coordenadas E 402221,37 e N 9254629,92, segue com distância (m) 281,40 e azimute 230°40'02"; e chega no vértice 228, de coordenadas E 402003,71 e N 9254451,56, segue com distância (m) 365,83 e azimute 219°22'30"; e chega no vértice 229, de coordenadas E 401771,63 e N 9254168,77, segue com distância (m) 350,66 e azimute 222°58'02"; e chega no vértice 230, de coordenadas E 401532,63 e N 9253912,18, segue com distância (m) 781,02 e azimute 226°54'11"; e chega no vértice 231, de coordenadas E 400962,25 e N 9253378,64, segue com distância (m) 326,36 e azimute 232°10'09"; e chega no vértice 232, de coordenadas E 400704,48 e N 9253178,47, segue com distância (m) 438,98 e azimute 242°36'09"; e chega no vértice 233, de coordenadas E 400314,74 e N 9252976,47, segue com distância (m) 236,58 e azimute 232°00'59"; e chega no vértice 234, de coordenadas E 400128,27 e N 9252830,87, segue com distância (m) 278,14 e azimute 222°22'48"; e chega no vértice 235, de coordenadas E 399940,79 e N 9252625,41, segue com distância (m) 133,50 e azimute 227°24'48"; e chega no vértice 236, de coordenadas E 399842,50 e N 9252535,07, segue com distância (m) 379,15 e azimute 239°00'36"; e chega no vértice 237, de coordenadas E 399517,47 e N 9252339,85, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE ASSARÉ, segue com distância (m) 517,28 e azimute 229°53'16"; e chega no vértice 238, de coordenadas E 399121,86 e N 9252006,57, segue com distância (m) 148,88 e azimute 233°24'23"; e chega no vértice 239, de coordenadas E 399002,33 e N 9251917,82, segue com distância (m) 796,87 e azimute 233°24'24"; e chega no vértice 240, de coordenadas E 398362,53 e N 9251442,78, segue com distância (m) 783,62 e azimute 235°41'04"; e chega no vértice 241, de coordenadas E 397715,30 e N 9251001,01, segue com distância (m) 259,67 e azimute 226°51'03"; e chega no vértice 242, de coordenadas E 397525,85 e N 9250823,42, segue com distância (m) 372,23 e azimute 231°35'31"; e chega no vértice 243, de coordenadas E 397234,17 e N 9250592,17, segue com distância (m) 645,88 e azimute 240°55'00"; e chega no vértice 244, de coordenadas E 396669,73 e N 9250278,22, segue com distância (m) 541,73 e azimute 248°20'57"; e chega no vértice 245, de coordenadas E 396166,22 e N 9250078,35, segue com distância (m) 344,75 e azimute 245°00'26"; e chega no vértice 246, de coordenadas E 395853,75 e N 9249932,69, segue com distância (m) 395,80 e azimute 241°57'06"; e chega no vértice 247, de coordenadas E 395504,44 e N 9249746,58, segue com distância (m) 286,01 e azimute 234°27'10"; e chega no vértice 248, de coordenadas E 395271,73 e N 9249580,30, segue com distância (m) 231,62 e azimute 239°25'49"; e chega no vértice 249, de coordenadas E 395072,30 e N 9249462,50, segue com distância (m) 274,20 e azimute 231°31'32"; e chega no vértice 250, de coordenadas E 394857,63 e N 9249291,90, segue com distância (m) 316,64 e azimute 220°25'43"; e chega no vértice 251, de coordenadas E 394652,29 e N 9249050,87, segue com distância (m) 546,15 e azimute 228°03'47"; e chega no vértice 252, de coordenadas E 394246,02 e N 9248685,87, segue com distância (m) 379,74 e azimute 226°13'10"; e chega no vértice 253, de coordenadas E 393971,85 e N 9248423,13, segue com distância (m) 598,72 e azimute 237°56'02"; e chega no vértice 254, de coordenadas E 393464,47 e N 9248105,27, segue com distância (m) 335,74 e azimute 240°37'09"; e chega no vértice 255, de coordenadas E 393171,91 e N 9247940,55, segue com distância (m) 260,61 e azimute 227°34'53"; e chega no vértice 256, de coordenadas E 392979,52 e N 9247764,76, segue com distância (m) 375,01 e azimute 268°42'59"; e chega no vértice 257, de coordenadas E 392604,60 e N 9247756,36, segue com distância (m) 282,08 e azimute 262°46'49"; e chega no vértice 258, de coordenadas E 392324,76 e N 9247720,91, segue com distância (m) 137,79 e azimute 255°46'27"; e chega no vértice 259, de coordenadas E 392191,20 e N 9247687,05, segue com distância (m) 65,32 e azimute 245°59'51"; e chega no vértice 260, de coordenadas E 392131,53 e N 9247660,48, segue com distância (m) 517,99 e azimute 208°56'14"; e chega no vértice 261, de coordenadas E 391880,90 e N 9247207,16, segue com distância (m) 146,60 e azimute 225°06'08"; e chega no vértice 262, de coordenadas E 391777,05 e N 9247103,68, segue com distância (m) 387,54 e azimute 243°25'32"; e chega no vértice 263, de coordenadas E 391430,45 e N 9246930,31, segue com distância (m) 268,75 e azimute 233°11'00"; e chega no vértice 264,

coordenadas E 391215,30 e N 9246769,26, segue com distância (m) 271,65 e azimute 237°33'17"; e chega no vértice 265, de coordenadas E 390986,05 e N 9246623,52, segue com distância (m) 242,94 e azimute 268°43'35"; e chega no vértice 266, de coordenadas E 390743,17 e N 9246618,12, segue com distância (m) 87,77 e azimute 288°56'04"; e chega no vértice 267, de coordenadas E 390660,15 e N 9246646,60, segue com distância (m) 124,90 e azimute 297°32'22"; e chega no vértice 268, de coordenadas E 390549,40 e N 9246704,35, segue com distância (m) 170,77 e azimute 307°31'37"; e chega no vértice 269, de coordenadas E 390413,97 e N 9246808,37, segue com distância (m) 359,74 e azimute 336°20'35"; e chega no vértice 270, de coordenadas E 390269,62 e N 9247137,88, segue com distância (m) 358,64 e azimute 296°44'37"; e chega no vértice 271, de coordenadas E 389949,34 e N 9247299,27, segue com distância (m) 260,98 e azimute 323°55'07"; e chega no vértice 272, de coordenadas E 389795,64 e N 9247510,19, segue com distância (m) 120,62 e azimute 303°07'44"; e chega no vértice 273, de coordenadas E 389694,63 e N 9247576,11, segue com distância (m) 306,82 e azimute 325°00'06"; e chega no vértice 274, de coordenadas E 389518,65 e N 9247827,45, segue com distância (m) 237,79 e azimute 298°39'49"; e chega no vértice 275, de coordenadas E 389310,00 e N 9247941,51, segue com distância (m) 151,33 e azimute 245°20'55"; e chega no vértice 276, de coordenadas E 389172,46 e N 9247878,39, segue com distância (m) 157,43 e azimute 257°12'53"; e chega no vértice 277, de coordenadas E 389018,93 e N 9247843,55, segue com distância (m) 264,88 e azimute 266°18'57"; e chega no vértice 278, de coordenadas E 388754,60 e N 9247826,53, segue com distância (m) 107,30 e azimute 250°24'30"; e chega no vértice 279, de coordenadas E 388653,51 e N 9247790,55, segue com distância (m) 232,66 e azimute 235°58'36"; e chega no vértice 280, de coordenadas E 388460,68 e N 9247660,37, segue com distância (m) 431,40 e azimute 248°49'29"; e chega no vértice 281, de coordenadas E 388058,41 e N 9247504,54, segue com distância (m) 271,23 e azimute 238°09'52"; e chega no vértice 282, de coordenadas E 387827,98 e N 9247361,47, segue com distância (m) 325,32 e azimute 220°30'52"; e chega no vértice 283, de coordenadas E 387616,64 e N 9247114,15, segue com distância (m) 376,28 e azimute 234°25'34"; e chega no vértice 284, de coordenadas E 387310,59 e N 9246895,25, segue com distância (m) 300,94 e azimute 241°08'29"; e chega no vértice 285, de coordenadas E 387047,02 e N 9246750,00, segue com distância (m) 339,64 e azimute 257°33'26"; e chega no vértice 286, de coordenadas E 386715,36 e N 9246676,82, segue com distância (m) 241,84 e azimute 268°18'47"; e chega no vértice 287, de coordenadas E 386473,62 e N 9246669,70, segue com distância (m) 182,19 e azimute 274°19'31"; e chega no vértice 288, de coordenadas E 386291,95 e N 9246683,44, segue com distância (m) 269,09 e azimute 263°06'45"; e chega no vértice 289, de coordenadas E 386024,80 e N 9246651,17, segue com distância (m) 259,42 e azimute 242°31'52"; e chega no vértice 290, de coordenadas E 385794,63 e N 9246531,51, segue com distância (m) 347,12 e azimute 266°10'57"; e chega no vértice 291, de coordenadas E 385448,28 e N 9246508,40, segue com distância (m) 309,81 e azimute 269°32'36"; e chega no vértice 292, de coordenadas E 385138,48 e N 9246505,93, segue com distância (m) 211,54 e azimute 261°23'03"; e chega no vértice 293, de coordenadas E 384929,33 e N 9246474,24, segue com distância (m) 201,08 e azimute 248°16'18"; e chega no vértice 294, de coordenadas E 384742,54 e N 9246399,80, segue com distância (m) 214,53 e azimute 217°49'40"; e chega no vértice 295, de coordenadas E 384610,97 e N 9246230,35, segue com distância (m) 355,66 e azimute 222°08'10"; e chega no vértice 296, de coordenadas E 384372,36 e N 9245966,61, segue com distância (m) 426,49 e azimute 233°11'54"; e chega no vértice 297, de coordenadas E 384030,86 e N 9245711,12, segue com distância (m) 620,12 e azimute 229°00'08"; e chega no vértice 298, de coordenadas E 383562,83 e N 9245304,30, segue com distância (m) 118,78 e azimute 218°23'43"; e chega no vértice 299, de coordenadas E 383489,06 e N 9245211,21, segue com distância (m) 204,61 e azimute 196°24'21"; e chega no vértice 300, de coordenadas E 383431,27 e N 9245014,93, segue com distância (m) 326,72 e azimute 181°21'33"; e chega no vértice 301, de coordenadas E 383423,52 e N 9244688,30, segue com distância (m) 407,85 e azimute 192°30'59"; e chega no vértice 302, de coordenadas E 383335,13 e N 9244290,14, segue com distância (m) 100,87 e azimute 171°21'01"; e chega no vértice 303, de coordenadas E 383350,30 e N 9244190,42, segue com distância (m) 217,43 e azimute 148°22'30"; e chega no vértice 304, de coordenadas E 383464,31 e N 9244005,28, segue com distância (m) 195,06 e azimute 133°34'52"; e chega no vértice 305, de coordenadas E 383605,61 e N 9243870,81, segue com distância (m) 304,94 e azimute 138°59'59"; e chega no vértice 306, de coordenadas E 383805,67 e N 9243640,67, segue com distância (m) 154,80 e azimute 144°45'05"; e chega no vértice 307, de coordenadas E 383895,01 e N 9243514,25, segue com distância (m) 61,09 e azimute 177°25'46"; e chega no vértice 308, de coordenadas E 383897,75 e N 9243453,22, segue com distância (m) 85,02 e azimute 230°29'53"; e chega no vértice 309, de coordenadas E 383832,15 e N 9243399,14, segue com distância (m) 170,45 e azimute 240°52'59"; e chega no vértice 310, de coordenadas E 383683,24 e N 9243316,20, segue com distância (m) 668,05 e azimute 243°26'33"; e chega no vértice 311, de coordenadas E 383085,68 e N 9243017,52, segue com distância (m) 321,62 e azimute 247°30'40"; e chega no vértice 312, de coordenadas E 382788,52 e N 9242894,50, segue com distância (m) 539,95 e azimute 243°49'13"; e chega no vértice 313, de coordenadas E 382303,96 e N 9242656,28, segue com distância (m) 159,35 e azimute 234°08'54"; e chega no vértice 314, de coordenadas E 382174,80 e N 9242562,95, segue com distância (m) 218,00 e azimute 226°19'11"; e chega no vértice 315, de coordenadas E 382017,14 e N 9242412,39, segue com distância (m) 243,83 e azimute 231°32'09"; e chega no vértice 316, de coordenadas E 381826,22 e N 9242260,72, segue com distância (m) 804,20 e azimute 252°00'47"; e chega no vértice 317, de coordenadas E 381061,32 e N 9242012,38, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, segue com distância (m) 1561,86 e azimute 310°42'18"; e chega no vértice 318, de coordenadas E 379877,31 e N 9243030,97, segue com distância (m) 6856,86 e azimute 285°17'39"; e chega no vértice 319, de coordenadas E 373263,29 e N 9244839,64, segue com distância (m) 1346,71 e azimute 9°19'25"; e chega no vértice 320, de coordenadas E 373481,47 e N 9246168,56, situado no limite com o(a) MUNICÍPIO DE AIUABA, segue com distância (m) 304,34 e azimute 69°49'18"; e chega no vértice 321, de coordenadas E 373767,13 e N 9246273,54, segue com distância (m) 204,64 e azimute 92°30'44"; e chega no vértice 322, de coordenadas E 373971,57 e N 9246264,57, segue com distância (m) 95,10 e azimute 161°15'23"; e chega no vértice 323, de coordenadas E 374002,13 e N 9246174,51, segue com distância (m) 376,87 e azimute 190°49'47"; e chega no vértice 324, de coordenadas E 373931,32 e N 9245804,35, segue com distância (m) 112,36 e azimute 127°51'37"; e chega no vértice 325, de coordenadas E 374020,03 e N 9245735,39, segue com distância (m) 126,88 e azimute 78°15'12"; e chega no vértice 326, de coordenadas E 374144,25 e N 9245761,22, segue com distância (m) 477,34 e azimute 49°49'48"; e chega no vértice 327, de coordenadas E 374509,00 e N 9246069,13, segue com distância (m) 1068,85 e azimute 78°01'08"; e chega no vértice 328, de coordenadas E 375554,57 e N 9246291,01, segue com distância (m) 387,67 e azimute 111°47'43"; e chega no vértice 329, de coordenadas E 375914,53 e N 9246147,07, segue com distância (m) 48,62 e azimute 111°41'23"; e chega no vértice 330, de coordenadas E 375959,71 e N 9246129,10, segue com distância (m) 446,32 e azimute 99°39'53"; e chega no vértice 331, de coordenadas E 376399,70 e N 9246054,17, segue com distância (m) 103,23 e azimute 84°06'44"; e chega no vértice 332, de coordenadas E 376502,39 e N 9246064,76, segue com distância (m) 116,71 e azimute 67°29'44"; e chega no vértice 333, de coordenadas E 376610,21 e N 9246109,43, segue com distância (m) 419,16 e azimute 51°53'16"; e chega no vértice 334, de coordenadas E 376940,01 e N 9246368,14, segue com distância (m) 555,04 e azimute 20°53'02"; e chega no vértice 335, de coordenadas E 377137,87 e N 9246886,72, segue com distância (m) 367,67 e azimute 49°15'50"; e chega no vértice 336, de coordenadas E 377416,46 e N 9247126,65, segue com distância (m) 189,56 e azimute 24°31'10"; e chega no vértice 337, de coordenadas E 377495,13 e N 9247299,12, segue com distância (m) 345,93 e azimute 5°41'44"; e chega no vértice 338, de coordenadas E 377529,46 e N 9247643,34, segue com distância (m) 73,17 e azimute 67°20'58"; e chega no vértice 339, de coordenadas E 377596,99 e N 9247671,52, segue com distância (m) 26,77 e azimute 101°02'59"; e chega no vértice 340, de coordenadas E 377623,26 e N 9247666,39, segue com distância (m) 265,03 e azimute 128°34'53"; e chega no vértice 341, de coordenadas E 377830,44 e N 9247501,11, segue com distância (m) 160,53 e azimute 99°13'25"; e chega no vértice 342, de coordenadas E 377988,89 e N 9247475,38, segue com distância (m) 386,62 e azimute 51°15'17"; e chega no vértice 343, de coordenadas E 378290,43 e N 9247717,35, segue com distância (m) 728,47 e azimute 74°53'31"; e chega no vértice 344, de coordenadas E 378993,72 e N 9247907,22, segue com distância (m) 869,52 e azimute 41°04'44"; e chega no vértice 345, de coordenadas E 379565,08 e N 9248562,67, segue com distância (m) 981,03 e azimute 54°30'30"; e chega no vértice 346, de coordenadas E 380363,83 e N 9249132,24, segue com distância (m) 149,30 e azimute 83°20'45"; e chega no vértice 347, de coordenadas E 380512,12 e N 9249149,54, segue com distância (m) 383,29 e azimute 156°40'42"; e chega no vértice 348, de coordenadas E 380663,86 e N 9248797,57, segue com distância (m) 165,36 e azimute 134°05'45"; e chega no vértice 349, de coordenadas E 380782,62 e N 9248682,50, segue com distância (m) 191,64 e azimute 74°34'53"; e chega no vértice 350, de coordenadas E 380967,36 e N 9248733,45, segue com distância (m) 415,82 e azimute 50°19'00"; e chega no vértice 351, de coordenadas E 381287,37 e N 9248998,97, segue com distância (m) 463,30 e azimute 85°13'55"; e chega no vértice 352, de coordenadas E 381749,07 e N 9249037,48, segue com distância (m) 166,29 e azimute 60°08'58"; e chega no vértice 353, de coordenadas E 381893,30 e N 9249120,25, segue com distância (m) 215,86 e azimute 45°53'36"; e chega no vértice 354, de coordenadas E 382048,30 e N 9249270,49, segue com distância (m) 161,00 e azimute 37°43'24"; e chega no vértice 355, de coordenadas E 382146,81 e N 9249397,84, segue com distância (m) 167,18 e azimute 18°53'32"; e chega no vértice 356, de coordenadas E 382200,94 e N 9249556,01, segue com distância (m) 100,83 e azimute 354°40'24"; e chega no vértice 357, de coordenadas E 382191,58 e N 9249656,40, segue com distância (m) 308,07 e azimute 330°47'48"; e chega no vértice 358, de coordenadas E 382041,27 e N 9249925,31, segue com distância (m) 699,72 e azimute 315°28'00"; e chega no vértice 359, de coordenadas E 381550,54 e N 9250424,10, segue com distância (m) 75,52 e azimute 345°25'42"; e chega no vértice 360, de coordenadas E 381531,54 e N 9250497,19, segue com distância (m) 188,02 e azimute 19°07'51"; e chega no vértice 361, de coordenadas E 381593,16 e N 9250674,83, segue com distância (m) 289,02 e azimute 56°55'47"; e chega no vértice 362, de coordenadas E 381835,36 e N 9250832,54, segue com distância (m) 489,72 e azimute 353°52'01"; e chega no vértice 363, de coordenadas E 381783,04 e N 9251319,46, segue com distância (m) 170,59 e azimute 47°56'04"; e chega no vértice 364, de coordenadas E 381909,68 e N 9251433,75, segue com distância (m) 323,74 e azimute 64°06'14"; e chega no vértice 365, de coordenadas E 382200,91 e N 9251575,14, segue com distância (m) 353,17 e azimute 42°41'57"; e chega no vértice 366, de coordenadas E 382440,41 e N 9251834,69, segue com distância (m) 322,66 e azimute 63°34'52"; e chega no vértice 367, de coordenadas E 382729,37 e N 9251978,25, segue com distância (m) 891,16 e azimute 55°35'43"; e chega no vértice 368, de coordenadas E 383464,64 e N 9252481,79, segue com distância (m) 732,74 e azimute 38°24'21"; e chega no vértice 369, de coordenadas E 383919,84 e N 9253055,99, segue com distância (m) 418,83 e azimute 65°54'07"; e chega no vértice 370, de coordenadas E 384302,17 e N 9253227,00, segue com distância (m) 182,54 e azimute 26°03'20"; e chega no vértice 371, de coordenadas E 384382,35 e N 9253390,99, segue com distância (m) 482,33 e azimute 39°13'59"; e chega no vértice 372, de coordenadas E 384687,41 e N 9253764,59, segue com distância (m) 441,42 e azimute 15°08'20"; e chega no vértice 373, de coordenadas E 384802,69 e N 9254190,69, segue com distância (m) 500,01 e azimute 50°21'08"; e chega no vértice 374, de coordenadas E 385187,69 e N 9254509,73, segue com distância (m) 321,93 e azimute 38°54'41"; e chega no vértice 375, de coordenadas E 385389,90 e N 9254760,23, segue com distância



(m) 339,40 e azimute 59°43'24"; e chega no vértice 376, de coordenadas E 385683,01 e N 9254931,35, segue com distância (m) 196,54 e azimute 41°25'02"; e chega no vértice 377, de coordenadas E 385813,03 e N 9255078,74, segue com distância (m) 372,27 e azimute 11°33'41"; e chega no vértice 378, de coordenadas E 385887,64 e N 9255443,46, segue com distância (m) 123,08 e azimute 32°34'42"; e chega no vértice 379, de coordenadas E 385953,91 e N 9255547,17, segue com distância (m) 641,81 e azimute 72°04'41"; e chega no vértice 380, de coordenadas E 386564,58 e N 9255744,67, segue com distância (m) 779,22 e azimute 41°34'01"; e chega no vértice 381, de coordenadas E 387081,59 e N 9256327,67, segue com distância (m) 466,36 e azimute 33°04'52"; e chega no vértice 382, de coordenadas E 387336,14 e N 9256718,43, segue com distância (m) 525,96 e azimute 52°38'16"; e chega no vértice 383, de coordenadas E 387754,18 e N 9257037,61, segue com distância (m) 275,09 e azimute 42°52'06"; e chega no vértice 384, de coordenadas E 387941,33 e N 9257239,23, segue com distância (m) 416,06 e azimute 8°42'29"; e chega no vértice 385, de coordenadas E 388004,32 e N 9257650,49, segue com distância (m) 340,40 e azimute 33°52'28"; e chega no vértice 386, de coordenadas E 388194,05 e N 9257933,11, segue com distância (m) 213,95 e azimute 51°58'21"; e chega no vértice 387, de coordenadas E 388362,58 e N 9258064,91, segue com distância (m) 543,54 e azimute 79°17'28"; e chega no vértice 388, de coordenadas E 388896,65 e N 9258165,91, segue com distância (m) 998,59 e azimute 39°31'13"; e chega no vértice 389, de coordenadas E 389532,10 e N 9258936,22, segue com distância (m) 411,32 e azimute 61°52'27"; e chega no vértice 390, de coordenadas E 389894,85 e N 9259130,12, segue com distância (m) 120,83 e azimute 17°47'46"; e chega no vértice 391, de coordenadas E 389931,78 e N 9259245,17, segue com distância (m) 247,98 e azimute 320°07'55"; e chega no vértice 392, de coordenadas E 389772,82 e N 9259435,50, segue com distância (m) 130,08 e azimute 353°30'08"; e chega no vértice 393, de coordenadas E 389758,10 e N 9259564,74, segue com distância (m) 108,60 e azimute 322°18'48"; e chega no vértice 394, de coordenadas E 389691,71 e N 9259650,68, segue com distância (m) 289,98 e azimute 240°23'12"; e chega no vértice 395, de coordenadas E 389439,61 e N 9259507,39, segue com distância (m) 306,10 e azimute 318°36'42"; e chega no vértice 396, de coordenadas E 389237,23 e N 9259737,04, segue com distância (m) 258,20 e azimute 338°53'11"; e chega no vértice 397, de coordenadas E 389144,22 e N 9259977,91, segue com distância (m) 433,04 e azimute 352°30'30"; e chega no vértice 398, de coordenadas E 389087,76 e N 9260407,25, segue com distância (m) 333,82 e azimute 338°34'09"; e chega no vértice 399, de coordenadas E 388965,79 e N 9260717,99, segue com distância (m) 87,38 e azimute 348°56'08"; e chega no vértice 400, de coordenadas E 388949,02 e N 9260803,75, segue com distância (m) 14,68 e azimute 256°51'12"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao meridiano central - 39°, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. A presente Arrecadação Sumária, tem por objetivo proceder a expedição dos Títulos de Domínios pelo processo de Regularização Fundiária por Interesse Social, das posses mansas, pacíficas e sem contestações, identificadas e cadastradas aos legítimos proprietários, com moradas permanentes e/ou habituais e com princípio de cultura, que permitam ao acesso as políticas governamentais de inclusão social. Vale ressaltar que ficam excluídas da presente Arrecadação Sumária, todos os imóveis rurais ou urbanos acobertados com matrículas, registro, os gravames e outras situações legais e de direito que se encontrarem dentro do perímetro acima descrito. Esclarecemos, que a presente Arrecadação Sumária não serve para criar, modificar ou extinguir direitos reais adquiridos. Determino a Assessoria Jurídica do IDACE – ASSEJUR, a adoção das medidas subsequentes com vista a matrícula e registro da Gleba acima descrita, em nome do Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, acima qualificado, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Assim, ficam cientes os terceiros de que têm o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da Publicação desta Portaria, para oferecerem qualquer impugnação. Fortaleza, 25 de outubro de 2023.

João Alfredo Telles Melo
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

PORATARIA N°768/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e 17.745, de 04 de novembro de 2021, considerando o contido no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, em seu artigo 7º, inciso III, e considerando o Edital nº 01/2023 para seleção de estagiários de nível superior na área de direito, RESOLVE DESIGNAR o servidor **RAFAEL FERNANDES DE ALCÂNTARA** – Assessor Jurídico – matrícula 300001-5-3, como supervisor responsável pelos estágios na área de direito. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORATARIA N°769/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE CONSTITUIR a Comissão Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, na área de Direito, de acordo com o art. 10º do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, composta pelos **SERVIDORES RAFAEL FERNANDES DE ALCÂNTARA** – Assessor Jurídico – matrícula 300001-5-3, **VINÍCIUS ANDRADE DE SALES** – matrícula 300001-4-5 e **SHEILA MARIA BARROS DE OLIVEIRA** – matrícula 300001-6-1, ficando sob a coordenação do primeiro. Revogam-se as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORATARIA N°842/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ – ADAGRI, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 13.496, de 02 de julho de 2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e 17.745, de 04 de novembro de 2021, considerando o contido no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, em seu artigo 7º, inciso III, e considerando o Edital nº 02/2023 para seleção de estagiários de nível superior nas áreas de Ciências Contábeis e Administração, RESOLVE DESIGNAR a servidora **RENATA SUELLEN MARQUES GUILHERME** – Gerente Administrativo Financeiro – matrícula 300001 2 9, como supervisora responsável pelos estágios nas áreas de Ciências Contábeis e Administração. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORATARIA N°843/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE CONSTITUIR a Comissão Examinadora para Seleção de Estagiários de Nível Superior, na área de Ciências Contábeis e Administração, de acordo com o art. 10º do Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, composta pelos **SERVIDORES RENATA SUELLEN MARQUES GUILHERME** – Gerente Administrativo Financeiro – matrícula 300001 2 9, **LUIZ DE OLIVEIRA COSTA JUNIOR**, Gerente de Desenvolvimento Institucional e Planejamento - matrícula: 300001 7 X; e **JOSÉ RUBENS NOGUEIRA DE ALMEIDA**, Diretor de Planejamento e Gestão - matrícula 300099 1 6, ficando sob a coordenação da primeira. Revogam-se as disposições em contrário. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *

PORATARIA N°941/2023 - O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 13.496, de 02/07/2004, alterada pelas Leis nº 14.481 de 08/10/2009 e 17.745, de 04/11/2021, RESOLVE DESIGNAR **LUIZ DE OLIVEIRA COSTA JÚNIOR**, matrícula nº 30000 1 7 X, ocupante do cargo de Gerente de Desenvolvimento Institucional e Planejamento, para responder pela Diretoria de Planejamento e Gestão Interna da ADAGRI, no período de 06 a 15.11.2023, sem prejuízo de suas atribuições originárias. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * *** *



EDITAL N°01/2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, torna público o processo seletivo de estagiário para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) destinado a estudantes de Nível Superior, na área de conhecimento abaixo especificada:

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
DIREITO	01

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 10 (dez) dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI), localizada à Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, no Centro de Eventos do Ceará, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições: • estar cursando regularmente o curso superior na área determinada; • ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos; • ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: • cópia do CPF; • cópia da carteira de identidade; • comprovante de matrícula no semestre correspondente; • Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até 2023.1; • currículo A seleção constará de análise curricular em primeira fase e entrevista em segunda fase, ambas de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora, contidos nas instruções complementares a serem distribuídas aos candidatos no ato da inscrição. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 11 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EDITAL N°02/2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Convênio celebrado entre a Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG) e Universidades conveniadas, com fundamento no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, torna público o processo seletivo de estagiários para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI) destinado a estudantes de Nível Superior, na área de conhecimento abaixo especificada:

ÁREA	NÚMERO DE VAGAS
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	01
ADMINISTRAÇÃO	01

As inscrições estarão abertas a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 10 (dez) dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, junto a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará (ADAGRI), localizada à Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, no Centro de Eventos do Ceará, sendo facultada a estudantes que atendam às seguintes condições: • estar cursando regularmente o curso superior na área determinada; • ter cursado no mínimo 50% dos créditos requeridos; • ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 7 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente No ato da inscrição o candidato deverá apresentar: • cópia do CPF; • cópia da carteira de identidade; • comprovante de matrícula no semestre correspondente; • Histórico Escolar do curso superior requerido, atualizado até 2023.1; • currículo A seleção constará de análise curricular em primeira fase e entrevista em segunda fase, ambas de caráter eliminatório e classificatório de acordo com os critérios definidos pela Comissão Organizadora, contidos nas instruções complementares a serem distribuídas aos candidatos no ato da inscrição. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Elmo Roberto Belchior Aguiar
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 017/2023**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - ADAGRI, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, criada pela Lei estadual nº 13.496/2004, alterada pelas Leis nº 14.481, de 08 de outubro de 2009, e 17.745, de 04 de novembro de 2021, com sede e endereço à Av. Washington Soares, nº 999, Pavilhão Leste, Portão D, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará, CEP: 60811-341, inscrita no CNPJ nº 07.421.806/0001-00, neste ato representada por seu Presidente, ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR, com RG nº 1003203, SSP/CE, e CPF nº 139.638.643-20, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará CONTRATADA: Empresa AUTOLOC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o N° 09.454.908/0001-40 com sede na Avenida Oliveira Paiva, nº 233, ALTOS - Cidade dos Funcionários, Fortaleza - CE, CEP: 60.822-131, representada por, ALVARO SANGUESA WEYNE, inscrito no CPF: 204.661.533-68, Identidade nº 097771 CTPS CE, residente e domiciliado em Fortaleza-CE. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **aquisição de Material de Consumo – Pneus de Médio e Grande Porte** que serão utilizados nos veículos da Adagri que são utilizados nas atividades de fiscalização em campo por parte dos fiscais, bem como nos deslocamentos de servidores da Sede para as demais unidades do interior, se tornando algo imprescindível para este Órgão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As partes, acima identificadas, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo NUP 56022.001416/2023-46 e o Pregão Eletrônico nº 20220031, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, na Lei n. 10.520, de 17/7/02 FORO: Fortaleza - Ceará VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 9.372,00 (nove mil trezentos e setenta e dois reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 56200006.20.609.312.11103.03.339030.2.5009100000.0 – 1338679. DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR - PRESIDENTE DA ADAGRI e ALVARO SANGUESA WEYNE - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA AUTOLOC COMÉRCIO DE VEÍCULOS E LOCAÇÕES EIRELI.

Rafael Fernandes de Alcântara
ASSESSOR JURÍDICO

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 17/2023**

PROCESSO N°: 56012.002219 / 2023-63 Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE. OBJETO: A **contratação direta** da IKONE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. JUSTIFICATIVA: A locação de estande de 48 m² para participação da ADECE no evento FORTALEZA BRAZIL STONE FAIR, que será realizada no período de nos dias de 08 a 10 de novembro de 2023, no Centro de Eventos do Ceará, em Fortaleza-CE, conforme especificações contidas na justificativa técnica do setor demandante. VALOR GLOBAL: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 30, inciso I, da Lei nº 13.303/2016. CONTRATADA: IKONE PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Luis Eduardo Fontenelle Barros- Diretor-Presidente da ADECE, respondendo. RATIFICAÇÃO: Não se aplica.

Davi Byron Bezerra Pontes Freire
ASSESSORIA JURÍDICA

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM S.A.**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 57/2023**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM – CIPP CONTRATADA: **WESLEY SILVA LIMA**. OBJETO: **Aquisição de materiais de combate a incêndios**, grupo 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 20230001/CIPP e seus anexos, os preceitos do direito privado, a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIPP S/A e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: São Gonçalo do Amarante - CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir de sua celebração, prazo de execução do

objeto contratual é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data estabelecida na ordem de fornecimento. VALOR GLOBAL: R\$ 43.540,75 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) pagos em conformidade a cláusula sexta do contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos oriundos do orçamento de custeio da CIPP S/A. DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: Hugo Santana de Figueirêdo Junior, Fábio Xavier Grandchamp e Wesley Silva Lima.

Rebeca do Carmo Oliveira
VICE - PRESIDENTE FINANCEIRA

COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 04/2023

PROCESSO Nº: 05934798 / 2023 ZPE CEARÁ OBJETO: Fornecimento de serviços de suporte técnico, manutenção e licenciamento para a solução de armazenamento de dados (storage), IBM Storwize V7000 e IBM TS3200 Tape Library. JUSTIFICATIVA: A contratação visa garantir o pleno funcionamento da solução de Storage e da Unidade Robótica de Backup, os quais são utilizados para armazenamento de dados da ZPE CEARÁ e que mantém o ambiente de produção da Companhia. VALOR GLOBAL: 176.540,40 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos Próprios FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 30, da Lei 13.303/2016 CONTRATADA: **IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: Eduardo Henrique Cunha Neves, Diretor Presidente RATIFICAÇÃO: Não se aplica.

Eduardo Henrique Cunha Neves
DIRETOR-PRESIDENTE

Registre-se. Publique-se.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCIA PINTO DE ABREU BRILHANTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** * ***

PORTARIA Nº0896/2023-GAB. - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006403/2023-90, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23 da Lei nº 12.066, de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 18 de agosto de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

*** * ***

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0896/2023-GAB DE 18 DE AGOSTO DE 2023

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/ TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	47860911	JOAO LOURENCO DA CRUZ SOBRINHO	K020 - Professor	I / ESPECIALIZAÇÃO	J / MESTRADO	11/07/2023 22001.006403/2023-90

*** * ***

PORTARIA Nº1111/2023 – GAB. - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.015697/2023-41 – NUP, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066 de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica – MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Em Fortaleza , aos 18 de outubro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1111/2023 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/ TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	30305019	DANIELE CORREIA SAMPAIO	K020 - Professor	I / ESPECIALIZAÇÃO	J / MESTRADO	01/09/2023 22001.015697/2023-41

*** * ***

PORTARIA Nº1128/2023-GAB. - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.006385/2023-46, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066, de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 19 de outubro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1128/2023-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL/ TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	30325818	PAULO GLAYSON LIMA LOPES	K020 - Professor	E / LICENCIATURA PLENA	J / MESTRADO	11/07/2023 22001.006385/2023-46

*** * ***

PORTARIA Nº1132/2023-GAB. - A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 93, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do processo nº 22001.023680/2023-67, RESOLVE, de conformidade com o artigo 23, da Lei nº 12.066, de 13/01/1993 e suas alterações posteriores, combinados com o Decreto Nº 32.103, de 12/12/2016, **PROMOVER COM TITULAÇÃO**, os **PROFISSIONAIS** do Grupo Ocupacional Magistério da Educação Básica - MAG, lotados nesta Secretaria da Educação, conforme constantes do anexo único, parte integrante desta Portaria, a partir da data de entrada do processo. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. Fortaleza 19 de outubro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO ÚNICO QUE SE REFERE A PORTARIA N°1132/2023-GAB, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Enquadramento: 15 - Lei 15.901/2015

Grupo Ocupacional: MAG

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	NÍVEL/TITULAÇÃO	NÍVEL/TITULAÇÃO ATUAL	A PARTIR	PROCESSO
1	30352017	SOLANGE MARIA CANUTO DE LIMA PINHEIRO	K020 - Professor	I / ESPECIALIZAÇÃO	J / MESTRADO	02/10/2023	22001.023680/2023-67

*** *** ***

PORTARIA CC 2653/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 35.369 de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **MARCIA PINTO DE ABREU BRILHANTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador Escolar, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Aracoiaba - EEEP Dr. Salomão Alves de Moura , unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

PORTARIA CC 2673/2023-SEDUC - O(A) SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto 35.369, de 31 de Março de 2023, RESOLVE DESIGNAR, **ADALBERTÔ DE OLIVEIRA BARBOSA**, a partir d e 01 de Junho de 2023, para o exercício no(a) Célula de Gestão AdministrativoFinanceira 17, exercendo suas atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, Fortaleza, 01 de novembro de 2023.

Eliana Nunes Estrela
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°374/2022/PROCESSO N°22001.009644/2023-91

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 374/2022; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **MÓVEIS JB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, estabelecida na BR 101 – KM 127 – Distrito Industrial – São José de Mipibu/ RN - CEP: 59162-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.464.845/0001-63, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO, inscrito no CPF sob nº 200.376.354-68 e RG nº 342.726, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 374/2022, publicado no D.O.E de 09.11.2022; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art. art. 57, §1º, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e mediante as condições seguintes e suas alterações, e mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar prazo** de vigência e execução ao contrato ao contrato que tem como objeto a aquisições de 27.500 (vinte e sete mil e quinhentos) Móveis de Sala de Aula para atender à Rede Pública Estadual de Ensino, de acordo com as especificações previstas no item 01 do Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA ; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA OITAVA, que trata da vigência e de execução ao contrato ora aditado, fica prorrogado a sua vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 10 de novembro de 2023 até 09 de novembro de 2024 e fica prorrogado a sua execução por mais 11 (onze) meses, a partir de 05 de novembro de 2023 até 04 de outubro de 2024, conforme justificativa exarada no Despacho COGEA/SEDUC datado em 04/10/2023, às fls. 14 dos autos e Despacho COGEA/SEDUC datado em 16/10/2023, às fls. 20 dos autos; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 20 de outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA -Secretaria da Educação -Contratante, JOSÉ ZITO BEZERRA FILHO - Representante legal - Contratada . TESTEMUNHAS: 1.TAYNARA LIMA OLIVEIRA, 2. ANA VALERIA DE SOUSA BRAZ CLEMENTE. Fortaleza 25 de outubro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°07922690/2023/PRÉ-RESERVA: 1289334

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 0018/2023; II - CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEM EDUCAÇÃO DO CAMPO FILHA DA LUTA PATATIVA DO ASSARÉ - CREDE 07 - CANINDÉ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0758-00, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Erivando Barbosa de Sousa; III - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA SERTANEJA CEARENSE - FAPE**, inscrita no CNPJ sob nº 17.071.170/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Felipe Aurelio Barbosa da Silva; V - ENDEREÇO: CANINDÉ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a chamada pública de nº 2023/0001 publicado no DOE de 25/08/2023 e de acordo com o processo nº 079226902023, regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, inciso II, c, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII- FORO: CANINDÉ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **aumentar valor e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo aquisição de gêneros alimentícios da Escola EEM Educação do Campo Filha da Luta Patativa do Assaré, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 2.292,00 (dois mil e duzentos e noventa e dois reais), que representa 23,32% (vinte e três vírgula trinta e dois por cento), e será pago em duas (02) parcela de acordo com o cronograma de fornecimento; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 19 de setembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Erivando Barbosa de Sousa - CONTRATANTE – Felipe Aurelio Barbosa da Silva – CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01- David Janderson Pinto Silva, 02- Dasdiores Naiara Santos Congo. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°22001.022406/2023-71 PRÉ-RESERVA: 1291123

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 06/2023; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA (EEM DE CUMBUCO), inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0824-23 CREDE 1 - Caucaia/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) Caniggia Carneiro Pereira; III - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; IV - CONTRATADA: **PR CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.388.350/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Paulo Roberto de Sousa; V - ENDEREÇO: CAUCAIA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Cotação Eletrônica de nº 2023/17919 publicado no DOE de 29/06/2023 e de acordo com o processo nº 22001.022406/2023-71, regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, inciso II, c, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: CAUCAIA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **aumentar valor e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo aquisição de serviço de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, da Escola EEMTI MARIA ZENÓBIA RODRIGUES BRAGA (EEM DE CUMBUCO), conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 1.249,75 (um mil duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento), e será pago em 1 (uma) parcela de acordo com o cronograma de fornecimento; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 17 de Outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: Caniggia Carneiro Pereira - CONTRATANTE, Paulo Roberto de Sousa - CONTRATADA E TESTEMUNHAS: 01 - ANA MARIA FURTADO NÉO, 02- MICHAEL DOUGLAS DE CARVALHO SILVA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°07484730/2023 PRÉ RESERVA: 1291060

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 001/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GEN. EDGARD FACÓ – CPMGF. Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ N° 07.954.514/0694-00, neste ato representada pela sua Coordenadora Escolar e Ordenadora de Despesas SANDRA RAMOS REGADAS MENESSES; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 01.044.414/0001-85, representada neste ato pelo Senhor Francisco Agenor Gomes; V - ENDEREÇO: AMONTADA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a (Cotação Eletrônica/Convite) denº 001/2023 publicado no DOE de 17/05/2023, e de acordo com o processo n° 07484730/2023 regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, inciso II, c, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e alterar a forma de pagamento do contrato**, tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I, que integra este Instrumento, independente da transcrição; 1, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, e 30.; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 1.534,38 (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos), que representa 0,03% (uma unidade e vírgula zero três de percentual), e será pago em PARCELA ÚNICA de acordo com o cronograma de fornecimento.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de Outubro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: SANDRA RAMOS REGADAS MENESSES - CONTRATANTE, Francisco Agenor Gomes - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - PAULO EMMANUEL DE CASTRO GOMES, 02- ISLANDES COELHO CORREIA DA SILVA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°22001.022075/2023-79 PRÉ RESERVA: 1291076

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 18/2022.; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA EEFM DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob n.º 07.954.514/0723-80, representada neste ato pela Diretora, Srª MARIA DJANINE MEDEIROS LEÃO; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **MDS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.790.063/0001-48 com sede à Rua Padre Mororó N° 7302, Bairro Centro, CEP: 60015-220, Município, Fortaleza-CE, representado neste ato pelo Sr. MARCELO DA SILVA CHAVES; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo de Aditivo de acordo com a Chamada Pública de nº 01/2022 publicado no DOE de 03/10/2022, páginas 59 e 60 e de acordo com o processo nº 22001.022075/2023-79 e regulamentado nos Art. 57, §1º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade de **prorrogar os prazos** de vigência e de execução do contrato 18/2022, que tem por objetivo a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para a EEMTI DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, conforme orçamento anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: PERMANECE INALTERADA ; X - DA VIGÊNCIA: CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam da vigência e execução do contrato, ora aditado, ficam prorrogados conforme especificado abaixo: Fica prorrogado o prazo de vigência desse contrato por mais 130(cento e trinta dias), de 02/10/2023 à 08/02/2024. Fica prorrogado o prazo de execução deste contrato por mais 130(cento e vinte dias), de 07/09/2023 à 14/01/2024; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seu(s) aditivo(s). E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 10 de Setembro de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: MARIA DJANINE MEDEIROS LEÃO - CONTRATANTE, MARCELO DA SILVA CHAVES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - FABIANO PEREIRA DE FREITAS, 02 - JOSE VALDIR DE SANTOS SOUZA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°07849038/2023 - PRÉ RESERVA: 1291057

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO N° 08/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A ESCOLA EEMTI SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0430-10, FORTALEZA/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretora Sra. ANTÔNIA MARIA DA COSTA MENDES DE MESQUITA; III - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA - COOPAAGRO**, inscrita no CNPJ sob nº 21.196.487/0001-08, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. RODRIGO ARAÚJO DE SOUSA; V - ENDEREÇO: FORTALEZA/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a CHAMADA PÚBLICA de nº 01/2023 e de acordo com o processo nº 07849038/2023/2023, regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei nº 11947/2009 de 16/06/2009 e Resoluções do FNDE Nº 26 DE 17/06/2013 E Nº4/2015; VII- FORO: FORTALEZA/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor ao contrato**, que tem por objetivo aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, da Escola EEMTI SÃO JOSÉ DOS ARPOADORES, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA QUARTA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 20.418,20 (vinte mil, quatrocentos e dezoito reais e vinte centavos), que representa 25% (vinte e cinco por cento), e o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura e Recibo (em duas vias) devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: 12 de SETEMBRO de 2023; XIII - SIGNATÁRIOS: ANTÔNIA MARIA DA COSTA MENDES DE MESQUITA - CONTRATANTE, RODRIGO ARAÚJO DE SOUSA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° PROC. N°22001.019611/2023-59 PRÉ RESERVA : 1291068

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 04/2023; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0214-75, CREDE 1 - Maracanaú/CE, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor (a) Sr. (a) MARCOS PAULO VIEIRA DE FIGUEIREDO; III - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; IV - CONTRATADA: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE AGRICULTORES FAMILIARES**, inscrita no CNPJ sob nº 21.872.925/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Francisco Flávio Cavalcante Ferreira; V - ENDEREÇO: MARACANAÚ/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: resolvem firmar o presente Termo Aditivo de acordo com a Chamada Pública nº 01/2023, publicado no DOE de 22/06/2023 e de acordo com o processo nº 22001.019611/2023-59 , regulamentado no art. 65, inciso I alínea b, inciso II, c, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.; VII- FORO: MARACANAÚ/CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **acrescentar valor e alterar a forma de pagamento do contrato**, que tem por objetivo GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2023., da EEMTI PROFESSOR CLODOALDO PINTO, conforme orçamento de despesas em anexo ao contrato original, independente de transcrição; IX - VALOR GLOBAL: O valor previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor, será acrescido no valor de R\$ 41.158,90. (quarenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos), que representa 13,64 % (treze inteiros e sessenta e quatro por cento), e será pago em 2 (Dias) parcelas de acordo com o cronograma de fornecimento.; X - DA VIGÊNCIA: PERMANECE INALTERADA; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos. E, para validade do que ficou convencionado, as partes assinam o presente instrumento na presença das duas testemunhas abaixo; XII - DATA: ; XIII - SIGNATÁRIOS: MARCOS PAULO VIEIRA DE FIGUEIREDO - CONTRATANTE, Francisco Flávio Cavalcante Ferreira - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - Samuel Brito de Oliveira, 02- Maria Juliana da Silva Pereira. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**N° DO DOCUMENTO 317/2023/PROCESSO N°07053918/2023 E 08471519/2023**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELÁ, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, CONTRATADA: Empresa **SERVIS SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.945.678/0001-96, com sede na Rua Coronel Alves Teixeira, nº 1500, Bairro Dionísio Torres, CEP: 60.135-208, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seus procuradores o Sr. CRISTIANO FINARDI, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira



de Identidade nº 2.057.686.624 SSP/RS e do CPF nº 722.554.200-15 e o Sr. CLAYTON DE MATOS SALUSTIANO, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da Carteira de Identidade nº. 1478223 – ITEP RN e do CPF nº. 837.123.994-72, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.: OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Serviços de Vigilância Armada, Lote I, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico e na proposta da Contratada independente de transcrição.

LOTE I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 32/2023, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

FORO: FORTALEZA/CEARÁ. VIGÊNCIA: CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 9.1. O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, contados a partir da assinatura do presente instrumento. 9.2. Para execução dos serviços ora contratados, obriga-se a CONTRATADA a realizá-los nos locais previamente determinada pela CONTRATANTE durante 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, contados a partir da assinatura do presente instrumento.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 25.168.558,68 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), pagos em conformidade com o contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCACIONAL PROFISSIONAL – TESOURO** Dotação Funcional 587 22100022.12.362.441.20123.01.339037.1.5009100000.0 3961 22100022.12.362.441.20123.02.339037.1.5009100000.0 12088 22100022.12.362.441.20123.03.339037.1.5009100000.0 5470 22100022.12.362.441.20123.04.339037.1.5009100000.0 7111 22100022.12.362.441.20123.05.339037.1.5009100000.0 3965 22100022.12.362.441.20123.06.339037.1.5009100000.0 598 22100022.12.362.441.20123.07.339037.1.5009100000.0 5491 22100022.12.362.441.20123.08.339037.1.5009100000.0 727 22100022.12.362.441.20123.09.339037.1.5009100000.0 8881 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5009100000.0 5617 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5009100000.0 5636 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5009100000.0 743 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5009100000.0 816 22100022.12.362.441.20123.14.339037.1.5009100000.0 **MANUTENÇÃO – TESOURO** Dotação Funcional 2239 22100022.12.122.211.20763.15.339037.1.5009100000.0 **TEMPO INTEGRAL (FONTE FEDERAL)** Dotação Funcional 2232 22100022.12.362.434.20119.03.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.434.20119.02.339037.1.5699200000.1 779 22100022.12.362.434.20119.03.339037.1.5699200000.1 11938 22100022.12.362.434.20119.04.339037.1.5699200000.1 12066 22100022.12.362.434.20119.05.339037.1.5699200000.1 551 22100022.12.362.434.20119.06.339037.1.5699200000.1 747 22100022.12.362.434.20119.07.339037.1.5699200000.1 12065 22100022.12.362.434.20119.08.339037.1.5699200000.1 10316 22100022.12.362.434.20119.09.339037.1.5699200000.1 8990 22100022.12.362.434.20119.10.339037.1.5699200000.1 10288 22100022.12.362.434.20119.11.339037.1.5699200000.1 10384 22100022.12.362.434.20119.12.339037.1.5699200000.1 12133 22100022.12.362.434.20119.13.339037.1.5699200000.1 4046 22100022.12.362.434.20119.14.339037.1.5699200000.1 0.1 ENSINO MÉDIO – FUNDEB Dotação Funcional 781 22100022.12.362.433.20112.01.339037.1.5419200000.1 7188 22100022.12.362.433.20112.02.339037.1.5419200000.1 5646 22100022.12.362.433.20112.03.339037.1.5419200000.1 562 22100022.12.362.433.20112.04.339037.1.5419200000.1 10290 22100022.12.362.433.20112.05.339037.1.5419200000.1 8920 22100022.12.362.433.20112.06.339037.1.5419200000.1 11911 22100022.12.362.433.20112.07.339037.1.5419200000.1 8850 22100022.12.362.433.20112.08.339037.1.5419200000.1 11864 22100022.12.362.433.20112.09.339037.1.5419200000.1 8879 22100022.12.362.433.20112.10.339037.1.5419200000.1 5436 22100022.12.362.433.20112.11.339037.1.5419200000.1 3984 22100022.12.362.433.20112.12.339037.1.5419200000.1 10425 22100022.12.362.433.20112.13.339037.1.5419200000.1 12121 22100022.12.362.433.20112.14.339037.1.5419200000.1 80000.1 0.1 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – FUNDEB Dotação Funcional 11890 22100022.12.362.441.20123.01.339037.1.5419200000.1 815 22100022.12.362.441.20123.02.339037.1.5419200000.1 2282 22100022.12.362.441.20123.03.339037.1.5419200000.1 2426 22100022.12.362.441.20123.04.339037.1.5419200000.1 3884 22100022.12.362.441.20123.05.339037.1.5419200000.1 7173 22100022.12.362.441.20123.06.339037.1.5419200000.1 8778 22100022.12.362.441.20123.07.339037.1.5419200000.1 12052 22100022.12.362.441.20123.08.339037.1.5419200000.1 12051 22100022.12.362.441.20123.09.339037.1.5419200000.1 11865 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5419200000.1 799 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5419200000.1 2424 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5419200000.1 8728 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5419200000.1 5469 22100022.12.362.441.20123.14.339037.1.5419200000.1 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 20 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** ELIANA NUNES ESTRELA, Secretaria da Educação - Contratante, CRISTIANO FINARDI e CLAYTON DE MATOS SALUSTIANO, Servis Segurança Ltda - Contratada. e TESTEMUNHAS: 1 Aline Oliveira. 2- Illegível. Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA JURÍDICA - ASJUR

*** * *** *

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 318/2023/PROCESSO N°07053918/2023 E 08471675/2023

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretaria da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE **CONTRATADA: SERVNAC SEGURANÇA LTDA.**, com sede na Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 180, Vicente Pízon, CEP: 60.181-206, Fortaleza/Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 12.285.169/0001-14, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS, brasileira, portadora do RG nº 9700205221SSP-CE, e do CPF nº 901.272.933-53, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.: OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Serviços de Vigilância Armada, Lote II, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico e na proposta da Contratada independente de transcrição. **LOTE II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 32/2023, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **FORO:** Fortaleza/ce. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, contados a partir da assinatura do presente instrumento.. **VALOR GLOBAL:** R\$ 18.042.282,48 A CONTRATANTE pagará pelos serviços ora contratados o valor global por 180 (cento e oitenta) dias perfaz R\$ 18.042.282,48 (dezento milhões, quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R\$ 3.007.047,08 (três milhões, sete mil, quarenta e sete reais e oito centavos), de acordo com a proposta, parte integrante deste contrato, independente de transcrição. pagos em Pagos em conformidade com contrato original **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Funcional 587 22100022.12.362.441.20123.01.339037.1.5009100000.0 3961 22100022.12.362.441.20123.02.339037.1.5009100000.0 12088 22100022.12.362.441.20123.03.339037.1.5009100000.0 5470 22100022.12.362.441.20123.04.339037.1.5009100000.0 7111 22100022.12.362.441.20123.05.339037.1.5009100000.0 3965 22100022.12.362.441.20123.06.339037.1.5009100000.0 598 22100022.12.362.441.20123.07.339037.1.5009100000.0 5491 22100022.12.362.441.20123.08.339037.1.5009100000.0 727 22100022.12.362.441.20123.09.339037.1.5009100000.0 8881 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5009100000.0 5617 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5009100000.0 816 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5009100000.0 12133 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5009100000.0 743 22100022.12.362.441.20123.14.339037.1.5009100000.0 10425 22100022.12.362.441.20123.15.339037.1.5009100000.0 12121 22100022.12.362.441.20123.16.339037.1.5009100000.0 80000.1 0.1 ENSINO MÉDIO – FUNDEB Dotação Funcional 781 22100022.12.362.433.20112.01.339037.1.5419200000.1 7188 22100022.12.362.433.20112.02.339037.1.5419200000.1 5646 22100022.12.362.433.20112.03.339037.1.5419200000.1 562 22100022.12.362.433.20112.04.339037.1.5419200000.1 10290 22100022.12.362.433.20112.05.339037.1.5419200000.1 2282 22100022.12.362.441.20123.03.339037.1.5419200000.1 2426 22100022.12.362.441.20123.04.339037.1.5419200000.1 3884 22100022.12.362.441.20123.05.339037.1.5419200000.1 7173 22100022.12.362.441.20123.06.339037.1.5419200000.1 8778 22100022.12.362.441.20123.07.339037.1.5419200000.1 12052 22100022.12.362.441.20123.08.339037.1.5419200000.1 12051 22100022.12.362.441.20123.09.339037.1.5419200000.1 11865 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5419200000.1 799 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5419200000.1 2424 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5419200000.1 8728 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5419200000.1 5469 22100022.12.362.441.20123.14.339037.1.5419200000.1 **DATA DA ASSINATURA:** Fortaleza, 23 de Outubro de 2023 **SIGNATÁRIOS:** ELIANA NUNES ESTRELA -Secretária da Educação - Contratante, ERINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA DE FREITAS - SERVNAC SEGURANÇA LTDA e Testemunhas: 1 Mariana Vidal de Melo, 2. Michelle Correia da Costa. Fortaleza, 31 de outubro de 2023.**

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA ASJUR

*** * *** *



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 319/2023/PROCESSO Nº07053918/2023 E 08471705/2023

CONTRATANTE: Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0001-25, daqui por diante doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretaria da Educação a Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliado em Fortaleza/CE CONTRATADA: empresa SERVIARM – SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.451.428/0001-25, com sede na Rua Monsenhor Bruno, nº 1766, Bairro Meireles, CEP: 60.115-190, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu procurador o Sr. DEYVID MORAIS DA SILVA, portador do RG sob o nº 2007010109640 SSP-CE e CPF sob o nº 041.303.283-36, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.: OBJETO: **Contratação de empresa na prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTAS (CLT), para atender as necessidades da área de Serviços de Vigilância Armada, Lote III, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Projeto Básico e na proposta da Contratada independente de transcrição. LOTE III ITEM ESPECIFICAÇÃO CBO ISS CARGA HORÁRIA QUANT. 1 Posto – 24horas ininterruptas (seg. a dom.) 5173-30 2,00% 12X36 - Semana 1 2 Posto – 24horas ininterruptas (seg. a dom.) 5173-30 3,00% 12X36 - Semana 1 3 Posto – 24horas ininterruptas (seg. a dom.) 5173-30 4,00% 12X36 - Semana 2 4 Posto – 24horas ininterruptas (seg. a dom.) 5173-30 5,00% 12X36 - Semana 2 5 Posto – 24horas ininterruptas (seg. a dom.) 5173-30 5,00% 12X36 - Semana 4 TOTAL 28 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº 32/2023, os preceitos do direito público, e o art. 24, Inciso IV, c/c o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, com cláusula resolutiva, contados a partir da assinatura do presente instrumento.. VALOR GLOBAL: R\$ 3.692.822,16 A CONTRATANTE pagará pelos serviços ora contratados o valor global por 180 (cento e oitenta) dias perfa R\$ 3.692.822,16 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos), sendo o valor mensal de R\$ 615.470,36 (seiscientos e quinze mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos), de acordo com a proposta, parte integrante deste contrato, independente de transcrição. pagos em Pagos em Conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – TESOURO Dotação Funcional 587 22100022.12.362.441.20123.01.339037.1.50091000 000.0 3961 22100022.12.362.441.20123.02.339037.1.5009100000.0 12088 22100022.12.362.441.20123.03.339037.1.5009100000.0 5470 22100022.12.3 62.441.20123.04.339037.1.5009100000.0 7111 22100022.12.362.441.20123.05.339037.1.5009100000.0 3965 22100022.12.362.441.20123.06.339037.1.5009100000.0 598 22100022.12.362.441.20123.07.339037.1.5009100000.0 5491 22100022.12.362.441.20123.08.339037.1.5009100000.0 727 22100022.1 2.362.441.20123.09.339037.1.5009100000.0 8881 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5009100000.0 5617 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5009100000.0 5636 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5009100000.0 743 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5009100000.0 816 2210002 2.12.362.441.20123.14.339037.1.5009100000.0 MANUTENÇÃO – TESOURO Dotação Funcional 2239 22100022.12.362.441.20123.01.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.02.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.03.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.04.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.05.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.06.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.07.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.08.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.09.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.14.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.15.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.16.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.17.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.18.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.19.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.20.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.21.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.22.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.23.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.24.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.25.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.26.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.27.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.28.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.29.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.30.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.31.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.32.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.33.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.34.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.35.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.36.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.37.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.38.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.39.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.40.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.41.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.42.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.43.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.44.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.45.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.46.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.47.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.48.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.49.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.50.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.51.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.52.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.53.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.54.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.55.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.56.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.57.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.58.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.59.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.60.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.61.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.62.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.63.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.64.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.65.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.66.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.67.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.68.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.69.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.70.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.71.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.72.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.73.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.74.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.75.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.76.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.77.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.78.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.79.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.80.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.81.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.82.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.83.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.84.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.85.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.86.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.87.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.88.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.89.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.90.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.91.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.92.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.93.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.94.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.95.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.96.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.97.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.98.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.99.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.100.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.101.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.102.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.103.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.104.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.105.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.106.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.107.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.108.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.109.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.110.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.111.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.112.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.113.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.114.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.115.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.116.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.117.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.118.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.119.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.120.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.121.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.122.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.123.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.124.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.125.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.126.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.127.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.128.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.129.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.130.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.131.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.132.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.133.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.134.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.135.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.136.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.137.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.138.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.139.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.140.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.141.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.142.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.143.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.144.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.145.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.146.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.147.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.148.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.149.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.150.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.151.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.152.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.153.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.154.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.155.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.156.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.157.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.158.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.159.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.160.339037.1.5699200000.1 7215 22100022.12.362.441.20123.161.339037

9037.1.5419200000.1 11865 22100022.12.362.441.20123.10.339037.1.5419200000.1 799 22100022.12.362.441.20123.11.339037.1.5419200000.1 2424
 22100022.12.362.441.20123.12.339037.1.5419200000.1 8728 22100022.12.362.441.20123.13.339037.1.5419200000.1 5469 22100022.12.362.441.2012
 3.14.339037.1.5419200000.1 . DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA, Secretaria
 da Educação- Contratante - GLEICIANE FERREIRA FERNANDES, Patrimônio e Segurança Armada Ltda- Contratada. e TESTEMUNHAS: 1- Michelle
 Correia da Costa. 2- Aline Freitas. Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA JURIDICA - ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 05501727/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEEP PROFESSORA ABIGAIL SAMPAIO – CREDE 02 – PARACURU/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0150-76, neste ato representada por seu Diretor Escolar, Sr. ANDRÉ CAVALCANTE GUIMARÃES CONTRATADA: **FORTE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 01.044.414/0001-85, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO AGENOR GOMES. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados nos Anexos I, que integram este instrumento, independente de transcrição. (Itens: 01, 02, 03, 04, 05 e 06). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 13/2023 FORO: PARACURU/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$8.273,80 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.441.20127.03.339030.50000.0 - 36936. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: ANDRÉ CAVALCANTE GUIMARÃES - CONTRATANTE - FRANCISCO AGENOR GOMES - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA JULIANA VIANA DAMASCENO, 02- VICTOR SILVA BARROSO. Fortaleza, 29 de setembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03095217/2023

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEFM ANÍSIO TEIXEIRA – SEFOR 03 – FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0701-74, neste ato representada por sua Coordenadora, Sra. SÂMIA DE SOUSA LIMA QUEIROZ CONTRATADA: **JW COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 45.014.432/0001-90, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RENAN HOLANDA GUIA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto **GERENROS DE ALIMENTAÇÃO** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Edital nº 02/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Carta Convite nº 02/2023 e Certidão de publicação nº 2023/11560 FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E.. VALOR GLOBAL: R\$ 4.396,35 (quatro mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.20114.03.339030.55200.1 – 599 - PNNE. DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2023. SIGNATÁRIOS: SÂMIA DE SOUSA LIMA QUEIROZ - CONTRATANTE - JOSÉ RENAN HOLANDA GUIA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCICILDA SILVA LEITÃO DO NASCIMENTO, 02- CARLOS GLAUCON DA SILVA SOUSA. Fortaleza, 26 de setembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.023771/2023-01

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI MARIA IRACEMA UCHOA SALES – CREDE 02 – UMIRIM/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0050-03, neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Rocicléia Farias Lima Vera CONTRATADA: **ACE ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.977.190/0001-18, representado neste ato pelo Sr. André Luis Melo do Nascimento. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo **aquisição de SERVIÇO DE TERCEIRO - CONTADOR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230003, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens ganho 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/27488 e Termo de Participação nº 20230003 FORO: UMIRIM/CE. VIGÊNCIA: e PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$800,00 (Oitocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2210 0022.12.362.434.20118.06.339039.50000.0 - 4049. DATA DA ASSINATURA: 11 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Rocicléia Farias Lima Vera - CONTRATANTE - André Luiz Melo do Nascimento - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Leonor Maria Sales Pinheiro, 02- Sandy Emanuelly Castro Braga Xavier. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001012591/202395

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO TEMPO INTEGRAL RAIMUNDA SILVEIRA DE SOUZA CARNEIRO, estabelecida na Localidade de Preá, S/N, Zona Rural, Município de Cruz/CE, Telefone: (85) 9 9711-8307, inscrita no CNPJ 07.954.514/0781-59, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Helder Frances Tota de Sousa CONTRATADA: **FRANCISCO DANILO TIMBO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.599.914/0001-49, com sede à Rua São Domingos, nº 714, Bairro Alto dos 14 APTO 101, Município Ipu/ CE, representado neste ato pelo Sr. Franciscos Danilo Timbo Ferreira. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **contatação de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1 e 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 04/2023 FORO: CRUZ/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura.PRAZO DE EXECUÇÃO:O prazo de execução do objeto deste contrato é de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 2.316,00 (dois mil, trezentos e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022. 12.362.434.20118.05.339039.50000.0 – 8976. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023 SIGNATARIOS: Helder Frances Tota de Sousa - CONTRATANTE - Francisco Danilo Timbo Ferreira, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Ilegivel, 02 - Ilegivel. Fortaleza, 19 de setembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 22001.022891/2023-82

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e a EEMTI VICENTE ANTENOR FERREIRA GOMES – CREDE 02 – MIRAIÁ/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0043-84, neste ato representada por sr seu Diretor Geral, Sr. Frédon Kenedy Matias Henrique CONTRATADA: **COMERCIAL DE ARMARINHO BRASIL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 41.556.663/0001-74, representado neste ato pelo Sr. Raimundo Edson Tavares Junior. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de material de expediente (saldo)**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0014, que integra este instrumento, independente de transcrição.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/27199 e Termo de Participação nº 2023/0014 FORO: MIRAIÁ/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será (365) trezentos e sessenta e cinco dias, contado a partir da sua assinatura. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução do objeto deste contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção . **VALOR GLOBAL:** R\$2.106,10 (Dois mil, cento e seis reais e dez centavos) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20118.06.33903 0.50000.0 – 7104. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Frédson Kenedy Matias Henrique - CONTRATANTE - Raimundo Edson Tavares Junior - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA ALDAISA SANTOS FRUTUOSO, 02- ANA PATRÍCIA SOUSA TEIXEIRA. Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 06202006/2023 IG 1287116

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI DE CASCAVEL - CREDE 09 - CASCAVEL/CE - inscrita no CNPJ 07.954.514/0845-58, neste ato representada pelo Sr. Diretor Geral Fábio Júnior Lima Demétrio **CONTRATADA: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR ME**, inscrita no CNPJ sob nº 13.644.785/0001-87 - neste ato representada pelo Sr. ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo, **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no que integram este instrumento, independente de transcrição. Item: 01. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/11892 e Termo de Participação nº 20230010 FORO: CASCAVEL/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias O PRAZO DE EXECUÇÃO e de execução será de 300 (TREZENTOS) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 570,00 (Quinhentos e setenta reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20118.03.339039.50000.0 - 3816. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de outubro de 2023 **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE - Fábio Júnior Lima Demétrio CONTRATADA - Zacarias dos Santos Chaves Junior e TESTEMUNHAS: 1 - EDYMILAÍS DA SILVA SOUSA 2 - JOÃO PAULO ALMEIDA BARROS, Fortaleza 23 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.027009/2023-95 - IG- 1289747000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e do 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macêdo Júnior, estabelecido a Avenida Castelo Branco, nº 401, Bairro Santa Tereza, CEP. 63.050-405, Município de Juazeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3102-1136, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0592-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora, a Sra. MARFRA REJANNE MARTINS PIERRE **CONTRATADA: FRANCISCO DANILÓ TIMBÓ FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.599.914/0001-49, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO DANILÓ TIMBÓ FERREIRA. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 15/2023, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/28434 e Termo de Participação nº 15/2023 FORO: Juazeiro do Norte/CE. **VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.480,00 (Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.01.3390 39.50000.0 – 8880 . **DATA DA ASSINATURA:** 17 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** MARFRA REJANNE MARTINS PIERRE - CONTRATANTE – FRANCISCO DANILÓ TIMBÓ FERREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.016623/2023-21 - IG -1287159

CONTRATANTE: A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, situada na Rua Luiz Almeida da Silva, s/n, bairro Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0832-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo diretor Caio Eder Santiago Lopes de Sousa **CONTRATADA: LEONARDO FERREIRA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.183.766/0001-21, representado neste ato pelo Sr. Leonardo Ferreira Gomes. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de limpeza e produção de higienização**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2023/24805, Termo de Participação nº 2023/0018, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/24805 e Termo de Participação nº 2023/0018, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 FORO: Solonópole/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 200 dias(duzentos), contado da data da publicação no D.O.E, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam na Cotação Eletrônica nº 2023/24805, Termo de Participação nº 2023/0018 e Termo de Referência, anexo a este contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.441.20122.09.339030.50000.0 - 729. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Caio Eder Santiago Lopes de Sousa - CONTRATANTE – Leonardo Ferreira Gomes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.022349/2023-20 - IG - 1287606

CONTRATANTE: Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ ESCOLA DE ENSINO MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL AYRTON SENNA DA SILVA, estabelecida a Rua Manaus, nº 855, Bairro Dom Lustosa, Município de Fortaleza/CE, Telefone (85) 3101- 5674, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0464-60, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Marcus André Sampaio Cavalcante **CONTRATADA: RONALDO PINHEIRO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.118.860/0001-25, representado neste ato pelo Sr. Ronaldo Pinheiro de Azevedo. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA UNIDADE ESCOLAR**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230020, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 12/2022 e Termo de Participação nº 20230020 FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.434.20118.03.339039.1.5009100000.0 – 3816. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de Outubro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Marcus André Sampaio Cavalcante - CONTRATANTE – Ronaldo Pinheiro de Azevedo – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 02341346/2023 - IG - 1287121

CONTRATANTE: A ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, situada na Rua Luiz Almeida da Silva, s/n, bairro Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0832-33, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo diretor Caio Eder Santiago Lopes de Sousa
CONTRATADA: MERCADINHO CACHOEIRA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.285.037/0001-92, representado neste ato pela Sra. Ana Lúcia Brígido Rabelo . **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a **aquisição de material de expediente**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 2023/24272, Termo de Participação nº 2023/0017, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/24272 e Termo de Participação nº 2023/0017, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 FORO: Solonópole/CE . **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 200 dias(duzentos), contado da data da publicação no D.O.E., na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O regime de execução contratual assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam na Cotação Eletrônica nº 2023/24272, Termo de Participação nº 2023/0017 e Termo de Referência, anexo a este contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 616,00 (seiscientos e dezesseis reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.441.20122.09.339030.50000.0 - 729. DATA DA ASSINATURA: 04 de Outubro de 2023. **SIGNATARIOS:** Caio Eder Santiago Lopes de Sousa - CONTRATANTE – Ana Lúcia Brígido Rabelo – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01-ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 05106917/2023 - IG - 1267476

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / ESCOLA EEFM CLÓVIS BEVILÁQUA, inscrita no CNPJ nº 07.954.514/0442-54 estabelecida a AV.DOM MANUEL - 511, Bairro CENTRO, Município de FORTALEZA - CE, Telefone (085) 31015080, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por Seu(a) Diretor(a) Geral, Sr. CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO **CONTRATADA:** FERREIRA E MARQUES SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob nº 38.180.754/0001-43, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) BRUNA MARQUES MOREIRA. **OBJETO:** Constitui objeto deste Contrato o **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR CONDICIONADO)** em favor da EEFM CLOVIS BEVILÁQUA, conforme orçamento de despesas em anexo e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições do art. 24, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/16529 e Termo de Participação 2023/0009 FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo para VIGÊNCIA dos serviços aqui pactuados será de 365(Trezentos e sessenta e cinco) dias após a assinatura deste contrato. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para EXECUÇÃO dos serviços aqui pactuados será de 340(trezentos e quarenta dias), após a assinatura deste contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 406,00 (QUATROCENTOS E SEIS REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.03.339039.50000.0 - 7217. DATA DA ASSINATURA: 20 de Outubro de 2023. **SIGNATARIOS:** CARLOS HENRIQUE RODRIGUES SAMPAIO - CONTRATANTE – BRUNA MARQUES MOREIRA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.025857/2023-60 - IG - 1289753000

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e do 2º Colégio da Polícia Militar Coronel Hervano Macêdo Júnior, estabelecido a Avenida Castelo Branco, nº 401, Bairro Santa Tereza, CEP. 63.050-405, Município de Juazeiro do Norte/CE, Telefone (88) 3102-1136, inscrita no CNPJ/MF nº 07.954.514/0592-86, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Coordenadora, a Sra. MARFRA REJANNE MARTINS PIERRE **CONTRATADA:** JOSÉ IDENÍSIO SILVA CRUZ ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.840.354/0001-23, representado neste ato pelo José Idenísio Silva Cruz. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a contratação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 13/2023, bem como no termo de referência, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/28203 e Termo de Participação nº 13/2023 FORO: Juazeiro do Norte/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil e Quinhentos Reais) pagos em conformidade com o contrato original. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 22100022.12.362.433.20111.01.339039.50000.0 - 8880. DATA DA ASSINATURA: 19 de Outubro de 2023. **SIGNATARIOS:** MARFRÁ REJANNE MARTINS PIERRE - CONTRATANTE – José Idenisio Silva Cruz – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGÍVEL, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001014529/202338 - IG:1282011

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/ESCOLA LICEU DE BATURITÉ DOMINGOS SAVIO, estabelecida - CREDE 08 - Município de Baturité/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0061-66, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) HÉRYDA PEDROSA SOUZA **CONTRATADA:** JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME (GRUPO SECT), inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35 - Fortaleza/CE, representado neste ato pelo(a) Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição de **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**, PARA ATENDER MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESCOLA, DO APORTE DE 2023. (SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA E DEDETIZAÇÃO DÉSCUPINIZAÇÃO) cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LÉGAL:** consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 20230015 DA COEP Nº 2023/23625 FORO: Baturité/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Ceará. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução do objeto deste contrato é de 362 (Trezentos e Sessenta e Dois) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.994,00 (Cinco Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20111.07.339039.1.5009100 000.0 8727. DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2023 **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE - HERYDA PEDROSA SOUZA CONTRATADA - JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR e TESTEMUNHAS: 1 - Diana Maria Bernardino Pereira 2 - Verônica Martins da Silva, Fortaleza 13 de setembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001010882/202382 - IG: 1282226

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da secretaria da Educação/ e a escola EEMTI PROFESSOR IVAN PEREIRA DE CARVALHO - CREDE 04 - Município de Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0301-13, neste ato representada por seu(ua) Diretor(a) Geral, Sr.(a) Ana Cristina Albuquerque Dias **CONTRATADA:** FORTE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 01.044.414/0001-85, município Amontada - CE, representado neste ato pelo Sr. Francisco Agenor Gomes. **OBJETO:** O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230023, que integra este instrumento, independente de transcrição. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** consoante as disposições no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº35.341, de 09 de março de 2023, e suas alterações, com fundamento na cotação eletrônica nº 22/2023 FORO: Camocim/CE. **VIGÊNCIA:** O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência e execução de 360 (Trezentos e Sessenta) dias a partir da sua publicação no DOE. O PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo para o fornecimento dos serviços, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. **VALOR GLOBAL:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20121.05.339030.50000.0 - 32310. DATA DA ASSINATURA: 14 de Setembro de 2023 **SIGNATARIOS:** CONTRATANTE - Ana Cristina Albuquerque Dias CONTRATADA - Francisco Agenor Gomes e TESTEMUNHAS: 1 - MARIA ELIONETE BARBOSA 2 - MARIA IVONEIDE SABINO PINTO, Fortaleza 18 de setembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001010509/202398 - IG: 1279744**

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, estabelecida à Rua Marcos Macedo, S/N, Bairro Seminário, Município de Crato/CE, CEP 63.113-430, Telefone (88) 3102-1249, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0621-55, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por sua Diretora Geral, Sra. Maria Tereza Alencar

CONTRATADA: **G F GUIRAMÃES**, inscrita no CNPJ sob N° 44.864.693/0001-36, com sede à Rua Ratisbona, Edifício João Batista de Aguiar, 465, Sala 303, Centro, CEP: 63.100-140, Município de Crato - CE, representada por Gustavo Feliciano Guimarães.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **prestação de SERVIÇO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da EEMTI GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA pertencente à jurisdição da CREDE 18, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/22052 e Termo de Participação nº 2023/0021.

FORO: CRATO/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência e execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.105,00 (Hum mil, cento e cinco reais) pagos em conformidade com o contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023

SIGNATÁRIOS: Maria Tereza Alencar - CONTRATANTE - Gustavo Feliciano Guimarães, - CONTRATADA e TESTEMUNHAS:01 - Ilegivel, 02 - Ilegivel. Fortaleza, 18 de setembro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 03432540/2023 - IG - 1289241**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/COLEGÍO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GEN. EDGARD FACÓ – CPMGF, estabelecida à Av. Mister Hull nº 3853 Km 01 - Antônio Bezerra - Fortaleza-CE, Fone(85) 3101-4735, inscrita no CNPJ Nº 07.954.514/0694-00, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representado pela sua Coordenadora Escolar e Ordenadora de Despesas Sr.(a) SANDRA RAMOS REGADAS MENESSES

CONTRATADA: **FRANCISCO R. TORRES - ME** inscrita no CNPJ sob o nº 13.114.791/0001-22, representada neste ato pelo Senhor Francisco Rodrigues Torres.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a **prestação de serviços de LOCAÇÃO DAS IMPRESSÓRAS DO CPMGF**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no anexo I, que integra este Instrumento, independente da transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009 suas alterações, com fundamento na CARTA CONVITE nº 20230031.

FORO: Fortaleza/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir da sua publicação no DOE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço de Manutenção.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.250,00 (Dezesseis mil duzentos e cinquenta reais) pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.03.339039.50000.0 - 7217.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: SANDRA RAMOS REGADAS MENESSES - CONTRATANTE – Francisco Rodrigues Torres – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- ILEGIVEL, 02- ILEGÍVEL.

Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001022233/202391 - PRE-RESERVA N°1288745**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação/ESCOLA DE ENSINO MÉDIO ADERALDO CASTELO, Município de Pacujá/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0088-86, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. JOAQUIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA NETO

CONTRATADA: **VIEIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob N° 28.975.658/0001-38, representado neste ato pelo Sr. Antonio Vieira Juca.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição dos serviços de FESTIVIDADES E HOMENAGENS EM FAVOR DA EEMTI PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230014, que integra este instrumento, independente de transcrição..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/27044 e Termo de Participação nº 20230014, celebraram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo.

FORO: Pacujá/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 180 (Cento e Oitenta) dias, contado a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - D.O.E..

VALOR GLOBAL: R\$ 1.720,00 (Mil, setecentos e vinte reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2011.11.33 9039.50000.0 - 3921..

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-JOAQUIM MAGALHÃES DE OLIVEIRA NETO, CONTRATADA-Antonio Vieira Juca e TESTEMUNHAS 01-Carminda Neta da Silva 02-João Batista Ferreira. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001021393/202312 - PRE-RESERVA N°1288103**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/EEM GOVERNADOR ADAUTO BEZERRA, Município de JUAZEIRO DO NORTE/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0601-01, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. EDILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADA: **FEN ESTRELA COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob nº 23.030.654/0001-63, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/serviço OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – REPASSE PARA MANUTENÇÃO DE ESCOLAS, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 1,2,3,4 e 5..

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 137/2014, Decreto Estadual nº 31.543/2014 e Lei Federal nº 11.947/2009, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 2023/003 , celebraram o presente Contrato mediante as condições contidas nas Cláusulas abaixo.

FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da sua publicação no D.O.E.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação no D.O.E..

VALOR GLOBAL: R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais) pagos em CONFORMIDADE COM CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 22100022.12.362.433.2011.01.339039.1.500910000.0 8880.

DATA DA ASSINATURA: 18 de Outubro de 2023

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE-EDILBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA, CONTRATADA-FRANCISCO ELDER NUNES ESTRELA e TESTEMUNHAS 01-ILEGIVEL 02-ILEGIVEL, Fortaleza, 20 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10223.102023/11/PRÉ-RESERVA: 1288157**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA - CREDE 01 - CAUCAIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0791-20, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Francisco Valber Abreu da Silva.

CONTRATADA: **MASTER COOL REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 43.393.797/0001-47, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ANTONIO RENATO RODRIGUES RAMOS.

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** em favor da ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL PROFESSORA IRACI PEREIRA DE ALCÂNTARA, pertencente à jurisdição da CREDE 01, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230030 que integra este instrumento, independente de transcrição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento no Processo Nº 22001.0223102023-11, Cotação Eletrônica nº 2023/27657 e Termo de Participação 20230030.

FORO: CAUCAIA/CE. **VIGÊNCIA:** E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.467,00 (Hum mil Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais) pagos em conformidade com o contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2011.03.339039.50000.0 – 3816.

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2023.

SIGNATÁRIOS: FRANCÍSCO VALBER ABREU DA SILVA - CONTRATANTE – ANTONIO RENATO RODRIGUES RAMOS – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCA EDILENE COSTA FREITAS, 02- VLADIA MARUSKA DA SILVA SOUSA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 10216.822023/11/PRÉ-RESERVA: 1288160

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0694-00, neste ato representada por sua Coordenadora Escolar, Sr.(a) SANDRA RAMOS REGADAS. CONTRATADA: NORDESTE DISTRIBUIDORA DE GÁS, ÁGUA, MATERIAIS ELETRICOS E DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 42.299.117/0001-68, representado neste ato pelo(a) Sr. RODRIGO ARAUJO SOUSA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo aquisição de Gás de cozinha, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230029, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica (COEP) nº 2023/27154 e Termo de Participação 20230029, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 dias(trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 321,00 (trezentos e vinte um reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2210002 2.12.362.433.2011.03.339030.50000.0 - 8974. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. SIGNATARIOS: SANDRA RAMOS REGADAS - CONTRATANTE – RODRIGO ARAUJO SOUSA – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- PAULO EMMANUEL CASTRO GOMES, 02- ILEGÍVEL. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.019689/2023-73/PRÉ-RESERVA: 1288242

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSEFA BRAGA BARROSO - CREDE 02 - MIRAIMA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0042-01, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) EMANUEL SARVIO BARBOSA LINHARES. CONTRATADA: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.644.785/0001-87, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 2023/0014, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto Estadual nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e Decreto Estadual nº 35.322, de 24 de fevereiro de 2023, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 25816/2023 e Termo de Participação nº 2023/0014. FORO: MIRAIMA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.06.339039.1.5009100000.0 - 4049 . DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023. SIGNATARIOS: EMANUEL SARVIO BARBOSA LINHARES - CONTRATANTE – ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- José Iranilton Sousa Rodrigues, 02- Manoel Marques dos Santos. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.023404/2023-07/PRÉ-RESERVA: 1288451

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA PRISCILA MACIEL DE FRANÇA - CREDE 06 - HIDROLÂNDIA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0367-40, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORO. CONTRATADA: ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR ME, inscrita sob nº CNPJ: 13.644.785/0001-87, representado neste ato pelo(a) Sra. ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA - ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EEMTI PRISCILA MACIEL DE FRANÇA, pertencente à jurisdição da CREDE 6 – SOBRAL/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/27453 e Termo de Participação 2023/0010, respaldados pelo Decreto Estadual nº 28.397 de 21 de setembro de 2006. FORO: HIDROLÂNDIA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 20 de outubro de 2023. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de realização dos serviços de consultoria técnica em contabilidade será após o recebimento da ordem de serviço, devendo o objeto do presente contrato, ser efetuado no período não superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 20 de outubro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.12.339039.50000.0 - 2266. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. SIGNATARIOS: FRANCISCA JULIANA MARTINS ELMIRO MORORO - CONTRATANTE – ZACARIAS DOS SANTOS CHAVES JUNIOR – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- FRANCISCO JORBAS OLIVEIRA PAIVA, 02- ANA JAIRA MARTINS OLIVEIRA PAIVA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 22001.019234/2023-58/PRÉ-RESERVA: 1288229

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCACÃO e a ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL INTEGRADA 2 DE MAIO - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0534-07, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Joene Maria Uchôa Monteiro Barbosa. CONTRATADA: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.189.604/0001-35, representado neste ato pela Sr. JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230031, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/25582 e Termo de Participação nº 2023/0031. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.180,00 (MIL, CENTO E OITENTA REAIS) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.20118.03.339039.50000.0 - 3816 do PROGRAMA DE MANUTENÇÃO ESCOLAR - SEDUC. DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2023. SIGNATARIOS: JOENE MARIA UCHÔA MONTEIRO BARBOSA - CONTRATANTE – JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- CYNARA LEITE DE OLIVEIRA FERNANDES, 02- LAURA GOMES DA SILVA ROCHA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 01944144/2023/PRÉ-RESERVA: 1282092

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCACÃO e a ESCOLA CENTRO DE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS JOSÉ WALTER - SEFOR 01 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514.0715-70, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Marciana de Lima Soares Oliveira. CONTRATADA: V H ROCHA MENEZES, inscrita no CNPJ sob nº 49.513.285/0001-53, representado neste ato pelo Sr. Victor Hugo Rocha Menezes. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços de SERVIÇOS GRÁFICOS em favor da ESCOLA CENTRO DE EDUCACÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA JOSÉ WALTER, pertencente à jurisdição da CREDE FORTALEZA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições da art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/20167 e Termo de Participação 20230009, respaldados pelo Decreto Estadual nº 33.486 de 21 de fevereiro de 2020. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos tendo sua vigência de 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias após a publicação no D.O.E. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a realização dos serviços gráficos, objeto do presente Contrato, será efetuado no período não superior a 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias, após a publicação no D.O.E e obedecendo o cronograma pré-determinado no Anexo II. VALOR GLOBAL: R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.20111.03.339039.50000.0 - 7217. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. SIGNATARIOS: Marciana de Lima Soares Oliveira - CONTRATANTE – Victor Hugo Rocha Menezes – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- MARIA LUCIVANIA DA SILVA RODRIGUES, 02- MARIA KAMILA OLIVEIRA FERREIRA. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

*** *** ***



EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 10244.262023/86/PRE-RESERVA: 1288146**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a ESCOLA CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROFESSORA MARIA JOÉLIA DE CARVALHO SILVA - CREDE 09 - PACAJUS/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0556-12, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) FRANCISCA KATIELE AGUIAR TOMÉ CONTRATADA: **SERTAO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.780.062/0001-57, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SOFIA MAIA BUCAR. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a aquisição/serviço **SERVIÇO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. Itens: 01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/27756 e Termo de Participação nº 0012/2023 FORO: PACAJUS/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da sua publicação em Diário Oficial. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 300 (trezentos) dias, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento/serviço de manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.433.2011.03.339039.50000.0-7217. DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: FRANCISCA KATIELE AGUIAR TOME - CONTRATANTE – SOFIA MAIA BUCAR – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- Éxodo Gênesis Vitoriano de Souza, 02- Maria Jocinelia Guimaraes Damacena. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 22001.020454/2023-24/PRE RESERVA: 1290415**

CONTRATANTE: O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e a EEMTI DEPUTADO PAULO BENEVIDES - SEFOR 02 - FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0546-40, neste ato representada por seu (sua) Diretor (a) Geral, Sr.(a) Maria do Socorro Lima de Freitas. CONTRATADA: **EBP COMERCIO DE CASTANHA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.315.475/0001-54, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) EDMIR BARBOSA DA PAZ. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo a **aquisição de Serviço repasse de manutenção nas escolas**, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: consoante as disposições do art. 23, Inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 288/2022 e seus regulamentos, e suas alterações, com fundamento na Carta Convite nº 006/2023. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir da sua assinatura. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do objeto deste contrato é de 340 (trezentos e quarenta) dias, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço de Manutenção. VALOR GLOBAL: R\$ 56.290,00 (cinquenta e seis mil duzentos e noventa reais) pagos em conformidade com o contrato original. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.12.362.434.2011.03.339039.50000.0 – 3816. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023. SIGNATÁRIOS: Maria do Socorro Lima de Freitas - CONTRATANTE – Edmir barbosa da paz – CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01- JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA NETO, 02- VANESSA HITZSCHKY LOBO. Fortaleza, 24 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. N°22001.018341/202369 PRE RESERVA : 1285617**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO e escola LICEU ESTADUAL DOMINGOS BRASILEIRO, FORTALEZA/CE, inscrita no CNPJ/MF 07.954.514/0745-95, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE neste ato representada por seu Diretor Geral, DENISE PINHEIRO SILVESTRE CONTRATADA: **M. G. L. DA SILVA LTDÁ** inscrita no CNPJ sob nº 08.091.838/0001-40, representado neste ato pelo Sra. MARIA GLAUCIMEIRE LOURENÇO DA SILVA. OBJETO: O presente CONTRATO tem por objetivo o serviço de **SERVICO DE FESTIVIDADES E HOMENAGENS** cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Participação nº 20230020, que integra este instrumento, independente de transcrição. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: , conforme as disposições do art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 33.486/2020, bem como com fundamento na Cotação Eletrônica nº 2023/25501 e Termo de Participação nº 20230020, FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato será de 365 (Trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado - DOE.. VALOR GLOBAL: R\$ 8.698,00 (oito mil, seiscientos e noventa e oito reais) pagos em conformidade com o contrato original DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22100022.12.362.434.2011.03.339039.50000.0 - 3816.. DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: DENISE PINHEIRO SILVESTRE - CONTRATANTE, MARIA GLAUCIMEIRE LOURENÇO DA SILVA - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - IZABELLI CRISTINI PINHEIRO FERREIRA RABANNE, 02 - RAIMUNDA SOARES LIMA. Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO PROC. N°22001.020248/2023-14 PRE RESERVA 1285360**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/19ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Juazeiro do Norte-CE, inscrita no CNPJ 07.954.514/0590-14, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Coordenadora Sra. Marfia Rejanne Martins Pierre, CONTRATADA: **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LEITE CERÁLISTA COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.759.165.0001-90, representada neste ato pela Sra. Maria do Socorro de Sousa Leite. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA MERENDA ESCOLAR PARA A EEMTI ALÁIDE SÍLVIA SANTOS**, nas condições estabelecidas na Cotação Eletrônica nº 26049/2023, Termo de Participação nº 23/2023, Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento na Cotação Eletrônica nº 26049/2023 e Termo de Participação nº 23/2023, e seus anexos, os preceitos do direito público, no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023, alterado pelo Decreto nº 35.474, de 26 de maio de 2023 e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto FORO: JUAZEIRO DO NORTE/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 250 (duzentos e cinquenta dias) contado da publicação no D.O.E, na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021.PRAZO DE EXECUÇÃO:O regime de execução contratual, que é de 250 dias (duzentos e cinquenta dias) contado da publicação no D.O.E, ou a forma de recebimento, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam na Cotação Eletrônica nº 26049/2023, Termo de Participação nº 23/2023 e Termo de Referência, anexo a este contrato.. VALOR GLOBAL: R\$ 24.810,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e dez reais) pagos em CONFORMIDADE COM O CONTRATO ORIGINAL DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 22100022.1 2.362.434.2012.01.339030.50000.0 - 32625 . DATA DA ASSINATURA: 26 DE SETEMBRO DE 2023 SIGNATÁRIOS: Marfia Rejanne Martins Pierre - CONTRATANTE, Maria do Socorro de Sousa Leite - CONTRATADA e TESTEMUNHAS: 01 - LUIS CARLOS FELIX DE MATOS, 02 - KAIQUE DE QUEIROZ CÁNDIDO. Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Ana Talita Ferreira Alves
COORDENADORA/ASJUR

Nº DO PROCESSO: PROCESSO N°07655446/2023**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°42/2014**

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.489.834/0001-08, representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTUNÍSIO DE BRITO, portador do CPF/MF Nº 021.160.183-74, doravante denominados simplesmente CONVENENTES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Processos nº 07655446/2023 e em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, Instrução Normativa Conjunta SECON-SEFAZ-SEPLAN nº 01/2005, Lei nº 15.406/2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto 32.811/2018, Lei Estadual nº 15.592, de 07 de abril de 2014 e o Quarto Edital de Chamada para Seleção dos Municípios Cearenses interessados em concorrer a Recursos Financeiros destinados à Implantação de Centros de Educação Infantil - CEI, mediante as seguintes Cláusulas e condições;; II - OBJETO: CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente aditivo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio**. CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Décima, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 01 (um) ano, a partir de 29 de dezembro de 2023 até 28 de dezembro de 2024; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos.; V - DATA E ASSINANTES: 18 de Outubro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação - CONVENENTE, JOSÉ ANTUNÍSIO DE BRITO - Prefeito Municipal (a) - CONVENENTE. e Testemunhas: 1. Alessandro Chagas de Freitas , 2. Caio Almeida da Costa. Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR



Nº DO PROCESSO: PROCESSO N°07655535/2023**EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO N°56/2015**

I - ESPÉCIE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/n, Gal. Afonso Albuquerque Lima, Cambeba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, neste ato representada pela Excelentíssima Senhora Secretária da Educação, Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, portadora do CPF nº 473.400.533-87, RG nº 216562291 SSP-CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE e o MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.208/0001-86, representado por sua Prefeita, LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES, portador(a) do RG nº 2003028062286 SSP/CE e CPF nº 029.048.213-50, residente na Rua Manoel Taumaturgo, 35, Centro - Pires Ferreira, CEP: 62255-000, doravante denominados simplesmente CONVENENTES, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo com base na justificativa apresentada no Processo nº 07655535/2023, resolvem celebrar o presente aditivo em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), Lei 15.674/2014 (LDO 2015) e o Sexto Edital de Chamada para Seleção dos Municípios Cearenses interessados em concorrer a Recursos Financeiros destinados à Implantação de Centros de Educação Infantil – CEI e suas alterações, mediante as seguintes Cláusulas e condições; II - OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO O prazo previsto na Cláusula Nona, que trata do prazo de vigência do Convênio, ora aditado, fica prorrogado por mais 02 (dois) anos, a partir de 03 de outubro de 2023 até 02 de outubro de 2025. ; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do instrumento original e seus aditivos; V - DATA E ASSINANTES: 02 de Outubro de 2023. ELIANA NUNES ESTRELA - Secretaria da Educação, LÍVIA MARIA MESQUITA MORORO MUNIZ MARQUES Prefeita (a) Municipal. e Testemunhas: 1. Carlos Rodrigo B de Sousa, 2. Alessandro Chagas de Freitas. Fortaleza, 27 de outubro de 2023.

Marjorie Dionísio Xavier Castellón
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA**ATO DECLARATÓRIO N°0006/2023**

A SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA EM RUSSAS - CEXAT/NUAT RUSSAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. Declarar inidônea a nota fiscal não utilizada em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo considerada inidônea não é válida para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concede ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nela destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Russas, 30 de outubro de 2023.

Ana Mascarenhas de Oliveira
SUPERVISORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DECLARATÓRIO N°0006/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

EMPRESA	PROCESSO	C.G.F.	NF-SÉRIE	Nº AIDF
M CLECI PINHEIRO	08526100/2023	06.209.705-9	NFP - 9999 (153 A 200)	11531/2016

**** * ***

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N°004/2023

O SUPERVISOR DO NÚCLEO DE EXECUÇÃO EM ARACATI, nos termos do artigo 4º, § 2º, III, § 3º, I do Decreto 33.943/2021, FAZ SABER que fica cientificado o contribuinte B E VALENTE SILVA ME, CGF 06.605.625-0 e CNPJ 14.747.853/0001-04, no prazo prazo legal de 10 (dez) dias, do Mandado de Ação Fiscal nº 2023.21774, com finalidade de executar AUDITORIA FISCAL RESTRITA, no período de 01/01/2022 a 30/06/2023, nos termos do Capítulo X da Lei 12.670/1996. Esta ação fiscal deverá ser executada no prazo de até 180 dias, contados a partir da ciência do Mandado, cessando os efeitos da espontaneidade prevista no parágrafo único do art. 138 do Código Tributário Nacional. NÚCLEO DE EXECUÇÃO , em Aracati, 30 de outubro de 2023.

Francisca Iris dos Reis
SUPERVISORA DO NUAT ARACATI

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**

PORTARIA N°189/2023 - O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 93, inciso III, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, 50, inciso XIV, da Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e 5º, inciso XIV, do Decreto Estadual nº 33.471, de 12 de fevereiro de 2020, CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de promover substituições em cargos de comissão ou função de confiança em casos de impedimento ou afastamento do respectivo titular disposto nos artigos 39 da Lei Estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e 10, do Decreto Estadual nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a servidora LICIA MARIA CASTRO ROCHA, ocupante do cargo de Orientadora da Célula Financeira – CEFIN, matrícula nº 0884432-1, para responder pelo expediente da Coordenadoria Administrativo-Financeira – COAFI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA, a partir do dia 10 de abril de 2023, durante as ausências e os impedimentos do Coordenador Titular, revogando-se as disposições em contrário. SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, em Fortaleza, 30 de outubro de 2023.

Antonio Nei de Sousa

SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**Nº DO PROCESSO: 07078317/2023****EXTRATO 1º ADITIVO DE CONVÉNIO N°100/2021**

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE EUSÉBIO/CE.; II - OBJETO: Disponibilizar o BANCO DE DADOS do DETRAN/CE, a empresa ATLANTA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, sob a responsabilidade do município de Eusébio, através de conexão do sistema "on-line", das informações atualizadas dos sistemas informatizados de cadastro de veículos e condutores (RÉNAVAM E RECARACH), para fins de registro, controle e notificação de penalidades e da arrecadação de multas, conforme disposto no art. 2º, XIV do CTB, bem como a inclusão no Documento Único de Licenciamento – DUAL, das multas pertencentes à AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO DE EUSEBIO - AMT.; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (); IV - DA RATIFICAÇÃO: ; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 10 de outubro de 2023. MICHEL MOURÃO MATOS Superintendente DETRAN/CE; ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR- Prefeito de EUSÉBIO/CE.

Marcos Antonio Sampaio de Macedo
DIRETOR JURÍDICO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

PORTARIA N°98/2023 - A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará nos termos do art. 93, incisos I, III e VII da Constituição do Estado do Ceará e art. 85, inciso XXIV da Lei Estadual nº 15.773, do dia 10 de março de 2015, alterada pela Lei Estadual nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 que cria a Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e ainda o Decreto Estadual nº 33.170, de 29 de julho de 2019, que altera sua estrutura organizacional e Decreto Estadual nº 33.406, de 18 de dezembro de 2019, que aprova o regulamento da SEMA, CONSIDERANDO o modelo de gestão do Poder Executivo baseado nos fundamentos da democratização, descentralização, participação e integração; CONSIDERANDO a importância da boa gestão ambiental e da administração por resultados na viabilização do compromisso de governo de promover o bem-estar dos cearenses; CONSIDERANDO a relevância das unidades de conservação da natureza para a preservação da biodiversidade, dos ecossistemas e das paisagens; CONSIDERANDO que a Lei Nº 9.985 de 18 de julho de 2000, instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC que tem por objetivo proteger e recuperar os recursos hídricos e edáficos; e a Lei No 14.950, de 27 de junho de 2011, que instituiu o Sistema Estadual de Unidades de Conservação do Ceará – SEUC; CONSIDERANDO que as unidades de conservação se constituem como uma das principais estratégias da política ambiental cearense para a conservação e preservação de ecossistemas naturais, garantindo a disponibilidade hídrica de qualidade e manutenção de bens e serviços ecossistêmicos para as gerações presentes e futuras. CONSIDERANDO a necessidade de implementação de políticas socioambientais voltadas à conservação desses Ecossistemas; CONSIDERANDO o compromisso de preservar o Meio Ambiente; RESOLVE: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Técnico - GTT dos produtos referentes a elaboração do Programa de Sustentabilidade Ambiental e Socioeconômico do Parque Estadual Marinho da Pedra da Risca do Meio no contexto do Projeto Áreas Marinhas e Costeiras Protegidas – GEF-Mar e designar os SERVIDORES, que constam no art. 2º, incisos I a VI deste Ato para compor o Grupo de Trabalho Técnico, formado por representantes da SEMA. Art. 2º Integrar o Grupo de Trabalho Técnico os seguintes SERVIDORES, na condição de Coordenadores do GTT: I. Andréa de Sousa Moreira; II. Caroline Bastos de Alencar Viana; III. Thais Pereira de Oliveira; IV. Giovanna Romeiro Rodrigues. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, em Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Vilma Maria Freire do Anjos

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°010/2023

PERMITENTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Pesca e Aquicultura – SPA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Av. Dr. José Martins Rodrigues 150 (Edson Queiroz), Fortaleza, CE, CEP 60.811-520, Fortaleza – Ceará, inscrita no CNPJ sob o n. 50.103.390/0001-01, doravante denominada PERMITENTE, neste ato representado por seu Secretário, ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portadora do RG nº. 20030340106 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº. 031.718.213-70, residente à Rua das Carnaubas, 686, Apto. 702, Passaré, Fortaleza - CE PERMISSIONÁRIA:: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTE GREGÓRIO DE OLIVEIRA DOS AGRICULTORES E PESCADORES SANTA TERESA II DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, INSCRITO NO CNPJ/MF sob o n 29.400.383/0001-77, com sede na Santa Terezinha 2, Distrito de Otavilândia, Pires Ferreira/Ceará, CEP: 62.255-000, neste ato representado por JOSÉ RAIMUNDO BEZERRA DE SOUSA, brasileiro, portador do RG n 2005028095881 SSPDS/CE e inscrito no CPF: 132.227.777-05, residente na PV STA TEREZA II, 22, Centro, Pires Ferreira. OBJETO: Pela presente Permissão de Uso, o Estado do Ceará, através da Secretaria da Pesca e Aquicultura – SPA permite o uso, por parte da, dos KITS instituído por força da Lei nº 17.603 de 03 de agosto de 2021, composto dos seguintes bens móveis: : 06 Peças linha nylon nº 1.00 mm; 03 Carretas linha nylon nº 0.20 mm; 03 Carretas linha nylon nº 0.50 mm; 03 Carretas linha nylon nº 0.60 mm; 03 Kg de chumbada cilíndrica ocada; 03 Sacos c/ 100 boias pequenas; 03 Cx. anzol nº 5/0; 03 Cx. anzol nº 4; 03 Panagens de redes; 03 Protetor solar, frasco c/ 120 ml e fator solar 60; 03 Camisa tecido com UVA; 03 Chapéu em tecido brim c/ logomarca; 03 Garrafões térmicos cap. 5 litros; 03 Colete salva vidas classe 03, tam g JUSTIFICATIVA: Permite o uso por parte da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICENTE GREGÓRIO DE OLIVEIRA DOS AGRICULTORES E PESCADORES SANTA TERESA II DO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA/CE, para dar suporte ao projeto de estruturação das Entidades de Pescadores FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: ORIEL NUNES GUIMARÃES NUNES FILHO- SECRETÁRIO DA PESCA E AQUICULTURA E JOSE RAIMUNDO BEZERRA SOUSA- PRESIDENTE DA ENTIDADE SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Fortaleza , 20 de outubro de 2023.

Eugenio Aguiar Camurça
ASSESSOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N°011/2023

PERMITENTE: SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA-SPA, com sede na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150- Edson Queiroz, Cep: 60.811-520, Fortaleza- Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 50.103.390/0001-01 PERMISSIONÁRIA: COLONIA DOS PESCADORES E AQUICULTORES DE MASSAPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.001.275/0001-99, com sede RUA AMADEU ALBUQUERQUE, n037 OBJETO: 01 (UMA) balança de 15 kg (50389); 01 (UMA) balança de 150kg (51090); 02 (DOIS) freezers (51557; 51558); 02 (DUAS) mesas de aço inox (50007; 50008); 05 caixas térmicas; 03 (TRÊS) motores (51359; 51360; 51442); 01 (UMA) serra fita (51259); 14 canoas (50927; 50928; 50929; 50930; 50931; 50932; 50933; 50934; 50824; 50825; 50826; 50827; 50828; 50829); 142 caixas de anzol número 04; 142 caixas de anzol número 5/0; 142 protetores cutâneos; 142 chapéus com proteção de pescoço; 142 garrafões térmicos capacidade 5 Litros; 284 Peças de linha nylon 1.0 mm; 142 peças de linha nylon 0.50mm; 142 peças de linha nylon 0.60mm; 142 peças de linha nylon 0.20mm; 142 sacos de chumbada cilíndrica; 142 panagens; 142 camisas térmicas; 142 flutuadores; 142 coletes tamanhos G, classe 03; JUSTIFICATIVA: ATENDER AS NECESSIDADES DA COLÔNIA DE PESCADORES FORO: As partes elegem de comum acordo o Foro de Fortaleza, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas. DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2023 SIGNATÁRIOS: ORIEL GUIMARAES NUNES FILHO- SECRETARIO DA PESCA E AQUICULTURA E JOSE NILSON ERMINIO DE FARIA- PRESIDENTE DA COLÔNIA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Fortaleza , 30 de outubro de 2023.

Eugenio Aguiar Camurça
ASSESSOR JURÍDICO

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N°586/2023.

ATUALIZA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, INSTITuíDO PELA PORTARIA N°331/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.

A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.717, de 21 de dezembro de 2018, que instituiu o Programa de Integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 74/2020, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a operacionalização do programa de integridade do Poder Executivo do Estado do Ceará, RESOLVE: Art. 1º - Atualizar a composição do Comitê de Integridade responsável pela gestão do Programa da Integridade na Secretaria do Planejamento e Gestão do Estado do Ceará – SEPLAG, com a composição constante do Anexo Único; Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial da Portaria331/2023 de 23 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de 26 de junho de 2023.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA N°586/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	MATRÍCULA	ÁREA - FUNÇÃO
Sandra Maria Olímpio Machado	3000022 - 6	SEXEC - Presidente
Silviane Torres da Costa	3000065 - X	CODIP - Membro
Ana Lúcia Lima Gadelha	6002171- 6	ASCOI - Membro
Sandro Ney Cassiano Rodrigues	3000077 - 3	COTEC - Membro
Mary Coeli Bastos Sampaio	3000092-7	COMISSÃO DE ÉTICA - Membro
Carmen Silvia de Castro Cavalcante	0028321- 5	COAFI - Membro
Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes	3000043-9	ASJUR - Membro
Dháfine Mazza Nunes	3004461-4	ASCOM - Membro
Lorena Braga Wendt Fernandes	3000079-X	CGDEP - Membro

*** *** ***

PORTARIA N°587/2023 - A SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR LUCIANA CAPISTRANO DA FONSECA MOURA, ocupante do cargo de COORDENADORA, matrícula nº 300019.1.5, a viajar a cidade de Recife - PE, no dia 04 de outubro do corrente ano, a fim de que participe da Reunião dos Grupos de Trabalho que antecede ao LXXXVII Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento, assessorando a SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, que representará a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO no referido Evento, concedendo-lhe 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), o que corresponde ao valor de R\$ 175,24 (cento e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 262,86 (duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 613,34 (seiscientos e treze reais e trinta e quatro centavos) e passagem aérea, para o trecho FORTALEZA-CE/RECIFE-PE/FORTALEZA-CE, no valor de R\$ 2.883,48 (dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 3.496,82 (três mil, quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "a", § 1º e 3º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 10 e 11, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa ocorrer à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Planejamento e Gestão. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Sandra Maria Olímpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°604/2023 - A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no NUP 46001.006789/2023-06, e considerando o disposto na Lei nº 17.732, 29 de outubro de 2021, RESOLVE designar a Comissão Coordenadora do Concurso Público de Provas e Títulos da Secretaria do Planejamento e Gestão, na forma do Anexo único, desta Portaria, sendo atribuída ao seu **PRESIDENTE** e **MEMBROS** a gratificação por encargo de participação em comissão de concurso nos valores previstos nos incisos I e II, do art. 6º, da referida Lei nº 17.732, de 29 de outubro de 2021, com vigência a partir da publicação do extrato de contrato empresa organizadora até a homologação do certame. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°604/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOMES		MATRÍCULA	ÓRGÃO
Presidente	Lorena Braga Wendt Fernandes	300007-9-X	SEPLAG
Membro	Andrea Guimarães Cerqueira dos Santos	200719-1-5	SEPLAG
Membro	Francisco Sérgio Rodrigues Pereira	600284-1-9	SEPLAG
Membro	Bruno Alexandre Braga	600280-1-X	SEPLAG
Membro	Daliene Paula da Silveira Fortuna Lopes	300004-3-9	SEPLAG

*** *** ***

PORATARIA N°643/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 036/2023, celebrado com a empresa AMAZONAS COMÉRCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, cujo objeto é a confecção de crachás, resolve **DESIGNAR**, como representante desta Secretaria, **AMANDA DOS ANJOS SERAFIM**, matrícula nº 300013.5.4, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR do contrato, em substituição ao servidor Francisco Freire Rodrigues Júnior, constante da Cláusula Décima Segunda do Contrato em referência. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Raimundo Avilton Meneses Júnior
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°2023/26681 PROCESSO VIPROC N°11934083/2021 NUP N°46001.000494/2021-56

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria do Planejamento e Gestão. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Permanente – **Mobiliários de Escritório**, para atender as necessidades dos órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços do Estado do Ceará. **VIGÊNCIA:** Validade de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 24/10/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 20220003/SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824 de 11 de outubro de 2018, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e as demais normas legais aplicáveis. **EMPRESAS DETENTORAS DE PREÇOS REGISTRADOS:** LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (CNPJ: 02.604.236/0001-62), GRUPO 01, com o valor unitário de R\$ 765,00 para o item 01, R\$ 765,00 para o item 02, R\$ 1.200,00 para o item 03 e R\$ 1.040,00 para o item 04; MOVENORD MOVEIS DO NORDESTE LTDA (CNPJ: 05.111.625/0001-44), GRUPO 02, com o valor unitário de R\$ 1.985,94 para o item 05, R\$ 1.621,62 para o item 06, R\$ 740,54 para o item 07, R\$ 888,64 para o item 08, R\$ 924,32 para o item 09, R\$ 998,91 para o item 10, R\$ 497,29 para o item 11 e R\$ 539,45 para o item 12; HOMEOFFICE MOVEIS LTDA - ME (CNPJ: 66.455.593/0001-99), GRUPO 03, com o valor unitário de R\$ 1.921,95 para o item 13, R\$ 1.960,73 para o item 14, R\$ 1.745,28 para o item 15, R\$ 3.236,00 para o item 16, R\$ 2.448,29 para o item 17, R\$ 2.573,00 para o item 18, R\$ 3.600,00 para o item 19, e GRUPO 04, com o valor unitário de R\$ 88,00 para o item 20, R\$ 566,00 para o item 21, R\$ 592,00 para o item 22, R\$ 632,00 para o item 23; FK GRUPO S/A (CNPJ: 55.088.157/0010-01), GRUPO 06, com o valor unitário de R\$ 3.699,06 para o item 28, R\$ 2.842,77 para o item 29, R\$ 2.987,89 para o item 30, R\$ 2.632,10 para o item 31, R\$ 2.017,91 para o item 32 e R\$ 2.045,82 para o item 33. **RATIFICAÇÃO:** Auler Gomes de Sousa, Secretário Executivo da Gestão e Governo Digital, da Secretaria do Planejamento e Gestão; Marcos Ricardo Costi, Representante Legal da Empresa LAYOUT MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA; Gean Silva Bessa, Representante Legal da Empresa MOVENORD MOVEIS DO NORDESTE LTDA; Pierre Airam Carvalho Oliveira, Sócio Diretor da Empresa HOMEOFFICE MOVEIS LTDA - ME; André José Trovarelli Lagos, Diretor Administrativo da Empresa FK GRUPO S/A. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza (CE), 25 de outubro de 2023.

Soraya Quixadá Bezerra
ORIENTADORA DA CÉLULA DE GESTÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°20230030 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo NUP nº 46001.001255/2023-85; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 20230030 e as informações nas fls. 221, acerca do processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Expediente (Pastas AZ e Diversas), para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20230030 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico N°20230030 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza-CE, 01 de novembro de 2023.

Auler Gomes de Sousa
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA GESTÃO E GOVERNO DIGITAL

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

O(A) DIRETOR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excellentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto Nº 34.765, de 27 de Maio de 2022 e publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de Maio de 2022, RESOLVE **NOMEAR, PAULO RODRIGO DE ABREU CARVALHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS2 integrante da Estrutura Organizacional da ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, a partir da data da publicação. ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano

DIRETORA

Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** *** ***

PORATARIA CC 0048/2023-EGPCE - O(A) DIRETOR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.765 de 27 de Maio de 2022, RESOLVE **DESIGNAR PAULO RODRIGO DE ABREU CARVALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico , símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), Diretor, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. ESCOLA DE GESTAO PUBLICA DO ESTADO DO CEARA, Fortaleza, 17 de outubro de 2023.

Dulce Ane Pitombeira de Lucena Capistrano
DIRETORA
Sandra Maria Olimpio Machado
SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO



SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA N°422/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar atividades inerentes a esta Secretaria, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b, do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Proteção Social. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°422/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	OBJETIVO	DIÁRIAS		
						QUANT	VALOR	TOTAL
MARIANA SALES BASTOS - Matrícula nº 300012-8-1	Orientador de Célula	III	06 a 09.11.2023	AIUABA/ ARNEIROZ	Ações do Projeto Prevenção e Cuidados na CE, nos municípios de AIUABA/ARNEIROZ	3. 1/2	77,10	269,85
MARIANA MILFONT RANGEL LIMA - Matrícula nº 300012-7-3	Orientador de Célula	III	06 a 09.11.2023	AIUABA/ ARNEIROZ	Ações do Projeto Prevenção e Cuidados na CE, nos municípios de AIUABA/ARNEIROZ	3. 1/2	77,10	269,85
SARAH DE SOUSA CARVALHO - Matrícula nº 300012-6-5	Orientador de Célula	III	06 a 09.11.2023	AIUABA/ ARNEIROZ	Ações do Projeto Prevenção e Cuidados na CE, nos municípios de AIUABA/ARNEIROZ	3. 1/2	77,10	269,85
TOTAL						809,55		

PORTARIA N°423/2023 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, na competência que lhe foi outorgada através da Portaria N° 002/2023, datada de 09/01/2023 e publicada no Diário Oficial de 12/01/2023 e no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR os **MEMBROS** Cleoneide Vieira Félix, Denise dos Santos Lima Mendonça, Débora Barbosa de Freitas, Erika Gondim Felipe Mota, Mirela Fiuza de Sousa Rolin, Maria do Socorro Carvalho, Patrícia Abreu Barbosa e Káthia Kelli Gomes Gonçalves, para **compor** a **Comissão Permanente de Credenciamento**, que trata o Edital de Chamamento Público de Credenciamento de Entidades da Sociedade Civil (pessoas jurídicas), voluntárias, aptas ao recebimento de doação de alimentos, que atuarão diretamente auxiliando o Estado do Ceará na produção e/ou distribuição gratuitas de alimentos/refeições à população em situação de insegurança alimentar e nutricional, nos termos da Lei Estadual nº. 18.312, de 17 de fevereiro de 2023 e do Decreto Estadual N° 35.597, de 24 de julho de 2023, no âmbito do Programa Ceará Sem Fome. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, em Fortaleza, 31 de outubro de 2023.

Sandro Camilo Carvalho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°024/2022 IG N°1291802

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ n.º 06.750.574/0001-63, com sede na Avenida Cel. Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge, Fortaleza-CE, CEP nº 60.521-063, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, José Alves Correia, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022), da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações, e do Edital de Chamamento Público nº 02/2022, através do Processo Administrativo nº 47001.009783/2023-45. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração n°024/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Primeiro Passo – Transformando Vidas (Lote 06), executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a ser parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada até 30 de junho de 2024. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 27 de outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e José Alves Correia - Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza-CE, 30 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°15/2022 IG N°1292283

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Major Celestino, 1040 – Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, CEP nº 60.361-030, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Monalice Araújo Batista Fernandes, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 32.810/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 17.573/2021(Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, através do Processo Administrativo nº 47001.010011/2023-56. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de valor do Termo de Colaboração n°15/2022**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Proteção Social Especial – Casa do Caminho (Lote 12), executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 53.956,29 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.244.122.11032.03.335041.1.500910000 00.0 47200002.08.244.122.11032.03.335041.2.5009100000.0 47200002.08.244.122.20532.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.20532.03.335041.1.6609200000.1 47200002.08.244.12 2.11001.03.335041.1.7619100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 31 de Outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Monalice Araújo Batista Fernandes - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

5º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°16/2022 IG N°1291901

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE ARTE E CIDADANIA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.554.074/0001-75, com sede na Rua Major Celestino, 1040 – Antônio Bezerra, Fortaleza-CE, CEP nº 60.361-030, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Monalice Araújo Batista Fernandes, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei



Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 17.573/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022), do Edital de Chamamento Público nº 01/2022, através do Processo Administrativo nº 47001.009709/2023-29. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de valor do Termo de Colaboração nº16/2022, o qual tem como objeto a execução do Projeto Proteção Social Especial – Unidade de Abrigo Olavo Bilac (Lote 09), executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 462.035,73 (quatrocentos e sessenta e dois mil trinta e cinco reais e setenta e três centavos, conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.241.122.11038.03.335 041.1.7619100000.0 47200002.08.243.122.20532.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.20532.03.335041.1.6609200000.1 47200002.08.243.122.20531.03.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.03.335041.2.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.03.335041.1.7619100000.0 47200002.08.243.122.11575.03.335041.1.6609200000.1 47200002.08.244.122.11001.03.335041.1.7619100000.0. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023; Sandra Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Monalice Araújo Batista Fernandes - Instituto de Arte e Cidadania do Ceará. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 06 de novembro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

9º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°14/2020 IG N°1291905

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.750.574/0001-63, com sede na Rua Coronel Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, José Alves Correia, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, através do Processo Administrativo nº 47001.009477/2023-17. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de valor do Termo de Colaboração nº14/2020, o qual tem como objeto a execução do Projeto Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, prestado através da Unidade Regionalizada de Abrigo Institucional, no município de Arezada, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ R\$ 31.511,79 (trinta e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.122.20547.12.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.12.335041.2.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.12.335041.1.6609200000.1 47200002.08.243.122.11575.12.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.12.335041.1.7619100000.0 47200002.08.243.122.2 0532.03.335041.1.6609200000.1. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de Outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e José Alves Correia - Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 31 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA

10º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°15/2020 IG N°1291781

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL – SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.750.574/0001-63, com sede na Rua Coronel Matos Dourado, 397 – Henrique Jorge, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, José Alves Correia, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual nº 15.175/2012, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 32.810/2018 e suas alterações e da Lei Estadual nº 16.944/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020), do Edital de Chamamento Público nº 02/2020, através do Processo Administrativo nº 47001.009544/2023-95. OBJETO: O presente Aditivo visa a alteração de valor do Termo de Colaboração nº15/2020, o qual tem como objeto a execução do Projeto Serviço Regionalizado de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, prestado através da Unidade Regionalizada de Abrigo Institucional na região do Cariri, executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VALOR: Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ R\$ 31.511,79 (trinta e um mil, quinhentos e onze reais e setenta e nove centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.122.20547.01.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.01.335041.1.6609200000.1 47200002.08.243.122.11575.01.335041.1.5009100000.0 47200002.08.243.122.11575.01.335041.1.7619100000.0 47200002.08.243.122.2 0532.03.335041.1.6609200000.1. ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 26 de outubro de 2023; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e José Alves Correia - Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, Fortaleza/CE, 30 de outubro de 2023.

Grace Tahim de Sousa Brasil Othon Sidou
COORDENADORA JURÍDICA



SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

PORATARIA N°283/2023-SEAS, de 26 de outubro de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 32.419, de 13 de novembro de 2017, RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância nº11/2023** para investigar e apurar denúncia de cometimento de infração disciplinar por suposta prática de violência institucional ocorrida no dia 23/09/2023 no Centro Socioeducativo Patativa do Assaré (CSPA), baseado no Processo nº. 08233189/2023 e demais processos apensos, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto n.º 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar n.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula nº. 3001907-5, na qualidade de Presidente; Angela Márcia Fernandes Araújo, matrícula nº. 3001960-1, na qualidade de Secretária e Franciscos Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula nº. 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 169 de 27 de dezembro de 2016 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar nº. 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

PORATARIA N°290/2023-SEAS, de 27 de outubro de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto N.º 32.419, de 13 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância N°12/2023** para investigar e apurar suposta prática de infração disciplinar ocorrida no Centro Socioeducativo Aldaci Barbosa Mota (CSABM), denunciada a Corregedoria das Seas em 27/10/2023 por meio do Processo Nº. 47011.004971/2023-68 e demais processos apensos, bem como apurar ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto N.º 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar N.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes **SERVIDORES**: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula N.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; Angela Márcia Fernandes Araújo, matrícula N.º 3001960-1, na qualidade de Secretária e Franciscos Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula N.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão

desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar N.º 169 de 27 de dezembro de 2016 e no art. 1º, §6º da Lei Complementar N.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°291/2023-SEAS, de 31 de outubro de 2023. O SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º 32.419, de 13 de novembro de 2017. RESOLVE: Art. 1º. **Instaurar Sindicância n°13/2023** para investigar e apurar denúncia de suposto cometimento de infração administrativa, ocorrida no âmbito desta Superintendência, baseado no Processo n.º 08704840/2023 e demais processos apensos, bem como apuras ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conforme previsão legal contida no art. 4º, inciso X do Decreto n.º 32.419 de 13 de novembro de 2017 e no art. 1º, §6º, da Lei Complementar n.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 2º. **Designar Comissão** de Sindicância, para cumprimento do artigo anterior, composta pelos seguintes SERVIDORES: Carlos Eduardo Nunes de Sena, matrícula n.º 3001907-5, na qualidade de Presidente; Ângela Márcia Fernandes Araújo, matrícula N.º 3001960-1, na qualidade de Secretária e Francisco Weyds Fernandes Cavalcante, matrícula n.º 3000251-2, como membro, todos lotados nesta Superintendência. Parágrafo Único. Caberá ao presidente da Comissão o provimento dos meios para a realização de suas atividades. Art. 3º. Esta Comissão desenvolverá seus trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, conforme disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 169 de 27 de dezembro de 2016 no art. 1º, §6º da Lei Complementar n.º 228 de 17 de dezembro de 2020. Art. 4º. A atuação dos membros desta Comissão é considerada serviço público relevante, não sendo passível de remuneração. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará – DOE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO.

Roberto Bassan Peixoto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORATARIA N°111/2023 - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço, com a finalidade de realizarem os serviços desta Autarquia, conforme suas funções e atribuições, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea b , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Autarquia. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS, em Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Paulo José Gomes Ferreira
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°111/2023, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL	TOTAL
Antônio Madeiro de Lucena CPF 102.028203-78	Diretor de Águas Superficiais	III	01 a 03; 06 a 10; 13 a 17; 20 a 24/11/2023	Brejo Santo - Missão Velha - Crato - Barbalha	16	77,10		1.233,60
Alysson Torres Pinheiro CPF 609.238523-60	Gerente de Obras de Barragens	III	07 a 10; 13 a 17; 20 a 24; 27 a 30/11/2023	Antonina/ Crato/Icó	16	77,10		1.233,60
Alberto Medeiros de Brito CPF 833.457.874-15	Gerente de Estudos e Projetos	III	01 a 03; 06 a 10; 13 a 17; 20 a 24/11/2023	Juazeiro do Norte/ Crato	16	77,10		1.233,60
Antônio Ari de Brito CPF 858.517.953-87	Assistente de Administração	V	01 a 03; 06 a 10; 13 a 17; 20 a 24/11/2023	Canindé - Independência - Quiterianópolis	16	61,33		981,28
Antônio Carlos Pinto Farias CPF 202.709.923-91	Operador de Máquinas	V	01 a 03; 06 a 10; 13 a 17; 20 a 24; 28 a 30/11/2023	Juazeiro - Crato	19	61,33		1.165,27
Murilo Martins Mendes CPF 142.165.403-25	Engenheiro Civil	IV	01 a 03; 06 a 10; 13 a 17; 20 a 24/29 e 30/11/2023	Juazeiro /Crato	17	64,83		1.102,11
TOTAL							6.949,46	

FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS

PORATARIA N°122/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCENE no uso de suas atribuições, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES:, Diógenes Passos Fontenele, mat. 3000343-8, João Dehon de Araújo Pontes Filho, mat. 3000373.X, Rafaela da Silva Alves, mat. 300035.4.3, Samiramistha Souza Linhares, mat. 300036.0.8 e Rousilene Silva Nascimento Diniz, mat. 3000351-9, a viajarem à cidade de Quixeramobim-CE, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2023, com objetivo de realizar a reunião devolutiva do diagnóstico com as comunidades. Salientamos que as despesas serão custeadas pelo PROJETO SERTÕES, portanto, sem qualquer ônus para o erário estadual, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS- FUNCENE, em Fortaleza-CE., 26 de outubro de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

*** *** ***

PORATARIA N°124/2023 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS-FUNCENE no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor em efetivo exercício: **DANIEL ANTONIO CAMELO CID**, mat. 3000352-7, a viajar à cidade de Quixeramobim-CE, a fim de participar da reunião devolutiva do diagnóstico com as comunidades, no período de 31 de outubro a 01 de novembro de 2023. Salientamos que as despesas relacionadas ao deslocamento e diárias serão custeadas integralmente pelo PROJETO SERTÕES, portanto, sem qualquer ônus para o erário estadual, de acordo com o art. 3º, parágrafo único do Decreto nº 30.719 de 25 de outubro de 2011. FUNDAÇÃO CEARENSE DE METEOROLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS - FUNCENE, em Fortaleza-CE., 30 de outubro de 2023.

Eduardo Sávio Passos Rodrigues Martins
PRESIDENTE

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°076/2022/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO. II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH. III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA; Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE. IV – CONTRATADA: SET SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMATICA LTDA. V - ENDEREÇO: RUA MONSENHOR OTAVIO DE CASTRO, 435, SL. 01; BAIRRO: FATIMA; CIDADE: FORTALEZA - CE: CEP: 60.050-150. VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo Aditivo na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COGERH, arts. 51 e 52, bem como na solicitação de aditivo contratual apresentada pela contratada às fls. 02, na justificativa emitida pela GEADM às fl. 34, bem como autorização da DIAFI às fls. 23 e tudo mais o que consta do Processo Administrativo protocolado sob o nº 29012.006075/2023-41/COGERH, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrições VII- FORO: Fortaleza/CE. VIII – OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a **prorrogação de prazo** do Contrato nº 076/2021/COGERH, o qual possui como objeto o serviço de prestação de serviços de telefonia VoIP 9PABX Cloud), para atender a demanda da sede, das Gerências Regionais e demais unidades da COGERH. IX - VALOR ADITIVO: O presente Termo Aditivo não apresenta repercussão financeira X - DA VIGÊNCIA: 19/11/2023 a 18/05/2024. XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato N° 076/2022/COGERH, ora aditado. XII - DATA: 20/10/2023. XIII – SIGNATÁRIOS: Yuri Castro de Oliveira, João Ricardo Filgueiras Rios/ CONTRATANTE e Davi de Carvalho Bentes /CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.



SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA N°1474/2023-1 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nº 24001.026468/2023-87 e 24001.030758/2023-25 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR o afastamento do servidor **FRANCISCO IVAN RODRIGUES MENDES JUNIOR**, matrícula nº 300.087-0-7, Coordenador de Gestão dos Consórcios Públicos da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nos dias 28 a 29 de setembro de 2023, a fim de que o mesmo possa viajar à cidade de Salvador/BA, com o objetivo de participar do I Fórum Estadual dos Consórcios Públicos Interfederativos de Saúde, concedendo-lhe 1,5 (uma e meia) diária, num valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor de R\$ 283,88 (duzentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), correspondente a R\$ 141,94 (cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), num valor total de R\$ 615,07 (seiscientos e quinze reais e sete centavos), bem como passagens aéreas no trecho Fortaleza/Salvador/Fortaleza no valor de R\$ 4.530,22 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte e dois centavos), totalizando R\$ 5.145,29 (cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), em conformidade com o Decreto no. 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe III, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1491/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos Processos nos 24001.023892/2023-70 e 24001.030195/2023-75, RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **BEATRIZ SEBAG BOCCHESE**, matrícula nº 300.088-8-X, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial III, símbolo DNS-1, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 01 a 04 de outubro de 2023, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de São Paulo/SP, com o objetivo de participar do 1º Simpósio Internacional de Transformação digital no SUS, promovido pelo Ministério da Saúde, em parceria com a Organização Pan-Americana de Saúde-OPAS e Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, que acontecerá nos dias 02 a 03 de outubro de 2023, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor de R\$ 662,38 (seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), correspondente a R\$ 331,19 (trezentos e trinta e um reais e dezenove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), num valor total de R\$ 1.182,82 (um mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), bem como passagem aérea no trecho Fortaleza/São Paulo/Fortaleza, no valor de R\$ 3.892,45 (três mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos), totalizando R\$ 5.075,27 (cinco mil, setenta e cinco reais e vinte e sete centavos), em conformidade com o Decreto no. 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe III, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de setembro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

PORTARIA N°1548/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 24001.028556/2023-13 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **MARIA DANIELE MARIANO DE ALBUQUERQUE**, matrícula nº 300.082-7-8, ocupante do cargo comissionado de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, lotada na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca, unidade administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 18 a 21 de outubro de 2023, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar do I Congresso Internacional sobre Boas Práticas em Saúde Mental na Atenção Básica, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor unitário de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um valor de R\$ 662,38 (seiscientos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos), acrescido de 40% (quarenta por cento), correspondente a R\$ 264,95 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), num valor total de R\$ 1.116,58 (um mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos), em conformidade com o Decreto no. 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe III, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PORTARIA N°1549/2023 - A SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 24001.028544/2023-99 (Suite), RESOLVE AUTORIZAR o afastamento da servidora **ANA CARLA CASTRO ALVES**, Assistente Social, matrícula nº 496.016-1-1, lotada na Coordenadoria da Área Descentralizada de Saúde de Itapipoca, unidade administrativa da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, no período de 18 a 21 de outubro de 2023, a fim de que a mesma possa viajar à cidade de Curitiba/PR, com o objetivo de participar do I Congresso Internacional sobre Boas Práticas em Saúde Mental na Atenção Básica, concedendo-lhe 3,5 (três e meia) diárias, num valor unitário de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), perfazendo um valor de R\$ 582,72 (quininhos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), acrescido de 40% (quarenta por cento), correspondente a R\$ 233,09 (duzentos e trinta e três reais e nove centavos), mais ajuda de custo no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), num valor total de R\$ 982,30 (novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), em conformidade com o Decreto no. 30.719, de 25 de outubro de 2011, classe IV, anexos I e III, devendo as despesas correr por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Saúde do Estado. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 10 de outubro de 2023.

Maria Aparecida Gomes Rodrigues Façanha

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°1019/2021

I – ESPÉCIE: Doc. nº 684/2023 - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 1019/2021; II – CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ (SESA) / INSTITUTO DE PREVENÇÃO DO CÂNCER (IPC); III – ENDEREÇO: rua Walter Bezerra de Sá, nº 58, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; IV – CONTRATADA: ASSISTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME; V – ENDEREÇO: Rua Antônio Augusto, nº 1468, Aldeota, Fortaleza/CE; VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos preceitos do direito público e demais documentos, atestos e manifestações técnicas registradas e acostadas ao procedimento epígrafeado ; VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: **Prorrogar a vigência do Contrato**, que tem como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e acessórios, das Autoclaves e Osmoses, pertencentes ao IPC, de acordo com as especificações descritas no contrato e termo de referência; IX – VALOR GLOBAL: R\$ 23.653,56 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos); X – DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a vigência do referido contrato, a partir do dia 29/10/2023; XI – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará. XII– DATA: 17/10/2023; XIII – SIGNATÁRIOS: Christina Cordeiro Benevides de Magalhães e Servuljo José de Carvalho Muller.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N°326/2022

I – ESPÉCIE: TERMO ADITIVO N° 1º AO CONTRATO N°326/2022 II – CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-(SESA)/ HOSPITAL DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES III – ENDEREÇO: AV. FREI CIRILO, 3480 - MESSEJANA IV – CONTRATADA: **COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO CEARÁ - COELCE** V – ENDEREÇO: RUA PADRE VALDEVINO, 150 - FORTALEZA VI – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, INCISO II DA LEI N°8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. VII – FORO: Fortaleza/CE; VIII – OBJETO: IX – VALOR GLOBAL: R\$4.752.000,00 (QUATRO MILHÕES SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS). X – DA VIGÊNCIA: 02 DE SETEMBRO DE 2023 E TÉRMINO EM 01 DE SETEMBRO DE 2024. XI – DA RATIFICAÇÃO: PERMANECEM INALTERADOS TODOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES PACTUADAS PELAS PARTES NO CONTRATO, NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADOS POR ESTE INSTRUMENTO, OS QUAIS SÃO RATIFICADOS PELAS PARTES NESTE ATO. XII– DATA: 31/08/2023 XIII – SIGNATÁRIOS: CARLOS AUGUSTO LIMA GOMES DOS SANTOS E FRANCISCA GIRLENE CAVALCANTE DA SILVA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

*** *** ***